

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 118

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 23 DE MAIO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.316 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Altera, sem aumento de despesa, o atual Orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e abre os créditos suplementar, de 440:400\$0, e especial, de 25:000\$0, para a Penitenciária Central do Distrito Federal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas as seguintes alterações no atual Orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Anexo n. 18 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 05 — Mensalistas

Passa de	16.063:600\$0
Para	16.136:800\$0

Subconsignação 06 — Diaristas

Passa de	4.122:800\$0
Para	4.049:600\$0

Parágrafo único. Consequentemente, ficam feitas, nos respectivos quadros anexos, as seguintes alterações:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 05 — Mensalistas

Onde se lê:

00 — Pessoal Civil	
II — Casa de Correção	84:600\$0

Leia-se:

II — Penitenciária Central do Distrito Federal	157:800\$0
--	------------

Subconsignação 06 — Diaristas

Onde se lê:

00 — Pessoal Civil	
II — Casa de Correção	202:800\$0

Leia-se:

II — Penitenciária Central do Distrito Federal	129:600\$0
--	------------

Art. 2.º Fica aberto o crédito suplementar de 440:400\$0 (quatrocentos e quarenta contos e quatrocentos mil réis), à Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, 00 — Pessoal Civil, II — Penitenciária Central do Distrito Federal.

Art. 3.º Fica aberto o crédito especial de 25:000\$0 (vinte e cinco contos de réis), destinado à Penitenciária Central do Distrito Federal (Serviços e Encargos), para pagamento, no corrente exercício, a Irmãs de Caridade, por serviços de enfermagem e assistência.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.317 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Altera o decreto-lei n. 3.534, de 21 de agosto de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O crédito de que trata o decreto-lei n. 3.534, de 21 de agosto de 1941, será utilizado no pagamento devido à Confederação Nacional da Indústria, a título de indenização das despesas efetuadas pela referida entidade com a execução e fiscalização das medidas de emergência que se tornaram necessárias para o racionamento de combustíveis líquidos minerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.318 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Dispõe sobre a seleção dos operadores das estações de rádio dos navios mercantes nacionais, durante a atual situação internacional e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Enquanto perdurar a atual situação internacional, só poderão servir como operadores rádio das estações dos navios mercantes brasileiros, profissionais cujos nomes tenham sido previamente aprovados pelas autoridades navais, que poderão determinar a substituição e o desembarque de qualquer operador já em serviço.

Art. 2.º Será negado "Passe" de saída aos navios mercantes nacionais cujas estações rádio não estejam a cargo de operadores julgados aceitáveis pelas Autoridades Navais.

Art. 3.º As Contravenções às disposições deste decreto-lei sujeitam o Capitão ou o Armador faltoso ou a ambos, a multa de um conto de réis (1:000\$0) a cinco contos de réis (5:000\$0) e a detenção do navio, que também servirá de penhor.

Art. 4.º Os operadores rádio que procederem em desacordo com as instruções recebidas das Autoridades Navais, ficam sujeitos às sanções do Regulamento para as Capitânicas de Portos e também a processo perante o Tribunal de Segurança Nacional, quando a gravidade da falta isso aconselhar.

Art. 5.º Para efeitos da aplicação deste decreto-lei, os Capitães de Portos, sob a orientação imediata do Diretor Geral da Marinha Mercante, representam as Autoridades Navais.

Art. 6.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 4.319 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Eleva o orçamento das obras do porto de Mucuri e prorroga o prazo para conclusão dessas obras

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o aumento de 2.700:000\$0 (dois mil e setecentos contos de réis) no orçamento das obras de construção do porto de Mucuri, no Estado do Ceará, aprovado pelo decreto-lei n. 544, de 7 de julho de 1938

(Continua na pag. 8.403).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

PÁGINAS

DECRETO-LEI N. 4.316 de 21 de maio de 1942.....	8401
DECRETO-LEI N. 4.317 de 21 de maio de 1942.....	8401
DECRETO-LEI N. 4.318 de 21 de maio de 1942.....	8401
DECRETO-LEI N. 4.319 de 21 de maio de 1942.....	8401
DECRETO-LEI N. 4.320 de 21 de maio de 1942.....	8403
DECRETO-LEI N. 4.321 de 21 de maio de 1942.....	8403
DECRETO-LEI N. 4.322 de 21 de maio de 1942.....	8403
DECRETO-LEI N. 4.323 de 21 de maio de 1942.....	8403
DECRETO-LEI N. 4.324 de 21 de maio de 1942.....	8403
DECRETO-LEI N. 4.325 de 21 de maio de 1942.....	8403
DECRETO-LEI N. 4.326 de 21 de maio de 1942.....	8403
DECRETO-LEI N. 4.328 de 23 de maio de 1942.....	8403
DECRETO N. 9.422 de 20 de maio de 1942.....	8403
DECRETO N. 9.423 de 20 de maio de 1942.....	8404
DECRETO N. 9.427 de 21 de maio de 1942.....	8408
SECRETARIA DA PRESIDENCIA — Decreto de 23 de maio de 1942	8409
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decreto de 22 de maio de 1942	8409
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 21 de maio de 1942..	8409
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 21 de maio de 1942	8409
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos da Divisão de Estudo	8409
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Exposição de motivos — Expediente	8410
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Atas	8410
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil	8411
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas	8414
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saúde	8415
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do senhor ministro, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, dos Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes e da Caixa de Amortização	8417
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do senhor ministro	8422
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Material e da Diretoria da Justiça e do Interior	8423
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo	8424
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Divisão Política e Diplomática	8424
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, da Comissão do Enquadramento Sindical, do Departamento Nacional de Imigração, do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura	8425
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Obras e Saneamento	8432
TRIBUNAL DE CONTAS	8433
RENDAS PÚBLICAS	8438
TERMOS DE CONTRATO	8438
NOTICIÁRIO	8438
PARTE COMERCIAL	8445
EDITAIS E AVISOS	8462
SOCIEDADES	8479
ANÚNCIOS	8479

(Continuação da 1.ª página).

e modificado em parte, pelo decreto-lei n. 2.550, de 31 de agosto de 1940; prorrogado por três anos, a contar da data da publicação deste decreto-lei, o prazo para conclusão dessas obras.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.320 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Modifica a legislação do ensino

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os institutos de ensino pertencentes à Universidade do Brasil, bem como os demais estabelecimentos de ensino superior do país, reconhecidos pelo Governo Federal, deverão obedecer ao regime de promoção escolar, ora vigente na Faculdade Nacional de Filosofia.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 4.321 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Aprova o Acordo sobre saúde e saneamento do Vale do Amazonas entre o Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 11 de março de 1942.

O Presidente da República, nos termos do artigo 180 da Constituição,

Resolve aprovar o Acordo, sobre saúde e saneamento do Vale do Amazonas, entre o Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 11 de março de 1942, de conformidade com os princípios assentados na Ata Final da Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 4.322 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Aprova o Acordo para a melhoria da Estrada de Ferro Vitória a Minas e venda de minério de ferro entre o Brasil, Grã-Bretanha e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 3 de março de 1942.

O Presidente da República, nos termos do artigo 180 da Constituição,

Resolve aprovar o Acordo para a melhoria da Estrada de Ferro Vitória a Minas e venda de minério de ferro entre o Brasil, Grã-Bretanha e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 3 de março de 1942, de conformidade com os princípios assentados na Ata Final da Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 4.323 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Aprova o Acordo relativo ao fornecimento recíproco de materiais de defesa e informações sobre defesa entre o Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 3 de março de 1942.

O Presidente da República, nos termos do artigo 180 da Constituição,

Resolve aprovar o Acordo relativo ao fornecimento recíproco de materiais de defesa e informações sobre defesa entre o Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 3 de março de 1942, de conformidade com os princípios assentados na Ata Final da Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 4.324 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Aprova o Acordo para cessão gratuita, por parte da Grã-Bretanha ao Brasil, das propriedades da Companhia possuidora das Minas de Itabira, firmado em Washington, a 3 de março de 1942.

O Presidente da República, nos termos do artigo 180 da Constituição,

Resolve aprovar o Acordo para cessão gratuita, por parte da Grã-Bretanha ao Brasil, das propriedades da Companhia possuidora das Minas de Itabira, firmado em Washington, a 3 de março de 1942, de conformidade com os princípios assentados na Ata Final da Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 4.325 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Aprova o Acordo para a expansão da produção e compra da borracha brasileira e produtos manufaturados de borracha entre o Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 3 de março de 1942.

O Presidente da República, nos termos do artigo 180 da Constituição

Resolve aprovar o Acordo para a expansão da produção e compra da borracha brasileira e produtos manufaturados de borracha entre o Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 3 de março de 1942, de conformidade com os princípios assentados na Ata Final da Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 4.326 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Aprova o Acordo para o desenvolvimento da produção de materiais básicos e estratégicos e outros recursos naturais do Brasil entre o Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 3 de março de 1942.

O Presidente da República, nos termos do artigo 180 da Constituição,

Resolve aprovar o Acordo para o desenvolvimento da produção de materiais básicos e estratégicos e outros recursos naturais do Brasil entre o Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 3 de março de 1942, de conformidade com os princípios assentados na Ata Final da Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 4.328 — DE 23 DE MAIO DE 1942

Fixa o horário normal de trabalho dos empregados em estabelecimentos bancários

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O horário normal de trabalho dos empregados em estabelecimentos bancários será de onze e meia às dezessete e meia horas, com um intervalo de trinta minutos para descanso.

Parágrafo único. Aos sábados, iniciar-se-á às nove horas e terminará às doze.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência enquanto perdurar a crise de transporte, a critério do Governo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 9.422 — DE 20 DE MAIO DE 1942

Revoga o decreto n. 8.758, de 13 de fevereiro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 8.758, de 13 de fevereiro de 1942, que aprova o Regimento da Divisão do Imposto de Renda (D.I.R.).

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.423 — DE 20 DE MAIO DE 1942

Aprova o Regimento da Divisão do Imposto de Renda (D.I.R.) do Ministério da Fazenda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento da Divisão do Imposto de Renda (D.I.R.), que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Regimento da Divisão do Imposto de Renda, do Ministério da Fazenda

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º A Divisão do Imposto de Renda (D.I.R.), diretamente subordinada ao Diretor Geral da Fazenda Nacional, tem por finalidade a administração, orientação, coordenação e fiscalização do imposto de renda.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º A D.I.R. compõe-se de:

Serviço de Administração (S.A.)
Serviço de Controle e Estatística (S.C.E.)
Serviço de Tributação (S.T.)

§ 1.º O S.A. compreende:

Secção de Pessoal (Sc.P.)
Secção de Material (Sc.M.)
Secção de Comunicações (Sc.C.)
Secção de Mecanografia (Sc.Me.)
Secção de Mecanização (Sc.Ma.)
Biblioteca (B.)

§ 2.º O S.C.E. compreende:

Secção de Controle do Lançamento e Arrecadação (Sc.L.)
Secção de Fiscalização e Inspeção (Sc.F.)
Secção de Estatística (Sc.E.)

§ 3.º O S.T. compreende:

Secção de Revisão (Sc.R.)
Secção de Restituições e Recursos (Sc.Rr.)
Secção Técnica do Tributo (Sc.T.)

Art. 3.º São órgãos delegados da D.I.R.:

Delegacia Regional (D.R.)
Delegacia Seccional (D.S.)

Art. 4.º As D.R., no Distrito Federal e no Estado de São Paulo, compreendem:

Secção de Administração (Sc.A.)
Serviço de Tributação e Fiscalização (S.T.F.)

§ 1.º A Sc. A. compreende:

Turma de Pessoal (T.P.)
Turma de Material (T.M.)
Turma de Comunicações (T.C.)
Turma de Mecanografia (T.Me.)
Turma de Mecanização (T.Ma.)
Biblioteca (B.)

§ 2.º O S. T. F. compreende:

Secção de Lançamento e de Controle da Arrecadação (Sc.La.)
Secção de Cadastro (Sc.Ca.)
Secção de Reclamações e Recursos (Sc.Rr.)
Secção de Revisão e Fiscalização (Sc.Re.)
Secção de Estatística (Sc.E.)

Art. 5.º As D.R. nos demais Estados compreendem:

Secção de Administração (Sc.A.)
Secção de Tributação e Fiscalização (Sc.Tr.)

§ 1.º A Sc. A. compreende:

Turma de Pessoal (T.P.)
Turma de Material (T.M.)
Turma de Comunicações (T.C.)
Turma de Mecanografia (T.Me.)
Turma de Mecanização (T.Ma.)
Biblioteca (B.)

§ 2.º A Sc. Tr. compreende:

Turma de Lançamento e de Controle da Arrecadação (T.L.)
Turma de Cadastro (T.Ca.)
Turma de Reclamações e Recursos (T.R.)
Turma de Revisão e Fiscalização (T.Rf.)
Turma de Estatística (T.E.)

Art. 6.º A D.S. compreende:

Turma de Administração (T.A.)
Turma de Tributação e Fiscalização (T.T.)

Art. 7.º As D.R. serão dirigidas por Delegados Regionais e os Serviços da D.I.R. por Chefes, uns e outros designados pelo Presidente da República, mediante proposta do Diretor da D.I.R.

Art. 8.º As D.S. serão dirigidas por Delegados Seccionais, designados pelo Diretor da D.I.R., mediante proposta dos respectivos Delegados Regionais.

Art. 9.º As Secções da D.I.R. serão dirigidas por Chefes, designados pelo Diretor da D.I.R., mediante proposta dos respectivos Chefes de Serviços.

Art. 10. Os Serviços e as Secções das D.R. serão dirigidas por Chefes, designados pelos Delegados Regionais.

Art. 11. As Turmas das D.R. e das D.S. terão encarregados, designados pelos respectivos Chefes de Secções e Delegados Seccionais.

Art. 12. O Diretor da D.I.R. será auxiliado por um Secretário, por ele designado.

Art. 13. O Diretor da D.I.R. terá um Assistente Jurídico, bacharel em Direito.

Art. 14. Os Delegados Regionais no Distrito Federal e no Estado de São Paulo terão, cada, um Secretário, por eles designado.

Art. 15. Onde não houver D.S., mas se tornar conveniente a assistência direta da D.R., serão, a juízo do Diretor da D.I.R., designados Inspectores incumbidos dos trabalhos locais.

Art. 16. Os órgãos integrantes da D.I.R. funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Diretor.

CAPITULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 17. O S.A. terá a seu cargo as atividades discriminadas nos parágrafos deste artigo, as quais serão exercidas por intermédio das Secções respectivas.

§ 1.º A Sc.P. compete:

I — fiscalizar a assiduidade dos funcionários e extranumerários;
II — fazer o resumo do ponto e organizar as folhas de pagamento;
III — organizar a escala de férias do pessoal lotado na D.I.R., ouvidos os chefes de Serviço;
IV — coligir elementos relativos a férias, licenças, afastamentos, destituições, aposentadorias, comissões, punições, elogios, remoções, transferências, falecimentos e outros quaisquer que digam respeito ao pessoal e encaminhá-los ao Serviço do Pessoal da Fazenda;
V — emitir a caderneta de identificação dos funcionários;
VI — organizar instruções de serviço para distribuição aos funcionários e extranumerários;
VII — elaborar a proposta de orçamento, na parte relativa às despesas de pessoal;
VIII — escriturar os créditos relativos ao pessoal;
IX — acompanhar a legislação sobre pessoal e providenciar a sua observância.

§ 2.º A Sc.M. compete:

I — providenciar a requisição do material necessário aos serviços da repartição à divisão do Material do Ministério da Fazenda;
II — aceitar ou rejeitar o material requisitado, de acordo com a legislação em vigor;
III — fiscalizar a entrada do material no almoxarifado, tendo em vista a data da entrega, espécie, quantidade, qualidade, peso e valor;
IV — zelar pela guarda e conservação do material permanente e de consumo e providenciar a sua distribuição pelos demais órgãos da Divisão e repartições subordinadas, de acordo com as necessidades dos serviços;
V — controlar a saída do material requisitado;
VI — controlar o stock do almoxarifado das repartições subordinadas à Divisão;
VII — organizar a pauta de consumo;
VIII — catalogar os modelos impressos, em uso na repartição;
IX — fazer a classificação, codificação e marcação do material permanente;
X — escriturar as dotações consignadas no orçamento, na parte relativa ao material, bem assim os empenhos feitos para sua aquisição, de modo a serem apurados, de pronto, os saldos existentes;
XI — processar as contas do material entregue ao almoxarifado;
XII — providenciar o reparo e conserto do material;
XIII — propor a troca, cessão ou incineração do material que se tornar inutil, bem como a baixa de responsabilidade;
XIV — arquivar os pedidos, notas e faturas do material;
XV — elaborar a proposta do orçamento, na parte referente a material.

§ 3.º A Sc.C. compete:

I — receber e registrar os documentos e papéis;
II — controlar o andamento dos processos;
III — prestar informações às partes interessadas no andamento dos processos;
IV — zelar pela observância dos dispositivos da lei do selo, em relação aos papéis recebidos;
V — distribuir às Secções os papéis e processos;
VI — numerar e expedir a correspondência oficial;

VII — organizar o resumo dos atos da Divisão a ser publicado;
 VIII — promover a abertura e o fechamento das dependências da Divisão às horas regulamentares ou de acordo com o que for estabelecido pelo diretor;
 IX — zelar pela limpeza e asseio da Divisão bem como pela conservação dos móveis e demais objetos nela existentes;
 X — manter a ordem e o respeito entre as pessoas que frequentarem a Divisão;
 XI — dirigir e fiscalizar o serviço dos mensageiros e serventes, de acordo com as instruções expedidas;
 XII — providenciar a entrega externa e interna da correspondência oficial;
 XIII — promover o transporte, no recinto da Divisão, de materiais, livros, processos e documentos;
 XIV — orientar e encaminhar, no recinto da Divisão, as partes interessadas;
 XV — guardar, classificar e conservar em boa ordem os papéis, documentos e processos que lhe forem confiados;
 XVI — atender a requisições de processos que lhe forem feitas.
 § 4.º A Sc.Me. compete a execução dos trabalhos mecanográficos de que carecer a Divisão.
 § 5.º A Sc.Ma. compete a execução dos trabalhos mecanizados, segundo as conveniências e finalidades dos vários serviços da Divisão.

§ 6.º A Biblioteca compete:

I — registrar, classificar e catalogar os livros, revistas e folhetos;
 II — propor a aquisição de obras nacionais e estrangeiras, de acordo com a sua especialização;
 III — propor a assinatura de revistas técnicas;
 IV — manter intercâmbio de publicações e notícias com as bibliotecas nacionais e estrangeiras, bem como com associações, instituições especializadas e serviços do imposto de renda, de países estrangeiros;
 V — selecionar publicações, monografias e estudos sobre a tributação do rendimento, nacionais e estrangeiros, traduzindo-os, quando for o caso, e dar-lhes publicidade;
 VI — acompanhar a publicação, na imprensa do país, de notícias e comentários referentes ao imposto de renda, colecionando os artigos, notas e editoriais, que se relacionem com o lançamento e arrecadação do tributo e com os trabalhos da Divisão;

VII — colher, nas publicações oficiais, elementos de interesse para os serviços do imposto de renda, dando deles conhecimento às Secções a que digam diretamente respeito;

VIII — organizar e fazer publicar coletâneas de instruções, portarias e ordens de serviço;

IX — manter fichário das decisões ministeriais, da Divisão, do Primeiro Conselho de Contribuintes e dos julgados da Justiça, sobre imposto de renda ou matéria com ele relacionada;

X — atender a requisições e prestar informações;

XI — coligir os dados para o histórico do imposto de renda no Brasil.

Art. 18. O S.C.E. terá a seu cargo as atividades discriminadas nos parágrafos deste artigo, as quais serão exercidas por intermédio das Secções respectivas.

§ 1.º A Sc.L. compete:

I — fazer a contabilidade global do imposto de renda, por Delegacias Regionais e Seccionais e pelas repartições arrecadadoras;

II — remeter os documentos contabilizados à Secção de Estatística;

III — realizar balancetes mensais e anuais, nos quais se verifique o estado da arrecadação, por Delegacias Regionais e Seccionais, e o seu aumento ou diminuição, em comparação com igual período de anos anteriores;

IV — expedir instruções às Delegacias Regionais do Imposto de Renda sobre a maneira de contabilizar a renda lançada, cancelada e arrecadada, bem como a dívida ativa, depósitos e fianças.

§ 2.º A Sc.F. compete:

I — estudar as zonas em que se imponham serviços de fiscalização do tributo;

II — organizar os planos de fiscalização;

III — inspecionar os serviços das Delegacias Regionais e Seccionais;

IV — apreciar os resultados dos trabalhos de fiscalização e inspeção, sugerindo a adoção de medidas convenientes ao aperfeiçoamento dos serviços;

V — apreciar os relatórios das Delegacias Regionais, sugerindo medidas necessárias à uniformidade dos serviços.

§ 3.º A Sc.E. compete apurar, comparar, analisar e estudar, numérica e graficamente, por Delegacias Regionais, Seccionais e repartições arrecadadoras, os elementos relativos à receita, à despesa, aos depósitos e fianças, bem como aos rendimentos, indústria, comércio e profissões que digam respeito ao imposto de renda.

Art. 19. O S.T. terá a seu cargo as atividades discriminadas nos parágrafos deste artigo, as quais serão exercidas por intermédio das Secções respectivas.

§ 1.º As Sc.R. compete:

I — proceder à revisão das declarações de rendimentos e processos de lançamento, *ex-officio*, das pessoas jurídicas de capital superior a 500:000\$0, bem como das pessoas físicas em renda bruta superior a 200:000\$0, encaminhados pelas Delegacias Regionais e Seccionais, uma vez considerados casos liquidados;

II — propor as diligências que se tornarem necessárias em virtude da revisão das declarações e processos;

III — apurar o resultado das diligências feitas e propor lançamentos;

IV — transmitir à Sc.T. sugestões para melhor aplicação da legislação sobre o imposto de renda, em face das observações colhidas na revisão das declarações e processos.

§ 2.º A Sc.Rr. compete:

I — apreciar os processos de restituição do imposto e multas, encaminhados pelas Delegacias Regionais e Seccionais;

II — apreciar os processos em grau de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, encaminhados pelas Delegacias Regionais;

III — transmitir à Sc.T. sugestões para melhor aplicação da legislação sobre o imposto de renda, em face das observações colhidas nos processos de restituição e recursos.

§ 3.º A Sc.T. compete:

I — estudar as questões que se suscitarem em torno do imposto de renda, suas leis e regulamentos;

II — efetuar estudos acerca da evolução do imposto de renda nos países estrangeiros, sugerindo a adoção dos meios e processos julgados adaptáveis ao país, no sentido de melhorar e aperfeiçoar o sistema;

III — informar as consultas que digam respeito ao tributo;

IV — organizar as instruções a serem observadas pelos vários órgãos da Divisão, na execução dos serviços;

V — estudar ante-projetos de leis e regulamentos que digam respeito ao tributo;

VI — fazer os estudos convenientes para a adoção das medidas e processos úteis à boa prática da tributação;

VII — redigir notas, respostas, notícias e comentários a serem encaminhados ao Departamento de Imprensa e Propaganda, para divulgação pela imprensa local e pelo rádio;

VIII — redigir as notícias e avisos a serem divulgados pela imprensa e pelo rádio, nas épocas de entrega das declarações e pagamento do imposto, esclarecendo os contribuintes quanto a prazos, modo de preencher os formulários e de satisfazer o tributo.

Art. 20. A D.R. terá a seu cargo as atividades discriminadas nos parágrafos e correspondentes alíneas deste artigo, as quais serão exercidas por intermédio dos órgãos respectivos.

§ 1.º A Sc.A. compete:

a) à T.P.:

I — fiscalizar a assiduidade dos funcionários e extranumerários;

II — fazer o resumo do ponto e organizar as folhas de pagamento;

III — organizar a escala de férias do pessoal lotado na D.R.;

IV — coligir elementos relativos à férias, licenças, afastamentos, destituições, aposentadorias, comissões, punições, elogios, remoções, transferências, falecimentos e outros quaisquer que digam respeito ao pessoal da D. R. e das D. S.;

V — providenciar visitas e inspeções médicas;

VI — emitir a caderneta de identificação dos servidores;

VII — acompanhar a legislação sobre pessoal e providenciar a sua observância.

b) à T.M.:

I — controlar a entrada e saída do material adquirido ou recebido da D.I.R., evidenciando o stock existente, quer pela sua quantidade, qualidade e espécie, quer pelo seu valor;

II — zelar pela conservação e guarda do material permanente e de consumo;

III — classificar, codificar e marcar o material permanente;

IV — organizar a pauta de consumo;

V — providenciar a requisição de todo o material necessário aos serviços da D.R.;

VI — arquivar os pedidos, notas e faturas do material permanente e de consumo;

c) à T.C.:

I — receber e registrar os documentos e papéis;

II — controlar o andamento dos processos;

III — prestar informações às partes interessadas no andamento dos processos;

IV — zelar pela observância dos dispositivos da lei do selo, em relação aos papéis recebidos;

V — distribuir às Turmas os papéis e processos;

VI — numerar e expedir a correspondência oficial;

VII — organizar o resumo dos atos da Delegacia a ser publicado na imprensa;

VIII — promover a abertura e o fechamento das dependências da Delegacia, às horas regulamentares ou de acordo com o que for estabelecido pelo Delegado;

IX — zelar pela limpeza e asseio da D.R., bem como pela conservação dos móveis e demais objetos nela existentes;

X — manter a ordem e o respeito entre as pessoas que frequentarem a D. R.;

XI — dirigir e fiscalizar o serviço dos mensageiros e serventes, de acordo com as instruções expedidas;

XII — fazer a entrega externa e interna da correspondência;

XIII — promover o transporte, no recinto da D.R., de materiais, livros, processos e documentos;

XIV — orientar e encaminhar, no recinto da D.R., as partes interessadas;

XV — guardar, classificar e conservar em boa ordem os papéis, documentos e processos que lhe forem confiados;

XVI — atender a requisições de processos que forem feitas;

d) à T.Me. compete a execução dos trabalhos mecanográficos de que carecer a Delegacia;

e) à T.Ma. compete a execução dos trabalhos mecanizados, segundo as conveniências e finalidades dos vários serviços da Delegacia;

f) à Biblioteca:

I — registrar, classificar e catalogar os livros, revistas e folhetos;

II — colher, nas publicações oficiais e outras quaisquer, elementos de interesse para o imposto de renda, dando deles conhecimento aos serviços a que digam diretamente respeito;

III — atender a requisições e prestar informações.

§ 2.º A Sc.Tr. compete:

a) à T.L.:

- I — fazer a contabilidade global do imposto de renda, por Delegacias Regionais e Seccionais e pelas repartições arrecadadoras;
- II — fazer a contabilidade individual, por contribuinte;
- III — realizar balancetes mensais e anuais, nos quais se verifique o estado da arrecadação, por Delegacias Seccionais e repartições arrecadadoras, e o seu aumento ou diminuição em igual período de anos anteriores;
- IV — expedir instruções às Delegacias Seccionais sobre maneira de contabilizar a renda lançada, cancelada e arrecadada, bem como a dívida ativa, depósitos e fianças;
- V — preparar as notificações de lançamento e respectivos recibos referentes aos contribuintes jurisdicionados ao movimento próprio das Delegacias Regionais;
- VI — remeter às repartições arrecadadoras notificações e respectivos recibos, devidamente relacionados, para procederem à arrecadação;
- VII — remeter à Contadoria Seccional, junto às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos respectivos Estados, uma via de notificações de lançamento e competente relação;
- VIII — organizar o serviço da dívida ativa e tomar as necessárias providências, afim de que, tanto na fase amigável como na executiva, se efetive a sua cobrança imediata e normalmente;
- IX — instruir os processos originados de ofícios da Justiça e de requerimentos solicitando certidões de quitação;
- X — prestar informação sobre os fiadores apresentados para recurso;
- XI — passar as certidões de quitação;
- XII — fiscalizar, nas D.S., o preparo da arrecadação;
- XIII — encaminhar as cópias das fichas de lançamento à Sc.E. da D.I.R.;

b) à T.Ca.:

- I — receber e numerar as declarações de rendimentos, fornecer o recibo correspondente, extrair os talões de pagamento por cheque e os de pagamento a dinheiro, encaminhando-os ao órgão arrecadador;
- II — anotar o recolhimento do imposto nas declarações de rendimentos com pagamento no ato da entrega;
- III — fazer as relações de cheques pela forma e para os fins indicados na legislação em vigor;
- IV — preparar as guias do imposto pago por cheque, bem como a relação dos talões de recolhimento em dinheiro;
- V — fazer o cruzamento dos cheques ao Banco do Brasil;
- VI — catalogar e trazer em boa ordem todas as declarações de rendimentos, processos de lançamento, *ex-officio*, guias de recolhimento do imposto pelas fontes e informações fornecidas sobre rendimentos pagos ou creditados;
- VII — coordenar todos os elementos referentes à situação econômica dos contribuintes, bem como os demais dados necessários ao controle e revisão das declarações de rendimentos, ao lançamento e cobrança do imposto;
- VIII — controlar os rendimentos declarados;
- IX — iniciar os processos de lançamento *ex-officio*, por falta de declaração, e expedir as intimações para prestação de esclarecimentos;
- X — receber os esclarecimentos prestados pelos contribuintes sujeitos ao lançamento *ex-officio*, por falta de declaração de rendimentos, e propor o arquivamento do respectivo processo aos Delegados, quando verificar que este resultou de simples equívoco de informação ou erro de fato;
- XI — organizar o serviço de arrecadação nas fontes, providenciando no sentido de ser feito, com regularidade, o recolhimento do imposto que cabe aos procuradores e às fontes pagadoras deduzir;
- XII — fazer o registro dos procuradores de residentes no estrangeiro e dos contadores, de que trata a legislação do imposto de renda;
- XIII — fornecer à T.Rf. os elementos indispensáveis ao início dos processos de lançamento *ex-officio*, por inexistência das declarações de rendimentos;
- XIV — fornecer à T.Rf. os elementos de controle referentes aos rendimentos omitidos nas guias de recolhimento pelas fontes;
- XV — instruir os pedidos de certidão;
- XVI — instruir os ofícios da Justiça, dos Procuradores da Fazenda Pública da União, acerca de inventários, extinção de usufruto, fideicomisso, subrogação, apuração de haveres, falência e desquite;
- XVII — atender aos pedidos de informações de interesse fiscal;
- XVIII — solicitar as informações ou esclarecimentos que forem necessários à organização do cadastro, enviando às partes os boletins, fórmulas ou fichas, cujo preenchimento se torne necessário, e fazer a devida representação, quando se impuser a aplicação de multas;
- XIX — providenciar para que sejam remetidas às outras Delegacias os elementos e informações que interessarem ao seu serviço;
- XX — instruir os processos que lhe forem encaminhados, com os elementos que possuir;
- XXI — prestar informação sobre os fiadores apresentados para recurso;
- XXII — extrair cópia dos processos e declarações que devam sair da D.R.;
- XXIII — relacionar as declarações de rendimentos que devam ser enviadas à D.I.R.;

c) à T.R.:

- I — estudar e informar os processos de reclamação contra lançamento e exigência de recolhimento pelas fontes;
- II — lavrar os termos de fiança, nos casos de recurso;
- III — instruir os processos de recurso a serem encaminhados à D.I.R.;
- IV — instruir os processos de restituição a serem submetidos à D.I.R.;
- V — apreciar e informar os pedidos de retificação de declaração;
- VI — informar as consultas, de acordo com a jurisprudência, administrativa e judiciária, e submetê-las à apreciação da D.I.R.;
- VII — informar os pedidos formulados pelas autoridades competentes para defesa da Fazenda Nacional, encaminhando-os à D.I.R. no caso em que a Delegacia não disponha de elementos satisfatórios para bem defender os interesses do fisco;

d) à T.Rf.:

- I — efetuar o cálculo do imposto devido, em face das declarações de rendimentos, guias de recolhimento pelas fontes e dos processos de lançamentos *ex-officio*, que tiver recebido da T.Ca., ou que houver iniciado;
 - II — solicitar dos contribuintes ou de outras pessoas, bem como de qualquer das Seções ou Turmas, os esclarecimentos que julgar necessários;
 - III — instruir os contribuintes sobre o preenchimento das declarações de rendimentos;
 - IV — iniciar processos de lançamento *ex-officio*, por declaração inexata, solicitando dos interessados, independentemente de ordem superior, os esclarecimentos necessários;
 - V — encaminhar à T.L., à medida que se concluírem os cálculos, as declarações de rendimentos e os processos de lançamento *ex-officio*;
 - VI — proceder à revisão das declarações de rendimentos;
 - VII — tomar por termo os esclarecimentos que as partes prestarem verbalmente;
 - VIII — proceder a exames de escrita;
 - IX — examinar os livros de assentamento das pessoas físicas;
- e) à T.E. compete colher e fornecer os elementos necessários à Sc.E. da D. I. R., de acordo com as instruções que forem expedidas.

Art. 21. A competência dos órgãos integrantes das D. R. no Distrito Federal e no Estado de São Paulo são idênticas às das Turmas correspondentes, enumeradas no artigo anterior.

Art. 22. A D.S. terá a seu cargo as atividades discriminadas nos parágrafos deste artigo, as quais serão exercidas por intermédio das Turmas respectivas.

§ 1.º à T.A. compete:

- I — fiscalizar a assiduidade dos funcionários e extranumerários;
- II — fazer o resumo do ponto e organizar as folhas de pagamento;
- III — organizar a escala de férias do pessoal lotado na D.S.;
- IV — fazer e enviar às Delegacias Regionais as anotações relativas a férias, licenças, afastamentos, punições, elogios, falecimentos e outras que digam respeito ao pessoal;
- V — providenciar visitas e inspeções médicas;
- VI — acompanhar a legislação sobre pessoal e providenciar a sua observância;
- VII — controlar a entrada e saída do material, evidenciando o *stock* existente, quer pela sua quantidade, qualidade e espécie, quer pelo seu valor;
- VIII — zelar pela conservação e guarda do material permanente e de consumo;
- IX — classificar, codificar e marcar o material permanente;
- X — organizar a pauta de consumo;
- XI — providenciar a requisição do material necessário aos serviços da D.S.;
- XII — arquivar os pedidos, notas e faturas do material permanente e de consumo;
- XIII — receber e registrar os documentos e papéis;
- XIV — numerar e expedir a correspondência oficial;
- XV — distribuir às Turmas os papéis e processos;
- XVI — controlar o andamento dos processos;
- XVII — prestar informações às partes interessadas, no andamento dos processos;
- XVIII — zelar pela observância dos dispositivos da lei do selo, em relação aos papéis recebidos;
- XIX — providenciar a abertura e o fechamento das dependências da Delegacia, às horas regulamentares ou de acordo com o que for estabelecido pelo Delegado;
- XX — zelar pela limpeza e asseio da repartição, bem como pela conservação dos móveis e objetos nela existentes;
- XXI — manter a ordem e o respeito entre as pessoas que frequentarem a D. S.;
- XXII — dirigir e fiscalizar o serviço dos mensageiros e serventes, de acordo com as instruções expedidas;
- XXIII — fazer a entrega externa e interna da correspondência;
- XXIV — providenciar o transporte, no recinto da D.S., de materiais, livros, processos e documentos;
- XXV — orientar e encaminhar, ao recinto da D.S., as partes interessadas;
- XXVI — guardar, classificar e conservar em boa ordem os papéis, documentos e processos que lhe forem confiados;
- XXVII — registrar, classificar e catalogar os livros, recortes e folhetos;
- XXVIII — atender a requisições e prestar informações.

§ 2.º — A T.T. compete:

- I — fazer a contabilidade global do imposto de renda, pelas repartições arrecadadoras;
- II — fazer a contabilidade individual, por contribuinte;
- III — realizar balancetes mensais e anuais, nos quais se verifique o estado de arrecadação pelas repartições arrecadadoras e o seu aumento ou diminuição em comparação com igual período em anos anteriores;
- IV — preparar as notificações de lançamento e respectivos recibos referentes aos contribuintes jurisdicionados à Delegacia Seccional;
- V — fiscalizar a arrecadação na sua área de jurisdição;
- VI — remeter às repartições arrecadadoras notificações e respectivos recibos, devidamente relacionados, para procederem à arrecadação;
- VII — providenciar afim de que, tanto na fase amigável como na executiva, se efetive a cobrança imediata e normalmente da dívida ativa proveniente do imposto de renda;
- VIII — instruir os processos originados de ofícios da Justiça e de requerimentos solicitando certidões de quitação;

- IX — prestar informação sobre os fiadores apresentados para recurso;
- X — passar as certidões de quitação e lavar os termos de fiança;
- XI — encaminhar as cópias das fichas de lançamento à Sc.E. da D.I.R.;
- XII — receber e fichar as declarações de rendimentos e informações;
- XIII — arquivar as declarações de rendimentos;
- XIV — controlar os rendimentos declarados;
- XV — coligir os elementos de cadastro;
- XVI — iniciar os processos de lançamento *ex-officio*, por falta de declaração, e dar-lhes andamento até a fase anterior ao lançamento;
- XVII — controlar o recebimento do imposto retido nas fontes;
- XVIII — fazer o registo dos procuradores de residentes no estrangeiro e dos contadores, de que trata a legislação sobre o imposto de renda;
- XIX — informar os pedidos de certidão;
- XX — informar officios da Justiça;
- XXI — atender aos pedidos de informações de interesse fiscal;
- XXII — prestar informações sobre os fiadores apresentados para recurso;
- XXIII — extrair cópias dos processos e declarações que devam sair da D.S.;
- XXIV — relacionar as declarações que devam ser enviadas à D.I.R.;
- XXV — rever as declarações de rendimentos;
- XXVI — iniciar os processos de lançamento *ex-officio*, por declaração inexistente, e dar-lhes andamento até a fase anterior ao lançamento;
- XXVII — proceder a exames de escrita;
- XXVIII — instruir os contribuintes sobre o modo de preenchimento das declarações de rendimentos;
- XXIX — colher e fornecer os elementos necessários à Sc.E. da D.I.R., de acordo com as instruções que forem expedidas.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 23. Ao Diretor incumbe:

- I — superintender e orientar a execução do imposto de renda no território nacional, expedindo para isso as instruções e ordens necessárias;
- II — resolver as dúvidas a respeito do lançamento e cobrança do imposto;
- III — resolver as dúvidas atinentes à inteligência da legislação do imposto de renda, bem assim qual a autoridade competente para a aplicar, no caso de pluralidade de domicílio do contribuinte no país;
- IV — designar ou autorizar a designação de funcionários para a realização dos exames de escrita das firmas ou sociedades, por proposta do Chefe do Serviço de Tributação;
- V — providenciar a exibição judicial dos livros de contabilidade quando o contribuinte se opuser ao exame;
- VI — aplicar as multas acima de 20:000\$0, por infração da legislação do imposto de renda, e promover a execução criminal do infrator;
- VII — reconhecer o direito à restituição do imposto e multas, pagos indevidamente no território nacional, em face dos processos encaminhados pelas D.R. ou D.S.;
- VIII — proibir a entrada no recinto da D.I.R. às pessoas que se tornarem suspeitas aos interesses da Fazenda Nacional ou cuja presença for incompatível com a ordem e o decoro;
- IX — remover os funcionários do Distrito Federal para os Estados e vice-versa, bem como de um para outro Estado, quando julgar conveniente, dentro da lotação preestabelecida;
- X — propor, admitir ou dispensar pessoal extranumerário;
- XI — propor o relotamento do pessoal quando julgar conveniente;
- XII — designar os funcionários para o serviço de fiscalização e inspeção nos Estados e Distrito Federal, podendo autorizar os Delegados nos Estados e Distrito Federal a fazer a designação quanto aos que servirem nas Delegacias, mediante proposta do Chefe do Serviço de Controle e Estatística;
- XIII — arbitrar diárias a serem pagas aos funcionários incumbidos de serviços extraordinários e de fiscalização e inspeção;
- XIV — arbitrar ajudas de custo;
- XV — expedir as instruções necessárias à boa marcha dos trabalhos de fiscalização, de acordo com o Serviço de Controle e Estatística;
- XVI — propor a designação de Delegado Regional e de Chefe de Serviço da D.I.R.;
- XVII — designar Delegado Seccional, mediante proposta dos respectivos Delegados Regionais;
- XVIII — designar Chefe de Secção da D.I.R., mediante indicação dos respectivos Chefes de Serviço;
- XIX — designar o seu Secretário;
- XX — prorrogar ou antecipar o expediente;
- XXI — autorizar o reparo e conserto do material;
- XXII — autorizar a troca, cessão ou incineração do material que se tornar inútil, bem como aprovar a baixa de responsabilidade;
- XXIII — conceder férias aos Chefes de Serviço da D.I.R., Delegados Regionais, Assistente Jurídico e Secretário;
- XXIV — determinar a instauração de processos administrativos;
- XXV — impor penas disciplinares, até a de suspensão por 30 dias, e representar ao Diretor Geral da Fazenda Nacional, quando a penalidade não couber na sua alçada;
- XXVI — distribuir o pessoal, respeitadas a lotação;
- XXVII — designar Inspetores para atender aos serviços do imposto de renda nas localidades em que julgar conveniente aos interesses do fisco;
- XXVIII — propor ao Diretor Geral da Fazenda Nacional nova jurisdição para as D.S., quando houver conveniência para o serviço;
- XXIX — apresentar anualmente à autoridade competente relatório circunstanciado dos trabalhos da D.I.R.;

Art. 24. Aos Chefes de Serviço incumbe:

- I — dirigir e fiscalizar a execução dos trabalhos a cargo do Serviço;
- II — propor ao Diretor ou Delegados Regionais as medidas convenientes aos trabalhos do Serviço;
- III — organizar anualmente o plano de trabalho do Serviço;
- IV — aprovar a escala de férias do pessoal do Serviço e conceder férias aos Chefes de Secção e Encarregados de Turma;
- V — impor penas disciplinares, até a de suspensão por 15 dias, quando a autoridade aplicadora for Chefe de Serviço da D.I.R., e até a de repreensão, quando Chefe de Serviço de D.R., bem como representa à autoridade imediatamente superior quando a penalidade não couber na sua alçada;
- VI — propor a designação dos Chefes de Secção;
- VII — assinar o expediente do Serviço;
- VIII — proferir despachos interlocutórios;
- IX — distribuir os trabalhos pelas Secções;
- X — prestar esclarecimentos solicitados pelos Chefes de outros Serviços;
- XI — distribuir o pessoal pelas Secções;
- XII — apresentar anualmente ao Diretor ou Delegados Regionais relatório dos trabalhos do Serviço.

Art. 25. Aos Chefes de Secção e Encarregados de Turma incumbe:

- I — dirigir e fiscalizar os trabalhos, informando ao Chefe de Serviço, Delegado ou Chefe de Secção, das atividades da Secção ou Turma, solicitando as providências que julgar necessárias para a boa marcha dos respectivos trabalhos;
- II — organizar anualmente o plano de trabalho da Secção ou Turma;
- III — designar os Encarregados de Turma quando a autoridade for Chefe de Secção;
- IV — organizar a escala de férias do pessoal da Secção, submetendo-a à aprovação do Chefe de Serviço ou Delegado;
- V — aplicar as penas disciplinares, ao pessoal subordinado e representar ao Chefe de Serviço, Delegado ou Chefe de Secção, quando a penalidade não couber na sua alçada;
- VI — assinar o expediente da Secção ou Turma;
- VII — distribuir os serviços pelo pessoal da Secção ou Turma, de modo a serem executados com regularidade e presteza;
- VIII — levar imediatamente ao conhecimento do Chefe de Serviço, Delegado ou Chefe de Secção qualquer ato ofensivo à disciplina ou à ordem, que se verificar na Secção ou Turma;
- IX — apresentar, à autoridade imediatamente superior, anualmente, relatório dos trabalhos executados.

Art. 26. Aos Secretários do Diretor ou dos Delegados incumbe:

- I — atender às partes que desejarem comunicar-se com o Diretor ou Delegado, dando-lhes conhecimento do assunto a tratar;
- II — representar o Diretor ou Delegado, quando para isto designados;
- III — redigir a correspondência pessoal do Diretor ou Delegado.

Art. 27. Aos Delegados Regionais incumbe:

- I — dirigir e fiscalizar os trabalhos a cargo da D.R.;
- II — propor ao Diretor as medidas convenientes aos trabalhos da D.R.;
- III — organizar anualmente o plano de trabalho da D.R.;
- IV — aprovar a escala de férias do pessoal da D.R. e conceder férias aos Chefes de Secção, Delegados Seccionais e Encarregados de Turma e Chefes de Serviço e Secretários, no caso das D.R. no Distrito Federal e no Estado de São Paulo;
- V — prorrogar ou antecipar o expediente;
- VI — aplicar penas disciplinares, até a de suspensão por 15 dias, e representar ao Diretor quando a penalidade não couber na sua alçada;
- VII — propor ao Diretor a designação de Delegado Seccional;
- VIII — designar os Chefes de Serviço e os Secretários no caso das D.R. no Distrito Federal e no Estado de São Paulo;
- IX — designar os Chefes de Secção;
- X — assinar o expediente;
- XI — distribuir o trabalho pelos Serviços ou Secções;
- XII — prestar esclarecimentos solicitados pelos Delegados Regionais e Seccionais;
- XIII — distribuir o pessoal pelas Secções;
- XIV — designar funcionários para o serviço de fiscalização e colheita de elementos de cadastro;
- XV — julgar a idoneidade dos fiadores apresentados, para recurso à instância superior;
- XVI — assinar as certidões e termos de fiança, passados e lavrados na D.R.;
- XVII — resolver as dúvidas a respeito do lançamento e cobrança do imposto;
- XVIII — aplicar as multas até 20:000\$0, por infração da legislação do imposto de renda, excetuadas desse limite as de lançamento, e promover a execução criminal do infrator;
- XIX — autorizar os lançamentos *ex-officio*, com as multas que couberem;
- XX — reconhecer o direito à restituição de pagamentos indevidos, quando inferiores a 5:000\$0;
- XXI — dar solução aos pedidos de retificação de lançamento, inclusive dos impostos lançados pelas D.S., de retificação de declaração e de prorrogação de prazo para entrega de declaração, na forma da lei;

XXII — determinar o cancelamento, sem recurso *ex-officio*, dos lançamentos que resultarem de erro de fato ou engano de controle;
 XXIII — consultar a D.I.R., sobre as dúvidas que tiverem, quanto à execução ou inteligência da legislação do imposto de renda;
 XXIV — providenciar a exibição judicial dos livros de contabilidade, quando o contribuinte se opuser à diligência;
 XXV — designar funcionários para a realização de exames de escrita das firmas ou sociedades, quando entenderem necessária a diligência;
 XXVI — designar funcionários para autenticar os livros de assentamentos das pessoas físicas, de que trata a legislação do imposto de renda;
 XXVII — dar instruções quanto à execução dos serviços do imposto de renda à D.S. e repartições arrecadadoras;
 XXVIII — proibir a entrada no recinto da repartição às pessoas que se tornarem suspeitas aos interesses da Fazenda Nacional ou cuja presença for incompatível com a ordem e o decoro;
 XXIX — apresentar anualmente à D.I.R. relatório dos trabalhos da D.R.

Art. 28. Aos Delegados Seccionais incumbe:

I — dirigir e fiscalizar os trabalhos a cargo da D.S., solicitando à D.R. as providências que julgar necessárias para a boa marcha dos respectivos trabalhos;

II — organizar anualmente o plano de trabalho da D.S.;

III — designar os Encarregados de Turma;

IV — conceder férias ao pessoal lotado na D.S., inclusive Encarregados de Turma, de acordo com a escala que for organizada, fazendo a devida comunicação à D.R.;

V — prorrogar ou antecipar o expediente;

VI — aplicar penas disciplinares de advertência e repreensão ao pessoal subordinado e representar ao Delegado Regional, quando a penalidade não for de sua alçada;

VII — assinar o expediente;

VIII — distribuir os serviços pelo pessoal de modo a serem executados com regularidade e presteza;

IX — prestar esclarecimentos solicitados pelos Delegados Regionais e Seccionais;

X — designar funcionários para o serviço de fiscalização e colheita de elementos de cadastro;

XI — providenciar a exibição judicial dos livros de contabilidade, quando o contribuinte se opuser à diligência;

XII — julgar a idoneidade dos fiadores apresentados, para recurso à instância superior;

XIII — assinar as certidões e termos de fiança passados e lavrados na D.S.;

XIV — resolver as dúvidas a respeito do lançamento e cobrança do imposto, devendo submeter posteriormente o resolvido à aprovação da D.R.;

XV — aplicar as multas até \$5.000,00, por infração da legislação do imposto de renda, excetuadas desse limite as de lançamento, e promover a execução criminal do infrator;

XVI — autorizar os lançamentos *ex-officio*, com as multas que couberem;

XVII — dar solução aos pedidos de retificação de declaração e de prorrogação de prazo para entrega de declaração, na forma da lei;

XVIII — consultar a D.R. sobre as dúvidas quanto à execução ou inteligência da legislação do imposto de renda;

XIX — designar funcionários para a realização dos exames de escrita das firmas ou sociedades, quando entenderem necessária a diligência;

XX — autenticar os livros de assentamentos das pessoas físicas, de que trata a legislação do imposto de renda;

XXI — entrar em entendimento com as repartições arrecadadoras, quanto à execução dos trabalhos relativos ao imposto de renda;

XXII — proibir a entrada no recinto da repartição às pessoas que se tornarem suspeitas aos interesses da Fazenda Nacional ou cuja presença for incompatível com a ordem e o decoro;

XXIII — apresentar anualmente à D.R. relatório dos trabalhos da D.S.

Art. 29. Ao Assistente Jurídico incumbe emitir pareceres sobre assuntos de natureza jurídica nos processos que lhe forem distribuídos.

Art. 30. Aos funcionários e extranumerários que não tenham atribuições especificadas neste regimento, incumbe as que lhes forem cometidas pelos superiores, a que estiverem diretamente subordinados.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO

Art. 31. A D.I.R. terá a lotação que for oportunamente aprovada em decreto.

Parágrafo único. A D.I.R. poderá ter, além dos funcionários constantes da lotação fixada em decreto, pessoal extranumerário.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO

Art. 32. O horário de trabalho normal será de seis (6) horas diárias, exceto aos sábados, quando poderá ser de três (3) horas.

Art. 33. Não ficam sujeitos a ponto o Diretor, os Chefes de Serviços, os Delegados Regionais e Seccionais.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 34. Serão substituídos, automaticamente, em suas faltas e impedimentos eventuais:

a) o Diretor pelo Chefe de Serviço por ele designado;
 b) os Chefes de Serviço da D.I.R. por um chefe de Secção designado pelo Diretor;

c) os Delegados Regionais no Distrito Federal e no Estado de São Paulo pelo Chefe de Serviço;

d) os Chefes de Serviço por um Chefe de Secção designado pelo Delegado Regional;

e) os Delegados Regionais nos demais Estados por um Chefe de Secção designado pelo Diretor;

f) os Delegados Seccionais por um Encarregado de Turma designado pelo Diretor;

g) os Chefes de Secção da D.I.R. por um funcionário designado pelo Diretor;

h) os Chefes de Secção das D.R. no Distrito Federal e no Estado de São Paulo por um funcionário designado pelo Delegado Regional;

i) os Chefes de Secção das demais D.R. por um Encarregado de Turma designado pelo Delegado Regional;

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As disposições que especificam as atribuições de Delegados, Chefes de Serviço e Chefes de Secção não excluem a competência do Diretor para desempenhar os atos ali previstos.

Art. 36. As informações ou esclarecimentos de que necessitam as Delegacias Regionais e Seccionais das autoridades federais, estaduais ou municipais, alheias à sua jurisdição, deverão ser solicitados por intermédio das Delegacias Regionais e Seccionais competentes.

Art. 37. Aos funcionários e extranumerários é vedado prestar serviços a pessoas e sociedades em geral, como empregados, guarda-livros, contadores, consultores ou orientadores.

Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1942. — A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.427 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Aprova tabela numérica para o pessoal extranumerário mensalista da Penitenciária Central do Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A tabela numérica do pessoal extranumerário mensalista da Penitenciária Central do Distrito Federal, aprovada pelo decreto n. 8.511, de 31 de dezembro de 1941, fica substituída pela que se encontra anexa a este decreto.

Art. 2.º A despesa, na importância de 598:200\$0 (quinhentos e noventa e oito contos e duzentos mil réis), será atendida pela dotação orçamentária própria, constante da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, suplementada pelo decreto-lei número 4.316, de 21 do corrente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

MINISTÉRIO — JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

REPARTIÇÃO — PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Armazenista	XI	600\$0	7:200\$0
1	Armazenista Auxiliar	IX	500\$0	6:000\$0
9	Atendente	VI	350\$0	37:800\$0
1	Dentista	XIII	700\$0	8:400\$0
3	Enfermeiro	VII	400\$0	14:400\$0
4	Auxiliar de Ensino	VII	400\$0	19:200\$0
8	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	38:400\$0
1	Farmacêutico	XIII	700\$0	8:400\$0
1	Fotógrafo Auxiliar	IX	500\$0	6:000\$0
70	Guarda	VI	350\$0	294:000\$0
22	Guarda	VII	400\$0	105:600\$0
2	Laboratorista	IX	500\$0	12:000\$0
3	Médico	XV	900\$0	32:400\$0
1	Mestre	XIII	700\$0	8:400\$0

127

598:200\$0

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1942

O Presidente da República resolve:

DESIGNAR:

Seu Ajudante de Ordens o Capitão da Arma de Cavalaria Manoel Garcia de Souza.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Juvencio Mariz de Lira, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Agrônomo de Plantas Têxteis, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de Diretor, padrão O, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do mesmo quadro e Ministério, durante o impedimento de Oscar Espinola Guedes, em virtude de se achar o mesmo em desempenho de comissão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 1942

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

Arlindo Ferreira Leite Pinto, do lugar de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal no Estado do Rio de Janeiro.

NOMEAR:

Nos termos do art. 8.º do Regulamento baixado com o decreto n. 24.427, de 19 de junho de 1934:

Vicente Ferreira de Moraes, para exercer o cargo, em comissão, de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal no Estado do Rio de Janeiro.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, Item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Augusto Cesar Espinola Junior, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Campo Largo (5.ª classe), no Estado do Paraná, para idêntico lugar na 4.ª Coletoria das Rendas Federais em Curitiba (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Vidal Beira Fontoura.

Joaquim Mendes Corrêa Bittencourt, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Reserva (5.ª classe), no Estado do Paraná, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Campo Largo (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Augusto Cesar Espinola Júnior.

EXONERAR:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 72.148, de 1941, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Mozael da Silveira, do cargo, em comissão, de Administrador, Padrão G, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 78.290, de 1941, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Arvandele Garcia, do cargo da classe B da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Domingos Prenholato Filho, do cargo da classe B da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Israel Alves de Souza, do cargo da classe B da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONFERIR A ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL:

Na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933:

No grau de Grã-Cruz, a Sua Excelência o Senhor Doutor Jerônimo Mendez Arancibia, Vice-Presidente da República do Chile em exercício.

Nos seguintes graus, às personalidades chilenas abaixo mencionadas:

Comendador: ao Coronel Leocan Ponce;

Oficial: ao Senhor Marcial Martinez Prieto;

Cavaleiro: ao Tenente Ernesto Oschilewski Melcher.

EXONERAR:

Francisco Negrão de Lima das funções de Embaixador em Comissão em Caracas, por ter sido no-

meado para exercer, em comissão, as funções de Embaixador em Assunção.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

Francisco Negrão de Lima, para exercer, em comissão, as funções de Embaixador em Assunção.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 14 do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior, ocupante do cargo da classe N da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em comissão, as funções de Embaixador em Caracas.

De acordo com o art. 124 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O Diplomata classe N em disponibilidade, Mario de Pimentel Brandão, para exercer a função de Delegado do Brasil à Comissão Consultiva de Emergência para a Defesa Política, criada em virtude da Resolução XVII da 3.ª Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior, ocupante do cargo da classe N da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada em Caracas, preenchendo o claro existente na lotação.

Protasio Baptista Gonçalves, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada em Assunção para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

762 — Em 7 de maio de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em exposição de motivos n. 330, de 10 de março do corrente ano, este Departamento solicitou o assentimento de Vossa Excelência para, em entendimento com o Senhor Ministro da Fazenda, proceder à revisão do Regimento da Divisão do Imposto de Renda, expedido pelo decreto n. 8.758, de 13 de fevereiro de 1942, o qual apresentava falhas a exigir correção.

2. Aprovada a proposta, este Departamento entrou imediatamente em contacto com o Ministério da Fazenda, afim de dar ao despacho exarado por Vossa Excelência o mais rápido cumprimento, de vez que o dito despacho determinara a suspensão do decreto n. 8.758, até conclusão do estudo a que se devia proceder.

3. Do trabalho conjunto levado a efeito, resultou a elaboração do substitutivo ao regimento em apreço, onde se acham sanadas as falhas que este Departamento salientou na referida exposição de motivos n. 330, além de outras, reveladas pelo exame mais detido do assunto.

4. Isto posto, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os dois inclusos projetos de decreto, um, aprovando o Regimento da Divisão do Imposto de Renda, com o qual se acha de inteiro acordo o Senhor Ministro

da Fazenda, e outro, revogando o decreto n. 8.758, de execução apenas suspensa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente substituto.

(Assinados decretos ns. 9.422 e 9.423, em 20-5-942).

811 — Em 9 de maio de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Justiça e Negócios Interiores encaminha a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo anexo, em que propõe algumas alterações sem aumento de despesa no orçamento em vigor, bem como a abertura de créditos adicionais para o fim de atender ao desenvolvimento dos serviços da Penitenciária Central do Distrito Federal, em consequência da reforma operada pelo decreto-lei n. 3.971, de 24 de dezembro do ano passado.

2. Depois de examinar o assunto, em colaboração com o Diretor da referida Penitenciária e a Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça, este Departamento chegou à conclusão de que, além das alterações orçamentárias, que se tornam indispensáveis, porque o orçamento da União já se achava publicado quando a reforma foi decretada, é necessária a abertura de um crédito suplementar de réis 440.400\$0, destinado à admissão de pessoal extra-numerário-mensalista, e de um crédito especial de 25.000\$0 para pagamento das despesas de enfermagem e assistência resultantes do ajuste entre as Irmãs de Caridade do Asilo Bom Pastor e a Penitenciária das Mulheres.

3. O processo está acompanhado de minuciosa documentação que justifica a aprovação

da proposta em apreço, na parte relativa às despesas, acima referidas, que, aliás, são de natureza urgente. Destarte, torna-se conveniente deixar para outra oportunidade o estudo de um crédito de 42:800\$0, solicitado para despesas de aquisição de automóvel e combustível, visto como o processo não apresenta justificação suficientemente clara nesse sentido.

4. Nessas condições, este Departamento elaborou os dois anexos projetos, um de decreto-lei dispondo, simultaneamente, sobre alterações sem aumento de despesa no orçamento vigente e abertura dos créditos adicionais de 440:400\$0 e 25:000\$0, e outro de decreto aprovando novas tabelas numéricas de extranumerários-mensalistas, e relação nominal correspondente, que tem a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

(Assinados decreto-lei n. 4.316 e decreto n. 9.427 — em 24-5-942).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIO

Pelo Senhor Presidente da República, foi aprovada a exposição de motivos n. 681, relativa a ampliação para três anos, do prazo de validade dos contratos celebrados com os seguintes técnicos do Instituto Agrônomo do Norte: Felisberto Cardoso de Camargo, para o desempenho da função de diretor; Sebastião Alves e Flávio Beltrame, para a função de biologia vegetal; José Hermano de Vasconcelos Fernandes, para a função de assistente técnico de estação experimental; e Ana Nogueira Ferraz, para a de pintor desenhista. Quanto à renovação de contrato do diretor do aludido Instituto, foi majorado para 4:000\$0 o seu salário mensal.

Divisão de Estudo

MINISTÉRIO — JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Relação dos extranumerários mensalistas correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 9.427, de 21 de maio de 1942.

PENITENCIARIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL

TABELA ORDINÁRIA

1 — Armezenista — XI — 600\$0

1. Geraldo Trindade.

1 — Armazenista Auxiliar — IX — 500\$0

1. Vago.

9 — Atendente — VI — 350\$0

1 a 9. Vago.

1 — Dentista — XIII — 700\$0

1. Felix Porcel Garcia.

3 — Enfermeiro — VII — 400\$0

1. Francisco Sales de Araujo.

1 a 3. Vago.

4 — Auxiliar de Ensino — VII — 400\$0

1. Coriolano Teixeira da Silva.

2. Joubert Corines de Freitas.

3 e 4. Vago.

8 — Auxiliar de Escritório — VII — 400\$0

1. Eloy Valente Freitas.

2 a 8. Vago.

1 — Farmacêutico — XIII — 700\$0

1. Paulo Vieira Pinheiro.

1 — Fotógrafo Auxiliar — IX — 500\$0

1. Vago.

70 — Guarda — VI — 350\$0

1 a 70. Vago.

22 — Guarda — VII — 400\$0

1 a 22. Vago.

2 — Laboratorista — IX — 500\$0

1 e 2. Vago.

3 — Médico — XV — 900\$0

1. Acindino Pereira da Trindade.

2 e 3. Vago.

1 — Mestre — XIII — 700\$0

1. Odilon Paulo de Oliveira.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

Exposição de motivos n. 126 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar continue à disposição deste Departamento, pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 11, do decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro de 1939, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, o oficial administrativo, classe I, do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, João Horacio de Campos Cartier, que vem prestando bons serviços neste Departamento. — Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Em 9 de maio de 1942. — *Lourival Fontes*. — Autorizado em 15-5-942 — *Getulio Vargas*.

Exposição de motivos n. 127 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar continue à disposição deste Departamento, pelo prazo de um ano, nos termos do art. 11, do decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro de 1939, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, o estatístico auxiliar, classe G, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça, Zeina Moreira Guimarães. — Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Em 9 de maio de 1942. — *Lourival Fontes*. — Autorizado em 15-5-942. — *Getulio Vargas*.

Exposição de motivos n. 138. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar continue à disposição deste Departamento, pelo prazo de um ano, nos termos do art. 11, do decreto-lei n. 1.915, de 27-12-1939, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, o taquígrafo, Padrão L, do Quadro Congresso Nacional. — II — Câmara dos Deputados, Alfredo Bibiano Torres, que vem prestando bons serviços neste Departamento. — Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Em 13 de maio de 1942. — *Lourival Fontes*. — Autorizado em 18-5-942. — *Getulio Vargas*.

Pelo Senhor diretor geral deste Departamento, foram concedidos 35 (trinta e cinco) dias de licença em prorrogação, no período de 30-4 a 3-6-1942, ex-vi do art. 156, do de-

creto-lei n. 1.713, de 1939, ao extra-numerário-mensalista, escriturário suplementar XIII, Edgard de Paiva e Mello.

Pelo Senhor diretor geral deste Departamento, foram concedidos 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 8 a 27 de maio corrente, ex-vi do art. 162-A, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório, VIII, João Schettini.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 243.ª SESSÃO, EM 15 DE ABRIL DE 1942 (59.ª EXTRAORDINÁRIA)

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Conselho de Imigração e Colonização, reuniu-se a Comissão encarregada de estudar a reforma da legislação sobre estrangeiros, constituída pelos conselheiros tenente coronel Aristoteles de Lima Camara e Artur Hehl Neiva, e secretariada pelo consul Wagner Pimenta Buêno, chefe da Secção Administrativa do Conselho.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1942. — segundo vice-presidente, *Aristoteles de Lima Camara*.

O secretário da Comissão. — *Wagner Pimenta Buêno*.

ATA DA 244.ª SESSÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1942 (60.ª EXTRAORDINÁRIA), 8.ª DA COMISSÃO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Conselho de Imigração e Colonização, reuniu-se a Comissão encarregada de estudar a reforma da legislação sobre estrangeiros, constituída pelos conselheiros tenente coronel Aristoteles de Lima Camara e Artur Hehl Neiva, e secretariada pelo consul Wagner Pimenta Buêno, chefe da Secção Administrativa do Conselho.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1942. — 2.º vice-presidente, *Aristoteles de Lima Camara*.

O secretário da Comissão. — *Wagner Pimenta Buêno*.

ATA DA 245.ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1942 (61.ª EXTRAORDINÁRIA), 9.ª DA COMISSÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Conselho de Imigração e Colonização, reuniu-se a Comissão encarregada de estudar a reforma da legislação sobre estrangeiros, constituída pelos conselheiros Artur Hehl Neiva e Ernani Reis, e secretariada pelo consul Wagner Pimenta Buêno, chefe da Secção Administrativa do Conselho.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — Pelo 2.º vice-presidente, *Artur Hehl Neiva*.

O secretário da Comissão. — *Wagner Pimenta Buêno*.

I. N. — Divulgação n. 75

CODIGO NACIONAL DE TRANSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: 3\$000

A venda: Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas e Agências — 1 e 2 —
Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

MINISTERIO DA AERONAUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 48, DE 18 DE MAIO DE 1942

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941:

Atendendo ao que requereu a Panair do Brasil S.A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 19.079, de 24 de janeiro de 1930, e 19.417, de 21 de novembro do mesmo ano; tendo em vista o art. 37, letra "e", do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar o itinerário e horário e tarifas da linha aérea Rio de Janeiro-Belo Horizonte-Montes Claros, da Panair do Brasil S.A., que com esta baixam assinados pelo Chefe da Divisão do Tráfego e com o "visto" do Diretor Geral de Aeronáutica Civil.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1942. — J. P. Salgado Filho. — Visto. (Assinatura ilegível), chefe D.C.S.A.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 48, DESTA DATA

PANAIR DO BRASIL, S.A.

Linha aérea Rio de Janeiro-Belo Horizonte-Montes Claros

Escala s	Distância Km.		I d a		Escala s	V ol t a	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Rio de Janeiro	—	0	3as.	8.15	Montes Claros	3as.	12.00
Belo Horizonte	338	338	"	9.35 9.55	Belo Horizonte	"	13.25 13.45
Montes Claros	352	690	"	11.20	Rio de Janeiro	"	15.05

Observações:.

1.ª Este horário entra em vigor nesta data.

2.ª Equipamento: aviões Lodestar, 12 passageiros; aviões Lockheed Electra, 10 passageiros; aviões Douglas DC-2, 15 passageiros.

3.ª HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego da Diretoria de Aeronáutica Civil. — Em 18 de maio de 1942. — Jorge Marques de Azevedo, pelo chefe de Divisão. — Visto. (Assinatura ilegível), chefe D.C.S.A.

TARIFA A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 48 DESTA DATA

PANAIR DO BRASIL S.A.

Linha aérea Rio de Janeiro-Belo Horizonte-Montes Claros

Tarifa de Passagens			Tarifa de Encomendas		
Escala s	B. Horizonte	M. Claros	Escala s	B. Horizonte	M. Claros
Rio de Janeiro	250\$0	680\$0	Rio de Janeiro.....	T-2\$5 V-1\$8	T-3\$4 V-2\$0
Belo Horizonte.....		430\$0	Belo Horizonte		T-2\$5 V-1\$8

Observações

Aplicam-se à esta tarifa as bases constantes da tarifa de passagens aprovadas pela Portaria n. 189, de 27 de dezembro de 1937, do Departamento de Aeronáutica Civil, publicada no *Diário Oficial* de 30 do mesmo mês e ano, páginas 25.861.

Observação

1. T-Taxa de transporte por meio quilo ou fração ou 3.600 centímetros cúbicos ou fração.
2. V-Taxa de valor por conto de réis. Taxa de transporte mínima, 5\$5. Taxa de valor mínima, 1\$1.

Divisão do Tráfego da Diretoria de Aeronáutica Civil. — Em 18 de maio de 1942. — Jorge Marques de Azevedo, pelo chefe da Divisão. — Visto. (Assinatura ilegível), chefe da D.C.S.A.

(N. 8/045 — 22-5-942 — 204\$0)

PORTARIA N. 47, DE 18 DE MAIO DE 1942

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941;

Atendendo ao que requereu a Serviços Aéreos Condor Limitada, concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928 e 19.331, de 29 de agosto de 1930 e o decreto-lei n. 3.523, de 19 de agosto de 1941; tendo em vista o art. 37, letra c, do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil, resolve aprovar os itinerários e horários das linhas aéreas São Luiz-Balsas-São Luiz, São Luiz-Cururupú-São Luiz, Cururupú-Carutapera e São Luiz-Teresina-Portaleza, da Serviços Aéreos Condor Limitada, que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego e com o "Visto" do diretor geral da Aeronáutica Civil.

Visto. — Newton F. Campos, chefe DCSA.

ITINERÁRIOS E HORÁRIOS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 47, DESTA DATA

SERVIÇOS AÉREOS CONDOR LIMITADA

Linha aérea São Luiz-Cururupú-São Luiz (circular)

Escala	Via Guimarães				Escala	Via Cajapió			
	Distâncias Km.		Dias	Horas HLR		Distâncias Km.		Dias	Horas HLR
São Luiz	—	0	3as.	8.00	São Luiz	—	0	3as.	8.00
Guimarães	85	85	"	8.35 8.40	Cajapió	60	60	"	8.30 8.35
Cururupú	40	125	"	9.00 9.20	São Bento	50	110	"	9.00 9.05
Pinheiro	90	215	4as. "	9.55 10.00	Pinheiro	50	160	"	9.30 9.35
São Bento	50	265	"	10.25 10.30	Cururupú	90	250	" 4as.	10.10 9.20
Cajapió	50	315	"	10.55 11.00	Guimarães	40	290	"	9.40 9.45
São Luiz	60	375	"	11.30	São Luiz	85	375	"	10.20

Linha aérea Cururupú-Carutapera

E s c a l a s	Distância		I d a				E s c a l a s	V o l t a			
			Horário "A"		Horário "B"			Horário "A"		Horário "B"	
			Dias	Horas HLR	Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR	Dias	Horas HLR
Cururupú	—	0	3as.	9.05	3as.	10.15	Carutapera	4as.	8.00	4as.	8.00
Turiassú	90	90	"	9.35 9.40	"	10.45 10.50	Turiassú	" "	8.40 8.45	"	8.40 8.45
Carutapera	110	200	"	10.25	"	11.30	Cururupú	"	9.15	"	9.15

Observações — Os horários acima revogam e substituem os aprovados pela portaria n. 23, de 13 de março de 1942, e entram em vigor nesta data.

Viagens semanais via Guimarães (ida) e via Cajapió (volta) executadas alternadamente e conjugadas, respectivamente, com os horários "A" e "B" da linha aérea Cururupú-Carutapera.

A escala em Guimarães será realizada após a conclusão das obras do aeroporto local.

Equipamento: aviões Junkers F-13, 4 passageiros.

Equipamento: aviões Junkers W 34, 6 passageiros.

HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego da Diretoria de Aeronáutica Civil, 18 de maio de 1942. — Jorge Marques de Azevedo, resp. pelo expediente da Divisão.

Visto. — (Assinatura ilegível), chefe DCSA.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 47, DESTA DATA

SERVIÇOS AÉREOS CONDOR LTDA.

Linha aérea São Luiz-Terezina-Fortaleza

Escala s	Distância Km.		I d a		Escala s	V o l t a	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
São Luiz	—	0	Sáb.	7.00	Fortaleza	5as.	12.00
Terezina	330	330	"	9.20 9.40	Acarauá	"	13.20 13.25
São Pedro	92	422	"	10.20 10.25	Sobral	"	14.05 14.25
Regeneração	40	462	"	10.45 10.50	São Benedito	"	14.55 15.00
Floriano	77	539	"	11.20 11.25	Ipú	"	15.20 15.25
Oeiras	104	643	"	12.10 12.15	Santa Quitéria	"	15.45 15.50
Picos	72	715	"	12.45 13.05	Cratêus	"	16.30 7.00
Jaicós	46	761	"	13.25 13.30	Tauá	"	7.40 7.45
Campos Sales	90	851	"	14.10 14.15	Saboeiro	"	8.20 8.40
Saboeiro	75	926	"	14.45 15.05	Campos Sales	"	9.10 9.15
Tauá	77	1.003	"	15.40 15.45	Jaicós	"	9.50 9.55
Cratêus	95	1.098	"	16.25 5.45	Picos	"	10.15 10.35
Santa Quitéria	106	1.204	"	6.30 6.35	Oeiras	"	11.00 11.05
Ipú	49	1.353	"	6.55 7.00	Floriano	"	11.45 11.50
São Benedito	36	1.389	"	7.20 7.25	Regeneração	"	12.20 12.25
Sobral	70	1.459	"	7.55 8.15	São Pedro	"	12.40 12.45
Acarauá	95	1.554	"	8.55 9.00	Terezina	"	13.25 13.45
Fortaleza	203	1.650	"	10.30	São Luiz	"	15.35

Observações:

Este horário revoga e substitue o aprovado pela Portaria n. 99, de 3 de maio de 1941, do Ministério da Aeronáutica, e entra em vigor nesta data, fazendo tráfego mútuo, em ambas as direções, com a linha costeira Rio-Parnaíba-S. Luiz.

As escalas em Tauá e Ipú serão realizadas após a conclusão dos respectivos campos.

Equipamento: aviões JU F 13, 4 pax e W. 34, 6 pax

HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego da Diretoria de Aeronáutica Civil, de maio de 1942. — Jorge Marques de Azevedo.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 47, DESTA DATA

SERVIÇOS AÉREOS CONDOR LIMITADA

Linha aérea circular São Luiz-Balsas-São Luiz

Escala	Via Caxias			Escala	Via Dr. Iras				
	Distâncias Km.	Dias	Horas HLR		Distâncias Km.	Dias	Horas HLR		
São Luiz	—	0	Gas.	8.00	São Luiz	—	0	Gas.	8.00
Itapecurú	97	97	"	8.40 8.45	Viana	88	88	"	8.35 8.40
Coroatá	86	183	"	9.20 9.25	Ararí	40	128	"	9.00 9.05
Caxias	120	303	"	10.15 10.30	Bacabal	85	213	"	9.40 9.45
Picos (Ma)	157	460	"	11.30 11.45	Pedreiras	38	251	"	10.05 10.20
Loreto	178	638	"	12.45 12.50	Barra do Corda.....	124	375	"	11.10 11.25
Balsas	84	722	" Sáb.	13.30 77.00	Grajaú	135	510	"	12.15 12.20
Grajaú	196	918	"	6.15 8.20	Balsas	196	706	" Sáb.	13.35 7.00
Barra do Corda.....	135	1.053	"	9.15 9.30	Loreto	84	790	"	7.45 7.50
Pedreiras	124	1.177	"	10.20 10.35	Picos (Ma)	178	968	"	8.55 9.10
Bacabal	38	1.215	"	10.55 11.00	Caxias	157	1.125	"	10.15 10.30
Ararí	85	1.300	"	11.35 11.40	Coroatá	120	1.245	"	11.20 11.25
Viana	40	1.340	"	12.00 12.05	Itapecurú	86	1.331	"	12.00 12.05
São Luiz	88	1.428	"	12.40	São Luiz	97	1.428	"	12.45

Observações — Este horário substitue o aprovado pela portaria n. 205, de 16 de outubro de 1941, do Ministério da Aeronáutica, e entra em vigor nesta data.

Viagens semanais via Caxias e via Pedreiras, executadas alternadamente.

Equipamento: aviões Junkers W 34, 6 pax, F 13, 4 pax, FW 58, 6 pax.

HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego da Diretoria de Aeronáutica Civil, maio de 1942. — Jorge Marques de Azevedo, resp. pelo expediente da C-2.

Visto. — (Assinatura ilegível), chefe DCSA.

(N. 8.054—22-5-42—98944)

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

G. M. 390 — Em 28-4-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República: — Entre os carros pertencentes a este Gabinete existe um "Cadillac", de 1936, motor número 3.113.097, adaptado para funcionar a gazogênio, e pelo qual muito se interessa o senhor Interventor em São Paulo.

Presentemente não é o mesmo utilizado por este Gabinete, devido às inúmeras dificuldades que a adaptação a gazogênio apresenta para carros de passageiros.

A Interventoria do Estado de São Paulo propõe a este Ministério a troca do "Cadillac" acima mencionado por um carro "Ford" V-8,

de 1941, super-luxo, motor número 18-6.103.010 em perfeito estado de conservação.

Sendo de grande proveito, não só para este Gabinete como para o Governo Federal a permuta em apreço, de vez que o "Cadillac" adaptado a gazogênio, além das inconveniências já apontadas, é um carro bastante rodado e de tipo antigo (1936), tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização para que seja efetivada a proposta da Interventoria de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Apolônio Salles.

S.C. 20.099-42.

Autorizado. Em 19-5-42. — G. VARGAS.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de abril de 1942

Requerimento de Nilo Sant'Ana Brauer, inspetor XV, da Divisão de Caça e Pesca, do Ministério da Agricultura, pedindo matrícula no curso de Técnico em Caça e Pesca. — Indeferido de acordo com a resolução do Conselho Técnico, em sessão de 23-4-42.

Dia 30 de abril de 1942

Requerimento de Cezar Augusto Nunez, agrônomo classe II, solicitando matrícula no curso de Agrônomo Cafeicultor ou Agrônomo do Fo-

mento Agrícola. — Faça-se a inscrição no curso de Agrônomo do Fomento Agrícola.

Requerimento de Octacílio Madeira, pedindo matrícula no curso de inspetor de Produtos de Origem Animal. — Junte os documentos a que se refere o art. 14, letras a, b, c, e d, do regulamento dos cursos.

Requerimento de Jadyr Vogel, assistente de ensino da E. N. V., pedindo matrícula no curso de Biologista e. — Junte autorização do diretor da Escola Nacional de Veterinária, a que se refere o § 2.º do art. 12 do regulamento dos cursos.

Requerimento de Eugênio Augusto Wandeeck Filho — Assistente de ensino da E. N. V., solicitando inscrição no curso de Biologista e. — Junte autorização do diretor da Escola Nacional de Veterinária, a que se refere o § 2.º do art. 12 do regulamento dos cursos.

Requerimento de Amaurinda Sadock de Freitas — inspetor químico XIV do Departamento da Produção Animal, solicitando matrícula no curso de Biologista e. — Junte autorização do chefe a que está subordinada e os documentos a que se refere o art. 14, letras c e d do regulamento dos cursos.

Requerimento de Marina Corrêa Lopes — Químico classe II, pedindo inscrição no curso de Biologista e. — Junte os documentos a que se referem os arts. 12 § 2.º e 14 letras a, b, c e d do regulamento dos cursos.

Requerimento de Maria José Labadera Montarroyos — Químico classe I, do D. N. P. A., pedindo matrícula no curso de Biologista e. — Satisfaz as exigências do art. 12 § 2.º e art. 14, letras a, b, c e d do regulamento dos cursos.

Requerimento de Guilherme Geissner — Químico classe I, pedindo matrícula no curso de Biologista e. — Faça-se a inscrição.

Requerimento de Raymundo Gurgel da Cunha — Veterinário classe II, solicitando inscrição no curso de Biologista b. — Faça-se a inscrição.

Dia 2 de maio de 1942

Requerimento de Jair Sant'Ana, agrônomo ecologista classe K, pedindo inscrição no curso de Agrônomo de Plantas tóxicas. — Junte autorização do diretor do Instituto de Ecologia Agrícola, a que se refere o § 2.º do art. 12 do regulamento dos cursos.

Requerimento de Julião Oschery, agrônomo-ecologista classe K, solicitando inscrição no curso de Agrônomo fruticultor. — Junte autorização do diretor do Instituto de Ecologia Agrícola, a que se refere o § 2.º do art. 12 do regulamento dos cursos.

Requerimento de Ihriel Schwartz Schnaider — Veterinário classe J, solicitando matrícula no curso de Biologista b. — A inscrição foi feita *ex-officio* pela D. P.

Requerimento de Victor Fidely Lapagêsse — Veterinário classe J, pedindo inscrição no curso de Biologista c. — A inscrição foi feita *ex-officio* pela D. P.

Requerimento de Domingos Colares Mesquita — Veterinário classe J, solicitando inscrição no curso de inspetor de Produtos de Origem Animal. — A inscrição foi feita *ex-officio* pela D. P.

Requerimento de Arnaldo de Almeida Magalhães — Veterinário classe J, solicitando matrícula no curso de inspetor de Produtos de Origem Animal.

— A inscrição foi feita *ex-officio* pela D. P.
Requerimento de João Sampaio Abrantes Filho — Veterinário classe J, pedindo matrícula no curso de Biologista b. — A inscrição foi feita *ex-officio* pela D. P.

Requerimento de Maria do Carmo Valim Hoelne — Químico classe I, pedindo inscrição na cadeira de Química analítica aplicada. — Faça-se a inscrição e comunique-se ao inspetor chefe do D. I. P. O. A., em S. Paulo, convidando lembrar a conveniência da interessada fazer todo o curso de Biologista e.

Requerimento de Francisco Garrote Junior, classificador de produtos vegetais classe II, solicitando matrícula no curso de Veterinário sanitário. — Junte autorização do chefe a

que está subordinado e a que se refere o § 2.º do art. 12 do regulamento dos cursos.

Requerimentos de Marcelino Soalheiro e Obertal Barreto de Oliveira Pova, veterinários classe J; Almir Perácio, agrônomo classe II; Arylides Pereira da Costa e Octacílio Pinto Cordeiro de Souza, assistentes de ensino XVII; e Helena Paes de Oliveira, biologista da Divisão de Caça e Pesca, pedindo inscrição no curso de Técnico em Caça e Pesca. — O curso de Técnico em Caça e Pesca não funcionará no corrente ano.

Agrônomo Neyd Arnoso Figueiredo — Belém — Pará — solicitando matrícula no curso de Economista Rural. — O curso de Economista Rural não funcionará no corrente ano.

Requerimento de Moacyr Pavageau, professor auxiliar do Departamento de Química Agrícola da Escola Superior de Agricultura de Viçosa, pedindo matrícula no curso de Químico Agrícola. — O curso de Químico Agrícola não funcionará no corrente ano.

Dia 8 de maio de 1942

Requerimento de Samuel de Vasconcelos Linhares — Veterinário sanitário classe J, solicitando matrícula no curso de Veterinário Sanitário. — Faça-se a inscrição e comunique-se à D. P. e ao inspetor chefe da D. A. S. A. e. Porto Alegre.

Dia 14 de maio de 1942

Requerimento de Olympia Freire — Químico classe J, pedindo matrícula no curso de Biologista e. — A inscrição foi feita *ex-officio* pela D. P.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA 277.ª SESSÃO

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no primeiro andar do edifício-sede do Serviço Florestal, reuniu-se o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, com a presença dos conselheiros Bertha Lutz, Mário de Oliveira, Angyone Costa, Armando Dias, Alberto Ruiz, Annibal Alves Bastos, Flexa Ribeiro e Renato Almeida. Na ausência justificada do Sr. presidente, assumiu a presidência o conselheiro Renato Almeida, por indicação do último presidente substituto, Annibal Alves Bastos. Aberta a sessão, o secretário leu a minuta da ata da reunião anterior, que foi submetida a discussão e aprovada. Expediente: telegrama do governador do Estado de Minas Gerais e ofícios do Serviço Geográfico e Histórico do Exército e do Conselho Nacional de Pesca, agradecendo a comunicação que receberam de haver assumido a presidência deste Conselho o Dr. Alpheu Domingues. Despacho: ciente; arquivar-se. Telegrama de 24-4-42, do interventor federal

interino no Estado do Espírito Santo, informando que foram remetidos ao conselho, sob registro postal, os cadernos solicitados, relativos a material zoológico já examinado neste órgão. Ofício de 24-4-42, da Delegacia da Ordem Política e Social do Vitória, Espírito Santo, remetendo os cadernos acima aludidos. O Sr. presidente substituto fez a entrega dos cadernos à comissão que examinou o material e mandou acusar o recebimento dos mesmos bem como agradecer as providências tomadas pelo governo do Estado do Espírito Santo. Requerimento da Sra. Alice Sumner Penha que solicita prorrogação pelo prazo de 1 ano e para todo o território nacional, da licença obtida em 19 de dezembro de 1941. A conselheira Bertha Lutz prestou informações sobre a apresentação desse requerimento que chegou ao Conselho por seu intermédio. Distribuído ao conselheiro Annibal Alves Bastos para relatar. Antes de passar à ordem do dia, o conselheiro Mário de Oliveira comunicou que não poderá comparecer à próxima sessão. O Sr. presidente substituto transmitiu ao plenário os agradecimentos do Sr. ministro das Relações Exteriores pelo telegrama que recebeu do Conselho, alusivo ao Dia Panamericano. A conselheira Bertha Lutz informou que a comissão de que faz parte ainda não havia examinado o material apreendido a Horst Klee e Heinrich Maria Wenzel, por motivo independente de sua vontade. A vista disso, solicitou prorrogação de prazo para a apresentação do relatório a cargo da mesma comissão. O Sr. presidente substituto concedeu prorrogação. Na ordem do dia foi lido o relatório da comissão composta dos conselheiros Annibal Alves Bastos e Armando Dias, designada para interpretar o art. 1.º do Regulamento do Conselho. Expuseram os seus pontos de vista os conselheiros Bertha Lutz e Flexa Ribeiro. Este propôs que a comissão submetesse ao plenário conclusões de conteúdo, para se manifestar em definitivo. O Sr. presidente substituto submeteu a proposta a votação tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que assino, com os membros do Conselho. — Paulo Cid Lemos, secretário. — Alpheu Domingues. — Angyone Costa. — Renato Almeida. — Alberto Ruiz. — Annibal Alves Bastos. — Armando Dias. Aprovada em sessão de 30-4-42.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Expediente do dia 13-5-42 do S. F. C. F.

O Sr. ministro da Agricultura, em face do parecer do consultor jurídico emitido no processo S. F. C. F. 2.098-42 em que Alberto Sturm, do Rio Grande do Sul, pleiteia o livre preço para a farinha sucedânea, determinou fossem mantidas as normas em vigor no citado comércio, normas já ratificadas pelo despacho presidencial de 3-3-42. S. F. C. F. 2.098-42 SC 13.632-42.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de maio de 1942

Processo n. S. E. 3.130-42 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. Requer pagamento da importância de 1:350\$492, proveniente de fornecimento de luz elétrica à Secretaria de Estado em 1931. O pagamento da dívida foi requisitado em 30 de junho do referido ano com o ofício n. 1.270, desta Divisão ao Tribunal de Contas.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1942

Portaria Ministerial:

N. 114 — O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve declarar que Waldemar Ferreira da Silva, dispensado a partir de 1 de fevereiro de 1941, por portaria do diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, das funções de Servente VIII, extranumerário mensalista do Serviço Federal de

Aguas e Esgotos, está inhabilitado para o exercício de qualquer função pública pelo espaço de 8 anos, em virtude da sentença do Juízo da 4.^a Vara Criminal de Justiça do Distrito Federal, confirmada por acórdão da 1.^a Câmara do Tribunal de Apelação, que o condenou à pena de 1 ano e 8 meses de prisão. (Proc. 5.719-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de maio de 1942

Despachos:

Leonor Vicente Ferreira Espindola, pedindo pagamento de vencimentos do mês de março último, a que fez jus seu falecido marido, Carlos Pavão Espindola, servente, classe C. — Habilita-se na forma do art. 270 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública. (18.324-42).

João Firmiano Fortes, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido, nos termos do parecer. (11.402-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de maio de 1942

Despachos:

Genaro Lamartine de Mendonça, pedindo certidão de tempo de serviço — Certifique-se o que constar. (24.751-42).

Benedita Otoni da Silva, pedindo pagamento de funeral — Autorizo o pagamento do funeral. (27.892-42).

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de maio de 1942

N. 28.591/42 — Doralcio Lins Walcacer. — Aguarde, querendo, a volta a este Departamento do processo de que constam os elementos necessários à elaboração da certidão requerida.

Divisão de Ensino Secundário

PORTARIA N. 372, DE 18 DE MAIO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir, a partir de 20 de maio de 1942, os inspetores XV, extranumerários mensalistas, da Divisão de Ensino Secundário, com exercício no Estado de S. Paulo:

João Penido Monteiro Sales, do Ginásio Perdizes, para o curso complementar noturno do Ginásio Mackenzie, ambos na capital do Estado de São Paulo;

Ercy de Andrade Machado, do Ginásio Puríssimo Coração de Maria, de Santos, para o Ginásio Perdizes, da capital do Estado de São Paulo. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 373, DE 18 DE MAIO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir, a partir de 20 de maio de 1942, o inspetor XV, extranumerário mensalista, da Divisão de Ensino Secundário, Geraldo Nossé, do Ginásio do Estado, em Mogi das Cruzes, para o curso diurno do Liceu Vera Cruz, da capital do Estado de São Paulo. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 374, DE 18 DE MAIO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir, a partir de 20 de maio de 1942, o inspetor XV, extranumerário mensalista, da Divisão de Ensino Secundário, José Gomes Talarico, do curso diurno do Liceu Vera Cruz, da capital do Estado de São Paulo, para o Externato de Educação Técnico Profissional Visconde de Cairú, desta Capital. — *Abgar Renault*, diretor geral.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D.N.E.

Em 9 de maio de 1942

S.C. 7.912-42 — Rodovalho Rego Souto. — A vista das irrefutáveis razões, do parecer, nego deferimento ao pedido.

S.C. 40.029-41. — Carmen Ruiz; S.C. 59.512-41 — Antonio Rossi. — Deferidos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D.E.C.

Em 7 de maio de 1942

S.C. 65.194-41 — Augusto Mendes Leite. — Satisfaca a exigência do processo.

S.C. 29.061-41 — Chaim Goldenstein. — Submeta-se aos exames de Corografia e História do Brasil, História da Civilização e Caligrafia, na época regulamentar e depois de satisfazer as demais exigências das instruções aprovadas pela Portaria Ministerial n. 169, de 29-5-1939. — para o que autorizo a matrícula do requerente na Escola de Comércio Álvares Penteado, devendo, entretanto, arcar com as consequências provenientes do retardo da mesma.

S.C. 23.466-42 — Pedro Bernardo de Araujo. — Deferido, de acordo com o parecer.

S.C. 23.349-42 — Adelia Burgos Lopes. — Prove o alegado.

S.C. 17.385-42 — João José Medina. — Deferido, por equidade.

S.C. 14.686-42 — Clarice Teixeira Monteiro; S.C. 13.083-42 — Zizo Leite Pinheiro; S.C. 12.828-42 — Charles Wilson Matheus; S.C. 7.786-42 — Carlos Soares Martins; S.C. 5.400-42 — Alvaro Henrique Ferraz de Barros; S.C. 25.157-42 — Jayme Rodrigues Barbosa. — Deferidos.

Quotas:

Ateneu Francano — Franca — Estado de São Paulo: Retificação — A quantia de réis 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), constante da guia n. 144, de 25-3-1942, refere-se ao segundo semestre do exercício de 1942 e não ao primeiro do mesmo exercício, como, por engano, foi declarado.

Instituto Médio Italo Brasileiro Dante Alighieri — São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 24 de abril de 1942.

Liceu Antoninho Rocha Marmo — São Paulo — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) importância referente ao exercício de 1940, recolhida em 27 de abril de 1942.

Liceu Antoninho Rocha Marmo — São Paulo — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) importância referente ao exercício de 1941, recolhida em 27 de abril de 1942.

Externato São José — São Paulo — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 28 de abril de 1942.

Escola de Comércio de Santa Catarina — Florianópolis — Santa Catarina — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 28 de abril de 1942.

Ginásio Leopoldinense — Leopoldina — Minas — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 28 de abril de 1942.

Colégio São José — Lageado — Rio Grande do Sul — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 28 de abril de 1942.

Escola de Comércio Perdizes — São Paulo — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 28 de abril de 1942.

Academia Paulista de Comércio — São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) importância referente ao 2.º semestre de 1911 recolhida em 24 de abril de 1942.

Em 12 de maio de 1942

S.C. 24.407-42 — Durcício Lopes Romero. — Deferido, observando-se as exigências constantes do art. 113 — § 1.º das Instruções.

S.C. 24.436-42 — Israel Prudencio da Silva. — Deferido, observando-se o art. 113 — § 1.º das Instruções.

S.C. 24.387-42 — José Felix de Sá. — Deferido, à vista das informações.

S.C. 23.417-42 — Pedro Nolasco de Andrade. — Deferido, por equidade.

S.C. 26.639-42 — Jorge Bocanera Santos. — Deferido, devendo arcar o requerente com as consequências decorrentes do atraso em referência.

S.C. 23.418-42 — Janine de Almeida Gusmão. — Deferido, nos termos do parecer.

S.C. 25.344-42 — Luiz Rattes Vieira. — Aguarde o período de férias, para obter a guia de transferência.

S.C. 976-42 — Paulo Dias. — Restitua-se.

S.C. 26.643-42 — Oscar Pinheiro Machado; S.C. 12.323-42 — Oswaldo de Athayde Silva. — Deferidos, de acordo com os pareceres.

S.C. 26.458-42 — Maria José Nery Pereira. — Indeferido, à vista das informações.

S.C. 23.841-42 — João Cestari. — Prove haver obtido a naturalização e estar quite com o serviço militar, nos termos do art. 150, da Constituição Brasileira.

S.C. 26.457-42 — Alcides Fagundes Chagas; S.C. 23.906-42 — Olavo Augusto de Figueiredo. — Deferidos, de acordo com os pareceres.

S.C. 26.989-42 — Nilson Gomes Pereira da Silva. — Indeferido, à vista das informações.

S.C. 26.883-42 — Clovis Cavalcanti de Albuquerque. — Aguarde o período de férias, para a obtenção da transferência.

S.C. 26.310-42 — Alvaro Coutinho. — Prove o alegado.

S.C. 23.457-42 — João Morrot Filho; S.C. 38.474-41 — João Baptista Lotufo Filho; S.C. 14.891-42 — Alfio Bossi; S.C. 20.239-42 — Pasqualino D'Auria; S.C. 20.233-42 — Luiz de Lima Araujo; S.C. 19.241-42 — Leoncio de Camargo Filho; S.C. 24.951-42 — Octavio Martins; S.C. 24.944-42 — José Rocha Gomide; S.C. 22.216-42 — Jacob Penteado; S.C. 24.945-42 — João Americo Orsetti; S.C. 20.238-42 — Nelson Rodrigues; S.C. 24.427-42 — Adalgiza Lenardon; S.C. 21.477-42 — Oswaldo Sampaio; S.C. 18.962-42 — Antonio de Oliveira Cavalcanti. — Deferidos.

Quotas:

Faculdade de Comércio D. Pedro II — São Carlos — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 24 de abril de 1942.

Instituto Comercial Sant'Ana anexo ao Ginásio Sant'Ana — Uruguaiana — Rio Grande do Sul — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 29 de abril de 1942.

Escola de Comércio Antonio Rodrigues Alves — Guaratinguetá — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 6 de maio de 1942.

Instituto Comercial Sant'Ana anexo ao Ginásio Sant'Ana — Uruguaiana — Rio Grande do Sul — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 29 de abril de 1942.

Escola de Comércio de Ouro Fino — Minas — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 7 de maio de 1942.

Em 14 de maio de 1942

S. C. 20.179-41 — Oswaldo Azevedo Pereira. — Indeferido.

S. C. 26.497-42 — Daniel Ferraz. — Prove o alegado.

S. C. 15.308-42 — Carlos Mendes Barata; S. C. 10.375-42 — José João Holzbach; S. C. 22.700-42 — Alvaro Cordeiro Damasceno;

S. C. 22.384-42 — Maria Giasmetti Nunes; S. C. 17.573-42 — Esteban Rivas Campos; S. C. 18.872-42 — Ray Fantoni; S. C. 10.781-42 — Antonio de Almeida; S. C. 15.309-42 — Jayme Carvalho Junior; S. C. 15.308-42 — Carlos Mendes Barata. — Deferidos, de acordo com os pareceres.

S. C. 24.598-42 — João Baptista Bau. — Prove estar regularmente matriculado no corrente ano.

S. C. 23.791-42 — Ruy de Araujo. — Certifique-se.

S. C. 24.043-42 — Luiz Guithierme Withers. — Prove o alegado.

S. C. 24.633-42 — Francisco Sales Trigueiro. — Aguarde o período de férias.

S. C. 67.023-42 — Gesarino Avino Sêga. — Indeferido.

S. C. 59.229-41 — José Bonanni; S. C. 67.540-41 — Carlos Fausto de Souza; S. C. 59.228-41 — João Bonanni. — Restituam-se.

S. C. 24.740-42 — Emilia de Macedo. — Indeferido.

S. C. 21.880-42 — José Thomaz. — Requeira à Escola de Comércio "30 de Outubro", uma vez que o "visto" do inspetor depende da verificação da regularidade do curso feito.

S. C. 25.043-42 — Jean Sayeg. — Aguarde o período de férias para obtenção da guia de transferência.

S. C. 27.029-42 — Pedro Beno Auth. — Deferido, por equidade, à vista das informações do inspetor. A efetivação da matrícula, entretanto não poderá ser feita sem que sejam satisfeitas todas as exigências regulamentares.

S. C. 21.114-42 — Ewanild Canellas Porto. — Esclareça desde que data vem frequentando as aulas.

S. C. 23.016-42 — Antonio Armando Bastos. — Indeferido.

S. C. 21.122-42 — Ayres Lopes Ribeiro Filho. — Esclareça desde que data vem frequentando as aulas.

S. C. 20.130-42 — José Nacacio de Amorim; S. C. 23.553-42 — Maria Thereza Salgado; S. C. 23.457-42 — João Morrot Filho; S. C. 25.343-42 — Iracy Bastos Lima; S. C. 31.053-41 — Lysandro Pereira Andrade; S. C. 8.787-42 — Edilberto de Andrade Campos; S. C. 8.369-42 — Amin Affonso Schmitt; S. C. 19.835-42 — Floriano Francisco Dupret; S. C. 20.232-42 — João Ivo de Paula e Silva; S. C. 19.805-42 — Walter Schmalz; S. C. 9.508-42 — Josiel Barbosa Duarte; S. C. 42.384-41 — Guithierme Ellery Filho; S. C. 24.946 — Joannin De Domenico; S. C. 20.240-42 — Paschoal Cataldi; S. C. 4.926-42 — Francisco Pereira Alves; S. C. 19.793-42 — Armando Muller Schaeffer. — Deferidos.

S. C. 20.117-42 — Heitor Borges de Macedo. — Satisfaça a exigência do processo.

S. C. 18.071-42 — Arlon Moreiro de Resende. — Indeferido.

S. C. 18.204-42 — Giorete da Silva. — Requeira a transferência na época regulamentar.

S. C. 23.731-42 — Decio Ferreira de Moraes. — Aguarde o cumprimento das exigências regulamentares por parte do estabelecimento de ensino.

S. C. 21.925-42 — Jorge Queiroz Dutra da Fonseca. — Deferido, à vista das informações.

S. C. 23.173-42 — Leon Bencler. — Prove o alegado.

S. C. 23.243-42 — Francisco Magalhães. — Deferido, à vista das informações.

S. C. 24.044-42 — Missaku Hara. — Autorizo o inspetor a resolver o presente caso, desde que o requerente faça prova do alegado.

S. C. 23.275-42 — Benedicto Romão. — Requeira no período de férias, conforme estabelecem as instruções.

S. C. 19.551-42 — Joel Guimarães. — Deferido, à vista das informações.

S. C. 8.166-42 — Manuel Perez Justo. — Apresente prova de naturalização e de haver prestado serviço militar no país.

S. C. 23.730-42 — Mario Lamenza. — Aguarde o cumprimento das exigências regulamentares por parte do estabelecimento de ensino.

S. C. 22.787-42 — Lourdes Guimarães Lacerda. — Aguarde o período de férias.

S. C. 22.784-42 — Ary Pacheco Pitanga. — Deferido, de acordo com o parecer.

S. C. 45.097-38 — Helio Martins Gravina. — Indeferido, por ter sido irregular o curso feito.

S. C. 3.419-42 — Maria Therezinha da Conceição Gonçalves Netto; S. C. 57.578-41 — Paulo Cury; S. C. 5.948-42 — José Maria Dou-rado Cardoso; S. C. 2.277-42 — João Machado da Costa; S. C. 19.832-42 — Decio Ferreira de Moraes. — Deferidos.

Em 15 de maio de 1942

S. C. 26.884-42 — Laerte Perez. — Deferido, por equidade.

S. C. 23.964-42 — Alberto Mattos Guisard. — Deferido, de acordo com o parecer, verificando o inspetor se o requerente satisfaz todas as exigências do art. 113, § 1.º das Instruções, condição indispensável para o deferimento da pretensão de fls. 1.

S. C. 24.437-42 — Manoel Lourenço Ribeiro. — Prove o alegado.

S. C. 16.642-42 — Zuleide Pereira de Lucena. — Deferido, de acordo com o parecer.

S. C. 24.035-42 — Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes. — Prove o alegado.

D. E. C. 1.665-42 — Walter Ruggiero. — Arquite-se.

S. C. 11.670-42 — Herbert Germano Schneider. — Deferido, por equidade.

S. C. 27.028-42 — Hermenegildo Menezes de Alcantara; S. C. 15.857-42 — Joaquim Pinto Soares; S. C. 13.769-42 — Walter Cirilo dos Santos; S. C. 24.940-42 — Esdras de Menezes

Serra; S. C. 24.942-42 — Fernando Notari Gonçalves; S. C. 48.761-41 — Fernando Guinatto; S. C. 24.937-42 — Carlos Afonso Vieira; S. C. 19.979-42 — Christovão Goulart Marmo; S. C. 24.954-42 — Virgilio Crecêncio Jacomino; S. C. 24.952-42 — Roberto Rodrigues. — Deferidos.

Departamento Nacional de Saude

PORTARIA N. 71

O diretor geral do Departamento Nacional de Saude, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º do art. 4.º do decreto n. 8.675, de 4 de fevereiro de 1942, resolve:

Dividir o território brasileiro, para efeito de execução dos trabalhos de campo do Serviço Nacional de Febre Amarela, nas seguintes circunscrições:

Primeira (Norte) — Território do Acre e Estados do Amazonas e Pará;

Segunda (Nordeste) — Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas;

Tercera (Leste) — Estados de Sergipe e Bahia;

Quarta (Centro) — Estados de Minas Gerais e Goiás;

Quinta (Sueste) — Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal;

Sexta (Sul) — Estados de Mato Grosso, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Em 11 de maio de 1942. — Dr. João de Barros Barreto, diretor geral do D. N. S.

MINISTERIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Instruções elaboradas pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil para execução do decreto-lei n. 4.221, de 1.º de abril de 1942, e aprovadas pelo Sr. ministro por despacho de 7 do corrente mês:

CAPITULO I

DAS FIRMAS DELEGADAS

1.º — Será organizado pela Carteira de Exportação e Importação um registro especial de todas as firmas habitualmente exportadoras de borracha, às quais a Carteira, nos termos do parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei número 4.221, de 1 de abril de 1942, poderá delegar poderes para a compra e venda do produto.

2.º — Nesse registro se mencionarão o capital, composição da firma, suas atividades principais e todas as demais indicações que parecerem necessárias ou úteis.

3.º — A Carteira poderá, a qualquer momento, a seu exclusivo critério, cassar a delegação de poderes para a compra e venda de borracha dada a qualquer firma, sempre que assim o considerar necessário para o normal andamento dos negócios de borracha ou quando assim o exijam motivos de ordem superior ou de defesa da produção.

CAPITULO II

DOS PREÇOS FINAIS DE COMPRA E VENDA

4.º — Ficam estabelecidas as tabelas de preços finais de compra e venda de borracha denominadas "Tabela A" e "Tabela B", anexas às presentes instruções.

5.º — A "Tabela A" — ou tabela de venda — resulta do acordo celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte, feita a conversão da moeda americana à taxa do câmbio de 1866.

6.º — A "Tabela B" — ou tabela de compra — é organizada, deduzindo-se dos preços da tabela "A", as cifras correspondentes à corretagem, capatazias, juros sobre o capital invertido, porcentagem de lucro da firma delegada,

taxas de lavagem e de fiscalização, quebras, etc., e determinada a cotação da borracha em Belem.

7.º — Ambas as tabelas serão amplamente divulgadas para conhecimento dos interessados.

8.º — Os preços vigorarão por dois anos. Sendo as tabelas organizadas à base do dolar, evidentemente, os preços em mil réis sofrerão as consequências das oscilações cambiais.

CAPITULO III

DAS COMPRAS PELAS FIRMAS DELEGADAS

9.º — As firmas delegadas adquirirão a borracha aos preços de compra fixados na tabela "B".

10 — As firmas delegadas só será permitido adquirir borracha previamente classificada.

11 — As firmas delegadas só será permitido efetuar suas compras com interferência de corretor oficial, que assistirá a classificação e assinará certificado discriminativo da mesma. A esse ato estará presente, também, um assistente técnico da Carteira, por esta designado para tal fim, e que visará os certificados, podendo impugná-los, quando discordar da classificação.

CAPITULO IV

DAS VENDAS PARA O MERCADO INTERNO

12. As vendas para o mercado interno serão efetuadas pelas firmas delegadas, direta e exclusivamente aos fabricantes de artefatos de borracha ou a comerciantes de outras regiões do território nacional que sejam habituais fornecedores de pequenos industriais estabelecidos no País.

13. Ao receber o pedido, verificar-se-á se o interessado na aquisição de borracha é fabricante de artefatos ou fornecedor habitual de pequenos industriais. Se se tratar de industrial, verificar-se-á se a compra em vista é proporcional às suas necessidades industriais normais. Se se tratar de comerciante revendedor, deverá este comprovar a aplicação das compras anteriormente feitas, não se permitindo nem aquisições superiores a cinco toneladas, nem a permanência em poder de tais revendedores de quantidade excedente de cinco toneladas.

14. As firmas delegadas venderão a borracha para o País aos preços de venda fixados na tabela "A".

15. Sendo a tabela "A", de preços à vista F.O.B. Belem, todas as demais despesas (fretes, seguros, etc.), correrão por conta dos compradores.

CAPÍTULO V

DAS VENDAS PARA A AMÉRICA DO NORTE

16. As vendas para os Estados Unidos da América do Norte serão feitas pela Carteira — sempre na base F.O.B., Belem, por ordem e conta da qual as firmas delegadas processarão os embarques e emitirão as faturas respectivas.

17. De cada lote pronto, para embarque dará a Carteira notificação imediata à Rubber Reserve Company.

18. Quando se tratar de vendas efetuadas em outra praça que não a de Belem, a notificação de que trata o item anterior será feita na data da chegada da borracha a Belem e seu armazenamento.

19. Até 31 de dezembro de 1942, a borracha destinada aos Estados Unidos estará subordinada, de acordo com a praxe vigente até agora, a preço final, baseado na inspeção de qualidade e pesos líquidos certificados, determinados no porto de entrada, correndo por conta da firma delegada, toda e qualquer diferença que, nesse sentido se venha a verificar.

Se, porém, ao termo dos 30 dias da notificação a que se refere o item 17 não tiver sido efetuado o embarque, o peso será verificado no porto de embarque pela e por conta da Rubber Reserve Company, com assistência da firma delegada e da Carteira, cabendo à Rubber Reserve todas as despesas que daí em diante se verificarem, como armazenagens, quebras, avarias, seguros, etc., excluídas apenas as despesas normais do embarque da mercadoria, o qual ficará sempre a cargo da firma delegada.

20. A partir de 1 de janeiro de 1943, a inspeção da qualidade de borracha será levada a efeito no porto de embarque, onde a Rubber Reserve já terá organizado os seus serviços de classificação, aceitando, pois, como definitivas as qualidades acima referidas.

21. Em virtude de não ser possível a navegação direta, a borracha procedente da praça de Manaus será embarcada pelas firmas delegadas nesse porto, com destino a Belem, onde aguardará o embarque para os Estados Unidos o qual será processado de acordo com o item 16.

22. O pagamento da borracha em Manaus, no caso previsto no item anterior, será feito às firmas delegadas, mediante caução dos conhecimentos de embarque fluvial para o porto de Belem ou outro título a critério do Banco do Brasil. Nesta última praça a borracha será armazenada pelas firmas delegadas, à ordem do Banco, correndo por conta das mesmas as despesas de transporte, seguros, armazenagem e todas as demais despesas, até a entrega da mercadoria à Rubber Reserve Company, nos termos do item 19 ou o seu embarque para os Estados Unidos da América.

23. Se o embarque for efetuado dentro de 30 dias da data da notificação de que trata o item 18 a Carteira sacará contra a carta de crédito fornecida pela Rubber Reserve, fazendo acompanhar a cambial do jogo completo de conhecimentos de embarque. Se, porém, a borracha não for embarcada dentro dos 30 dias da data da notificação, a Carteira sacará sobre a carta de crédito fornecida pela Rubber Reserve, mediante a entrega ao consul americano em Belem ou outra agência que a Reserve designar, do certificado de pesagem e documento de depósito da mercadoria.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO

24. A Carteira, para exercer o controle das operações de compra e venda de borracha, criará os cargos de assistentes técnicos em Manaus, Belem e outras cidades, onde for julgado necessário.

25. Além desses assistentes, organizará seções especializadas nas agências do Banco do Brasil onde se tornarem necessárias.

26. A Carteira, por intermédio dessas seções, manterá os seus serviços de fiscalização, podendo, para isso, tomar todas as providências que julgar oportunas, no interesse desse objetivo.

27. Nenhum embarque de borracha nacional em bruto ou industrializada será feito sem licença prévia da Carteira. A infração dessas disposições será punida com a suspensão ou cassação de delegação de poderes, prevista no item 3.º.

28. Para cobrir as despesas decorrentes de tais encargos, bem como dos que derivam das operações de exportação, como sejam selos, portes, telegramas, material, etc., receberá a Carteira, das firmas delegadas, a importância de \$3 por quilo de borracha negociada.

Aprovado.

Rio, 7-5-42. — A. de Souza Costa.

Contadoria Geral da República

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MAIO DE 1942

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional: N. 1.396 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do ato a que se refere o decreto-lei n. 4.287, de 2 de maio de 1942.

N. 1.398 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 4.207, de 27 de março de 1942.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1942

Processos:

N. 28.318-42 — Baruch Herschberg, solicitando registro industrial de lapidário para o exercício de 1942. — Satisfaça a exigência.

N. 25.904-42 — Lauro de Sant'Ana Melo, solicitando registro de prepostos. — Satisfaça as exigências.

N. 16.636-42 — Dias Garcia & Comp. Limitada, solicitando autorização para negociar com minérios em geral e concessão de licença para exportação. — Satisfaça a exigência e substitua por documento habilit a fotocópia de fls. 2.º

N. 34.440-42 — Antonio Torres Lima, solicitando registro de procuração. — Deferido. Torne o processo à Segunda Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 16

N. 14.226-42 — Julio Bassel, solicitando guia para pagamento da taxa, referente ao seu registro de industrial no ano em curso. — Satisfaça a exigência.

N. 32.254-42 — M. E. Scheriber, firma estabelecida à rua Alvaro Alvim n. 31, 18.º andar, solicitando guia de exportação para o exercício de 1942. — Satisfaça as exigências.

N. 32.252-42 — Schreiber & Borisewitz, solicitando registro industrial de lapidário para o exercício do ano em curso. — Satisfaça as exigências.

N. 32.353-42 — João Paculdino Ferreira, solicitando autorização para negociar com cristal de rocha. — Satisfaça as exigências.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n. 18.660-42 — Sidur Esanu, solicitando autorização para negociar com pedras preciosas. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de maio de 1942

Processos:

N. 32.354-42 — René Figueiredo Viana, solicitando autorização para negociar com cristal de rocha. — Satisfaça as exigências.

Dia 11

N. 34.445-42 — G. Fiusa & Comp. Limitada, solicitando guia de exportação para pagamento da taxa referente ao exercício do ano em curso. — Satisfaça a exigência da informação.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
DA FAZENDA

Dia 20 de maio de 1942

Processos despachados:

N. 16.101-42 (Tesouro) — de interesse da Associação Comercial de São Paulo: — Expeça-se circular, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado por esta Diretoria, está assim redigido:

"A Tarifa das Alfândegas, mandada executar pelo decreto-lei n. 2.878, de 18 de dezembro de 1940, na classe 24.ª — Matérias primas e preparações diversas para as indústrias de perfumaria, pintura, tinturaria, curtume e outros usos, taxa, em cores ou corantes:

Branco ou alvaíades:

De titânio, de ultramar, litopônio e outros não classificados — Kg. P. L. — \$6 — \$5.

Na classe 25.ª art. 1.160 — Produtos químicos inorgânicos ou orgânicos estão classificados:

Óxidos (Mono, proto ou sesqui):

De titânio — Kg. P. R. — 6\$5 — 5\$3.

No curso das importações, nesta capital e em Santos tem surgido várias questões referentes à classificação do alvaíade de titânio.

Segundo a opinião, em geral, dos técnicos ouvidos sobre o assunto, o alvaíade de titânio contém óxido de titânio e sulfato de bário. O primeiro é o pigmento de valor, com grande poder de cobertura, ao passo que o segundo age como carga.

O diretor do Laboratório Nacional de Análises, em 1935, declarou, em portaria, "que o óxido de titânio a que se refere o art. 1.160, da Tarifa em vigor (1934) é o produto químico representado pela forma T102, quer seja puro ou contendo apenas impurezas provenientes do processo de sua preparação industrial; que o óxido de titânio, em tais condições, não deve ser confundido com os pigmentos à base de óxido de titânio, que figuram no art. 950, entre os pigmentos brancos ou alvaíades, os quais são misturas de óxidos de titânio com outros pigmentos brancos, como sulfato de bário, sulfato de cálcio, sulfato de zinco etc".

O Conselho Superior de Tarifa, conforme acordãos vários, entre os quais podem ser citados os de ns. 8.651 e 9.936, resolveu que o produto resultante da mistura de óxido de titânio e sulfato de bário, este em pequena quantidade, constitui o alvaíade de titânio e, como tal, se classifica no art. 950.

No acordão n. 10.765 ficou resolvido:

"O branco ou alvaíade de titânio classificado no art. 950 da Tarifa para o pagamento da taxa de \$530 é a mistura de óxido de titânio com outro pigmento em proporção estabelecida e não o óxido de titânio ainda mesmo impuro cuja classificação tarifária está prevista no art. 1.160 para o pagamento da taxa de 5\$310 por quilo".

Pelo acordão n. 10.767 foi deliberado que: "Considera-se como alvaíade de titânio a mistura de óxido de titânio e sulfato de bário em que o primeiro figura com a percentagem de 51,77%".

Como se vê, o Conselho não vem observando, quanto ao assunto, um critério uniforme.

O inspetor da Alfândega desta Capital, solucionando uma das questões, resolveu, em face das divergências nos laudos técnicos e nas deliberações do Conselho, que o alvaíade de titânio deve conter óxido de titânio na proporção de 30%.

O alvaíade de titânio, qualquer que seja a percentagem, resulta da mistura de óxido de

titânio com um pigmento branco, quase sempre o sulfato de bário.

Deixa, pois, de ser um produto químico definido para se apresentar como uma mistura que se obtem para emprego industrial como corante.

Não se pode incluir, portanto, na classe 25.^a que cogita dos produtos químicos inorgânicos e orgânicos.

As impurezas de um produto decorrem do processo de sua preparação. O alvaiade de titânio não é o óxido titânico puro ou impuro, mas uma mistura obtida com a adição de outros pigmentos ao óxido de titânio.

A Farmacopéia considera puro o produto com o teor de pureza a partir de 99,2.

Destarte, o limite, qualquer que ele seja, estabelecido para classificar o produto como óxido ou como alvaiade de titânio, contraria os preceitos da Química e não observa o texto tarifário.

Não se trata de produto puro ou impuro, mas de uma mistura obtida para uso industrial, com aplicação conhecida.

Todavia, como um dique a possíveis malversações por parte de importadores menos escrupulosos, poder-se-á, em circular expedida, fixar um critério para a classificação dos dois produtos, considerando alvaiade de titânio a mistura de óxido de titânio que contiver a seco mais de 10% de outros pigmentos como sulfato de bário, sulfato de cálcio e outros, e como óxido de titânio o produto que contiver, seco, mais de 90% de óxido de titânio.

E' o que me parece.

Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda".

Remessa de processos:

A Diretoria Geral:

- N. 22.850-42 — Raul Miranda de Moraes Bitencourt.
- N. 23.114-42 — Luiz de Araujo.
- N. 25.022-42 — Companhia Vidraria Santa Marina.
- N. 28.021-42 — Associação Comercial de São Paulo.
- N. 30.929-42 — Aero Club do Amazonas.
- N. 34.768-42 — Revista Comércio e Indústria.
- N. 36.513-42 — S. Magalhães & Comp..
- N. 36.515-42 — Luiz Osorio Gerver.
- N. 37.090-42 — S. A. Indústrias Votorantim.
- N. 31.379-42 — Companhia de Propaganda Administração e Comércio (Propac).
- N. 34.075-42 — Departamento Autônomo de Estrada de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul.
- N. 37.078-42 — Augusto Pereira Fagundes.
- N. 37.193-42 — Armour of Brazil Corporation.
- N. 93.899-41 — Departamento Federal de Compras.
- Ao Serviço de Comunicações.
- N. 17.984-42 — Francisco Domingos de Abreu.
- N. 37.481-42 — Itamar S. A. Brasileira de Empresas Marítimas.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO
EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1942

Processos despachados:

- N. 12.936-42 — Requerimento em que João Evangelista dos Santos, pede locação de casa na ilha de Santa Bárbara. — Indeferido, de acordo com o parecer. — A. de Souza Costa.
- N. 101.583-41 — Requerimento em que a firma Naumann-Gepp & C.^o Ltd., solicita licenças alienados os imóveis de ns. 105 a 111 da rua Xavier da Silveira, em Santos, São Paulo — Indeferido, de acordo com os pareceres. — A. de Souza Costa.

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N. 447, DE 22 DE MAIO DE 1942

O diretor, tendo em vista que o art. 14 do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942, restringiu às Caixas Econômicas e repartições estaduais e municipais a permissão para a venda de estampilhas do imposto do selo;

Considerando que aos serventários de justiça e estabelecimentos bancários foi permitida a aquisição de estampilhas apenas para seu uso exclusivo e dos clientes ou partes;

Considerando que essas permissões atribuem a comissão de um por cento aos beneficiados;

Resolve cassar todas as licenças anteriormente concedidas a particulares.

Os estabelecimentos bancários e os serventários de justiça, abrangidos pela exceção legal, deverão requerer, se o quiserem, nova autorização a esta Recebedoria.

A S.P.A., para que institua um registo especial de portarias concessivas de autorização de venda de estampilhas, na forma da lei.

Cumpra-se e publique-se. — J. Resende Silva, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de maio de 1942

Notificações:

- N. 1.317-42 — Agostinho do Passo. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 140. — Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.316-42 — Pinto Canizio & Comp. — Multa de 1:300\$0 mais a quantia de 1:300\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.315-42 — Albey & Weil. — Multa de 1:600\$0 mais a quantia de 1:600\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.314-42 — Biso Cesarina. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.312-42 — N. Rodrigues. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.310-42 — Oleos Lubrificantes e Alfaio Olea Ltda. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.309-42 — Francisco Borges. — Multa de 170\$0 mais a quantia de 170\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.308-42 — Maria Corrêa da Silva. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.241-42 — Calil Mussa Cury. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.218-42 — Chaskiel Sterenkrantz. — Multa de 250\$0 mais a quantia de 250\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.239-42 — Cheado Abdalla. — Multa de 215\$0 mais a quantia de 215\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.238-42 — Alipio de Castro & Comp. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.257-42 — Ibraim Dib. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.219-42 — Cavalcanti Fonseca & Companhia. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.221-42 — Gabriel André & Comp. — Multa de 250\$0 mais a quantia de 250\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.236-42 — Luiz Barbosa & Comp. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.235-42 — David Ber Roitenberg. — Multa de 220\$0 mais a quantia de 220\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.319-42 — Antonio J. Simões. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 15\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.318-42 — José Pereira da Silva. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.234-42 — Viuva Albino Carneiro Barbosa & Filhos. — Multa de 730\$0 mais a quantia de 730\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.229-42 — Empresa Momiliária Arte e Técnica. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.238-42 — Manoel do Carmo Oliveira. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 150\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.222-42 — Almerinda Carvalheira. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 120\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.226-42 — O. Merbach de Oliveira. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.223-42 — Antonio Martins Dias. — Multa de 450\$0 mais a quantia de 450\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.224-42 — Laboratório Atlas Ltda. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 120\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.225-42 — Leiteria Brasileira Ltda. — Multa de 390\$0 mais a quantia de 390\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.231-42 — H. Uniderberg Albrecht. — Multa de 20\$0 mais a quantia de 200\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.232-42 — Eduardo J. Oliveira. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.243-42 — Irmãos Teixeira. — Multa de 220\$0 mais a quantia de 200\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.217-42 — Claudemiro Ribeiro Pestana. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 130\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.191-42 — Antonio Ferreira. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.190-42 — Amador Garcia Gil. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 130\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.188-42 — Justiniano Soares de Souza. — Multa de 210\$0 mais a quantia de 210\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.189-42 — Figueira & Andrade Limitada. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.249-42 — Costa Mello & Comp. Limitada. — Multa de 320\$0 mais a quantia de 320\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.248-42 — M. Pinto de Miranda & Irmão. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 30\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.247-42 — Monteiro & Rocha. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.214-42 — Adelino Nogueira Teixeira. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.246-42 — Enedina de Melo Magalhães. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.245-42 — Pinheiro da Rocha. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.215-42 — Eduardo Veiga Giraldez. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 120\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.244-42 — Heitor Souza & Comp. Limitada. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.242-42 — Casemiro Ferreira Marques. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.216-42 — Iosna Etroy. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 10\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.240-42 — Guilhermino da Costa. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.233-42 — Alberto da Silva Gonçalves. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.198-42 — Edson Ramos & Comp. Limitada. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.196-42 — Amancio Passos Reis. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 1.195-42 — Lineu da Silva Nogueira. — Multa de 220\$0 mais a quantia de 200\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.194-42 — Joaquim Domingues. — Multa de 190\$0 mais a quantia de 190\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.193-42 — Antonio Augusto de Melo. — Multa de 180\$0 mais a quantia de 180\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.192-42 — Joaquim de Melo. — Multa de 215\$0 mais a quantia de 215\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.213-42 — Alvaro Teixeira. — Multa de 175\$0 mais a quantia de 175\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.212-42 — Eugenia Alves Soares. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 110\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.211-42 — Antonio Gomes de Macedo. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 140\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.209-42 — Alfredo Cerqueira Pinto. — Multa de 400\$0 mais a quantia de 400\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.208-42 — João Rodrigues Ventura. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.207-42 — Alipio Ferreira. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.204-42 — Medeiros Santos & Comp. — Multa de 600\$0 mais a quantia de 600\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.173-42 — Avelino R. dos Santos & Companhia. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.168-42 — Demitri Bittar. — Multa de 240\$0 mais a quantia de 240\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.172-42 — Martins Rabelo. — Multa de 580\$0 mais a quantia de 580\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.171-42 — Mendel Libman. — Multa de 220\$0 mais a quantia de 220\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.170-42 — Ernesto Felix Alexandre. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. — Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.169-42 — Sociedade Labor de Máquinas Ltda. — Multa de 850\$0 mais a quantia de 850\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.199-42 — Manoel João Zachen. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.200-42 — Porfirio Machado Pavão. — Multa de 410\$0 mais a quantia de 410\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.201-42 — Graciano Alves Lopes. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 300\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.202-42 — Fayad Habib Fayad. — Multa de 380\$0 mais a quantia de 380\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.187-42 — João Beraedar. — Multa de 190\$0 mais a quantia de 190\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.203-42 — Manoel Rodrigues Cosme. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.250-42 — Assad Darwich. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.264-42 — Saba Aoduimaci. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.251-42 — Oswaldo Figueiredo. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 90\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.252-42 — Antonio Fernandes. — Multa de 190\$0 mais a quantia de 190\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.253-42 — Nair Fernandes de Oliveira. — Multa de 195\$0 mais a quantia de 195\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.255-42 — Lucinda Rodrigues Malta. — Multa de 170\$0 mais a quantia de 170\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.142-42 — Severino Christiano Cavalcanti de Albuquerque. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.141-42 — Lowentein Hartmann. — Multa de 225\$0 mais a quantia de 225\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.140-42 — Pousa Soto & Comp. — Multa de 390\$0 mais a quantia de 390\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.137-42 — T. Aguiar Barcelos. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.136-42 — Szmuel Ajs. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.132-42 — Hart Klausner. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.145-42 — Antonio Augusto Paes Chaves. — Multa de 240\$0 mais a quantia de réis 240\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.148-42 — Sociedade do Intercâmbio Imobiliária. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.147-42 — Ibrahim Chiriti. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.143-42 — José M. dos Santos. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.146-42 — H. E. R. Bredfeldt. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 150\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.281-42 — T. H. Tattersal. — Multa de 220\$0 mais a quantia de 220\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.051-42 — M. M. Gomes. — Multa de 560\$0 mais a quantia de 560\$. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.066-42 — João Fernandes Cristovam. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 140\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.071-42 — Manoel Cardoso dos Santos. — Multa de 210\$0 mais a quantia de 210\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.070-42 — Antonio Pieron. — Multa de 430\$0 mais a quantia de 430\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.026-42 — Izidro Teixeira de Vasconcellos. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 150\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.074-42 — Maria Pereira de Oliveira. — Multa de 220\$0 mais a quantia de 220\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.003-42 — J. M. Martins Almeida. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.076-42 — Moraes & Costa. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.101-42 — Grilho Paz & Cia. — Multa de 3:250\$0 mais a quantia de 3:250\$. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.108-42 — Eugenio Ferreira dos Santos. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 140\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.109-42 — Coriolano Nascimento Gabriel. — Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.111-42 — Pedro Correa da Rosa. — Multa de 440\$0 mais a quantia de 220\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.131-42 — J. M. Martins & Almeida. — Multa de 350\$0 mais a quantia de 250\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.164-42 — Vinha Fernandes & Cia. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.163-42 — David Meinick & Cia. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 130\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.162-42 — Simon & Hary Ltd. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.161-42 — Manoel de Araujo. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.160-42 — Aguiar Figueiredo & Bastos Limitada. — Multa de 240\$0 mais a quantia de 240\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.159-42 — Guedes & Faria. — Multa de 280\$0 mais a quantia de 280\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.158-42 — Fernando Santoro. — Multa de 215\$0 mais a quantia de 215\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.157-42 — Serafina do Carmo Santos. — Multa de 150\$0 mais a de 100\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.155-42 — Zbigniew Marjan Dulhiewicz Jackowajy. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.154-42 — J. Moreira Dias. — Multa de 240\$0 mais a quantia de 240\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.153-42 — Francisca Bastos de Miranda Vieira. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.152-42 — Produtos de Toucador Momflan. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

1.151-42 — Caruso Guisepe. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.149-42 — Agenor Cortes de Bayros. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 300\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.178-42 — Joaquim Lopes Segundo. — Multa de 440\$0 mais a quantia de 440\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.180-42 — Alfredo Souto. — Multa de 170\$0 mais a quantia de 170\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.156-42 — José Alves. — Multa de réis 235\$0 mais a quantia de 235\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.181-42 — José Elias das Neves. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 30\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.182-42 — Thomaz Antonio de Sant'Anna. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 130\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.183-42 — Palmyra Gonçalves dos Santos. — Multa de 170\$0 mais a quantia de 170\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.184-42 — Adelino Diniz dos Santos & Cia. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 150\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.185-42 — Ferreira Ribeiro. — Multa de 230\$0 mais a quantia de 230\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.186-42 — Walter Ferreira da Silva. — Multa de 205\$0 mais a quantia de 205\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.165-42 — Abbott Laboratórios do Brasil. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.176-42 — Mario Fernandes Guimarães. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.177-42 — Pedro Paes. — Multa de 320\$0 mais a quantia de 320\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.166-42 — Carlos de Almeida. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.175-42 — Alfredo Augusto Freitas. — Multa de 420\$0 mais a quantia de 420\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.174-42 — Otto Frensel. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.167-42 — Léa Correa. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.256-42 — A. L. Alves. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.281-42 — Sylvio Costa. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.271-42 — Sociedade Comercial. — Multa de 1:000\$0 mais a quantia de 1:000\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.273-42 — Candido & Anibal. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.274-42 — Adelino Costa. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.259-42 — José Moreira da Silva. — Multa de 240\$0 mais a quantia de 240\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.262-42 — D. M. Gonçalves Perfeito. — Multa de 215\$0 mais a quantia de 215\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.266-42 — Rothier & Souza Ltda. — Multa de 510\$0 mais a quantia de 510\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.258-42 — Isaac Chess & Cia. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.267-42 — Mesquita & Irmã. — Multa de 240\$0 mais a quantia de 240\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.270-42 — Otavio de Brito Martins. — Multa de 770\$0 mais a quantia de 770\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.257-42 — N. Rodrigues. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.278-42 — Alvaro de Barros. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.260-42 — Alberto José da Silva. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.279-42 — Iracahy Montez. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.280-42 — Custodio Gomes Rebelo. — Multa de 170\$0 mais a quantia de 170\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.283-42 — Matos & Brandão. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 150\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.284-42 — Evaristo Barbosa de Paiva. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.285-42 — Antonio Pinto Portella. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.286-42 — J. P. Alves. — Multa de 180\$0 mais a quantia de 180\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.288-42 — José Mariano do Rego. — Multa de 190\$0 mais a quantia de 190\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.291-42 — V. Lombardi. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.292-42 — Edma Neves Dias Diamanty Lobo. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.293-42 — Geraldo Ferreira Mouta. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 120\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.294-42 — Aníbal José. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 140\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.295-42 — Miguel Macedo Quaresma. — Multa de 20\$0 mais a quantia de 220\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.290-42 — Joaquim de Souza Soares. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 140\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.297-42 — Bebidas União Ltda. — Multa de 30\$0 mais a quantia de 300\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.298-42 — Manoel Antonio Pires. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 30\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.299-42 — Carlos & Brito. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.300-42 — Abel Augusto Fernandes e outro. — Multa de 230\$0 mais a quantia de 230\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.301-42 — Gregorio Luiz Manso Soto. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.302-42 — Automaricos Elétricos Ltda. — Multa de 450\$0 mais a quantia de 450\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.303-42 — Gomes Ferreira & Cia. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.304-42 — Produtos Alimentícios Vitalis Ltda. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.305-42 — José Augusto Gonçalves. — Multa de 420\$0 mais a quantia de 420\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.306-42 — Manoel Rodrigues Pereira. — Multa de 205\$0 mais a quantia de 205\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.307-42 — Lemos & Nascimento. — Multa de 190\$0 mais a quantia de 190\$0. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 100-41 — Heitor de Almeida Terceiro. — Tendo em vista as informações de 3 de julho e 7 de agosto de 1941 e considerando que na decisão de 3 de julho do mesmo ano as importâncias da multa e dos emolumentos ali mencionados não guardam correspondência com o realmente devido, retifico as aludidas importâncias para respectivamente 150\$0 e 110\$0. De-se ciência aos interessados, ficando-lhes marcado o prazo de 15 dias para pedirem reconsideração.

N. 3.076-40 — A. Casanova & Cia. Ltda. — Em face da informação e do que mais consta do processo, julgo procedente a notificação de fls. Não cogitando, porém, o decreto-lei número 739 de 24 de setembro de 1938, da imposição de penalidade a quem não requerer a transferência de firma, determino sejam feitas as devidas anotações na patente respectiva e na ficha de protocolo, arquivando-se a seguir o processo.

N. 457-41 — E. Esteves. — Em face do que consta do processo e considerando que a notificada pagou a patente respectiva anteriormente à notificação de fls., deixando, porém, de exhibi-la à fiscalização, sem que, no correr do processo, haja apresentado razões que justificassem dita falta, reconsidero a decisão de 21 de maio de 1941, para anular e impor a E. Esteves a multa de 100\$0, máximo da lei. Fica, outrossim, de nulo feito o despacho de 10 de outubro de 1941. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, salvo recurso dentro em 20 dias e mediante o prévio depósito da citada importância.

N. 2.288-38 — Arcolino & Decio. — Em face do que consta do processo, e considerando que a notificada em sua petição de fls. apresenta considerações vagas as quais não são suficientes para elidirem a ação fiscal, mantenho a decisão anterior pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, salvo recurso dentro em 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 115-41 — Garcia & Gouveia Ltda. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937, offiando-se as repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

Auto n. 6.073-41 — Orlando Fidalgo. — Nada há que deferir. Prossiga o processo os seus trâmites legais.

Primeiro Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 26 DE MAIO ÀS 14 HORAS

(Sessão pública)

N. 12.713 — Oliveira & Heroulano — V. merc. — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.714 — Dias Garcia & Cia. Ltda. — V. merc. — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.716 — Panificadora Andaraby Ltda. — V. merc. — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.717 — Alberto Haas — V. merc. — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.718 — Seabra & Cia. — V. merc. — Recebedoria no Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 12.719 — Leal Irmãos — V. merc. — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.771 — Casa Bancária Adelino Ferreira — Fiscalização bancária — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Garcia de Souza.

(Sessão secreta)

N. 1.168-R — João Breithaupt — Imposto da renda — Reconsideração do acórdão número 11.621 — Recurso n. 10.860 — Delegacia

do Imposto da Renda em Santos — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 1.182-R — Empresa Brasileira de Produtos da Pesca S. A. — Imposto da renda — Reconsideração do acórdão n. 11.925 — Recurso n. 11.316 — Delegacia do Imposto da Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 1.183-R — Wallace C. Simonsen — Imposto da renda — Reconsideração do acórdão n. 10.748 — Recurso n. 10.199 — Delegacia do Imposto da Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 1.186-R — Luiz Monteiro de Carvalho — Imposto da renda — Reconsideração do acórdão n. 5.018 — Recurso n. 4.957 — Delegacia do Imposto da Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 1.187-R — Agostinho Pereira Diniz de Andrade — Imposto da renda — Reconsideração do acórdão n. 7.604 — Recurso n. 7.572 — Delegacia do Imposto da Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 1.190-R — Cia. Paulista de Eletricidade S. A. — Imposto da renda — Reconsideração do acórdão n. 4.918 — Recurso n. 4.616 — Delegacia do Imposto da Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 1.193-R — B. R. de Azevedo & Cia. — Imposto da renda — Reconsideração do acórdão n. 7.423 — Recurso n. 7.269 — Delegacia do Imposto da Renda no Paraná — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 1.194-R — Nicolau Pedro — Imposto da renda — Reconsideração do acórdão n. 7.758 — Recurso n. 7.423 — Delegacia do Imposto da Renda no Paraná — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.724 — Irmãos De Nardi — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda em São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 12.740 — Medeiros Vareda — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.747 — Ernesto Bizzotto — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.755 — Marques de Almeida & Cia. Ltda. — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda na Paraíba — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.768 — Orlando Roças (espólio) — Diretoria do Imposto da Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Aprigio Braga — Imposto da renda.

N. 12.776 — Antonio Novita — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda em Santos — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.777 — Antonio Novita — Imposto de renda — Delegacia do Imposto da Renda em Santos — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.778 — Antonio Novita — Imposto da renda — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 12.779 — Antonio Novita — Imposto da renda — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.780 — Saramago, Fonseca & Soares — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.792 — José Galdino Maia — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda na Bahia — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.802 — Carlos Giudice — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 12.803 — Carlos Giudice — Imposto de renda — Delegacia do Imposto da Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.804 — Carlos Giudice — Imposto de renda — Delegacia do Imposto da Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.820 — Carlos Giudice — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota.

Secretaria do 1.º Conselho de Contribuintes, em 22 de maio de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE
EM 26 DE MAIO DE 1942 (TERÇA-FEIRA)
ÀS 14 HORAS

Recursos

Relator Sr. Tobias Rios Filho:

- N. 11.639 — Irmãos Vecchi — Imp. cons. — Delegacia Fiscal em São Paulo.
N. 12.454 — G. G. Manderbach — Imp. cons. — Recebedoria D. Federal.
N. 12.484 — Perfumaria Myrta, S. A. — Imp. cons. — Delegacia Fiscal na Baía.
N. 12.520 — Panificação Ipiranga Ltda. — Imp. cons. — Recebedoria D. Federal.

Relator Sr. Carlos Braga:

- N. 12.373 — Luiz Sá Vasconcelos — Imp. cons. — Delegacia Fiscal na Baía.
N. 12.380 — Domingos Spolon — Imp. cons. — Delegacia Fiscal em São Paulo.
N. 12.381 — Sartori & Irmão — Imp. cons. — Delegacia Fiscal em São Paulo.
N. 12.383 — Joaquim Alves Bezerra — Imp. cons. — Delegacia F. em Pernambuco.
N. 12.435 — Lebre Filho & Cia. — Imp. cons. — Recebedoria F. em S. Paulo.

Relator Sr. Orlando Bittencourt:

- N. 12.475 — The São Paulo Tramway, Light And Power Company, Limited. — Imp. de cons. — Delegacia Fiscal em São Paulo.
N. 12.511 — Tecelagem Helvética Limitada — Imp. cons. — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".
N. 12.518 — N. Murad — Imp. cons. — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator Sr. Magalhães Serejo:

- N. 12.510 — Stefan Rabi — Imp. cons. — Receb. F. em São Paulo, "ex-officio".
N. 16.552 — Silveira & Wittrock — Imp. cons. (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, "ex-officio".

Relator Sr. Onaldo Machado:

- N. 10.062 — José Rodrigues Ferreira — Imp. cons. — Delegacia F. de Minas Gerais.

N. 11.161 — Cia. Agrícola União Industrial de Pernambuco — Imp. cons. — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 11.551 — A. Fonseca & Cia. — Imp. cons. — Delegacia Fiscal na Baía.

N. 12.517 — Carvalho Irmão & Cia. — Imp. cons. — Recebedoria D. Federal.

N. 16.879 — Lucius Keler & Cia. Ltda. — Imp. cons. — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio".

Relator Sr. Márcondes da Luz:

- N. 12.001 — João Andy — Imp. cons. — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.
N. 12.256 — Aprígio Relo Filho — Imp. cons. — Delegacia Fiscal em S. Paulo.
N. 12.259 — Antonio Costa Guerreiro — Imp. cons. — Delegacia Fiscal em S. Paulo.
N. 12.260 — Amâncio F. Campos — Imp. cons. — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 15.252 — Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — Imp. cons. (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 618-R — Cia. Fabricadora de Papel — Imp. cons. (Pedido de reconsideração do ac. n. 10.312) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 22 de maio de 1942. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Caixa de Amortização**Retificação**

Na publicação do "Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade de notas do papel moeda existente em circulação em 30 de abril de 1942; feita no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 8.142, no título "Importância resgatada a saber":

Onde se lê:

Troco por prata.
Troco por alumínio.

Leia-se:

Troco por alumínio.
Troco por níquel.

Os admitidos ao estágio extraordinário não poderão ser dispensados dos exercícios ou das manobras finais a que alude a letra d da "3.ª Parte — Disposições Gerais" das Instruções aprovadas pelo aviso n. 560 — Inst. 1, de 28 de fevereiro de 1941. Para evitar que haja acúmulo de estagiários nos mesmos exercícios ou manobras, os comandos de Região Militar deverão promover exercícios de campo extraordinários.

II — Para que seja levada a efeito essa medida de caráter excepcional, é indispensável que se inscrevam nunca menos de 15 candidatos.

N. 1.265 — Afim de evitar irregularidades, no tocante aos depósitos em bancos, de numerário pertencente aos corpos, estabelecimentos e repartições, recomenda aos respectivos agentes diretores que tomem as necessárias providências, no sentido de ser feito com todo cuidado, pela administração da unidade minucioso exame dos extratos de conta corrente, enviados pelo Banco do Brasil e outros, os quais deverão ser sempre conferidos com o movimento registrado nas cadernetas de depósito e com os lançamentos constantes dos canchotos de cheques emitidos.

N. 1.267 — Passam a denominar-se *soldados artífices* os soldados auxiliares subordinados ao título operários militares dos efetivos das Oficinas Regionais do Serviço de Material Bélico, constantes do Quadro n. 23, dos aprovados pelo aviso n. 3.677 — Quad. 63, de 11 de dezembro de 1941, para a organização do Exército em 1942.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda.

N. 1.258-219 — Solicita pagamento, pelo Tesouro Nacional, da quantia de 8:375\$0 (oito contos trezentos e setenta e cinco mil réis) a Celso Augusto Frazão Guimarães, 2.º tenente reformado.

N. 1.259-220 — Comunica que fica sem efeito o pedido de pagamento da quantia de 12:967\$6, ao tenente-coronel Aristides Prado de Oliveira, constante do aviso n. 4.360 — Ministério da Fazenda n. 1.862, de 29 de novembro de 1940, visto se ter verificado que o direito do mesmo oficial ao pagamento de parte da dívida em apreço se acha prescrito.

MINISTERIO DA GUERRA**Gabinete do Ministro**

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE
ESTADO DA GUERRA

Dia 21 de maio de 1942

Apostilas:

No decreto de 13 de março último, que promove ao posto de 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, na Arma de Artilharia, o aspirante a oficial da mesma reserva Roberto Walter Rudolf Rapp Junior — foi feita a seguinte: — Apostila — É Roberto Walter Rudolf Rapp Junior e não Roberto Walter Rudolf Rapp Junior o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha de quem trata o presente decreto. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — *Eurico Gaspar Dutra*.

No decreto de 17 de abril último, que considera promovido o tenente-coronel, com antiguidade de 3 de maio de 1936, e a coronel com antiguidade de 7 de setembro de 1939, o major da Arma de Infantaria José de Oliveira Pimentel, sem direito à percepção de quaisquer vantagens atrasadas, de conformidade com o decreto de 10 do corrente, que tornou insubsistente o de 13 de janeiro de 1936, que o reformou administrativamente, foi feita a seguinte: — Apostila — O coronel José de Oliveira Pimentel foi reformado por decreto de 9 de abril de 1936 e não de 13 de janeiro de 1936, como se fez constar no presente decreto. — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — *Eurico G. Dutra*.

No decreto de 10 de abril de 1942, que promove aos posto de 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, na Arma de Artilharia, o aspirante a oficial da mesma Reserva Alberto de Souza Castro — foi feita a seguinte: — Apostila — É Luiz Alberto de Souza Castro e não Alberto de Souza Castro o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha de quem trata o presente decreto. — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — *Eurico G. Dutra*.

Avisos:

N. 1.261 — As Diretorias de Armas e Serviços remetam ao Gabinete, com urgência, as relações nominais dos oficiais que ainda não satisfizeram os requisitos de arregimentação e zona compulsória estabelecidos por lei, os quais deverão ser aproveitados para o preenchimento de claros decorrentes do acréscimo de efetivo autorizado e nas unidades de nova formação, à medida do desdobramento (passagem ao efetivo-tipo) e da instalação dessas novas unidades.

N. 1.263 — I — Ficam autorizados os Comandos de Região Militar a realizar, no corrente ano de instrução, um estágio extraordinário para médicos civis candidatos ao ingresso na Reserva de 2.ª classe do Serviço de Saúde do Exército, na conformidade das disposições do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942.

Esse estágio só poderá ser feito sem vencimentos e se não perturbar o estágio normal.

Tarifa das Alfândegas

Brochura 12\$0

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado 20\$0

A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

Ao Sr. diretor de fundos do Exército.

N. 1.264-232 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da Artilharia Divisionária da 7.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

II — Material de Consumo

S/c. n. 17-17 — Artigos de expediente — 4.000\$0.

S/c. n. 20-17 — Equipamento e arreia-mento — 500\$0.

III — Diversas despesas

S/c. n. 30-17 — Agua, asseio, etc. — réis 1:000\$0.

S/c. n. 32-17 — Assinatura de órgãos oficiais etc. — 140\$0.

S/c. n. 35-17 — Despesas miudas, etc. — 1:000\$0.

S/c. n. 40-17 — Ligeiros reparos, etc. — 1:000\$0.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

Nota — Ao Sr. diretor de engenharia.

N. 549 — Declara que fica aprovado o relatório da Comissão de Escolha de Terrenos da 2.ª Região Militar, encaminhado com os officios 722-S.E.R., de 22 de dezembro de 1941, daquela Região, e 159-T, de 24 de março último, dessa Diretoria, sobre a necessidade da aquisição dos seguintes imóveis para a ampliação do quartel do 6.º R.I., em Caçapava, Estado de São Paulo:

— Terreno de 28,00 x 55,00 m, pertencente a Rafael Baldacci e encravado no do quartel;

— Terreno de 29,40 x 40,70 m, com 4 casas, pertencente aos herdeiros de Francisco de Azevedo e situado entre dois terrenos do quartel;

— Terreno de forma irregular, com 419 590,00 m2, pertencente a Julio Alves Ferreira e situado na região do Jequitibá, município de Caçapava.

Os referidos imóveis constam das plantas anexas ao respectivo processo e foram julgados satisfazer às condições exigidas para o fim a que se destinam.

Dia 21 de maio de 1942

Despachos.

E' exonerado das funções de instrutor de cavalaria do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1.ª Região Militar o capitão Osiris Bittencourt Coelho.

E' designado para exercer as funções de auxiliar de instrutor de educação física na Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo o 1.º tenente de Infantaria Edy Miró Mendes Moraes.

E' mandado publicar, retificando-se publicação de despacho anterior, que o major José Varonil de Albuquerque Lima, passou à disposição da Companhia Siderúrgica Nacional, sem prejuízo de suas funções no Exército.

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1942

N. 3.242 — Resolve, com autorização do Senhor Presidente da República e de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2os. tenentes intendentes da Reserva de 2.ª classe, em disponibilidade: Alvaro Vieira da Rocha, Alexandre de Castro Neves, Angelo da Silva Calheiros, Arnaldo Furtado da Cunha, Augusto Ramos da Silva, Américo Cirilo, Agostinho Carceroni, Agostinho Bueno, Fabio Pessoa de Carvalho, João Evangelista Gomes, Joaquim Assis dos Santos, José do Rego Lira, José Maria Zwicker, José Menezes da Silva, José Vilaga, Lauro Scherleiner, Paulo Veiga, Rafael Figueira Torga, Romano Vanuelo, Rubens Timponi, Vitor Mazi, Geraldo Pieneti e Lair Marangou Cardoso Pinto.

N. 3.243 — Resolve, com autorização do Senhor Presidente da República e de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942 convocar para o serviço ativo do Exército os 1os. tenentes intendentes da Reserva de 2.ª classe, em disponibilidade, José Henriques Soares e Sebastião Lopes de Carvalho.

Dia 22 de maio de 1942

N. 3.247 — Nomeia sub-tenente, de acordo com o disposto no art. 4.º do regulamento baixado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, o sargento-ajudante José Bezerra dos Santos, para servir no 22.º Batalhão de Caçadores.

Ns. 3.248 e 3.249 — Nomeia sub-tenentes, de acordo com o art. 4.º do regulamento baixado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, os sargentos-ajudantes Augusto Rodrigues dos Santos e Waldemar Martins, para servirem, respectivamente, no 22.º Batalhão de Caçadores e no 6.º Regimento de Infantaria.

Ns. 3.250 e 3.251 — Nomeia sub-tenentes, de acordo com o disposto no art. 4.º do Regulamento baixado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, os sargentos-ajudantes Carlos Nogueira Lima e Amazilio de Souza Lima para servirem, respectivamente, no 34.º Batalhão de Caçadores e no 16.º Regimento de Infantaria.

Ns. 3.252 e 3.253 — Nomeia sub-tenentes, de acordo com o decreto n. 23.247, de 13 de novembro de 1933, os sargentos-ajudantes João Tourinho de Moraes e Moacyr da Fonseca Lopes, para servirem, respectivamente, no 2.º Regimento de Infantaria e no 31.º Batalhão de Caçadores.

Requerimento:

Estevão Taurino de Rezende Neto, major, pedindo matrícula no Curso de Preparação dos Candidatos à Escola de Estado Maior, em 1943. — Concedo matrícula em 1943.

Nadir de Oliveira Cravo, 2.º sargento, pedindo pagamento da quantia de 260\$0, referente a ajuda de custo a que se julga com direito. — Reconheço a dívida.

Sebastião Camilo, sentenciado da Penitenciária Central do Distrito Federal, pedindo certidão do que constar de seus assentamentos militares, relativos ao período em que tiver servido nos 8.º, 10.º e 13.º Regimentos de Infantaria. — Certifique-se, na forma da lei.

Alfredo Barulho Pinheiro — Praça das Pedras, 10.

Alfredo Pinheiro — Avenida Passos, 102.

Alonso & Silva — Rua Riachuelo, 57.

Amorozio Ferreira Rosa — Rua André Pinto n. 92.

Ana Malmorska Loureiro — Praça Tiradentes, 51.

Antonio Correia Vasques — Rua Camerino ns. 67/69.

Antonio Dias Carneiro — Rua Alvaro Alvim ns. 33/37.

Antonio Pina Ventura — Avenida Antenor Navarro, 1/3.

Celso Vale Silva (Dr.) — Praça Getúlio Vargas, 2.

Cristiano de Matos — Rua Barão de Mesquita, 456-A.

Companhia de Navegação Costeira.

Domingos da Costa e Silva — Rua Real Grandeza, 156.

Eugenio A. Paiva — Rua General Câmara n. 98.

Fausto Batista Pereira (Dr.) — Praça Floriano, 55.

Frédérico Norat (Dr.) — Rua Alvaro Alvim, 24.

Henrique Velho — Rua Marechal Floriano n. 15.

Herculano Pena (Dr.) — Rua Alcindo Guanabara, 15.

J. Faria Lopes — Rua Visconde Uruguai ns. 505/507.

Jacob & Oliveira — Rua Corrêa Vasques n. 33.

José Rodrigues Simões — Travessa Buquira n. 14.

José Roque Boabela — Rua Carlos de Carvalho, 52.

José Tomaz Filho — Rua Visconde Rio Branco, 345.

Manoel Marques Faria — Rua Amaro Cavalcanti, 783.

Mario de Melo (Dr.) — Rua Alcindo Guanabara, 15.

Miguel Jogaib — Praça Getúlio Vargas, 2.

Napoléão Lima & Cia. — Rua Campos da Paz, 101.

Nicolau Nascimento (Dr.) — Rua Alvaro Alvim, 24.

Olimpio Caetano Gomes (Dr.) — Rua Alcindo Guanabara, 15.

Oswaldo Almeida Fontoura — Rua Ana Neri n. 258.

Paulo Falcão Alves — Rua Barão de Mesquita, 1.039.

Pedro Vasconcelos (Dr.) — Rua Alvaro Alvim, 24.

Roberto Rabichon — Travessa Mosqueira n. 25.

Rovenal Norberto da Cruz — Rua São Francisco Belisário (Santa Cruz).

Tomaz da Silva Moraes — Rua Frei Caneca n. 10.

Aron Lerner — Avenida Atlântica, 822.

Aureliano Machado de Lima — Rua Alvaro Ramos, 31.

Bernadete do Rosario Santos — Rua General Polidoro, 19.

Bonfim Guimarães — Rua Visconde Rio Branco, 59.

Candido Ribeiro da Silva — Rua Visconde Rio Branco, s/n.

Ciambarella Salvatore — Rua D. Manoel n. 76.

Corrêa & Cupido — Rua Angelo Bittencourt ns. 71/72.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

DESPACHO DO SR. CHEFE

Dia 2. de maio de 1942

Processo n. 6.344-42 — Francisco Jerônimo Gonçalves. — Dirija-se querendo, ao Arquivo Nacional.

Divisão do Material

De acordo com a comunicação da Recebedoria do Distrito Federal, constante do processo n. 398-42, deste Ministério, foram considerados devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13-11-37, os seguintes contribuintes:

A. Cooper — Rua Alvaro Alvim 33/37, 11 andar.

A. Pinheiro d' Araujo — Rua Frei Caneca n. 297.

David Cohen — Rua Teixeira de Melo, 46.
Dilson Avila Tomé — Largo da Carioca, 9.
Domingos Augusto Pereira & Cia. Ltda. — Avenida Suburbana, 2.378.

Eva Borman — Rua Candido Mendes, 42.
Herminio E. Isla — Rua do Lavradio, 44.
Izaac Salomão Levy — Rua Buenos Aires n. 278.

J. Monteiro & Filho — Rua Buenos Aires n. 182.

José Batista Brochado — Rua Sete de Setembro, 65.

Mamede Teixeira Trindade — Rua Catumbi n. 45.

Manoel Bento de Souza — Rua Dr. Sá Pereira, 79.

Mario Ruben Machado — Rua 24 de Maio n. 202.

Miguel Silva — Rua 7 de Setembro, 63.

Oliveira Sanson (Dr.) — Largo da Carioca n. 15.

Paulo Cunha (Dr.) — Largo da Carioca ns. 1/5.

Paulo da Silva (Dr.) — Avenida Marechal Floriano, 173.

Pedro da Silva Cardoso — Praça Tiradentes, 35.

Pinto Loja & Cia. — Rua Ana Neri, 978.

Plastina Domenico — Rua Giuse, 13.

R. P. Dias & Irmão — Rua Juiz de Fora n. 197-A.

Vilardo Francisco — Rua da Misericórdia n. 88.

W. M. Santos — Rua 7 de Setembro, 63.

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

— Por portarias de 15 de maio de 1942 e na conformidade do art. 1.º § 5.º do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Elia Belli, natural da Itália, nascido a 11 de setembro de 1890, filho de Pietro Belli e de Diomira Bertolli, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.445 — Processo n. 383-52).

Pietro Pardini, natural da Itália, nascido a 7 de janeiro de 1880, filho de Salvador Pardini e de Annuciata Fontana Pardini, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 5.444 — Proc. n. 382-52).

Raymundo Cauduro, natural da Itália, nascido a 23 de outubro de 1888, filho de Santo Cauduro e de Rosa De Marchi Cauduro, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 5.443 — Proc. n. 11.034-40).

— Por portaria de 20 de maio de 1942 e na conformidade do art. 11, letra b, do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

Cesar Pannain, natural da Itália, nascido a 23 de novembro de 1868, filho de Luiz Pannain e de Filomena Domenica Pannain, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 5.453 — Proc. n. 8.139-42).

— Por portarias de igual data e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto

número 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Abdalla Saad Farha, natural do Líbano, nascido a 22 de setembro de 1894, filho de Saad Farha e de Nagiba Farha, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.448 — Proc. n. 4.420-42).

Armando Zuolo, natural da Itália, nascido a 9 de agosto de 1894, filho de Antonio Zuolo e de Thereza Zuolo, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.456 — Processo n. 21.429-41).

Fernando Pannain, natural da Itália, nascido a 23 de novembro de 1869, filho de Januário Pannain e de Joanna Bazile Pannain, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.455 — Proc. n. 7.466-40).

Indalécio Caminha Fernandes, natural da Espanha, nascido a 24 de maio de 1894, filho de Francisco Caminha Pinheiro e de Carmen Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.451 — Proc. n. 5.911 de 1940).

José Groisman, natural da Rússia, nascido a 3 de julho de 1886, filho de David Groisman e de Dora Groisman, casado, residente no Estado

do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 5.447 — Proc. n. 11.430-40).

José Mussi, natural da Síria, nascido a 12 de outubro de 1899, filho de Abrão Mussi e de Maria Mussi, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.449 — Proc. n. 12.385 de 1941).

Marcelle Simone Cassinelli, natural da França, nascida a 11 de janeiro de 1898, filha de Ernest Schenkel e de Alphonsine Josephine Epinette, casada, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.454 — Proc. n. 8.032-41).

Nello Selmi Dei, natural da Itália, nascido a 23 de junho de 1892, filho de Napoleão Selmi Dei e de Eloisa Corrieri, casado, residente, no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 5.457 — Proc. n. 2.470-42).

Salvador Cosso, natural da Itália, nascido a 30 de março de 1895, filho de Antônio Cosso e de Maria Angela Pinto, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 5.446 — Proc. n. 6.716-40).

Samuel Kruchin, natural da Rússia, nascido a 12 de abril de 1901, filho de Salomão Kruchin e de Sophia Kruchin, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 5.450 — Proc. n. 4.268-40).

MINISTERIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

858.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 22 DE MAIO DE 1942

Presentes, à hora regimental, os Senhores juizes vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente; capitães de Mar e Guerra: Americo de Araujo Pimentel e Raul Romão Antunes Braga; Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves; capitão longo curso Francisco José da Rocha.

Procurador especial adjunto, Ulysses Gomes de Oliveira.

Secretário, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo Senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação: foram publicados em sessão os acordãos nos processos ns. 574, 474, 529, 614, 579, e 585, julgados respectivamente, em 25 de março, 8, 15, 23 e 28 de abril, do corrente ano.

Processo n. 460 — Relator o Sr. Juiz Stoll Gonçalves. Referente ao incendio no navio nacional "Santarem", em viagem de Lisboa para Leixões, no dia 4-5-1940. Autor, o Dr. adjunto de procurador. Representado pelo capitão de longo curso Hamlet Boisson. Julgamento iniciado na sessão anterior e transferido para continuar nesta, pelo adiantado da hora. Decisão por maioria de votos: a) — quanto à natureza e extensão do acidente: incendio originado na combustão espontânea do carvão estivado na carvoeira de reserva e consequente variação do navio em Leixões, com descarga parcial do carregamento. Danos no navio e na carga descritos e avaliados nos autos; b) — quanto à causa determinante do acidente: prejudicado; c) — julgar improcedentes, por não provados.

os termos da representação, isentando de responsabilidade o capitão representado. Ordenar a desapensação do processo n. 481, para que este tenha prosseguimento na forma da lei.

Processo n. 599 — Relator o Sr. Juiz Romão Braga. Representação da Procuradoria contra o capitão Euclides da Silva Campos, comandante do navio nacional "Murtinho", como responsável pelo naufragio de um flutuante do Departamento Nacional de Portos e Navegação, a reboque do seu navio quando em viagem para o porto de Laguna, no dia 17 de novembro de 1941. Recebido a representação para que se prossiga na forma da lei.

Processo n. 604 — Relator o Sr. Juiz Romão Braga. Representação da Procuradoria contra o capitão de longo curso Lucio Gomes e prático José Ferreira da Silva, como responsáveis pelo encalhe do navio "Antonico", em 23 de setembro de 1941, no porto de Arêia Branca, Rio Grande do Norte. Recbida a representação para que se prossiga na forma da lei.

Adel(-soL 52.1 eta on n shrdl u shrdlu u umbb

Processo n. 508 — Relator o Sr. Juiz Francisco Rocha. Referente ao encalhe do navio nacional "Tambau", em 7-12-1940, quando em viagem de Maceió para Cabedelo. Autor, o Dr. procurador junto ao T. M. A. Representado o capitão de cabotagem José de Albuquerque Alves. Advogado do representado: Dr. Paulino Ignacio Jacques. Julgamento: Já estando presente à sessão o Dr. Carlos Americo Brasil, procurador, foi lido o processo, tendo a Procuradoria sustentado oralmente a sua representação. As 16 horas e 20 minutos pelo adiantado da hora, foi transferido o prosseguimento do julgamento para a próxima sessão ordinária, e levanta-se os trabalhos.

Gilberto de Alencar, secretário.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Divisão Política e Diplomática

Dia 22 de maio de 1942

Requerimento despachado:

Antonio da Rocha Lourenço. — Certifique-se o que constar.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 17 de maio de 1942

N. MTIC 31.634-940 — Trata o processo em apelo da dúvida, suscitada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, acerca da filiação dos empregados da empresa Pedro Olimpio de Sousa, estabelecida em Manhumirim, Estado de Minas Gerais. Da documentação constante de fls., verifica-se que, até dezembro de 1940, dos empregados da empresa Pedro Olimpio de Sousa, eram associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os que trabalhavam na loja de ferragens, e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os da oficina, sendo presentemente associados desse último Instituto todos os empregados da empresa, excetuados os condutores de veículos, os quais, se houver, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Aprovo, nesse sentido, o parecer da Comissão Especial constante de fls.

N. MTIC 33.267-941 — No presente processo, em que é interessado o empregador Iberê Nazaré, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários suscita dúvida acerca da filiação dos empregados daquela firma individual. Do exame da documentação anexada, verifica-se que a atividade industrial predomina sobre a comercial, e, assim, aprovo o parecer da Comissão Especial, constante de fls. 16.

N. MTIC 3.349-940 — O Instituto dos Comerciantes dirige uma consulta a este Ministério sobre a situação da firma Adalberto Pena & Cia., estabelecida na cidade de Uberaba, com o comércio de arroz por atacado, comprando produto ora já beneficiado, ora em casca, beneficiando-o, também, em máquinas de sua propriedade e revendendo-o em seguida. Foram ouvidos os Institutos interessados, e, em face dos elementos constantes do processo, verifica-se que, nos termos do parecer da Comissão Especial, que aprovo, todos os empregados da firma Adalberto Pena & Cia. são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, devendo ser transferidas para o mesmo Instituto as contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Os motoristas, se houver, são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

N. MTIC 10.756-942 — A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo consulta se os motoristas empregados da Sociedade Beneficente dos Empregados da The São Paulo Tramway, Light and Power Co. devem ser associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas ou da Caixa consultante. O processo foi submetido a exame da Comissão Especial, instituída pela portaria SCm-200 de 1939, e, tendo em vista os documentos que o instruem, verifica-se que os motoristas a que se refere a consulta são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

N. MTIC 12.888-941 — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, alegando achar-se inscrito no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários a empresa José de Sousa, estabelecida nesta Capital, com o negócio de compra e venda de material para a construção encaminha a este Ministério uma consulta sobre a filiação da aludida empresa. Trata-se de empregador que não mantém empregados, desde novembro de 1939, tendo contribuído para o Instituto de Aposentadoria e

Pensões dos Industriários os que teve a seu serviço, com ocupação na oficina de carpintaria. Assim, pois, não evidenciando o processo a preponderância da atividade comercial sobre a industrial, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Instituto dos Comerciantes, nos termos do parecer da Comissão Especial.

N. MTIC 15.170-941 — O Instituto dos Comerciantes submete a este Ministério o exame do processo referente à dúvida sobre a filiação dos empregados da seção de fabrico da firma Ferreira Balthazar & Cia., estabelecida nesta Capital, com comércio de tecidos e artefatos de tecidos, por atacado, em duas seções distintas. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários confirma as informações do do Instituto suscitante da dúvida, esclarecendo que as seções podem subsistir independentes uma da outra. Em face dos elementos que instruem o processo, e de acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprovo, os empregados da seção de fabrico são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, os da seção comercial o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, e os do escritório central, do Instituto que contar o pessoal mais numeroso.

N. MTIC 23.557-40. — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários encaminha a este Ministério uma consulta sobre a situação da empresa João Costa, estabelecida em Aracaju, Estado de Sergipe. Através dos documentos que instruem o processo, verifica-se: a) que a empresa em causa é estabelecida com comércio de materiais de construção e uma serraria; b) que não há uma atividade, entre as exercidas por essa firma, que sirva de meio para execução da outra; c) que não há uma atividade destinada a facilitar ou melhorar a execução da outra; d) que a seção comercial se incumba da venda de produtos de outros Estados; e) que o capital empregado atinge a soma de 50.000\$0 e o volume de negócios das seções comercial e industrial é de 400.000\$0 anualmente; f) que poderá uma das seções existir com o desaparecimento da outra; g) que a escrita das duas seções é feita englobadamente. Assim, pois, nos termos do parecer da Comissão Especial, que aprovo, são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados da seção comercial, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os da serraria, e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os motoristas, se houver.

N. MTIC 28.310-30 — O Instituto dos Comerciantes encaminha a este Ministério uma consulta sobre a situação da empresa Fernandes Costa & Garcia em face das instituições de previdência social. A firma em causa, cuja razão social atualmente é Companhia Fluminense de Torrefação e Moagem de Café Ltda., mantém em seu estabelecimento as atividades de moagem e torrefação de café e a venda, por atacado, do produto, empregando cinco homens nesse mister e dez motoristas que estão inscritos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. A empresa mantém ainda uma pequena seção de varejo, servida pelos próprios sócios da firma. O processo foi encaminhado à Comissão Especial, apurando-se do mesmo que a atividade preponderante é a industrial — orrefação de café — cabendo, portanto, a filiação dos seus empregados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, com exceção dos motoristas, que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Em 17 de maio (aditamento)

N. MTIC. 5.440-42 — Oswaldo Ponciano dos Santos. — O interessado, aludindo a transferência de local de trabalho a que estariam sujeitos os operários do Departamento de Novas Construções da empresa reclamada, pede orien-

tação sobre o que denomina "leis de transferências". É bem de ver que o pedido, pela forma vaga com que é formulado, sem a oferta de melhores elementos esclarecedores, não pode ser atendido. Arquive-se, pois, esclarecendo por carta ao interessado que lhe é lícito apresentar à autoridade local em matéria de trabalho o caso concreto que porventura ocorrer, para a adoção das providências cabíveis.

N. MTIC. 15.552-42 — Daniel Leite dos Santos, condutor de veículos em Cabo Verde, Minas Gerais, inscreveu-se como segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Agora, alega o peticionário que, em face da legislação em vigor, não está obrigado a contribuir como associado do mesmo Instituto, dada a sua qualidade de empregador e não empregado em serviço de transporte, conforme se verifica do documento de fls. O requerente não se acha enquadrado em nenhum dos casos de isenção, de que trata expressamente o decreto-lei n. 2.235 de 27 de maio de 1940, e, assim, sua inclusão no quadro de associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas é regular.

N. MTIC. 15.452-42 — José Alves Ferreira, reclamando contra Alexandre Parente, em virtude de não ter recebido a remuneração que lhe era devida, por benfeitorias que introduziu na chácara de sua propriedade. — Arquive-se, à vista da carta de fls. 15, por onde se verifica haver sido solucionada a questão que motivou a carta de fls. 4. Nada a providenciar quanto ao cunhado do reclamante, visto não constar reclamação do mesmo, nem ter o reclamante procuração para falar em seu nome. Ao reclamante dê-se conhecimento de que o decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934 não permite o trabalho durante as férias.

Dia 18

N. MTIC. 14.376-40 — A reclamação do Sr. Eugenio Monteiro Mendes versa sobre sua remoção, injusta, do cargo que ocupava. No decorrer do processo foi dado cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Trabalho e reintegrado o requerente nas primitivas funções. Perde, assim, o objeto o presente processo que deve ser arquivado.

N. MTIC 15.448-42 — Esmeraldo Ramalho Bezerra. — O requerente, que é advogado, pede passagem de 1.ª classe para si e sua família, do Ceará para Mato Grosso, alegando que o interventor desse último Estado já lhe prometeu colocação. Ouvido o Departamento de Imigração, este informou que a pretensão do interessado não tem apoio legal, de vez que ao Ministério só cabe fornecer passagens de 3.ª classe, da capital para o interior, aos trabalhadores que se destinem à agricultura ou pecuária. Desse modo, indefiro o pedido do requerente, por escapar, o que pretende, às atribuições do Ministério.

N. MTIC. 13.435-42 — Lindolfo Alves do Nascimento e Marciano Francisco da Silva pedem providências no sentido de serem desdobrados os seus débitos para com a Cooperativa dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação. Ouvida a respeito, informa a referida Cooperativa que "Se houvessem pedido o desdobramento de suas contas em prestações mínimas, a Cooperativa lhes teria proposto a solução que é comum a todos os sócios aposentados, isto é, lhes teria garantido como garante a permanência de transação, desde que satisfizessem os compromissos correspondentes ao mês de pagamento que receberam". Nada há, portanto, a decidir. Transmite-se.

N. MTIC. 15.450-42 — René Denis, recorrendo da decisão pela qual o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, concedeu o registro da marca "Glottyl", à Sociedade Paulista de Indústria Química. — Em face da decisão proferida no recurso do diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, reformando o acórdão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial n. 4.117, concessivo do registro da marca "Glottyl", e, atendendo a que, com essa decisão, já estão ressaltados os interesses do recorrente, arquive-se, por não haver sobre o que prover.

Dia 20

No presente processo, Joaquim Alves Goenão, Carlos de Oliveira e Lourival da Rocha Caffé, estranumerários da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal e motoristas de carros de propriedade particular, solicitam dispensa do pagamento de contribuições do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, uma vez que são contribuintes, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. O pedido não tem fundamento legal. Com efeito, o art. 2.º do decreto-lei n. 2.043 de 27 de fevereiro de 1940, dispõe: "Tratando-se de funcionário ou de extranumerário de serviço público, que exerça outras atividades profissionais, mas que seja contribuinte da instituição de previdência social especialmente mantida para funcionários públicos, poderá ele optar pela sua continuação neste Instituto, ficando dispensado de contribuir para as demais instituições a que pertença ou venha a pertencer". A aplicar-se esse dispositivo legal, estariam os suplicantes no direito de optar pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado como pretendem. O art. 4.º do decreto-lei n. 2.235 de 27 de maio de 1940 estabelece: art. 4.º Nenhum condutor de veículo que desse mister faça profissão poderá obter matrícula ou autorização para conduzir, sem que apresente prova de quitação ou de isenção de contribuir, de acordo com o art. 2.º, § 1.º Estão isentos de contribuir: I, os condutores profissionais que dirijam unicamente veículos pertencentes aos serviços seguintes: a) serviço oficial e de instituições paraestatais; b) serviço do Corpo Diplomático e Consular; II, os condutores habilitados como profissionais que dirijam unicamente veículos: a) de propriedade de empresas ferroviárias ou concessionárias de serviços públicos; b) particulares de passageiros e de cuja condução não auferam lucros ou não percebam remuneração. § 2.º Não se incluem entre os associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os indivíduos que conduzam veículos de tração animal destinados exclusivamente ao serviço da lavoura. Sucede, porém, que as atividades que pretendem executar motoristas profissionais em carros de propriedade particular — não se acham enquadradas em nenhuma das exceções contidas no decreto citado, tanto mais quanto é certo que da condução profissional de veículo de propriedade particular perceberão remuneração os aludidos serventuários. Isto posto, como motoristas da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal estão os suplicantes isentos de contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, o mesmo não acontecendo, porém, se dirigirem profissionalmente carros de propriedade particular, pois, nessa hipótese, estão os mesmos subordinados obrigatoriamente ao regime do aludido Instituto, de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n. 2.235, de 1940.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Exposição de Motivos. Em 7 de maio de 1942. Excelentíssimo Sr. Presidente da República. Vossa Excelência remeteu a este Ministério, para os estudos necessários, o requerimento em que João Eolo Marchesani solicita colocação na administração pública, tendo em vista as condições de penúria em que se encontra a sua família.

2. Este Ministério estudou o assunto à luz da legislação vigente e é impellido a concluir que o interessado não poderá ter os seus desejos realizados, já que para o ingresso no serviço público deverão os candidatos prestar uma prova de habilitação ou um concurso, consoante o determinado nos decretos-leis n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e 1909, de 26 de dezembro de 1939.

3. Desta forma, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência a petição ora em estudo, sugerido seja a mesma indeferida.

4. Vossa Excelência, todavia, resolverá de acordo como alto espírito de justiça que lhe é peculiar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito. — Alexandre Marcondes Filho — Arquivo-se. — Getúlio Vargas. (MTIC n. 10.663-42)

Exposição de Motivos. Em 9 de maio de 1942. Excelentíssimo Sr. Presidente da República. Vossa Excelência remeteu a este Ministério, para os necessários estudos, o requerimento em que Luiz Leal Fernandes solicita um lugar no serviço público, alegando possuir conhecimentos dos assuntos atinentes à administração fazendária, pelo seu constante intercuro com repartições do Ministério da Fazenda, para as quais tem executado trabalhos, como empregado dos Serviços Holerith S. A..

2. O requerente sobre aduzir as razões supraditas, declara haver sido prejudicado por uma medida iníqua, tomada com relação ao concurso que, segundo afirma, prestou em 1921, quando, após ter obtido classificação, não foi nomeado, em virtude de o prazo da validade do mesmo ter-se esgotado.

3. Examinando detidamente o assunto, este Ministério é levado a concluir que a pretensão do solicitante não encontra base legal, porquanto a legislação vigente, reguladora da admissão do pessoal para a administração pública quer se trate dos quadros do funcionalismo, propriamente ditos, quer dos servidores das autarquias — determina sejam os pretendentes submetidos a uma prova de habilitação ou a um concurso.

4. Aliás, isto não deve constituir um empecilho ao impetrante, pois que ele, consoante o que declara, possui um cabedal de conhecimentos, bastante para classificá-lo nos concursos até agora realizados.

5. Desta forma, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo, opinando se indefira, por falta de apoio legal, a petição em análise.

6. Vossa Excelência, entretanto, deliberará melhor, seguindo o alto espírito de justiça que lhe é peculiar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Alexandre Marcondes Filho — Arquivo-se. — Getúlio Vargas. (MTIC n. 10.652-42)

Exposição de Motivos. Em 9 de maio de 1942. Sr. Presidente da República. Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo, em que Telmo do Couto Teixeira, funcionário público estadual, solicita sua nomeação para o cargo da classe E, da carreira de escriturário, de qualquer Ministério.

Este Ministério, examinando o mérito do pedido, esclarece que, embora o requerente não tenha observado o que prescreve o Estatuto dos Funcionários, no seu art. 221, item I, alínea b, a possibilidade de provimento do cargo, interinamente, está prejudicada, consoante a legislação vigente que determina que "após encerramento das inscrições do Concurso não serão feitas nomeações, em caráter interino".

Nestas condições, não poderá o requerente ser atendido, uma vez que o Concurso de Escriturário, promovido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público já foi realizado, não podendo, assim, ser feita nomeação interina.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Alexandre Marcondes Filho — Arquivo-se. Em 15-5-42. — Getúlio Vargas. (MTIC n. 1.649-42)

Exposição de Motivos. Em 12 de maio de 1942. Excelentíssimo Sr. Presidente da República. Edgar Abreu de Oliveira, juiz de Direito da Comarca de Biguaçu, na petição que inicia o presente processo, pleiteia um dos cargos da Justiça do Trabalho sediados nesta Capital ou em Niterói.

Restituindo o aludido processo à superior deliberação de Vossa Excelência, tenho a honra de declarar que, de acordo com o parecer do Departamento de Administração, este Ministério opina pelo indeferimento do pedido, uma vez que a nomeação do interessado viria contrariar o dispositivo constitutivo-

nal que veda aos juizes, ainda que em disponibilidade, o exercício de qualquer função pública (artigo 92). Além disto, nenhuma vaga existe a preencher e o cargo pretendido é de confiança de Vossa Excelência.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Alexandre Marcondes Filho. Arquivo-se. — Getúlio Vargas (MTIC número 6.657-42)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 20 de maio de 1942

Processos despachados:

Eutichio d'Oliveira Vasconcelos, solicitando lhe seja fornecida certidão de tempo de serviço prestado na Diretoria Geral do Estatística: Requeira à autoridade competente, querendo. (MTIC n. 14.491-42)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 18 de maio de 1942

Processo despachado:

Juiz de Direito da 1.ª Vara de Família do Distrito Federal, solicitando cancelamento, na folha de pagamento do inspetor de Previdência, classe II, do Quadro Único deste Ministério, Rubens do Amaral Soares, da consignação a favor de D. Guiomar da Cunha Soares, em virtude do falecimento desta: Faça-se a restituição das importâncias relativas ao exercício corrente, devendo o interessado requerer, em separado, por exercícios findos, a relativa ao exercício de 1941. (MTIC número 14.364-42)

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 12 de maio de 1942

Sindicato Nacional dos Operários e Empregados na Indústria de Construção Naval solicitando designação de um interventor (DNT. 28.481-41). — Como parece à 1.ª secção. Designo o assistente José Custódio de Azevedo Silva.

Pinho Cesar & Cia. Ltda. solicitando certidão negativa para fins de imposto sindical (DNT. 5.802-42). — Faça a prova a que se refere o Sr. chefe da 1.ª secção. (Refere-se o despacho à seguinte informação: não há prova nos presentes autos da atividade exercida e alegada pelo requerente).

Cia. Imobiliária Flamengo S. A. solicitando certidão se não há sindicato patronal constituído para a atividade da requerente (DNT. 6.490-42). — Faça a prova a que se refere a informação. (Refere-se o despacho à seguinte informação: deve apresentar o requerente prova de sua atividade conforme alega fls. 2).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Processo despachado

Dia 19 de maio de 1942

Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, do Estado do Rio Grande do Sul e outros apresentando ante-projeto de regulamentação das Profissões de Empregado Vendedor e Viajante do Comércio e Representante Comercial (DNT. 9.608-42). — Cumpra a lei do selo.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de maio de 1942

Pedidos de registros de professores, deferridos:

SIP. 10.617-41 — Edgar Ribeiro Bastos.
SIP. 50.195-41 — Miguel Monteiro de Carvalho.

SIP. 11.248-41 — José Marcelino de Araujo.
 SIP. 51.521-41 — Juvenal José da Silva.
 SIP. 6.567-42 — Amalia Beatriz Cruz da Costa Lobo.
 SIP. 51.515-41 — Irun Sant'Anna.
 SIP. 13.376-42 — Sergio Delgado.
 SIP. 10.349-41 — Maria da Conceição Torres.
 SIP. 11.194-41 — Albino Lima.
 SIP. 52.392-41 — Esther Alzira Maldonado.
 SIP. 51.286-41 — Luiz Catharino de Meira Lima.
 SIP. 11.867-41 — João Gonçalves Xavier.
 SIP. 13.364-42 — Antonio Osires Rachal.
 SIP. 47.079-42 — Maria Olympia de Moura Reis.
 SIP. 49.423-41 — Felicidade de Jesus Lopes.
 SIP. 13.607-42 — Isabel Cabral Leme Walter.
 SIP. 9.895-41 — Thyza de Araujo Maciel.
 SIP. 50.576-41 — Edith de Souza Lopes.
 SIP. 51.776-41 — João Ribeiro de Castro.
 SIP. 4.754-42 — Samira Khure de Andrade.
 SIP. 8.869-42 — Marina Domingues de Azevedo.

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos.

SIP. 13.350-42 — Marcionilio Manoel dos Santos.
 SIP. 13.499-42 — Manoel de Souza Machado.
 SIP. 13.577-42 — Murillo Tavares da Silva Pires.
 SIP. 12.426-42 — Waldemiro José de Mello.
 SIP. 13.565-42 — Saturnino Dias Marques.
 SIP. 13.508-42 — Albino Mathias.
 SIP. 13.567-42 — José Francisco da Silva.
 SIP. 13.569-42 — Herculanio Machado.
 SIP. 13.152-42 — Sebastião de Souza.
 SIP. 47.212-41 — Jordelino da Silva Gomes.
 SIP. 47.630-41 — José Valadares.

Pedidos de emissão de novas carteiras deferidos:

SIP. 13.712-42 — Maria Victoria Costa.
 SIP. 13.503-42 — Djalma Raymundo da Silva.
 SIP. 13.505-42 — Arlindo Alves de Souza.
 SIP. 13.504-42 — Sebastião Ezequiel da Rocha.
 SIP. 13.566-42 — João Vicente Ferreira.
 SIP. 13.576-42 — Arnaldo Sá.
 SIP. 13.564-42 — Nelson Julio Alves.
 SIP. 13.413-42 — Domingos Nogueira.
 SIP. 13.442-42 — Moysés Fernandes da Silva.
 SIP. 13.467-42 — Francisco do Amaral.
 SIP. 13.574-42 — Joaquim Pereira.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 13.540-42 — Atalpo Ferreira.
 SIP. 13.507-42 — Francisco Luiz Parreira.
 SIP. 13.381-42 — Pedro Franco de Medeiros.
 SIP. 13.384-42 — Maria dos Santos Ferreira.
 SIP. 13.570-42 — Fritz Gerhard Kretschmar.
 SIP. 13.453-42 — José Lopes de Araujo.
 SIP. 13.543-42 — Abel José da Silva.
 SIP. 12.114-42 — Fischer Mihaly.
 SIP. 12.985-42 — Ernani de Souza.
 SIP. 13.580-42 — Farid Francisco Abraham.
 SIP. 13.380-42 — Maria Ferreira.
 SIP. 13.385-42 — Attilio Penello.
 SIP. 12.035-42 — Otto Carl Spiegelberg.
 SIP. 13.529-42 — Apolonio Perez Martinez.
 SIP. 38.364-40 — José Joaquim da Silva.
 SIP. 1.340-41 — Antonio Cunha Pereira.
 SIP. 13.527-42 — José Pretextato da Silva.
 SIP. 13.466-42 — Sebastião José Teixeira.
 SIP. 13.562-42 — Joaquim Timoteo Ribeiro.
 SIP. 13.572-42 — Ananias Teixeira.
 SIP. 13.502-42 — Pedro Bonifacio dos Santos.
 SIP. 13.400-42 — Delfin Martins Corrêa.
 SIP. 13.393-42 — Joaquim Pereira Pego.
 SIP. 12.244-42 — João Mario Nunes.
 SIP. 11.860-42 — Rubem Gonçalves de Oliveira.

SIP. 13.657-42 — José Maria de Andrade.
 SIP. 13.313-42 — Osvaldo Elvidio de Melo.

Pedidos de transcrição de anotações da carteira anterior, deferidos:

SIP. 924-42 — Severa de Oliveira.
 SIP. 3.918-42 — Odyssea Moreira de Souza.

Pedidos de devolução de documentos, deferidos:

SIP. 20.772-41 — Mathilde Braga.
 SIP. 48.157-41 — Maria de Lourdes Carvalho Braga.

Pedidos de substituições de livros, deferidos:

SIP. 12.042-42 — Arruda Filhos & Cia.
 SIP. 10.235-42 — José Luiz da Silva & Cia.

Pedidos de registos de livros, deferidos:

SIP. 5.757-42 — Roizentul & A. Felberg Ltda.
 SIP. 2.686-42 — S. Elkind.
 SIP. 49.287-41 — Schwartz & Tucherman.
 SIP. 11.000-42 — Oliveira & Costa.
 SIP. 11.378-42 — Alencar & Reis Ltda.
 SIP. 12.707-42 — M. Baum.
 SIP. 13.742-42 — Arnaldo & Irmão Ltda.
 SIP. 13.633-42 — Ferreira & Borges.
 SIP. 13.630-42 — M. Mallas.
 SIP. 13.293-42 — J. Pires & Santos.
 SIP. 10.869-42 — Sadoe Thales Berredo Reis.
 SIP. 10.518-42 — Companhia Imobiliária Astória S. A.

SIP. 9.551-42 — Oswaldo B. Monteiro.
 SIP. 6.972-42 — Lutz Ribeiro.
 SIP. 12.898-42 — Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro.

SIP. 13.908-42 — Y. Rissman.
 SIP. 13.892-42 — Quintella & Cia. Ltda.
 SIP. 13.850-42 — Rodolfo Lewenthal.
 SIP. 13.861-42 — Jakob Szaja Goldberg.
 SIP. 11.502-42 — Companhia Têxtil Othon Bezerra de Mello.

SIP. 13.370-42 — José Vieira & Carvalho.
 SIP. 13.182-42 — Hilton de Almeida.
 SIP. 11.284-42 — Weinschenker & Schiller Ltda.

SIP. 7.006-42 — Franklin Rocha & Cia.
 SIP. 13.143-42 — Irmãos Lemos.
 SIP. 13.138-42 — Manoel Ribeiro.
 SIP. 13.136-42 — Antonio Calisto.
 SIP. 13.125-42 — Tapeçarias e Artes Aplicadas Ltda.

SIP. 13.096-42 — Francisco Bonifacio dos Santos.

SIP. 13.089-42 — Theolindo Cid & Cia.
 SIP. 13.270-42 — José Ribeiro.
 SIP. 13.239-42 — Alípio Ferreira Leal.
 SIP. 13.220-42 — Eduardo Peres.
 SIP. 13.216-42 — Mario da Silva.
 SIP. 13.352-42 — Admarco Dutra.
 SIP. 12.359-42 — Vilma Kun.
 SIP. 11.677-42 — Hortencio Gonçalves.
 SIP. 11.235-42 — Victor Vidal Leite Ribeiro.
 SIP. 6.903-42 — Companhia U. S. Harkson do Brasil.

SIP. 6.574-42 — Antonio Francisco Pereira.

Pedidos de transferência de firmas, deferidos:

SIP. 2.735-42 — José Baldaque Guimarães.
 SIP. 10.236-42 — Silvino João de Almeida.
 SIP. 10.884-42 — José Neider.
 SIP. 11.811-42 — Organização Rut Ltda.
 SIP. 42.297-41 — Costa & Gonçalves.
 SIP. 12.024-42 — Vicetos Silva & Cia.
 SIP. 13.523-42 — Companhia Paulino Salgado do Mercantil de Fumos.

SIP. 5.484-42 — José Leite Cardoso.

SIP. 12.712-42 — José Ferreira Franco.

Pedidos de transferência de local, deferidos:

SIP. 12.028-42 — Laudelino Martins.
 SIP. 13.318-42 — Dr. Marcelus Rambo.
 SIP. 13.319-42 — Dr. John Gjorup.
 SIP. 13.320-42 — Dr. Harald Brix.

Processos arquivados:

SIP. 5.446-42 — Antonio Sudre.
 SIP. 7.057-42 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 7.246-42 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 34.007-41 — Americo Mariano.
 SIP. 40.687-41 — Geraldo Cicero Rodrigues.
 SIP. 18.267-41 — Durval Gustavo de Souza.
 SIP. 32.029-41 — Clarindo Paulo de Abreu.
 SIP. 25.499-41 — M. L. Wajberg.
 SIP. 11.569-42 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

SIP. 11.576-42 — Clavino Filho.
 SIP. 11.578-42 — Banco do Brasil S. A. Lins.
 SIP. 12.082-42 — Cine Metro.
 SIP. 12.081-42 — Banco do Brasil "Santo Amaro".

SIP. 12.363-42 — Banco do Brasil "Santo Amaro".

SIP. 12.364-42 — Guimarães Neves & Cia.

SIP. 12.362-42 — Banco do Brasil "Santo Amaro".

SIP. 12.366-42 — Cine Metro.

SIP. 12.365-42 — Banco Mercantil de Niterói.

SIP. 15.433-41 — Raul Nazareth.

SIP. 11.830-42 — Sindicato dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários de Santos.

SIP. 11.228-42 — Abner Chatavilli.

SIP. 12.451-42 — 16.ª Delegacia Regional.

SIP. 11.876-42 — 17.ª Delegacia Regional.

SIP. 12.975-42 — 1.ª Delegacia Regional.

SIP. 10.561-42 — 9.ª Delegacia Regional.

SIP. 11.568-42 — 4.ª Delegacia Regional.

SIP. 12.580-41 — Nazario Duarte Pereira.

SIP. 12.232-42 — Zilda Ribeiro de Mello.

SIP. 35.797-40 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 32.735-40 — Antonio Magalhães Bastos.

SIP. 33.174-40 — Flavio Luiz Corrêa.

SIP. 12.772-42 — Herberto Nogueira Leite.

SIP. 8.840-42 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 9.858-42 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 8.004-42 — 18.ª Delegacia Regional.

SIP. 366-42 — Anastacio Freitas Lima.

SIP. 1.0001-42 — 20.ª Delegacia Regional.

SIP. 10.288-42 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.277-42 — 6.ª Delegacia Regional.

SIP. 1.922-41 — Luiz Inimá de Miranda.

SIP. 13.010-42 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.022-42 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.099-42 — 9.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.278-42 — 6.ª Delegacia Regional.

SIP. 10.615-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 8.636-42 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 8.583-42 — Mariano Cieslak.

SIP. 9.130-42 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 2.746-41 — Alfredo Traversi.

SIP. 5.416-42 — Delfino Dias Salles.

SIP. 9.180-42 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 38-42 — 2.ª Delegacia Regional.

SIP. 36.116-41 — Bento Eufrazio dos Santos.

SIP. 13.027-42 — Ely Pereira Garcia.

SIP. 26.342-39 — Maria Loise Gandon.

SIP. 12.026-42 — Waldemar Cezar de Magalhães, solicita registro da procuração. — Registre-se e archive-se.

SIP. 25.642-40 — José Cardoso, solicita registro de químico. — Registre-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra e archive-se, a seguir.

CONTABILIDADE

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S.I.P., em 14 de maio de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).	
Art. 5.º (1.ªs. vias)	740\$0
Art. 9.º (Renovação)	55\$0
Art. 9.º, parágrafo único (Extra-vio)	90\$0
Art. 9.º, parágrafo único (3.ªs. vias)	125\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de Livro).

Art. 4.º

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de Químicos).

Art. 2.º

Decreto n. 23.581, de 12-12-35 (Buscas de Carteiras).

Art. 2.º

Decreto n. 2.298 de 10-6-40 (Químicos Licenciados).

Art.

Total 1:048\$0
 Confere. — M. Margarida Ferraz, pelo chefe da Contabilidade.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S.I.P., em 15 de maio de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).

Art. 5.º, (1.ªs. vias)	1:170\$0
Art. 9.º (Renovação)	50\$0
Art. 9.º, parágrafo único (Extra-vio)	90\$0
Art. 9.º, parágrafo único (3.ªs. vias)	

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livro)

Art. 4.º

Decreto n. 23.581, de 12-12-35 (Buscas de Carteiras)

Art. 2.º

Decreto n. 2.298 de 10-6-40 (Químicos-Licenciados)

Art.

Total

Confere. — M. Margarida Ferraz, pelo chefe da Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 19 de maio de 1942

Pediso de retificação de carteiras, deferidos

SIP. 13.631-42 — Antonio Pio de Mendonça e Silva.

SIP. 14.150-42 — Walter Eard Biggs Willets.

SIP. 12.649-42 — Domingos Milesi.

SIP. 11.969-42 — Tereza Teixeira Cavadas.

SIP. 13.635-42 — Maria Emilia Capela.

SIP. 13.623-42 — Seraphim Perez Rodrigues.

SIP. 13.664-42 — Julia de Almeida Gomes.

SIP. 13.637-42 — Maria Rosa Ferreira de Jesus.

SIP. 13.636-42 — Ary Ferreira.

SIP. 13.638-42 — Pedro Martins.

SIP. 13.709-42 — Wilson de Figueiredo Hassmann.

SIP. 13.445-42 — Nelson Pereira Gomes.

SIP. 13.651-42 — João Antonio Ferreira.

SIP. 13.737-42 — Darcy Rezende Monteiro.

SIP. 12.375-42 — Gentil Geraldo da Silva.

SIP. 13.588-42 — Leonor Marcolina da Silva.

SIP. 13.644-42 — Antonio José da Silva Abrunhosa.

SIP. 13.652-42 — Plahster Bradley Jacques.

SIP. 13.621-42 — João Alves Coutinho.

Pedidos de registo de jornalista, deferidos

SIP. 9.638-42 — Paulo da Costa Palmeira.

SIP. 13.731-42 — Horacio de Oliveira Soares.

SIP. 13.730-42 — Armando Djalma Carneiro de Albuquerque.

Pedidos d eregistos de químicos, deferidos

SIP. 41.871-41 — Mauro Pereira de Almeida.

SIP. 7.540-42 — João Domingos Pacini.

Pedidos de registos de livros, deferidos

SIP. 13.383-42 — Raphael Giannini.

SIP. 13.367-42 — Material Hospitalar Sociedade Anônima.

SIP. 52.531-41 — Hadid & Nigri.

SP. 12.652-42 — Ferróbra Ltda.

Pedidos de transferência de firmas, deferidos:

SIP. 43.982-41 — Antonio Diniz Ferreira.

SIP. 11.777-42 — Manoel da Silva Araujo.

Processos arquivados:

SIP. 31.365-41 — Floreinda Hernandes Nogueira.

SIP. 31.853-41 — Nabucodonoso Carneiro da Cunha.

SIP. 33.620-41 — Olga Chaves Freitas.

SIP. 29.096-41 — Reginaldo Teixeira Portella.

SIP. 33.615-41 — Eduardo Vieira de Lima Filho.

SIP. 29.999-41 — Lindolpho Francisco.

SIP. 30.858-41 — Alvaro de Oliveira.

SIP. 29.610-41 — Sinival Nogueira.

SIP. 29.608-41 — José Vicente.

SIP. 31.997-41 — José Antonio Soares.

SIP. 31.302-41 — Jovelino José de Sant'Anna.

SIP. 30.842-41 — Sebastião Ribeiro Guimarães.

SIP. 30.520-41 — Mauricio José Antonio.

SIP. 30.432-41 — Mario Tirado Gueirreiro.

SIP. 29.593-41 — João Reis de Souza.

SIP. 29.580-41 — Manoel Pedro de Souza.

SIP. 29.155-41 — Alvaro Martins Andrade.

SIP. 33.427-41 — Sebastião Gomes e Silva.

SIP. 33.267-41 — Celestino de Souza.

SIP. 33.042-41 — Bazilio Bazny.

SIP. 11.425-42 — Antonio de Fuccio.

SIP. 9.620-42 — Gyldvio Baccaglini.

SIP. 9.449-42 — João Joaquim Henrique.

SIP. 30.957-41 — Maria Josepha.

SIP. 30.636-41 — Irineu Barbosa do Nascimento.

SIP. 30.216-41 — Luiz Leonardo da Silva.

SIP. 30.030-41 — Altair Gomes de Oliveira.

SIP. 33.617-41 — João Antonio Meirelles.

SIP. 32.107-41 — Luiz de Souza.

SIP. 32.762-41 — Sylvio Gonçalves.

SIP. 32.848-41 — Oswaldo Pereira.

SIP. 31.662-41 — João dos Santos.

SIP. 31.592-41 — Sarah Ribeiro.

SIP. 31.590-41 — Luiz Ferreira de Oliveira.

SIP. 41.481-39 — Arnaldo Bruna.

SIP. 13.026-42 — Maria Olivia dos Santos.

SIP. 43.914-41 — José Vieira.

SIP. 11.651-42 — Sindicato Nacional dos

Produtores e Exportadores de Minério de Ferro e Manganês, solicita transferência de local. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

SIP. 17.397-39 — Salvador Caruso, solicita devolução de documentos. — Sejam entregues os documentos solicitados (fls. 4), mediante autuação e recibo, encaminhando-se, posteriormente, à Secção de Arquivamento.

SIP. 7.737-42 — Damião Albino Ribeiro, solicita transcrição de anotações da carteira anterior. — Transcreva-se o que constar. Entregue a carteira profissional, mediante autuação e recibo, encaminhe-se à Secção de Arquivamento.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

SIP. 30.533-40 — Waldemar Cavalcante, solicita registo de químico. — Indefero o pedido nos termos do parecer supra. Archive-se. O parecer que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo em vista a informação retro da Inspeção do Trabalho, e como a profissão que exerce o interessado não se enquadra na profissão de químico, proponho o indeferimento do pedido, e o arquivamento do presente processo, por não haver documentos a devolver.

categoria da "Indústria do açúcar de engenho" do 1.º grupo — Indústria da Alimentação do plano da Confederação Nacional de Indústria, isto, porém, depois:

a) — de ter o Sindicato homogeneizado o seu quadro social, pela exclusão dos fornecedores;

b) — de terem sido satisfeitas as demais exigências relativas à matéria, especialmente no que se refere a existência de outro sindicato da categoria na base territorial pretendida;

c) — de ter sido reconhecida pelo Exmo. Sr. ministro a categoria "Indústria do Açúcar de Engenho", referida.

D. N. T. 3.098-42 — "Associação Profissional da Indústria do Açúcar de Alagôas", pleiteando a dissociação da categoria econômica, Indústria do açúcar, 1.º grupo Indústrias da Alimentação, do plano da Confederação Nacional de Indústria com a especificação das subcategorias relativas às usinas e aos engenhos (açúcar de banguê).

Atendendo ao que pede a "Associação Profissional" requerente, propor ao Sr. ministro a dissociação, em caráter geral, (mas sem prejuízo das entidades já constituídas) da categoria "Indústria do açúcar" do 1.º grupo — Indústrias da Alimentação — do plano da Confederação Nacional de Indústria, em duas outras a da "Indústria de açúcar de usina" e a de "Indústria do açúcar de engenho".

D. N. T. 21.740-41 — "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro", em memorial dirigido ao presidente desta comissão solicitando sejam reintegrados na entidade acima referida:

— Julgada improcedente a pretensão dos requerentes.

D. N. T. 22.252-41 — "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaboticabal", com sede na mesma cidade, Estado de São Paulo, requerendo seu reconhecimento como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário, representativo de todo o 3.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria:

Deferido o pedido da postulante, para o fim de reconhecer como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaboticabal na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro.

D. N. T. 13.641-41 — Chefe da 1.ª Secção do D. N. T., submetendo ao estudo desta comissão as considerações propostas pelo delegado Regional do Trabalho de Fortaleza, sobre o pedido de ratificação do "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem":

Determinada a concentração da categoria profissional dos "Trabalhadores na indústria de fiação e tecelagem", com a dos "mestres e contra mestres na indústria de fiação e tecelagem", para o fim de ser o requerente reconhecido como "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem", na base territorial que lhe for atribuída pelo Excelentíssimo Sr. ministro.

D. N. T. 14-41 — "Lux-Jornal Ltda.", estabelecidos nesta Capital à rua Buenos Aires n. 176, consultando sobre imposto sindical:

Pela Comissão do Enquadramento Sindical, foi resolvido, responder:

a) que a empresa consulente deve recolher o imposto sindical à entidade representativa das "Empresas proprietárias de jornais e revistas" — 3.º grupo — Empresas jornalísticas do plano da Confederação Nacional de Comunicações e Publicidade;

b) que o imposto sindical de seus empregados deve ser recolhido ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais (redatores, repórteres, revisores, fotógrafos, etc.), exceção feita daqueles que apresentarem características nítidas de diferenciação profissional ou dos profissionais liberais que optarem pelo pagamento do referido imposto unicamente aos sindicatos das respectivas categorias;

c) que a postulante deve comunicar a este Departamento a distribuição de seu capital na proporção das respectivas operações, enviando cópia da mesma ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Comissão do Enquadramento Sindical

D. N. T. 32.297-41 — "Sindicato dos Empregados em Escritórios das Empresas de Navegação de Santos", reconhecido no regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, depois de fazer várias considerações sobre a atividade das empresas e agências de navegação e respectivos empregados e, também, sobre a situação em que se acha em virtude da inclusão, no plano do enquadramento sindical, da categoria econômica "Agências de Navegação", solicitando lhe seja permitido representar tanto os empregados das empresas como os das agências:

— Respondendo ao Sindicato requerente que a expressão "empresas" que figura na denominação da categoria profissional Empregados em Escritórios de empresas de navegação do 1.º grupo — Trabalhadores em transportes marítimo a — da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Aéreos, compreende as agências de navegação e que ao Sindicato cabe, portanto, a representação dos empregados em escritórios de empresas e de agências.

D. N. T. 27.773-41 — "Sindicato dos Banguêseiros e Fornecedores de Cana de Alagôas", pleiteando o seu reconhecimento no regime do decreto-lei n. 24.694, de 12 de julho de 1934, sob a denominação do Sindicato da Indústria de Alimentação e Classes Anexas:

Atendida, em parte, ao que pede o Sindicato requerente, concedendo-se a ratificação do seu reconhecimento como órgão representativo da

D. N. T. 10.224-41 — "Sindicato dos Operários Metalúrgicos de São Gonçalo", com sede no mesmo município, no Estado do Rio de Janeiro, requerendo ratificação do seu reconhecimento como entidade representativa do 14.º grupo — Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

Deferida a concentração pleiteada, para o fim de ser o postulante reconhecido como "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de São Gonçalo", na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro.

D. N. T. 6.822-41 — "Sindicato dos Profissionais em Moagem da Cidade do Salvador", com sede na mesma cidade, no Estado da Bahia, requerendo ratificação do seu reconhecimento como entidade representativa dos "Trabalhadores nas indústrias do trigo, milho, mandioca, massas alimentícias e biscoitos", categorias profissionais compreendidas no 1.º grupo — Indústria da Alimentação do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

Deferindo a concentração pleiteada, para o fim de ser o postulante reconhecido, como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca, Massas Alimentícias, e Biscoitos, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18-5-42

Processos despachados:

Israel Hersh More (3.056-42) — Certifique-se o que constar.

Dia 19-5-42

Alexandre Marchioro (3.081-42) — Certifique-se o que constar.

José Bottari (3.082-42) — Certifique-se o que constar.

Laura Cristina Zugasti de Sarasola (3.083-42) — Certifique-se o que constar.

Lino Motta (3.084-42) — Certifique-se o que constar.

Antonio Mioni (3.089-42) — Certifique-se o que constar.

Guilherme Severino Gargantini (3.090-42) — Certifique-se o que constar.

Paulo Malcotti (3.091-42) — Certifique-se o que constar.

Angelo José Vicenti (3.093-42) — Certifique-se o que constar.

Emílio Batista, Gomes (3.093-42) — Certifique-se o que constar.

José Martorano (3.094-42) — Certifique-se o que constar.

Dia 20-5-42

Caetano Chiachio (3.108-42) — Certifique-se o que constar.

Valentim Marques de Matos (3.109-42) — Certifique-se o que constar.

Geovani Favaro (3.115-42) — Certifique-se o que constar.

Dia 21-5-42

Alice Gabrielle Fabre (3.126-42) — Certifique-se o que constar.

Luciano Magnavita (3.127-42) — Certifique-se o que constar.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Processos despachados:

CNT 21.484-40 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador. Assunto: Pedido

de reforço de verba para a Carteira Predial. Despacho: Concedo o reforço de capital, na importância de 1.000.000\$0 (mil contos de réis), observadas as normas legais vigentes e cobrados os juros de 8%.

CNT 6.777-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. Assunto: Pedido de reforço de verba. Despacho: De acordo com o parecer do Sr. diretor, substituto, do D. P. S., que reduziu a despesa para 38:183\$4 (trinta e oito contos, cento e oitenta e três mil e quatrocentos réis). (O parecer do D. P. S. é o seguinte:

De acordo com a informação da D. C., opinando pela concessão do crédito de 38:183\$4 (trinta e oito contos, cento e oitenta e três mil e quatrocentos réis) à conta da verba — "Anulações e Regularizações" — afim de habilitar a C. A. P. a regularizar as despesas do exercício de 1941, de caráter obrigatório).

D. P. S. 15.811-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gás de São Paulo. Assunto: Pedido de reforço de verba. Despacho: A vista das informações, concordo com o parecer do Sr. diretor, substituto, do D. P. S., e que reduziu a despesa para 60:710\$2. (O parecer do D. P. S. é o seguinte: 1. De acordo com a D. C. 2. Submeto à elevada consideração do Exmo. Sr. presidente, opinando pela concessão do "crédito especial" de 60:710\$2 (sessenta contos, setecentos e dez mil e duzentos réis).

D. P. S. 2.024-42 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. Assunto: Pedido de reforço de verba. Despacho: Concedo a verba de 80:000\$0 (oitenta contos de réis), como despesa extraordinária — crédito especial.

D. P. S. 7.752-42 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil. Assunto: A Caixa em apreço solicita autorização para criar o lugar de secretário do presidente, com a remuneração mensal de 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) para ser provido em comissão. Despacho: De acordo com o parecer do Sr. diretor, substituto, do D. P. S. (O parecer do D. P. S. é o seguinte:

A C. A. P. da Central do Brasil solicita autorização para criar o lugar de Secretário do presidente, com a remuneração mensal de réis 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), para ser provido em comissão.

Estudado o assunto verificado:

a) que o cargo proposto não está previsto no plano de padronização;

b) que entre as funções gratificadas previstas no aludido plano não figure a de Secretária do presidente.

Nessas condições e atendendo a que a criação do cargo, na forma pedida, viria alterar a lotação da Caixa em apreço e, por consequência, influir na percentagem destinada ao custeio das despesas com pessoal da secretaria de que trata o art. 4.º do plano de padronização, atendendo a que a criação de cargo de nomenclatura nova só pode ser feita mediante alteração do plano citado; atendendo a que a necessidade dessa criação decorreria da mudança da forma de administração das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Tenho a honra de transmitir a V. S., o presente processo opinando seja negada a criação do cargo de secretário do presidente na forma proposta pela Caixa, isto é, em comissão; sugerindo entretanto seja autorizada a gratificação de função a quem o presidente da C. A. P. designar para exercer aquele cargo; gratificação essa que poderá ser até 500\$0 (quinhentos mil réis) mensais. Adotado que seja essa sugestão por V. S., a verba "Despesas Administrativas" Pessoal Variável — título gratificações — terá de ser reforçada de 4:000\$0 (quatro contos de réis) no vigente exercício).

Processo:

D. P. S. 8.273-42 — Assunto: O diretor do Departamento de Previdência Social apresenta o orçamento aproximado da despesa necessária para guarnição dos painéis da Seção de Centralização Contábil da Divisão de Contabilidade. Despacho: Aprovado. Autorizo o pagamento. (Este despacho teve fundamento no seguinte parecer: 1. Houve por bem V. Excia. autorizar em 29 de abril último fosse despendi-

do até o limite de 4:700\$0 (quatro contos e setecentos mil réis) as despesas com os trabalhos da organização e levantamento dos gráficos e demonstrações sobre as atividades do C. N. T., especialmente, na parte da previdência social. 2. Eis, porém, que as despesas atingiram a réis 5:050\$0 (cinco contos e cinquenta mil réis) conforme se verifica pelos documentos comprobatórios, tendo sido o excesso de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis) motivado por trabalhos complementares pertinentes, em parte, à contribuição do D. J. T. (fls. 8).

3. Nessas condições, Sr. presidente, penso que justificadas as despesas como de fato se acham, poderão ser aprovadas e assim ordenado o respectivo pagamento).

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA

DO TRABALHO

DIVISÃO DE PROCESSO

Secção de Dissídios Individuais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Em 14 de maio de 1942

Edison Guerra Dias reclamando contra o ato de demissão que lhe foi imposto pela Light. (Processo CNT-5.823-32).

1. Defiro o pedido de fls. 201, nos termos do parecer de folhas 204, da Procuradoria da Justiça do Trabalho.

2. Ao Departamento de Justiça do Trabalho para promover o cálculo dos salários do reclamante, até a presente data, ouvidas sobre o mesmo, as duas partes, no prazo comum de cinco dias, e promover a cobrança da multa imposta à empresa, conforme acórdão de folhas 142.

3. Publique-se e cumpra-se.

CNT-17.755-38 — Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway Co. Ltda reclama contra a dispensa do seu associado José Martins Ramos dos serviços da "The Leopoldina Railway Company Limited".

1. Os novos fatos agora alegados pela empresa, como ausência do reclamante do serviço, depois de readmitido, em nada interessam à apreciação do feito, cabendo a mesma prová-los, caso lhe convenha, perante o Tribunal competente, nos termos do regulamento da Justiça do Trabalho.

2. Quanto ao inquérito instaurado de acordo com a faculdade que lhe foi concedida pela decisão de fls. 144, será oportunamente apreciado pelo Tribunal ao qual compete conhecê-lo, conforme bem esclareceu o despacho de folhas 160, em sua parte final, pelo que indefiro o pedido de fls. 165.

3. Tendo decorrido o prazo fixado na intimação de fls. 162 sem que a empresa tivesse dado cumprimento à decisão em causa, imponho à "The Leopoldina Railway Company Limited" a multa de 20\$0 (vinte mil réis), por dia, até que seja cumprida a decisão, e determino que se proceda ao cálculo dos salários devidos ao reclamante, ouvidas sobre o mesmo as duas partes, no prazo comum de cinco dias, afim de ser procedida a execução e cobrança da multa, observando-se, quanto a esta, o previsto no art. 226 e seu parágrafo do regulamento da Justiça do Trabalho.

4. Ao Departamento de Justiça do Trabalho, para publicar e cumprir.

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 25 DE MAIO DE 1942

(SEGUNDA-FEIRA)

Relator: conselheiro Ozéas Motta.

Processo n. 8.252-42.

Assunto: A firma Tomás Bryers Cia. propõe ação recisória com o fim de obter a reforma de decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região no processo em que parte reclamante Herbert Egerton Snape.

Relator: conselheiro João Villasbôas.
Processo n. 15.920-39.

Assunto: Companhia Brasileira de Energia Elétrica opõe embargos ao acordão da extinta 3.ª Câmara, de 13-8-40, que considerou a embargante responsável pelo pagamento de salário de Antônio Belo e outros, até a data em que foram aposentados pela C. A. P. dos empregados da referida empresa.

Relator: conselheiro João Duarte Filho; revisor: conselheiro Alberto Surek.

Processo n. 4.458-42.

Assunto: Haldson Cesar Barbosa interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região que deu provimento ao recurso ordinário da Companhia Industrial Pirapama e julgou incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer do litígio entre as duas referidas partes.

Relator: conselheiro João Villasbôas; revisor: conselheiro Cupertino de Gusmão.

Processo n. 3.959-42.

Assunto: Banco Brasileiro do Comércio Sociedade Anônima interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região que julgou procedente a reclamação oferecida por Carlos Cruz Azevedo contra o recorrente, em virtude de demissão do serviço.

Relator: conselheiro João Villasbôas; revisor: conselheiro Cupertino de Gusmão.

Processo n. 22.673-41.

Assunto: Álvaro Dias interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região que, pelo voto de qualidade do presidente, condenou a firma Walter Gerdau ao pagamento de indenização devida ao recorrente, descontado o período em que este passou a exercer outras atividades.

Relator: conselheiro Alberto Surek.

Processo n. 4.768-42.

Assunto: Salvini Vieira Cortes reclama contra o ato do presidente do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, negando seguimento ao recurso extraordinário interposto pelo reclamante no processo em que é reclamada a Fábrica Colombo S. A.

Relator: conselheiro Alberto Surek; revisor: conselheiro Marcial Dias Pequeno.

Processo n. 1.693-42.

Assunto: Silvino Brandão de Azevedo interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região que negou provimento ao recurso interposto pelo recorrente da decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, no processo em que é reclamada a Cia. Linha Circular de Carris da Baía.

Relator: conselheiro Marcial Dias Pequeno.

Processo n. 6.302-42.

Assunto: Cia. Fiat Lux reclama contra o ato do presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região que negou seguimento ao recurso extraordinário interposto pela reclamante.

Visto — Victor Castel-Ruiz, secretário substituto.

Pauta de julgamento para a sessão a realizar-se em 26 de maio de 1942 (terça-feira)

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 12.792-41.

Assunto: O presidente da CAP. de Serviços Urbanos, em Porto Alegre, recorre do ato da Junta Administrativa da mesma Caixa, referente à fixação da pensão concedida à viúva de Eduardo Francisco Walker.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 3.335-42.

Assunto: Laura Campo Terenzi recorre do ato do IAP. dos Bancários, que lhe indeferiu o pedido de auxílio reclusão.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza.

Processo n. 700-42.

Assunto: Petronio Teles de Menezes recorre do ato do IAP. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 30 do decreto n. 1.918.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza.

Processo n. 707-42.

Assunto: Barbosa de Oliveira & Cia., recorrem do ato do IAP. dos Industriários, que lhes aplicou multa por infração do artigo 1.º do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.

Processo n. 48.962-41.

Assunto: Orlando de Oliveira recorre da decisão do IAP. dos Marítimos, que lhe negou aposentadoria.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.

Processo n. 18.694-40.

Assunto: Euzébio Ferreira recorre da decisão do IAP. dos Marítimos, que lhe negou a suspensão dos descontos efetuados como seu contribuinte, bem como a restituição das contribuições já pagas.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Recurso obrigatório n. 5.929-39.

Assunto: O presidente da CAP. de Serviços Urbanos por Concessão em Recife recorre do ato da respectiva Junta que concedeu pensão aos menores, filhos de José Fustino de Araújo, a requerimento de Eutália Florencia de Araújo.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. 23.949-41.

Assunto: José Simões de Carvalho recorre do ato do IAP. dos Comerciantes, que lhe negou aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. 2.692-42.

Assunto: O Sindicato dos Oficiais Cabeleiros e Similares de São Paulo recorre do ato que negou auxílio pecuniário a Leonardo Rangazzo.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. 4.711-42.

Assunto: Comin Luigi recorre do ato do IAP. dos Industriários que lhe aplicou multa por infração do art. 30 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.918, de 27-8-940.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 14.010-41.

Assunto: Manoel Pedro Lopes recorre do ato da CAP. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul, que indeferiu o seu pedido de computo da importância de auxílio de aluguel de casa aos seus vencimentos.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 24.638-41.

Assunto: Lourival de Deus Rosa recorre do ato da CAP. dos Serviços Públicos Urbanos, em São Luiz, que indeferiu seu pedido de devolução de importância correspondente à indenização.

Relator: Conselheiro Vicente de Paulo Galiez.

Processo n. 3.604-42.

Assunto: Alexandre Thomaz Benet, tutor do menor Walter, filho de Walter Maya, recorre do ato do IAP. dos Comerciantes, que negou pensão ao seu tutelado.

Relator: Conselheiro Vicente de Paulo Galiez.

Processo n. 3.876-42.

Assunto: Rosalvo Silva recorre do ato da CAP. de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 3.376-42.

Assunto: Ary Cordeiro Couto recorre do ato da CAP. dos Ferrovários da Central do Brasil, que lhe negou pagamento de despesas médicas feitas com uma sua filha.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza.

Processo n. 2.290-42.

Assunto: Antonio Gomes da Silva recorre do ato da CAP. dos Ferrovários da Leopoldina Railway, que lhe negou aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.

Processo n. 23.209-41.

Assunto: Pedro Bertholdo Thomaz recorre do ato da CAP. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. 481-42.

Assunto: G. Cavalieri de São Paulo recorre do ato do IAP. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 14-12-37.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Recurso n. 5.059-40.

Assunto: José Sabino da Silva recorre do ato da CAP. de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém, que lhe negou aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 3.416-42.

Assunto: Ribeiro & Campos recorrem do ato do IAP. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º, do decreto-lei n. 65, de 1937.

Relator: Conselheiro Vicente de Paulo Galiez.

Processo n. 4.214-42.

Assunto: José Diniz recorre do ato do IAP. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 185 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.918, de 27-8-937.

Visto. — Elisa Lispector, secretário da Câmara.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Audiência especial a ser realizada em 28-5-42
Reclamante: José Martins Figueiredo e outros.

Reclamado: Joel Bochner.

Objeto: Agravo.

Hora marcada: 16 horas.

Itala F. Porto, pelo secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1942

Reclamante: Cantídio Moreira Beltrão.

Reclamado: Frias Barbosa & Cia.

Objeto: Justa causa e aviso prévio.

Hora marcada: 13.30 horas.

Reclamante: Arandy da Silva Tavares.

Reclamado: Perlestein & Zweig.

Objeto: Aviso prévio e rescisão de contrato.

Hora marcada: 13.40 horas.

Reclamante: João Clementino de Oliveira.

Reclamado: Soares de Matos & Cia. Ltda.

Objeto: Aviso prévio e salários.

Hora marcada: 13.50 horas.

Reclamante: Margarida Santos Moreira.

Reclamado: F. Briguiet & Cia.

Objeto: Aviso prévio.

Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: José Luiz da Silva.

Reclamado: Manoel Souza Silva, & Cia.

Objeto: Suspensão.

Hora marcada: 14.10 horas.

Reclamante: Joventino de Faria.

Reclamada: Construtora Dourado S/A.

Objeto: Aviso prévio.

Hora marcada: 14.20 horas.

Reclamante: Erolides Pimentel Viana.

Reclamado: Pinturas Colombo Ltda.

Objeto: Aviso prévio.

Hora marcada: 14.30 horas.

Reclamante: Eugênio Francisco Campos.

Reclamada: Cia. Luz Steárta.

Objeto: Justa causa.

Hora marcada: 14.40 horas.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1942

Reclamado: Rubem de Andrade.

Reclamante: Cia. Ferro Carril Carioca.

Objeto: Pedido de inquérito.

Hora marcada: 13.30 horas.

Reclamantes: José Pereira e outros.
Reclamada: Cia. Cervejaria Princeza
Objeto: Horas extras.
Hora marcada: 13,40 horas.

Reclamante: Sebastiana Barbosa de Souza.
Reclamada: Pensão Brasil.
Objeto: Aviso prévio e salários.
Hora marcada: 13,50 horas.

Reclamante: José de Almeida.
Reclamada: Vição Cruz de Malta — José Joaquim de Brito.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.
Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Cenocrio Bellas Tavares.
Reclamada: Sapataria Moreno — A. Barra.
Objeto: Suspensão.
Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Djanira Rosman de Menezes.
Reclamada: Cia Fiação do Rio de Janeiro S/A.
Objeto: Aviso prévio.
Hora marcada: 14,20 horas.

Reclamante: Antônio Teixeira.
Reclamado: Madrid & Cia.
Objeto: Justa causa (estabilidade).
Hora marcada: 14,30 horas.

Reclamante: Maria Tavares.
Reclamado: Hotel Monte Alegre.
Objeto: Justa causa, aviso prévio, férias e folgas.
Hora marcada: 14,40 horas.

Reclamante: Manoel Augusto.
Reclamado: Campos & Cia. Ltda., L. F.
Objeto: Férias.
Hora marcada: 14,50 horas.

Reclamante: José da Costa.
Reclamado: Manoel Machado Rocha.
Objeto: Férias.
Hora marcada: 15 horas.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER
REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1942

Reclamante: Oscar Blum.
Reclamada: Metrotone Rádio Ltda.
Objeto: Justa causa, aviso prévio, férias e salários.
Hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: José Gomes.
Reclamado: Joaquim Duarte Braz.
Objeto: Justa causa, aviso prévio, férias e salários.
Hora marcada: 13,40 horas.

Reclamante: Moysés José Leite.
Reclamado: Café e Bar Doradinho Ltda.
Objeto: Justa causa, aviso prévio, folgas e salários.
Hora marcada: 13,50 horas.

Reclamante: Fábrica Colombo S/A.
Reclamado: Diogenes Lucas e outros.
Objeto: Inquérito.
Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro.
Reclamado: Miceli Italino.
Objeto: Inquérito.
Hora marcada: 14,10 horas.

Reclamante: Gentil Teixeira Coelho.
Reclamada: S/A. "Notícia".
Objeto: Aviso prévio.
Hora marcada: 14,20 horas.

Reclamante: Manoel dos Santos.
Reclamada: Emp. Limpadora Brasileira.
Objeto: Aviso prévio e férias.
Hora marcada: 14,30 horas.

Reclamante: Herbert Martin Frankenstein.
Reclamada: Emp. A.R.P., S. Ullmann.
Objeto: Rescisão de contrato e salários.
Hora marcada: 14,40 horas.

Reclamante: Francisco Pinho da Costa e outros.
Reclamada: Metrotone Rádio Ltda.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.
Hora marcada: 15 horas.

Reclamante: Ismael Sodré Borges.
Reclamada: Equitativa Estados Unidos do Brasil.
Objeto: Diferença de salários.
Hora marcada: 14,50 horas.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1942

Reclamante: Brazilino Brizzant.
Reclamado: Alexandre Stacioli.
Objeto: Aviso prévio.
Hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: José Oliveira.
Reclamado: Rafael Laperusa.
Objeto: Aviso prévio e salários.
Hora marcada: 13,40 horas.

Reclamante: Virgínia Rodrigues de Oliveira.
Reclamada: Papelaria Silva.
Objeto: Férias.
Hora marcada: 13,50 horas.

Reclamantes: Aristides Vitorino e Itagiba Alvim da Silva.
Reclamada: Cia. Brania de Petróleo S/A.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.
Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Mennotte Signorelli.
Reclamado: Calçados Dea Ltda.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.
Hora marcada: 14,10 horas.

Reclamante: Manoel Dias de Carvalho.
Reclamada: Padaria Santa Terezinha.
Objeto: Férias.
Hora marcada: 14,20 horas.

Reclamante: Lucas Antônio dos Santos.
Reclamado: L. Marques & Cia.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.
Hora marcada: 14,30 horas.

Reclamante: Henrique Bento Pimentel.
Reclamado: João Borges Filho.
Objeto: Férias.
Hora marcada: 14,40 horas.

Reclamante: Claudionor Francisco Lima.
Reclamado: Júlio de Moraes Segundo.
Objeto: Suspensão e salários.
Hora marcada: 14,50 horas.

Reclamante: Genício Gonçalves.
Reclamado: Café Lord.
Objeto: Aviso prévio e salários.
Hora marcada: 15 horas.

PROCESSOS DE PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1942

Reclamante: Braz Serpa.
Reclamado: Frigorífico Wilson do Brasil.
Objeto: Justa causa, aviso prévio, férias, horas extras e restituição de fiança.
Hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: João Gualberto Gondim.
Reclamado: Banco do Brasil.
Objeto: Justa causa (reintegração).
Hora marcada: 13,40 horas.

Reclamantes: Antônio de Castro Guimarães e outros.
Reclamado: A. J. Teixeira & Cia.
Objeto: Pagamento de diferença de dias de serviço no total de 45:889\$2.
Hora marcada: 13,50 horas.

Reclamante: Vicente Proferino de Andrade.
Reclamado: Pires Santos & Cia.
Objeto: Aviso prévio e salários.
Hora marcada: 13,55 horas.

Reclamante: Adelacir Moura.
Reclamado: Café e Bar Sino.
Objeto: Férias e aviso prévio.
Hora marcada: 14 horas.

Conselho Federal de Engenharia
e Arquitetura

ATA DA 248.ª SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 28 DE ABRIL DE 1942.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1942, à hora previamente combinada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, presen-

tes os senhores doutores Adolfo Morales de los Rios, Hermann Palmeira, Armando Bhering, Wladimir A. de Souza, A. B. Saraiva, Orlando Campofiorito, Ulisses de Alcantara e Afonso E. Reidy, o primeiro, presidente e os demais, membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior. Justificou sua ausência o Sr. conselheiro Junqueira Aires. Esteve presente o procurador do Conselho, dr. Vieira Cristo. Passando-se ao expediente, procedeu-se à leitura do mesmo. A seguir, o Sr. presidente deu posse aos senhores conselheiros federais recém eleitos drs. Ulisses de Alcantara e Orlando Campofiorito, congratulando-se com o Conselho pela aquisição de t.o distintos colegas. O Sr. conselheiro Amadeu Saraiva secundou as palavras do Sr. presidente. Os drs. Ulisses de Alcantara e Orlando Campofiorito agradeceram as palavras do Sr. presidente Morales de los Rios e do Sr. conselheiro Amadeu Saraiva. Novamente com a palavra, o Sr. presidente disse que em virtude do officio do senhor diretor da Escola de Engenharia, fora lido no expediente, a representação da Escola no Conselho, caberá dali por diante ao senhor Prof. Mauricio Joppert da Silva, a quem já tinha oficiado a respeito. A seguir procedeu-se à renovação, por um ano, da mesa do Conselho, sendo eleitos por 7 votos e um voto em branco cada um e respectivamente para os cargos de vice-presidente e secretário os senhores drs. Hermann Palmeira e Afonso E. Reidy, e reeleito por 7 votos e um voto em branco, para o cargo de tesoureiro, o Dr. Armando B. Bhering. Proclamado o resultado pelo senhor presidente, que se congratulou com os colegas eleitos, foi dada posse aos mesmos. Passando-se à ordem do dia o Sr. conselheiro Afonso E. Reidy relata os seguintes processos cujas conclusões são as que se seguem, devidamente aprovadas: Proc. 45-42 — Interessado — Coimbra Bueno & Cia. Ltda. — "A defesa apresentada pela recorrente é fraca e não convence. Tudo leva a crer — e não foi provado o contrário — que o Sr. Carlos Freckman exercia realmente as funções de engenheiro arquiteto na firma. Assim sendo, opino pela manutenção do auto". — Afonso E. Reidy. Processo CF-349-41 — Interessado — Carlos Freckman — "Baseado no meu parecer desta data no processo n. 45 (C. F.) de Coimbra Bueno & Cia. Ltda., opino pela manutenção da multa". — Afonso E. Reidy. Proc. CF-44 de 1942 — Interessado — Esmero & Cia. — "Assim sendo, uma vez que nenhum argumento pode apresentar em sua defesa sou de parecer que deverá ser mantida a multa". — Afonso E. Reidy. Proc. CF-471-41 — Interessado — Alfredo Funchal Garcia — "Sou de parecer que o interessado não pode ser atendido, não se enquadrando sua situação em nenhum dispositivo do dec. 23.569. — Afonso E. Reidy. Proc. CF-378-41 — Interessado — Oscar Ramos de Albuquerque — "Assim sendo sou de parecer que deve ser mantida a decisão do CREA da 2.ª Região". — Afonso E. Reidy. Proc. CF-379-41 — Interessado — Guilherme Pfisterer — "Em face do art. 3.º do dec. 23.569 e da Resolução n. 10 do C. F. sou de parecer que deve ser mantido o ato do CREA negando-se a extensão requerida". — Afonso E. Reidy. Proc. CF-42-42 — Interessado — Betzabel Rabinovith — "Sou de parecer que deve ser substituído o título de Engenheiro Construtor pelo de Engenheiro Civil em sua carteira profissional". — Afonso E. Reidy. O processo n. CF-395-41 em que é interessado Arnaldo Favaretto baixou em diligência afim de serem pedidas informações ao CREA da 6.ª Região. O processo n. CF-178-41 passou com vista ao Dr. Afonso E. Reidy e o do n. CF-486-41 passou com vista ao Dr. Ulisses de Alcantara. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata que assino como secretário. — Afonso E. Reidy. — Adolfo Morales de los Rios, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS

PUBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 43-G/M, de 6-5-42 — Por despacho de 15 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou a permanência, por mais seis meses, nos Estados Unidos da América do Norte, do engenheiro Edmond Marcel Carli, extranumérico contratado da Fábrica Nacional de Motores, e bem assim o abono da gratificação mensal de 10:000\$0, conforme já vinha recebendo o referido engenheiro. (Proc. n. 12.829/42.)

N. 41-G/M, de 8-5-42 — Por despacho de 15 do corrente, o Sr. Presidente da República aprovou a investidura provisória do chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, engenheiro (DNPX-DNOS), classe N, do quadro I, Francisco Benjamin Gallotti, em cargo de superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, até a nomeação do novo ocupante. (Proc. n. 12.827/42.)

N. 328, de 4-5-42 — Por despacho de 15 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou a aquisição, à conta da verba 5, consignação I, subconsignação n. 02/14, letra d, do orçamento vigente deste ministério, de dois automóveis, para passageiros, marca "Ford" ou "Chevrolet", pelo preço aproximado de réis 68:000\$0, destinados ao 2.º Batalhão Ferroviário. (Proc. n. 12.826/42.)

N. 333, de 6-5-42 — Por despacho de 15 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou que o agente da estação Rio de Janeiro Rádio resida no próprio prédio onde a mesma se acha instalada, isento do pagamento de aluguel. (Proc. n. 12.830/42.)

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 19 de maio de 1942

N. 21.365/41 — Empresa Internacional de Transportes Limitada, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o recurso por ela interposto da decisão do diretor da E. F. C. B., nos autos do processo n. 10.156/41, em que reclamou o pagamento correspondente a prejuízos verificados no incêndio do vagão n. 173-VA, ocorrido na estação de Engenheiro São Paulo. — Indefiro o pedido de reconsideração de folhas 3 a 14, ficando mantido o meu despacho anterior de 10 de junho de 1941.

Avisos do dia 21 de maio de 1942

N. 1.383 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, a conta de B. Dutra & Companhia Ltda., relativa à prestação a que se refere a cláusula VII do contrato celebrado em 12 de outubro de 1940 com o DCT, para a construção do edifício-sede da D. R. C. T. de Pernambuco, na importância de 579:300\$0. (Proc. n. 9.985/42.)

N. 1.384 — Ao mesmo — Solicitando providência afim de que, no crédito distribuído ao Departamento Federal de Compras à conta da verba 2 — Material, consignação III — Diversas despesas, subconsignação 19, inciso 34, do vigente orçamento, destinado ao DNPX, seja feita a anulação da importância de 100:000\$0 e sua redistribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para a Fiscalização dos Portos do referido Estado atender às despesas da subconsignação acima indicada. (Proc. n. 6.779/42.)

N. 1.385 — Ao mesmo — Idem, idem, seja feita a anulação da importância de 68:000\$0 e sua redistribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, para a Fiscalização dos Portos do referido Estado atender às despesas à conta da subconsignação acima indicada. (Proc. n. 11.863/42.)

N. 1.386 — Ao Tribunal de Contas — Transmitemdo cópia em duas vias do novo contrato celebrado com o Sr. Abelardo de Oliveira Lobo, para prestação de serviços profissionais à IFPCS. (Proc. n. 12.599/42.)

N. 1.389 — Ao mesmo — Consultando sobre a possibilidade de ser posto à disposição do DNER o engenheiro Paulo Torres Gonçalves, atualmente servindo na Diretoria do Domínio da União, desse ministério. (Proc. n. 12.215, de 1942.)

N. 1.391 — Ao mesmo — Solicitando providências, afim de que no crédito distribuído ao Departamento F. de Compras, à conta da verba 2 — Material, consignação III — Diversas despesas, subconsignação 02, inciso 34, do vigente orçamento, destinado ao DNPX, seja feita a anulação da importância de 40:000\$0 e sua redistribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para a Fiscalização dos Portos do referido Estado atender às despesas à conta da subconsignação acima indicada. (Proc. n. 12.325/42.)

N. 1.392 — Ao Departamento N. de Portos e Navegação — Comunicando que autoriza a retificação da área a desmembrar do terreno denominado "Capinzal", em João Pessoa. (Proc. 11.380-42.)

N. 1.393 — Ao Sr. Interventor F. no Estado de São Paulo — Transmitemdo cópia das informações do DCT, relativas a consulta constante do ofício 1.832, de 6-3-42, dessa Interventoria. Proc. 11.765-42.)

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Avisos do dia 21-5-42

N. 1.387 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, seja paga, por exercícios findos, mediante distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. de Minas Gerais, a conta da Rede Mineira de Viação, na importância de 6\$7, proveniente de transportes concedidos em 1941, em proveito do DCT. (Proc. 10.463-42.)

N. 1.388 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que seja paga, mediante distribuição do respectivo crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro n. E. de Mato Grosso, ao Dr. Athayde de Lima Bastos, a importância de 100\$0, por prestação de serviços profissionais na DRCT daquele Estado. (Proc. número 10.721-42.)

N. 1.390 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, 100\$0. (Proc. 9.810-42.)

Retificação

Diário Oficial do dia 21-5-42

Página 8.293

Aviso n. 1.370 — Ao Lloyd Brasileiro — Declarando que aprova a proposta dessa empresa relativa ao arrendamento das oficinas da Brazilian Coal Co. Ltda., na ilha dos Ferreiros, e a aquisição pela quantia de 12.000:000\$0, na ilha da Pombinha com suas instalações e material flutuante correspondente. (Proc. 12.081-42.)

Reproduzido por ter saído com incorreção.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 349 DE 16-5-42

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 499-DG., de 25 de abril último,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 23:100\$8, (vinte e três contos cem mil e oitocentos réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a reforma e aumento do prédio de residência do Chefe da Locomoção, em Ourinhos, correndo à conta de Capital a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1942. — João de Mendonça Lima.
(N. 8.055 — 22-5-42 — 20\$4)

PORTARIA N. 350 DE 16 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o que solicitou a São Paulo Railway Company em seu requerimento n. T-5-35, de 31 de janeiro p. passado, e de acordo com os pareceres do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e do Conselho de Tarifas e Transportes, prestados, respectivamente, nos ofícios números 371-DG, de 26 de março e CTT. 5-15, de 29 de abril, ambos do corrente ano,

Resolve, modificando a Portaria n. 425, de 30 de agosto de 1939, aprovar a seguinte alteração da taxa de remuneração pelos serviços a cargo das agências autorizadas que tem contrato com aquela Companhia:

"Taxa adicional para agências de despachos

Os despachos da Agência-Cidade e outras agências autorizadas, pagam a seguinte taxa adicional:

Encomendas e bagagens — \$4 por 10 quilos ou fração desse peso, com o mínimo de 1\$0, por despacho".

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 8.056 — 22-5-42 — 25\$5)

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo despachado:

N. 12.281-42 — Plínio Rosalino Franklin, processo de pagamento do preço de um terreno adquirido pela E. F. Central do Brasil. — Compareça a esta Divisão".

Departamento dos Correios e Telégrafos

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de maio do corrente ano — Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 23-30 — Diárias.

Nome — Cargo — Vencimento — N. de diárias — Diárias — A pagar

Darcy Linhares da Silva, telegrafista 1.ª 1:300\$0 22 20\$0 440\$0

Observações — Portaria n. 157 Empenho n. 24. Designado para, em comissão, incumbir-se da instalação de um aparelho telelipo duplexado na estação de Curitiba, sede da DR. do Paraná, onde esteve de 21 de março a 14 de abril.

Importa a presente folha em quatrocentos e quarenta mil réis.

Secção de Controle, 19 de maio de 1942. — C. S. Corrêa.

Visto, Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle — SRP-2.

Folha de pagamento de gratificações relativa ao mês de maio corrente.

Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação número 12 — Item 30 — Gratificação por serviço extraordinário.

Nome — Cargo — Vencimento — N. dias anteriores — dias prorrogados — A pagar

Julio Pereira da Costa Filho, motorista XI. ... 600\$0 28 10 200\$0

Observações — Portaria n. 315. Empenho 52. Teve o expediente prorrogado, no período de 21 a 30 de abril, para dar vencimento ao serviço extraordinário com que arcou como encarregado do carro da Diretoria Geral.

Gratificação arbitrada na forma da alínea a e § 1.º do decreto n. 1.713, de 28-10-1939.

Importa a presente folha em duzentos mil réis.

Secção de Controle, 19 de maio de 1942. — C. A. Corrêa.

Visto, Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Folha de pagamento de gratificações relativa ao mês de maio corrente.

Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação número 12 — Item 30 — Gratificação por serviço extraordinário.

Nomes — Cargos — Vencimentos — N. dias anteriores — N. dias prorrogados — A pagar		
Rodolpho Batista		
Pires, of. adm. I	1:300\$0 — 14	430\$0
Consuelo Sampaio		
Pereira de Mello, of. adm. H. ...	1:1000\$0 — 14	360\$0
Estevam Raymundo Fernandes, contador H.	1:100\$0 — 14	360\$0
Americo do Espírito Santo Fontenelle Filho, escr. G.	900\$0 — 14	300\$0
José Torres de Menezes, escrit. G.	900\$0 — 14	300\$0
Olympia de Oliveira Monteiro, escriturário F. ...	700\$0 — 14	230\$0
Deofanes Soares de Carvalho, escr. E	600\$0 — 14	200\$0
Ernani Ramos de Moura, escrit. E.	600\$0 — 14	200\$0
Soma. ...	2:380\$0	

Observações — Portaria 346. Empenho número 63. Tiveram o expediente prorrogado, no período de 6 a 19 de maio, afim de atender ao serviço extraordinário para organização da proposta orçamentária para 1943.

Gratificações arbitradas pelo Sr. diretor Geral na forma da alínea a e § 1.^o do art. 122 do decreto n. 1.713, de 28-10-39.

Importa a present folha em dois contos, trezentos e oitenta mil réis.

Secção de Controle, 22 de maio de 1942. — C. S. Corrêa.

Visto, Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. DR.

Em 19 de maio de 1942

Jorge de Vasconcellos — Req. n. 23.699-42. — Dirija-se, querendo, ao SRP-2.

Diretoria Regional do Distrito Federal

Retificações

No Diário Oficial, Secção II, de 24 de abril último, página n. 6.757, onde se lê: Armando Machado da Silva

leia-se: Armando Silva.

No Diário Oficial de 19 do corrente, página n. 8.151 onde se lê: Celso dos Santos Mendes.

leia-se: Celio dos Santos Lima.

Onde se lê: Celso Batista.

leia-se: Celso Moreira da Silva.

Onde se lê: Jorge Sá.

leia-se: Jorge Saad.

Onde se lê: Joel Kauffmann Lage.

leia-se: Joel Kauppaunn Lage.

Onde se lê: Wadir Terra da Costa.

leia-se: Waldir Terra da Costa.

Onde se lê: Orlando Maruques.

leia-se: Orlando Marques.

Na relação numérica, do n. 17 ao n. 26, inclusive, onde se lê — Item, — leia-se 1-5 a 31-12-42.

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1942

Proc. DNOS-MVOP 1.188-42 — Requerimento de Luiz Gonzaga de Souza Junior, pedindo inserção como empreiteiro de obras de pequeno vulto, a cargo deste Departamento. — Inscreva-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE

Dia 20 de maio de 1942

Portaria n. 105 — Designando o oficial administrativo, Moacir de Oliveira, para exercer as funções de Delegado do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro, sem direito a gratificação, no impedimento do delegado atual, em gozo de frias regulamentares, a partir de 21 do corrente a 9 de junho vindouro.

ATA N. 51 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE MAIO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, bel. João Salse.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Oliveira Vianna, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Oliveira Lima deixou de comparecer, por se achar em gozo de licença.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 518-P., de 9 do mês p. findo, da diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 27 de fevereiro último, por Joaquim Mariano Alves Costa, relativo ao terreno de acrecido de marinha lote n. 2.135, situado na rua Marechal Deodoro, em Niterói. Estado do Rio de Janeiro (PG. 10.269). — O Tribunal: 1) — atendendo que, pelo decreto-lei 4.120, de 21-2-42, a concessão de aforamento só será feita a critério do Governo, para fins uteis, restritos e determinados, expressamente declarados pelo requerente: 2) — atendendo que "transferência de aforamento tem, sempre, de ser corporificada através dum contrato com observância da legislação em vigor (R. G. de Contabilidade Pública, arts. 766, 767, letra h, 794); 3) — atendendo que a lei em apreço visa interesse imediato e precípuo do Estado, o que lhe dá o caráter de ordem pública e assim de aplicação instantânea, incidindo sobre todos os contratos ainda não registrados; 4) — atendendo, porém, que na espécie já existe um prédio edificado no terreno concedido — termo de fls. 28 a 30, 36v. e 37 — resolveu ordenar o registro do aludido contrato (Ato n. 2, art. 13 § 1.^o).

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 5.502, de 23 de abril último, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 6:000\$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, a conta da verba 1.^a — Pessoal — IV-s/c. n. 23-Diárias-30) — Comissão do Controle da Produção e Comércio de Banana, do vigente orçamento (PG. 14.415). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

ORGANIZAÇÃO DOS DESPORTOS

Dec.-lei n. 3.199 — 14-4-41

DIVULGAÇÃO N. 34

PREÇO: 1\$0

A venda:

Secção de vendas: Av. Rodrigues Alves
Agencia I: Ministério do Trabalho
Agencia II: Pretório

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 2.937, de 6 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado em 23 do mês p. findo com o Sr. Mário de Oliveira Ferreira, para o desempenho da função de chefe de setor no Serviço Nacional de Malária do Departamento Nacional de Saúde (PG. 10.346). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 5.392, de 22 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito especial de 5.340:000\$0 ao Tesouro Nacional, aberto pelo decreto-lei 4.062, de 28 de janeiro último, para atender às despesas com os trabalhos relativos ao melhor aproveitamento do carvão nacional. (PG. 14.389). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Processo:

De concessão:

Art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, João Antonio de Oliveira (PG. 13.631).

De montepio civil a Beatriz Dantas de Rezende e outros, viúva e filhos de Julio de Melo Rezende, engenheiro de 1.^a classe aposentado da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 12.863).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De transferência do crédito de 1:423\$2 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, mediante anulação no Tesouro Nacional, a conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento para pagamento de pensão de montepio e meio soldo a Francisco Carvalho Portela (PG. 3.292). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De distribuição do crédito de 14:600\$0 à Delegacia Fiscal no Amazonas, a conta da verba 4.^a — Eventuais — I Diversos — S/c 01). — Gabinete do ministro, para as despesas de instalação do Posto Fiscal Alfandegado na Foz de Xiborema, no aluido Estado (PG. 16.162). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De pagamentos:

De 5:126\$0, por "Exercícios Findos", a Alvaro Alvares de Almeida Neves, pautador da classe H aposentado da Imprensa Nacional, proveniente de gratificação especial no período de 21 de março de 1928 a 31 de dezembro de 1930 (PG. 3.250). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De 291\$6, por "Exercícios Findos", à diretoria de Saneamento do Estado de Pernambuco, proveniente de serviços efetuados em 1938, no prédio onde funciona a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no dito Estado (PG. 3.028). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser cumprido o disposto no art. 255, § 4.^o, in fine, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 2.639, de 26 de março último, da Divisão do Material, sobre o pagamento de 162\$0 à Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de passagens requisitadas pelo Ministério da Justiça em janeiro de 1942 (PG. 8.703). — O Tribunal recusou registro à despesa, por não ter sido cumprida dentro do prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

N. 471, de 29 de abril p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais, encaminhando o relatório atinente à tomada de contas do 1.º semestre de 1941 da Rede Mineira de Viação, apresentado pelo assistente da mesma Delegação Domingos de Barros Velasco (PG. 16.094).

N. 4.668, de 23 de abril p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, encaminhando o relatório apresentado pelo assistente da mesma Delegação Sr. Alexandrino Pedro Santos Silva, relativamente à tomada de contas da Companhia Docas do Porto da Bahia, referente ao ano de 1941 (PG. 16.095).

N. 148, de 19 de abril p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas, encaminhando o relatório apresentado pelo assistente da mesma Delegação D. Maria José do Patrocínio, referente à tomada de contas do Estado concessionário do Porto de Maceió, em 1940 (PG. 16.142). — O Tribunal mandou arquivar os processos.

N. 1.262, de 2 deste mês, com cópias do decreto-lei n. 4.259, de 16 de abril próximo findo, que abre, por esse mesmo Ministério, o crédito especial de 1.800.000\$, para atender às despesas decorrentes da execução de obras no Porto de Natal (PG. 580). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 3.754, de 18 de março último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 35.000\$0 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, a conta da verba 2.ª — Material — I — Material Permanente, s/c. 04)21)03, do vigente orçamento, mediante anulação na Delegação do Departamento Federal de Compras (PG. 14.365). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 1.086, de 5 do corrente mês da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 4.285, de 30 de abril p. findo, que abre o crédito especial de 1.080\$0, para pagamento de gratificação adicional concedida a Oscar Tillemont Fontes, assistente efetivo padrão I do Q. S. do Ministério da Educação (PG. 5.592). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo a Noemia Calvão da Silveira, viúva de Mario Veloso da Silveira, coronel da reserva de 1.ª classe do Exército (PG. 13.571).

De montepio civil a Cecília de Paiva Mavignier e outras, viúva e filhas de Benedito de Araujo Mavignier, 2.º escriturário aposentado da Delegacia Fiscal no Estado do Piauí (PG. 13.533).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio civil a Pacifica Marinha da Silva, viúva de Januário Silva, guarda-fios da classe D, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Espírito Santo (PG. 13.573). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, para ser retificado o título expedido quanto ao nome da beneficiária.

De distribuição do crédito de 3.600\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Piauí, a conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, s/c 08/Novas Admissões, do vigente orçamento, de acordo com o destaque solicitado, pelo ofício n. 660, de 22 de abril

último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovado pelo Sr. Presidente da República (PG. 16.179). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro da distribuição do mencionado crédito à Delegacia Fiscal indicada.

De aposentadoria ao inspetor de alunos da classe E do Quadro I do Ministério da Justiça Mario Pereira da Silva, encaminhado sob o n. 74.788-38 pelo ofício n. 125, de 28 de abril p. findo, da Diretoria da Despesa Pública (PG. 13.106). — O Tribunal mandou devolver o processo ao Tesouro, de vez que já ordenou o registro da aludida concessão em sessão de 7 de abril citado.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 2.502, 3.007 e 3.958, de 21 de março, 7 de abril e 8 de maio deste ano, sobre o contrato celebrado com a firma Ribeiro do Valle, Leal & Cia. Ltda., para reparos no edifício principal do Núcleo Anexo do Instituto Profissional Quinze de Novembro (PG. 10.222). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 57, de 10 do mês p. findo, sobre o contrato celebrado no dia 7 anterior com Teja Tottila Tenius, para o desempenho da função de químico especializado em pólvora de base dupla, nitroglicerina e dinamite da Fábrica de Piquete (PG. 10.352). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Marinha:

Avisos ns. 596 e 767, de 9 de abril e 8 de maio deste ano, sobre o termo de prorrogação do contrato de 30 de março último, celebrado com Alvaro da Cunha Rodrigues, em 12 de novembro de 1940, para servir como técnico dirigente do Laboratório Químico do Ministério (PG. 10.355 e 10.267). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de prorrogação.

Ns. 587 e 766, de 8 de abril e 8 de maio deste ano, sobre o termo de prorrogação do contrato celebrado em 1940 com Octavio Marcondes de Castro Rudge, para servir como técnico dirigente das usinas do dique do Rio de Janeiro e de fabrico de oxigênio e acetileno (PG. 10.354 e 10.259). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de prorrogação.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.273, de 5 do corrente mês, com cópias do contrato de 22 do mês p. findo celebrado com Fernando de Oliveira Teófilo, para o desempenho da função técnica especializada em agronomia na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. (PG. 10.343). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que sejam remetidos ao Tribunal os documentos exigidos no art. 9.º do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

N. 1.148, de 23 de abril p. findo, sobre o levantamento da caução de 15.000\$0 feita no Tesouro Nacional por Aracaty Campos, proprietário da Empresa de Navegação S. Luiz, em garantia da execução do contrato celebrado em 24 de abril de 1936, para prestação de serviços de navegação fluvial no Estado do Maranhão, contrato esse revogado em virtude do disposto no art. 18 do decreto-lei n. 3.100, de 7 de março de 1941 (PG. 549). — O Tribunal, tratando-se da rescisão ordenada pelo art. 18 do decreto-lei n. 3.100, de 7-3-41, resolveu dispensar a lavratura do competente termo e autorizou o levantamento da caução, em termos, à vista do que afirma de modo expresso o aviso de fls. 39 do Ministério da Viação. O Sr. ministro Bernardino de Souza foi voto vencido.

Offício n. 2.230, de 29 de abril p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a relevação das multas impostas pelo Tribunal, em sessão de 27 de fevereiro último, pelo excesso de prazo na

comprovação de vários adiantamentos, aos responsáveis Mario Raimundo da Silva, Manoel Cesarão da Silveira e João Jacques Boiteux, do Ministério da Viação (PG. 575). — O Tribunal, em face das razões apresentadas, resolveu relevar as aludidas multas, fazendo-se as necessárias comunicações ao Serviço do Pessoal do dito Ministério.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 5.780, de 4 do corrente, com cópias do contrato celebrado em 7 de abril próximo findo, com Augusto Araujo Zamith, para o desempenho da função de técnico especializado em química analítica do Laboratório da Produção Mineral do Departamento da Produção Mineral (PG. 10.344). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 2.948, de 6 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de 30 de abril findo, de renovação do contrato celebrado com Alvaro Augusto de Andrade, para o desempenho da função de chefe de distrito no Serviço de Malária do Departamento Nacional de Saúde (PG. 10.345). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Fazenda:

Processos — De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro da classe G, do Quadro III do Ministério da Viação, José Gonçalves de Sá (PG. 13.628).

Art. 197, alínea b, do referido decreto-lei: ao telegrafista da classe J, do Quadro III do Ministério da Viação, Joaquim de Andrade Santos (PG. 13.626).

Art. 196, item IV, do aludido decreto-lei: ao conferente da classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Acidalino do Oliveira (PG. 13.596); ao arquivista da classe H, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Amphilophio Pio Baraúna (PG. número 13.597).

De montepio militar a Geraldina Ferreira Conceição, mãe solteira de Adhemar Tarcilio da Conceição, 3.º sargento do Exército (PG. n. 13.778).

De montepio e meio soldo a Maria Matos de Arruda, viúva de Felix Pinto de Arruda, 2.º tenente reformado do Exército (PG. número 13.568).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio civil a Maria do Nascimento Veiga e outros, viúva e filhos do ministro presidente do Tribunal de Contas, aposentado, do Ministério da Fazenda, Dr. Didimo Agapito da Veiga (PG. 13.080). — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, por seu fundamento. O Sr. ministro Bernardino de Souza foi voto vencido.

De transferência do crédito de 104\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação no Tesouro Nacional, a conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensão de montepio a Geraldina da Conceição Barbosa, do Ministério da Viação (PG. n. 3.294). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De distribuição do crédito de 2.000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, a conta da verba 1.ª — Pessoal — IV-S/c. 23) 28), do vigente orçamento, para pagamento de diárias aos funcionários com exercício no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no mencionado Estado (PG. n. 16.166). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Offício n. 660, de 2 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração do aforamento assinado em 17 de abril p. findo, por José Zeferino Bastos, relativo ao terreno de acrescido de marinha designado por lote 377, da quadra 15, situado na rua Octavio Corrêa, antiga Estacio Coimbra, na 2.ª Secção da Urca, nesta Capital (PG. número 10.337). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de termo aditivo, o pretendente declare expressa e especificadamente o fim a que se destina o terreno, em face do art. 1.º do decreto-lei n. 4.120, de 21-2-42.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos — De concessão de reforma:

Ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal José Domingos dos Santos (PG. número 8.892). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ao anspçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal Alvaro Texeira Sobrinho (PG. n. 8.891). — O Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligência, para ser feita, no decreto de reforma e na provisão de fls. 11, a retificação a que alude o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.055, de 13 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de 3:500\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, a conta da verba 1.ª — Pessoal II — Pessoal Extranumerário, s/c. 05)34) — Departamento Nacional de Portos e Navegação, do vigente orçamento, mediante anulação na Delegação junto ao Departamento de Administração do Ministério da Viação (PG. 16.178). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 5.652, de 28 de abril p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o destaque e distribuição da importância de 73:200\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, a conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, s/c. 08) — Novas admissões, do vigente orçamento, para a Estação de Enologia de Parreiras do Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas (PG. n. 14.435). — O Tribunal mandou anotar o destaque de 73:200\$0 e ordenou o registro de sua distribuição à Delegacia Fiscal indicada, oficiando-se à Delegação no mesmo Estado, inclusive para ter em vista o decreto-lei n. 4.015, de 14-1-42.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 491, de 4 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 2 de março último por Herdy Marques Henriques, relativo ao terreno acrescido de marinha, designado por lote n. 2.262, desmembrado do de n. 369, beneficiado com o prédio n. 309, situado na rua S. João, na cidade do Niterói, Estado do Rio de Janeiro. (PG. n. 10.245). — O Tribunal: 1) — atendendo que, pelo decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942, a concessão de aforamento só será feita a critério do Governo, para fins úteis, restritos a determinados, expressamente declarados pelo requerente; 2) — atendendo que "transferência" de aforamento tem, sempre, de ser corporificada através dum contrato com observância da legislação em vigor (Regulamento G. de Contabilidade Pública, arts. 766, 767, letra h, 794); 3) — atendendo que a lei em apreço visa interesse imediato e precípuo do Estado, o que lhe dá o caráter de ordem pública e assim de aplicação instantânea, incidindo sobre todos os contratos ainda não registrados; 4) — atendendo, porém, que na espécie já existe um prédio edificado no terreno concedido, — termo de fls. 32 a 34 e 39-v.-40 — resolveu

ordenar o registro do aludido contrato (ato número 2, art. 13, § 1.º).

N. 661, de 2 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado em 17 de abril p. findo, por José Zeferino Bastos, relativo aos terrenos de marinha e de acrescido de marinha designados por lotes ns. 186 e 186-bis da quadra 8, situados na rua Marechal Cantuária, na 1.ª Secção da Urca, nesta Capital (PG. 10.336). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de termo aditivo, o pretendente declare, expressa e especificadamente, o fim a que se destina o terreno, em face do art. 1.º do decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942.

N. 656, de 29 de abril p. findo, da Diretoria do Domínio da União solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 14 do dito mês, que mandou reiterar a diligência ordenada na de 17 de março último, relativamente ao terreno de acrescido de marinha, lote n. 517, da Quadra 20, situado na rua Candido Gaffrée, nesta Capital, conforme o termo de revigoração de aforamento assinado em 28 de fevereiro último por André Dias de Carvalho (PG. 10.155). — O Tribunal: 1) — atendendo que, pelo decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942, a concessão de aforamento só será feita a critério do Governo, para fins úteis, restritos e determinados, expressamente declarados pelo requerente; 2) — atendendo que "renovação" de aforamento tem, sempre, de ser corporificada através dum contrato com observância da legislação em vigor (Regulamento G. de Contabilidade Pública, arts. 766, 767, letra h, 794); 3) — atendendo que a lei em apreço visa interesse imediato e precípuo do Estado o que lhe dá o caráter de ordem pública e assim de aplicação instantânea, incidindo sobre todos os contratos ainda não registrados; 4) — atendendo, porém, que na espécie já existe um prédio edificado no terreno concedido — termo de fls. 20 a 24 e 30 — resolveu ordenar o registro do aludido contrato. Os Srs. ministros Eduardo Lopes e Oliveira Vianna foram votos vencidos.

Processos:

De concessão de aposentadoria, nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 4.713 de 1939: ao fogaista da classe E, do Q.S. do Ministério da Marinha, Balbino Gonçalves Bastos (PG. 13.598). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De transferência do crédito de 416\$7 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação no Tesouro Nacional, a conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de montepio a Amelina da Conceição Barbosa, do Ministério da Viação (PG. número 3.293). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De pagamento de 9:467\$9 e 2:797\$7, a conta, respectivamente, de "Exercícios Findos" e "Pensionistas" do vigente orçamento, a Maria David de Azevedo e outras, proveniente de pensões de montepio militar, já registrada a concessão em sessão de 16 de dezembro de 1941 (PG. n. 13.570). — O Tribunal recusou registro as despesas, por terem sido ordenadas em importâncias maiores que as devidas, de acordo com o parecer.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao 3.º sargento Elias Pinto Ribeiro (PG. n. 14.127). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, recusando esse expediente à despesa, por se achar classificada no exercício de 1941, já encerrado.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 032-1.655, de 25 de abril p. findo, da Imprensa Nacional, comunicando haver sido rescindido o contrato celebrado em 6 de fevereiro último com Francisco Wlasek Filho em virtude de ter sido nomeado chefe da Divisão de Produção da mesma Imprensa (PG. 6.872). — O Tribunal mandou anotar a rescisão do aludido contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.094, de 14 de abril p. findo, sobre o contrato celebrado com Carlos Ferreira de Freitas, para o desempenho de função técnica especializada em obras de açudagem na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 10.286). — O Tribunal recusou registro ao contrato por não ter sido cumprida dentro do prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada, acrescendo que não consta no Tribunal o registro de contrato anterior.

Offícios:

N. 167, de 24 de abril p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas em Santa Catarina, encaminhando o relatório da Tomada de Contas da Estrada de Ferro Santa Catarina, referente aos 1.º e 2.º semestres de 1941, apresentado pelo oficial administrativo da classe I, assistente da mesma Delegação, Antonio Accioly Carneiro (PG. n. 16.015). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

N. 1.735, de 4 do corrente mês, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, sobre o levantamento da caução prestada pela firma J. Adonias de Araujo, em garantia da execução do contrato celebrado pada a retirada dos cascos das embarcações "Barão de Urussuí" e "Parnaibano", que se encontram sosbrosados, respectivamente, nos rios Igarassú e Paraniba, no Estado do Piauí (PG. 583). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 15 do corrente, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 52 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE MAIO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa: procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello; Secretário, Bacharel João Sulse.

Presentes os senhores ministros Octavio Tarquinio, José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Oliveira Vianna, foi aberta a sessão.

O senhor ministro Oliveira Lima deixou de comparecer, por se achar em gozo de licença. Compareceram os senhores auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatado pelo senhor ministro José Américo:

Aviso n. 576, de 26 de fevereiro deste ano, do Ministério da Viação e Obras Públicas, encaminhando o processo n. 28.340-41, referente a tomada de contas do escriturário, classe E — Sebastião de Araujo Guimarães, servindo como encarregado do Depósito de Materiais da 3.ª Divisão da Estrada de Ferro Goiaz, no período de 1 de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939, e consultando se está subordinada ao exame e julgamento do Tribunal a tomada de contas do caso em apreço, ante os preceitos dos artigos 850 e 876 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento da consulta, por versar caso concreto, constante do processo enviado.

Relatados pelo senhor auditor Bueno Brandão:

Processos — De tomada de contas:

N. 6.282, de Miguel dos Santos Portalel, escriturário da classe E, da Armada, quando serviu na Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, como encarregado da incumbência de material no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

N. 6.250, de Althenogenes de França Vasconcelos, primeiro sargento AT., encarregado

da incumbência de rancho dos sub-oficiais do Departamento de Educação Física da Marinha, no período de 1 de fevereiro a 29 do mesmo mês de 1940.

N. 6.304, de Anésio Borges Monteiro de Melo, sub-oficial, escrevente, encarregado da Agência da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, em Cachoeira, no período de 1 de janeiro de 1940 a 31 de março de 1941.

O Tribunal, atendendo que as leis de competência são de ordem pública e teem aplicação instantânea, resolveu, em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.185, de 16-3-42, art. 7.º, § 2.º, encaminhar os processos à Delegação junto ao Ministério da Marinha, para os devidos fins. O senhor ministro Bernardino de Souza foi voto vencido.

N. 2.332-42, requerimento de Arlindo Alvaro Teixeira Pinto, no qual solicita o levantamento de parte da fiança da agente postal, aposentada, Afonsina Augusta de Lima Pinto, para garantia de sua responsabilidade na gestão do cargo de agente do Correio nesta Capital. — O Tribunal mandou devolver o processo ao Tesouro, de acordo com os pareceres.

N. 307, de Umbelina Costa, agente postal de Rio Caçador, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de agosto de 1925 a 31 de agosto de 1938. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de 1:247\$298, correspondente ao alcance apurado e os juros de mora, a cujo pagamento fora o responsável condenada por acórdão de 16-4-40, resolveu o Tribunal julgá-la quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 29.304, de João Maria Marcondes, ex-coleitor federal em União da Vitória, no Estado do Paraná, no período de 1-7-22 a 31 de dezembro de 1926. — Havendo sido recolhida dezembro de 1926. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de 16\$2, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 10-7-35, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

Outrossim, mandou que se officie à Delegacia Fiscal no Paraná, para que seja tornado sem efeito o pedido de alienação da caução do responsável em apreço.

N. 37.221, de Paulo Marques, coletor federal em Passo dos Índios, Estado de Santa Catarina, no período de 4 a 31 de dezembro de 1936. — O Tribunal julgou o responsável em crédito pela quantia de 86\$360.

N. 6.349, de Walfredo de Almeida Vieira Lopes, escriturário classe F, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, lotado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, responsável pelo adiantamento de 200\$0, relativo ao mês de dezembro de 1941.

N. 6.405, de Virgílio Xavier de Souza, pagador da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e no Território do Acre, no período de 1 de janeiro de 1937 a 15 de janeiro de 1938.

N. 6.059, de Cícero Pereira de Carvalho, pagador da Rede de Viação Cearense, no período de 1 de janeiro a 31 de maio de 1935.

— O Tribunal julgou quite os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 4:120\$0, em 25 de fevereiro último, pelo chefe da Secção de Contabilidade do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, Alexandre de Moura Coutinho, para despesas no 1.º trimestre do corrente ano. (8.852-42).

De 300\$0, em 6 de fevereiro último, pelo escriturário classe G, do Ministério da Fazenda, Vitor de Barros, para ocorrer às despesas a seu cargo durante o 1.º trimestre do corrente ano. (16.111-42).

De 500\$0, em 26 de fevereiro último, pelo guarda-livros classe G, do Q. P. do Ministério da Fazenda, Luiz da Luz Soares, para ocorrer às despesas a seu cargo, durante os meses de fevereiro a março do corrente ano. (16.133 de 1942).

Recebido na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde:

De 750\$0, em 23 de março último, pelo auxiliar de escritório IX, do mesmo Ministério, Hélio Martins Vilela Canedo, para despesas a seu cargo nos meses de janeiro a março do corrente ano. (5.539-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.290, de José Marcesiano Filho, 2.º tenente I. N., encarregado do Material na Base de Aviação Naval no Rio Grande do Sul, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1940.

N. 6.255, de Pedro Geraldo do Nascimento, servindo no navio auxiliar "Vital de Oliveira", como encarregado da incumbência de Mestre, no período de 29 de junho a 14 de setembro de 1940.

— O Tribunal, atendendo que as leis de competência são de ordem pública e teem aplicação instantânea resolveu em face do que dispõe decreto-lei n. 4.185, de 16-3-42, art. 7.º, parágrafo 2.º, encaminhar os processos à Delegação junto ao Ministério da Marinha, para os devidos fins.

N. 4.220, de Ciro Lima Ramos, ajudante de tesoureiro classe I, desempenhando as funções de tesoureiro dos selos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no período de 16 a 31 de julho de 1939.

N. 6.409, de Leocádia Dias Machado, agente auxiliar IV, servindo de agente postal em "Pedra de Guaratiba", no Distrito Federal, nos períodos de 1 de janeiro a 23 de novembro e 16 a 31 de dezembro de 1941.

N. 5.749, de Izidoro da Cunha Pereira, administrador da Mesa de Rendas de 1.ª ordem de Rio Branco — Acre — no período de 21 de junho a 31 de dezembro de 1940.

— O Tribunal julgou quite os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 9.427, de Luiz Gonzaga Escobar, 2.º tenente comissário da Marinha de Guerra, servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná, no período de 1 de março a 31 de dezembro de 1915. — O Tribunal mandou que se aguarde a solução do processo judicial.

De comprovação de adiantamento:

Recebido no Tesouro Nacional:

De 350\$0, em 16 de março último, pelo contínuo classe F, Joaquim da Fonseca, para despesas a seu cargo no 1.º trimestre do corrente ano, no M. Educação (PG. 5.540-42). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde:

De 300\$0, em 17 de março último, pelo oficial administrativo classe I, Corina Rebuá, para despesas a seu cargo no período de janeiro a março do corrente ano. (5.490-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação do adiantamento, fazendo-se a reversão do saldo de \$300 à verba própria.

De 6:000\$0, em 23 de março último, pelo inspetor de alunos, classe E, Luiz Casasola Torres, com exercício no Instituto Nacional de Surdos e Mudos, para despesas no primeiro trimestre deste ano. (5.590-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação do adiantamento.

Recebido na Tesouraria do Ministério da Agricultura:

De 1:00\$0, em 7 de outubro de 1937, pelo agrônomo biólogo, classe K, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Admar Lopes da Cruz, para ser aplicado nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1937. (14.418).

— O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário pelo adiantamento em causa.

De 3.828:680\$0, recebido no Tesouro Nacional, por intermédio da Agência do Banco do Brasil, em Rio Branco, em 14 de fevereiro de 1941, pelo ex-governador do Território do Acre, Epaminondas Martins, para as despesas de administração do mesmo Território, no 1.º semestre de 1941. (PG. 35.935). — O Tribunal: 1) atendendo que o arquivamento do inquérito mandado instaurar na espécie só tem efeito em relação às sanções disciplinares de caráter administrativo; 2) atendendo doutro lado o que consta de fls. 2 e 3 do processo anexo, — resolveu converter o julgamento em diligência, para que a Diretoria instaure o processo de exame moral da presente tomada de contas, especificando por itens as despesas de pessoal e material, confrontando os documentos apresentados em face do que consta dos autos do inquérito.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.397, de Osvaldo Paulo Teodoro, almoxarife da classe G, interino, encarregado do 2.º depósito da Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavar o competente acórdão.

N. 27.095, de Artur Ribeiro Fonseca, ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em "Itatiba", no Estado de São Paulo, no período de 1 de fevereiro a 10 de março de 1942, em que serviu interinamente. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de 153\$6, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 11 de abril de 1939, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 250\$0, em 20 de março último, por Judith Pereira, oficial administrativo, classe H, com exercício na Divisão de Educação Física, do Ministério da Educação e Saúde para despesas miúdas e de pronto pagamento, no 1.º trimestre deste ano. (5.452-42).

De 13:500\$0, em 4 de fevereiro último, por Yago Luiz Rossi Ferreira, merceologista auxiliar, referência XVI, do Conselho Federal de Comércio Exterior, para as despesas nos meses de janeiro a março deste ano. (8.822, de 1942).

De 3:00\$0, em 12 de fevereiro último, por Manoel José Gonçalves Filho, contínuo da classe 11, do Q. S. do Ministério da Fazenda, para despesas do 1.º trimestre deste ano. (3.288-42).

De 300\$0, em 27 de fevereiro último, por João Pinto da Rocha, oficial administrativo, da classe I, com exercício na Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, para despesas nos meses de fevereiro a abril últimos. (5.599-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

De 700\$0, em 31 de dezembro de 1940, por Francisco Aristeu de Oliveira, contador

Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, para despesas no 4.º trimestre do referido ano, tendo sido glosada a importância total do adiantamento, em sessão de 25 de março de 1941, e mantida a glosa, em 14 de abril de 1942. (3.052-41). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, por se tratar de 2.º pedido de reconsideração, vedado pelo art. 1.º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.154, de Augusto Manoel de Aguiar Filho, coronel diretor do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, do Ministério da Guerra, pelo adiantamento de 300:000\$0, recebido em 4 de fevereiro de 1933, no Banco do Brasil.

N. 6.253, de Angelo Teixeira de Freitas, faroleiro da classe E, servindo na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 25 de agosto de 1940 a 31 de dezembro do mesmo ano.

N. 6.331, de Raimundo Braga de Souza, sub-oficial T. L. servindo na Estação Central Radiotelegrafista da Marinha, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1940.

N. 6.279, de Durval dos Santos Seabra, primeiro tenente médico, contratado da Armada, servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado da Bahia, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

N. 6.252, de José Viana Barbosa, faroleiro da classe E, servindo na Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, no período de 1 de janeiro a 24 de agosto de 1940.

N. 6.280, de Antônio Groth Alves, 1.º tenente intendente naval, servindo na Escola Almirante Batista das Neves, no período de 1 de janeiro a 31 de março de 1940.

— O Tribunal, atendendo que as leis de competência são de ordem pública e tem aplicação instantânea, — resolveu, em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.185, de 16 de março último, art. 7.º, § 2.º, encaminhar os aludidos processos às Delegações junto aos Ministérios da Guerra e da Marinha, para os devidos fins. Foi voto vencido o Sr. ministro Bernardino de Souza.

N. 5.298, de Elisa Margarida Leticia Nobreza, agente postal de Terenos, da Diretoria Regional de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, no período de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1936. — O Tribunal julgou quite a responsável e mandou lavrar o competente acórdão.

N. 2.599, de Paulo Marques, coletor federal em "Passos dos Índios", no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937. — O Tribunal julgou o responsável em crédito pela quantia de 230\$5, e mandou lavrar nesse sentido o competente acórdão.

N. 13.408, de Ubaldo Osório Pimentel, coletor federal em Itaparica, no Estado da Bahia, no período de 1 de fevereiro de 1918 a 31 de dezembro de 1920. — O Tribunal mandou reiterar o ofício de fls. 11.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 5:000\$0, em 23 de dezembro de 1941, por Manoel Constantino Gomes Ribeiro, conservador da classe G, com exercício no Museu Nacional de Belas Artes, para despesas nos meses de novembro e dezembro de 1941. (6.361-42).

De 125\$0, em 5 de março último, por Paulo Borges Cardoso, estatístico auxiliar da classe E, com exercício no Serviço de Estatística da

Educação e Saúde, para as despesas no primeiro trimestre deste ano. (5.489-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

De 1:000\$0, em 17 de abril de 1933, por Waldemar Peixoto de Matos, contínuo porteiro, interino, da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, no Estado de Pernambuco, para despesas no mesmo Serviço, do qual consta haver sido recolhida a importância de 267\$4, proveniente de glosa imposta pelo Tribunal em sessão de 21 de agosto de 1934. (10.191-41). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do aludido funcionário, pela totalidade do citado adiantamento.

De 70\$0 e 100\$0, em 11 de setembro de 1932 e 7 de dezembro de 1933, por Ernesto Jaquet, amanuense na Capitania dos Portos de "São João da Barra", Estado do Rio de Janeiro, para despesas a seu cargo (10.232-41 e 6.868-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De tomada de contas:

N. 29.941, de José Conceição, ex-coletor federal em Bonfim, no Estado da Bahia, no período de 12 de outubro de 1931 a 12 de março de 1934, exercícios de 1931 a 1933, no qual está também apurada a responsabilidade dos escrivães Aurélio Mário dos Santos e Manoel Pacheco Filho, no período de 1 de agosto de 1929 a 12 de março de 1934, exercícios de 1929 a 1933. — O Tribunal mandou reiterar a diligência a que se refere o ofício de fls. 90.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados em sessão de 5 do corrente mês, apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

N. 6.415, de Celina Juraci de Moura, postalista da classe G, servindo de fiel na agência postal-telegráfica de Atlântica, Distrito Federal; n. 6.358, de Ester Atlas Correia, postalista da classe I, servindo de fiel na agência postal-telegráfica de Olavo Bilac, Distrito Federal; n. 6.080, de Henrique Argeu Curado, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiânia, Estado de Goiás; con-

siderando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. auditor Rogério de Freitas:

N. 6.360, de Leonor Goes Teles, auxiliar de escritório VIII, extranumerário mensalista, servindo no Hospital Dr. Artur Bernardes; n. 4.476, de Maria Amélia da Silva Guimarães, agente postal de Vila Seabra, Território do Acre, servindo na sucursal de Botafogo, no Distrito Federal; considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 6.014, de Jacob Polacow, agrônomo cafeicultor da classe K, servindo na Estação Experimental Central de Café, de Botucatu, Estado de São Paulo; considerando-os em débito pela quantia de 1:275\$0 e fixando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento da referida quantia aos cofres públicos, acrescida dos juros de mora que forem devidos.

N. 6.410, de Sílvia da Silva Guimarães, agente auxiliar VI, servindo na Tesouraria da agência postal-telegráfica de Anchieta, Distrito Federal, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

N. 6.408, de Cinira Moreira do Amaral, postalista da classe G, servindo na Tesouraria da agência postal de Catumbi, Distrito Federal; n. 6.411, de Olmei Soares Ituasú da Silva, agente postal interina da classe D, servindo de Tesouraria na agência postal-telegráfica da avenida Gomes Freire, Distrito Federal; número 6.412, de Olmei Soares Ituasú da Silva, postalista interina da classe E, servindo de fiel na agência postal-telegráfica da avenida Gomes Freire, Distrito Federal; considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 19 do corrente mês, às 14 e meia hora, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Decreto-lei n. 2.506 - 30-8-40

Decreto-lei n. 3.108 - 12-3-41

Exemplar 2\$0

A' VENDA: AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

AGÊNCIAS N. 1 e 2

Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Traslado n. 332 — Livro 179 — Folhas 15
a 16 — Data, 19 de maio de 1942

Escritura pública de constituição de enfiteuse do terreno de acrescido de marinha designado por lote n. 2, da quadra n. 8, da Esplanada do Castelo, situado na rua projetada que liga as avenidas Perimetral e Aparício Borges, entre as avenidas Beira-Mar e Presidente Wilson e distante 57,00 m. da testada oeste da avenida Perimetral, freguesia de São José, nesta Capital, entre a União Federal, como outorgante e o Sr. Emilio Eduardo Schlaepfer, como outorgado, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 22.320, de 1942, na forma abaixo: Saibam quantos esta virem que aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro e em o gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, à rua Pedro Lessa, no Edifício do "IPASE", onde eu, Fernando Flores, escrevente juramentado do 15.º ofício de notas desta cidade, cartório Hugo Ramos, investido das funções de tabelião por força do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, a rogo vim, aí presentes, perante mim, compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante, a União Federal, representada neste ato, *ex-vi* do disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941, pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, e do outro lado, como outorgado, o Sr. Emilio Eduardo Schlaepfer, brasileiro, nato, casado, industrial, residente à rua Miguel Lemos, 55; os presentes conhecidos como os próprios por mim tabelião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço, do que de tudo dou fé, bem como de me haver sido a presente escritura distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante me foi dito o seguinte: — Primeiro — que é senhora e legítima possuidora do terreno de acrescido de marinha designado por lote n. 2, da quadra n. 8 da Esplanada do Castelo, situado na rua projetada que liga as avenidas Perimetral e Aparício Borges, entre as avenidas Beira-Mar e Presidente Wilson e distante 57,00 m. da testada oeste da avenida Perimetral, na freguesia de São José, nesta capital; Segundo — que são os seguintes os dados característicos do lote de terreno antes mencionado: área — 380,00m²; forma retangular; mede na frente e nos fundos 19,00m e, de frente a fundos, 20,00 m; a frente, lado norte, confronta com a rua projetada; o lado direito, leste, com o lote n. 3, pertencente à outorgante, ainda por aforar; o fundo, sul, com a área interna entre as quadras 8 e 10; o lado esquerdo, oeste, com o lote n. 1, pertencente à outorgante, ainda por aforar; tudo de acordo com a planta e os elementos constantes de fls. 2 e 3 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 22.320, de 1942; Terceiro — que pelo presente instrumento transfere ao outorgado o domínio útil do mencionado lote de terreno, recebendo a outorgante, a título de jóia, pelo direito preferencial ao aforamento do lote de terreno de acrescido de marinha, já descrito, a quantia líquida de seiscentos e oitenta e sete contos e oitocentos mil réis (687:800\$000), já recolhida ao Banco do Brasil, conforme o recibo do mesmo Banco, de 15 de maio de 1942, anotado no verso da guia n. 1.165, da mesma data, extraída pelo Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal e constante de fls. 50 do mesmo processo n. 22.320, de

Continua na página 8.440

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 21 de maio de 1942.....	1.753:776\$300
De 21 de maio de 1941.....	1.879:895\$100
Receita mensal:	
De 1 a 21 de maio de 1942.....	20.692:103\$700
De 1 a 21 de maio de 1941.....	39.409:770\$700
Diferença da receita arrecadada a maior em 1941.....	
	18.717:667\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1942.....	198.485:268\$300
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1941.....	216.162:668\$500
Diferença da receita arrecadada a maior em 1941.....	
	17.677:400\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N.º 16

COMPARAÇÃO DA ARRECADADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 19 de maio de 1942.....	27.466:264\$400
Em 20 de maio de 1942.....	2.037:232\$900
Total.....	29.503:497\$300
Em igual período de 1941.....	30.144:318\$700
Diferença para menos em 1942.....	
	640:821\$400
Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 20 de maio 1942.....	220.591:041\$700
Em igual período de 1941.....	185.789:030\$500
Diferença para mais em 1942.....	
	34.802:011\$200
COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS	
Arrecadada:	
De 1 a 19 de maio de 1942.....	26.969:134\$500
Em 20 de maio de 1942.....	2.016:140\$000
Total.....	28.985:274\$500
Em igual período de 1941.....	29.979:971\$600
Diferença para menos em 1942.....	
	994:697\$100

Continua na página 8.440

NOTICIÁRIO

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Dia 21 de maio de 1942

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 20): Em ascensão em Tefé, S. Gabriel, Manaus; em declínio em Porto Velho, Parintins e Peixe e estacionário em Santarem e Tocantina.
Bacia Paraná-Paraguai (dia 20): Em declínio em Tomazina, Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Porto União, S. Luiz de Cáceres e Cuiabá; em ascensão em Foz do Iguaçu e Corumbá e estacionário em Porto Murtinho.
Bacia S. Francisco (dia 21): Continuará em lento declínio em todo o curso.
Bacia Itapicuru (Bafa — dia 20): Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.
Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 21): Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.
Bacia Paraíba do Sul (dia 21): Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.
Bacia Itajaí-Assú (dia 21): Continuará em declínio em todo o curso.
Bacia do Rio Guaíba (dia 21): Em declínio em D. Francisca, Mussum, Encantado e Passo Montenegro; em ascensão em Cachoeiras, S. Jerônimo, Campo Bom e Porto Alegre.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 21 DE MAIO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$504	79\$504
França	—	—	\$480
Portugal	—	\$801	\$872
Suica	—	4\$030	—
Suécia	—	4\$749	4\$900
Nova York	16\$571	19\$634	20\$489
Uruguai	—	—	10\$700
Argentina	—	4\$650	4\$700
Cobertura do Banco do Brasil aos			

Londres:			
Libras AREA.	—	78\$804	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 22 DE MAIO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	726\$0
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	826\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	825\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	808\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	790\$0
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	410\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	843\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$0
Empréstimo Municipal de 1904, port.	550\$0
Empréstimo Municipal de 1917, port.	181\$0
Empréstimo Municipal de 1920, port.	181\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	216\$5
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.999)	193\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	905\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	29\$5
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom.	865\$0
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	893\$0
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série	176\$5
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 2.ª série	177\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série	180\$0
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	100\$0
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port.	1:023\$0
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	220\$5
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:121\$0

Ações de Companhias

Seguros "Garantia"	160\$0
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	138\$0
Carbonífera Minas de Butiá	127\$0
S. A. Marvin	716\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	778\$5

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	216\$0
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 21 DE MAIO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
8	Uniformizadas	821\$0
10	Idem	822\$0
44	Idem	825\$0
1	Idem de 200\$	155\$0
6	Obras do Porto	800\$0
2	Diversas Emissões, nom. ..	816\$0
15	Idem	820\$0
26	Idem, port.	807\$0
110	Idem	808\$0
10	Idem de 1917	781\$0
1.100	Diversas Emissões, portador (cautelas)	790\$0
25	Idem	787\$0
6	Reajustamento	810\$0
350	Idem	813\$0
215	Idem	812\$0
1	Idem de 500\$	410\$0
65	Obrigações do Tesouro, 1930	1:005\$0
148	Idem de 500\$	498\$0
200	Tesouro, 1932	1:025\$0
Municipais:		
25	Empréstimo de 1906, port. ..	181\$0
20	Idem de 1917	181\$0
738	Idem de 1931	216\$0
10	Idem	215\$0
Prefeitura:		
294	Belo Horizonte	905\$0
Estaduais:		
3	Minas, 5 %, nom.	660\$0
20	Idem, port.	700\$0
63	Idem, 7 %	892\$0
43	Idem	893\$0
224	Minas, 1931, 1.ª série	176\$0
1	Idem	175\$0
400	Idem	176\$5
421	Idem, 2.ª série	177\$0
85	Idem	178\$0
35	Idem	177\$5
1.260	Idem, 3.ª série	180\$0
8	Pernambuco	98\$0
39	Idem	99\$0
20	Rodoviárias do E. do Rio ..	622\$0
55	São Paulo	221\$0
14	Idem	220\$0
81	Idem (Uniformizadas)	1:120\$0
Ações de Bancos:		
7	Brasil	530\$0
32	Comércio, nom.	350\$0
Ações de Companhias:		
100	Butiá	124\$0
293	Docas de Santos, nom.	225\$0
4	Idem, port.	246\$0
100	S. A. Marvin	715\$0
291	Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	765\$0
30	Idem	770\$0
Debêntures:		
112	Banco "Lar Brasileiro" ...	216\$0
5	Comp. Cervejaria Brahma ..	1:125\$0
Alvarás:		
2	Apólices Diversas Emissões, nom.	816\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 22 DE MAIO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
2	Uniformizadas	825\$0
12	Idem	826\$0
5	Idem de 200\$	144\$0
1	Idem	155\$0
1	Idem de 500\$	360\$0
7	Diversas Emissões, nom. ..	825\$0
11	Idem, port.	805\$0

3	Idem	806\$0
341	Idem	808\$0
330	Idem	809\$0
3	Idem de 1917	780\$0
380	Diversas Emissões, portados (cautelas)	790\$0
62	Reajustamento de 500\$...	410\$0
110	Idem de 1:000\$	813\$0
21	Idem	812\$0
230	Obrigações do Tesouro, 1939	1:010\$0
Municipais:		
50	Empréstimo de 1904, port. ..	550\$0
71	Idem de 1917	181\$0
90	Idem de 1920	181\$0
200	Decreto n. 1.999	193\$0
88	Empréstimo de 1931	216\$5
Prefeituras:		
256	Belo Horizonte	905\$0
23	Porto Alegre, 3 1/2 %	29\$5
Estaduais:		
20	Minas, 7 %, nom.	865\$0
20	Idem, port.	893\$0
110	Minas, 1931, 1.ª série	176\$0
348	Idem	176\$5
5	Idem	177\$0
100	Idem, 2.ª série	177\$0
460	Idem, 3.ª série	179\$5
595	Idem	180\$0
2	Pernambuco	98\$5
50	Idem	99\$5
150	Idem	100\$0
20	Rodoviárias do Rio Grande do Sul	1:020\$0
40	Idem	1:025\$0
81	São Paulo	220\$0
11	Idem	221\$0
20	Idem	223\$0
198	Idem (Uniformizadas)	1:121\$0
87	Idem	1:120\$0
99	Idem	1:122\$0
Ações de Companhias:		
120	Seguros "Garantia"	160\$0
262	São Jerônimo, ord.	138\$0
100	Butiá	127\$0
85	S. A. Marvin	716\$0
26	Belgo-Mineira, port.	775\$0
75	Idem	780\$0
Debêntures:		
400	Banco "Lar Brasileiro" ...	216\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Alvaro de Moniz, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz da 1.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 29 do corrente, 1 título de sócio do Jockey Club Brasileiro, pertencente ao espólio de Max Otto Kurt Grés.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 8.473 — 22-5-42 — 12\$2.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Eduardo Ferreira, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 29 do corrente, 31 apólices Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %, e 1 dita de 200\$0, pertencentes ao espólio de Guilhermina Carlota Harry Roche.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 8.472 — 22-5-42 — 12\$2.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio Bernardo Vaz de Carvalho, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz da 1.ª Vara de Família do Distrito, venderá em leilão, na Bolsa do dia 29 do corrente, os títulos abaixo, pertencentes a D. Mercedes de Moraes Sarmiento Duarte, a saber: 75 ações da Companhia Brasil

Industrial; 6 apólices Uniformizadas de 1:000\$, 5 %; 8 ditas Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.; 2 ditas de 500\$ e 3 ditas de 200\$0.
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 8.471 — 22-5-42 — 14\$3.)

Junta de Corretores de Mercadorias
do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 19

Café

	Sacas
Entradas	8.171
Saídas	31.879
Consumo local	600
Existência	410.061
Café doado	60
Café bonificado	—
Mercado calmo.	
Preços por 10 quilos	
Tipo 3	29\$2
Tipo 4	28\$7
Tipo 5	28\$2
Tipo 6	27\$7
Tipo 7	27\$2
Tipo 8	26\$7

Açúcar

	Sacos
Entradas	3.150
Saídas	4.600
Existência	35.544

Mercado firme.

Preços por

	saco
Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	339
Saídas	195
Existência	9.671

Mercado estável.

Preços por 10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	58\$0 a 59\$0
Tipo 4	55\$0 a 56\$0

Fibra média:

Serlões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	43\$0 a 44\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	42\$0 a 43\$0

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 20 de maio de 1942. — O síndico, *Bepto Dias Pereira*.

MOVIMENTO DOS DIAS 20 E 21

Café

	Sacas
Entradas	18.557
Saídas	—
Consumo local	1.200
Existência	426.421
Café retirado do mercado pelo DNC.	1.000
Café bonificado	—
Mercado calmo.	
Preços por 10 quilos	
Tipo 3	29\$0
Tipo 4	28\$5
Tipo 5	28\$0
Tipo 6	27\$5
Tipo 7	27\$0
Tipo 8	26\$5

Açúcar	
	Sacos
Entradas	3.558
Saídas	9.448
Existência	29.654
Mercado firme.	
	Preços por saco
Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão	
	Fardos
Entradas	93
Saídas	606
Existência	9.158
Mercado estável.	
	Preços por 10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	58\$0 a 59\$0
Tipo 4	55\$0 a 56\$0

Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	43\$0 a 44\$0

Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	42\$0 a 43\$0

Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 22 de maio de 1942. — O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Continuação da página 8.438

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 9 de maio de 1942.....	21.128\$400
De 9 de maio de 1941.....	Não houve
Receita mensal:	
De 2 a 9 de maio de 1942.....	919.925\$800
De 2 a 9 de maio de 1941.....	566.699\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	353.226\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de maio de 1942	24.799.285\$100
De 2 de janeiro a 9 de maio de 1941	26.330.709\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	1.531.424\$300

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 11 de maio de 1942.....	111.764\$000
De 11 de maio de 1941.....	Não houve
Receita mensal:	
De 2 a 11 de maio de 1942.....	1.081.689\$800
De 2 a 11 de maio de 1941.....	566.699\$600
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	464.990\$200

Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de maio de 1942	24.911.049\$100
De 2 de janeiro a 11 de maio de 1941	26.330.709\$400
Diferença da receita arrecadada a mais em 1941.....	
	1.419.660\$300

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 12 de maio de 1942.....	148.506\$000
De 12 de maio de 1941.....	Não houve
Receita mensal:	
De 2 a 12 de maio de 1942.....	1.180.195\$800
De 2 a 12 de maio de 1941.....	566.699\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	613.496\$200

Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de maio de 1942	25.059.553\$100
De 2 de janeiro a 12 de maio de 1941	26.330.709\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	1.271.154\$300

TERMOS DE CONTRATO

Continuação da página 8.438

1942; Quarto — que a presente transferência é feita em virtude do decreto-lei n. 2.803, de 21 de novembro de 1940, e por força da concorrência pública realizada em 30 de abril de 1942 e aprovada por despacho do Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União de 11 de maio de 1942, exarado na folha 46 do mencionado processo n. 22.320, de 1942; Quinto — que o outorgado, de acordo com as disposições legais vigentes, se obriga, para com a outorgante, às seguintes obrigações: a) pagar o foro anual da quantia de quatro contos cento e vinte e seis mil e oitocentos réis (4:126\$800), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comissão, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete (17) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comissão e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis (16) de agosto de mil novecentos e quarenta

(1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado, ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo dezoito (18) do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); Sexto — que, assim, da mencionada jóia dá plena e geral quitação ao outorgado, ao qual a outorgante cede e transfere, por força desta escritura e da cláusula "constituti", toda a posse, domínio útil, direito e ação que tem sobre o lote de terreno já descrito, aforando-lhe, neste mesmo ato, o citado lote de terreno e obrigando-se a fazer o presente contrato, bom, firme e valioso em qualquer tempo e a responder pela evicção, na forma da lei; Sétimo — que, afim de se atender à finalidade do decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942, o enfiteuta, dentro do prazo de três (3) anos, se obriga a construir no lote de terreno em causa, de acordo com as prescrições legais, sob pena de o aforamento concedido ficar automaticamente extinto; Oitavo — que o presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, nos termos do artigo 25 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938 não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma se o registro for denegado por aquele Tribunal, ressalvada a restituição ao outorgado da importância de seiscentos e oitenta e sete contos e oitocentos mil réis (687:800\$0) recolhida ao Banco do Brasil, conforme mencionado no item 3.º desta escritura. E pelo senhor Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei, e pelo outorgado — Sr. Emilio Eduardo Schlaepfer — me foi, então, dito que aceitavam a presente escritura nos termos em que está redigida, com todas as obrigações que nela se contêm, reconhecendo-se, expressamente, que o lote de terreno ora aforado, constante da planilha junto ao processo n. 22.320, de 1942, citado, representa a exata conformação e dimensões constantes dos itens primeiro e segundo. Paga de selo proporcional, na conformidade do n. 20 da tabela A do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1930, sobre a importância de 20 anos de foros, adicionada à jóia, pagamento que está estipulado no presente contrato, a quantia de dois contos trezentos e treze mil réis (2:313\$0) e mais duzentos réis (\$200) de contribuição para o fundo de Educação e Saúde. Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse nestas notas a presente escritura, o que fiz, eu Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como ao princípio ficou dito, e de acordo com a minuta apresentada, a qual sendo lida às partes e às testemunhas, Milton Tavares do Canto e Eduardo Remusat Filho, achada conforme, aceitaram e assinaram com as mesmas testemunhas, perante mim, tabelião. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, que escrevi, subscrevo e assino. — Fernando Flores. — Agripino Gomes Veado. — Emilio Eduardo Schlaepfer. — Milton Tavares do Canto. — Eduardo Remusat Filho. Colados e devidamente inutilizados, viam-se vários selos federais, inclusive um da Taxa de Educação e Saúde, no valor de dois contos, trezentos e treze mil e duzentos réis (2:313\$2). Traslada na mesma data. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como ao princípio ficou dito, que subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Fernando Flores.

Conferi a presente cópia, extraída em carbonô, no próprio cartório, do 1.º traslado da escritura lavrada em 19 do atual mês à folhas 15 do livro número 179 do 15.º ofício de Notas desta Capital. Procuradoria da D. D. U., em 22-5-1942. — Adélia Duarte Lisboa, auxiliar de escrita classe 13 Q. S.

Visto — Diretoria do Domínio da União — Procuradoria — Em 22 de maio de 1942. — Luis Coeli Chaviz Polli, assist. jurídico XVIII.

(N. 8.076 — 22-5-42 — 163\$2).

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 5 — Requisição n. 903.163-174 — Pedido n. 1

Fornecedores: Willmann, Xavier & Comp. Ltda.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegráfico — Ministério da Viação.

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Henrique Blanc de Freitas, que também se assina H. Blanc de Freitas; compareceu a firma Willmann, Xavier & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça à rua Uruguaiana n. 41, inscrita no Registro dos Fornecedores do Governo Federal sob o n. 117, representada por seu sócio Sr. João Willmann, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1910, contrata com a referida firma, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira:

A firma Willmann, Xavier & Comp., obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo	Material Teletipo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
1. M-177 — bobina de magneto		Uma	18	77\$700	1:398\$600
2. 33-252 — parafuso 10-32 x 19mm (3/4")		Um	16	\$370	5\$920
3. 34-1 — porcas hex. 6,3mm (1/4) 32		Uma	10	2\$220	22\$200
4. 34-56 — porcas hex. 4-40		Uma	10	2\$220	22\$200
5. 34-66 — porcas hex. 4-36		Uma	10	2\$220	22\$200
6. 35-72 — molas		Uma	13	5\$550	72\$150
7. 1.168 — parafusos 4-40 x 5/16		Uma	16	\$710	11\$810
8. 2.191 — arruelas de pressão		Uma	80	\$370	29\$600
9. 2.199 — porcas hex. (7/16) 11,1mm-32		Uma	10	2\$220	22\$200
10. 2.247 — arruelas		Uma	5	\$370	1\$850
11. 2.422 — arruelas de pressão		Uma	43	\$370	15\$910
12. 2.449 — arruelas de pressão		Uma	23	\$370	8\$510
13. 2.529 — forro isolante		Um	22	1\$850	40\$700
14. 2.565 — molas de teclas		Uma	88	3\$700	325\$600
15. 2.566 — molas		Uma	44	3\$700	162\$800
16. 2.658 — porcas hex. 6-32		Uma	10	2\$220	22\$200
17. 2.663 — parachoques de borracha		Uma	44	1\$850	81\$400
18. 2.669 — arruelas de pressão		Uma	56	\$370	20\$720
19. 3.154 — eixo do balancim do arco principal		Um	3	92\$500	277\$500
20. 3.458 — calços de junção		Um	10	\$710	7\$100
21. 3.598 — porcas hex. 6-40		Uma	10	2\$220	22\$200
22. 3.599 — porcas hex. 4-40		Uma	10	2\$220	22\$200
23. 3.606 — porcas hex. 6-40		Uma	7	2\$220	15\$510
24. 3.626 — pé de borracha		Um	20	1\$180	29\$600
25. 3.628 — forro isolante externo		Um	88	2\$220	195\$360
26. 3.638 — condensadores 1/mfd		Um	6	42\$000	252\$000
27. 3.640 — arruelas de pressão		Uma	6	\$370	2\$220
28. 4.809 — torcida longa		Uma	4	\$370	1\$180
29. 4.813 — torcida curta		Uma	4	\$370	1\$180
30. 4.881 — mola posterior		Uma	11	14\$800	162\$800
31. 5.427 — resistência 1.000 ohms.		Uma	6	50\$000	300\$000
32. 5.428 — resistência 500 ohms.		Uma	6	50\$000	300\$000
33. 6.314 — molas de contacto tungsteno		Uma	38	51\$800	1:968\$100
34. 6.318 — presilhas		Uma	10	13\$000	130\$000
35. 6.320 — parafusos de contacto		Um	77	11\$100	854\$700
36. 6.324 — roda de ajuste velocidade		Uma	7	55\$500	388\$500
37. 6.317 — parafusos 6-32 x 6,3mm (3/8)		Um	16	\$370	5\$920
38. 6.685 — sabres		Um	15	25\$900	388\$500
39. 6.686 — alavanca seletora		Uma	43	13\$000	559\$000
40. 6.689 — placas separadoras		Uma	44	7\$100	325\$600
41. 6.691 — guia das barras impulsoras		Uma	4	74\$000	296\$000
42. 6.743 — braço operador		Um	33	115\$000	3:795\$000
43. 6.746 — parafusos 6-40 x 11,1mm (5/16)		Um	66	1\$180	97\$680
44. 6.800 — parafusos batente 6-40		Uma	27	5\$550	149\$850
45. 6.811 — parafusos 6-40 x 16mm. (5/8)		Uma	55	1\$180	81\$400
46. 6.814 — parafusos piloto		Uma	8	5\$550	44\$100
47. 6.830 — trava do engate de parada		Uma	17	37\$000	629\$000
48. 6.834 — alça de reversão da fita		Uma	2	33\$300	66\$600
49. 6.840 — embreagem movida		Uma	66	199\$500	13:167\$000
50. 6.841 — cama do eixo principal com guarnição		Uma	88	157\$300	13:842\$400
51. 6.845 — guia da fita (direita)		Uma	30	9\$200	276\$000
52. 6.846 — mancal		Um	16	22\$200	355\$200
53. 6.850 — alavanca em ângulo reto		Uma	13	11\$100	144\$300
54. 6.859 — colares espaçadores		Um	33	4\$140	140\$520
55. 6.861 — arruelas de ferro		Uma	1.320	1\$110	1:465\$200
56. 6.862 — engrenagens		Uma	5	27\$700	138\$500
57. 6.863 — disco da luva de camas seletoras		Um	11	18\$500	203\$500
58. 6.884 — suporte da armadura		Um	9	74\$000	666\$000
60. 6.893 — suporte do pára-choque dos tipos		Um	9	7\$100	60\$600
61. 6.909 — engate de parada		Um	396	74\$000	29:304\$000
62. 6.915 — alavanca de retenção das barras combs.		Uma	3	51\$800	155\$400
63. 6.918 — articulação mecanismo reversor da fita		Uma	2	5\$550	11\$100
64. 6.927 — eixo do tambor de impressão		Uma	2	88\$800	177\$600
65. 6.928 — mancais dianteiros		Um	11	33\$300	366\$300
66. 6.930 — guia da fita (esquerda)		Uma	30	12\$900	387\$000
67. 6.932 — rolo de propulsão		Um	39	118\$100	4:617\$600
68. 6.935 — porca de ajuste		Uma	8	14\$800	118\$400
69. 6.936 — contra porca de ajuste		Um	9	12\$900	116\$100
70. 6.942 — parafuso excêntrico		Um	6	7\$100	41\$100

Item — Artigo		Unidade	Quantidade	Preço	Importância
71.	6.944 — guia da fita impressora	Um	55	13\$300	731\$500
72.	6.956 — braçadeira da mola da alavanca espaçadora	Uma	7	5\$500	38\$500
73.	6.960 — rolo de impressão	Um	330	51\$800	17:091\$000
74.	6.971 — alavanca de embreagem	Uma	43	66\$600	2:863\$800
75.	6.977 — embreagem	Uma	66	55\$500	3:663\$000
76.	6.980 — placa do engate de parada	Uma	7	61\$700	452\$900
77.	6.985 — alavanca do arco principal	Uma	87	14\$800	1:287\$600
78.	6.986 — luva do balancim do arco	Uma	4	27\$700	110\$800
79.	6.987 — arruela espaçadora	Uma	50	\$370	18\$500
80.	6.988 — mola do arco principal	Uma	395	12\$900	5:095\$500
81.	6.989 — alavanca da mola do arco	Uma	26	12\$900	335\$400
82.	6.990 — parafuso piloto (1/4) 6,3mm 32	Um	87	9\$200	800\$400
83.	6.991 — engrenagens 32 dentes	Uma	175	92\$000	16:100\$000
84.	6.993 — mola de embreagem	Uma	84	7\$400	621\$600
85.	6.994 — munhoneiras	Uma	7	66\$600	466\$200
86.	6.999 — poste suporte das alavancas em "T"	Um	8	7\$400	59\$200
87.	7.001 — arruelas	Uma	7	\$370	2\$590
88.	7.002 — arruelas	Uma	7	\$370	2\$590
89.	7.007 — buscadoras de libertação	Uma	16	5\$500	88\$000
90.	7.020 — buscadoras de detenção	Uma	2	9\$200	18\$400
91.	7.022 — alavanca de reversão da fita (direita)	Uma	2	12\$900	25\$800
92.	7.023 — alavanca de reversão da fita (esquerda)	Uma	2	12\$900	25\$800
93.	7.030 — engate propulsor	Um	7	23\$000	161\$000
94.	7.031 — engate propulsor	Um	3	31\$400	91\$200
95.	7.032 — engate intermediário	Um	3	25\$000	77\$700
96.	7.035 — eixo do carretel	Um	9	55\$500	499\$500
97.	7.037 — arruela do arco suporte das barras de tipos	Uma	5	1\$850	9\$250
98.	7.042 — engrenagem enviesada	Uma	3	10\$600	49\$800
99.	7.046 — alavanca do espaçador	Uma	2	122\$000	244\$000
100.	7.047 — engate propulsor	Um	7	25\$100	175\$700
101.	7.059 — alavanca de detenção	Uma	12	14\$800	177\$600
102.	7.068 — engrenagem enviesada	Uma	3	16\$600	49\$800
103.	7.082 — pinhão do motor oito dentes	Um	5	129\$000	645\$000
104.	7.091 — isoladores	Um	55	9\$200	506\$000
105.	7.099 — parafusos	Um	5	9\$200	46\$000
106.	7.185 — engrenagens 36 dentes	Uma	3	88\$800	266\$400
107.	7.259 — estojo de barra de tipo (A .)	Um	4	3\$700	14\$800
108.	7.260 — estojo de barra de tipo (B ?)	Um	4	3\$700	14\$800
109.	7.261 — estojo de barra de tipo (C .)	Um	4	3\$700	14\$800
110.	7.262 — estojo de barra de tipo (D .)	Um	4	3\$700	14\$800
111.	7.263 — estojo de barra de tipo (E-3)	Um	4	3\$700	14\$800
112.	7.264 — estojo de barra de tipo (F 3)	Um	4	3\$700	14\$800
113.	7.265 — estojo de barra de tipo (G 9)	Um	4	3\$700	14\$800
114.	7.266 — estojo de barra de tipo (H h)	Um	4	3\$700	14\$800
115.	7.267 — estojo de barra de tipo (I 8)	Um	4	3\$700	14\$800
116.	7.268 — estojo de barra de tipo (J%)	Um	4	3\$700	14\$800
117.	7.269 — estojo de barra de tipo (K N°)	Um	4	3\$700	14\$800
118.	7.270 — estojo de barra de tipo (L /)	Um	4	3\$700	14\$800
119.	7.271 — estojo de barra de tipo (M .)	Um	4	3\$700	14\$800
120.	7.272 — estojo de barra de tipo (N -)	Um	4	3\$700	14\$800
121.	7.273 — estojo de barra de tipo (O 9)	Um	4	3\$700	14\$800
122.	7.274 — estojo de barra de tipo (P 0)	Um	4	3\$700	14\$800
123.	7.275 — estojo de barra de tipo (Q 1)	Um	4	3\$700	14\$800
124.	7.276 — estojo de barra de tipo (R 4)	Um	4	3\$700	14\$800
125.	7.277 — estojo de barra de tipo (S &)	Um	4	3\$700	14\$800
126.	7.278 — estojo de barra de tipo (T 5)	Um	4	3\$700	14\$800
127.	7.279 — estojo de barra de tipo (U 7)	Um	4	3\$700	14\$800
128.	7.280 — estojo de barra de tipo (V .)	Um	4	3\$700	14\$800
129.	7.281 — estojo de barra de tipo (W 2)	Um	4	3\$700	14\$800
130.	7.282 — estojo de barra de tipo (X £)	Um	4	3\$700	14\$800
131.	7.283 — estojo de barra de tipo (Y 6)	Um	4	3\$700	14\$800
132.	7.284 — estojo de barra de tipo (Z .)	Um	4	3\$700	14\$800
133.	7.285 — estojo de barra de tipo (. .)	Um	4	3\$700	14\$800
134.	7.293 — engrenagem 39 dentes	Uma	7	51\$800	362\$600
135.	7.336 — engrenagem 19 dentes	Uma	7	88\$800	621\$600
136.	7.338 — postes da base tradutora	Um	20	7\$400	148\$000
137.	7.339 — luva de cama transmissão (conjunto)	Uma	3	314\$000	942\$000
138.	7.381 — conjunto de cantos montados	Um	33	305\$000	10:065\$000
139.	7.383 — lubrificadores	Um	5	13\$000	65\$000
140.	7.389 — embreagem da árvore do teclado (motora)	Uma	2	94\$300	188\$600
141.	7.391 — embreagem da árvore do teclado (movida)	Uma	21	175\$000	3:675\$000
142.	7.392 — molas	Uma	43	5\$500	236\$500
143.	7.393 — rubo de guia da fita	Um	66	13\$000	858\$000
144.	7.408 — engrenagem em espiral 19 dentes	Uma	13	37\$000	481\$000
145.	7.409 — alavanca da embreagem do teclado	Uma	2	35\$500	71\$000
146.	7.418 — lubrificador	Um	10	3\$700	37\$000
147.	7.421 — N. 1 J % barra de tipo sem estojo	Uma	16	17\$700	283\$200
148.	Barra de tipo sem estojo N. 2 x £ 7.422	Uma	16	17\$700	283\$200
149.	Barra de tipo sem estojo N. 3 Q 1 7.423	Uma	16	17\$700	283\$200
150.	Barra de tipo sem estojo N. 4 V) 7.424	Uma	16	17\$700	283\$200
151.	Barra de tipo sem estojo N. 5 G ° 7.425	Uma	16	17\$700	283\$200
152.	Barra de tipo sem estojo N. 6 W 2 7.426	Uma	16	17\$700	283\$200
153.	Barra de tipo sem estojo N. 7 F \$ 7.427	Uma	16	17\$700	283\$200
154.	Barra de tipo sem estojo N. 8 G (7.428	Uma	16	17\$700	283\$200
155.	Barra de tipo sem estojo N. 9 D 7.429	Uma	16	17\$700	283\$200
156.	Barra de tipo sem estojo N. 10 R 4 7.430	Uma	16	17\$700	283\$200
157.	Barra de tipo sem estojo N. 11 S & 7.431	Uma	16	17\$700	283\$200
158.	Barra de tipo sem estojo N. 12 Z A 7.432	Uma	16	17\$700	283\$200
159.	Barra de tipo sem estojo N. 13 T 5 7.433	Uma	16	17\$700	283\$200
160.	Barra de tipo sem estojo N. 14 E 3 7.434	Uma	16	17\$700	283\$200
161.	Barra de tipo sem estojo N. 15 N - 7.435	Uma	16	17\$700	283\$200

Item — Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
162. Barra de tipo sem estojo N. 16 I 8 7.436	Uma	16	17\$700	283\$200
163. Barra de tipo sem estojo N. 17 O 9 7.437	Uma	16	17\$700	283\$200
164. Barra de tipo sem estojo N. 18 H h 7.438	Uma	16	17\$700	283\$200
165. Barra de tipo sem estojo N. 19 L / 7.439	Uma	16	17\$700	283\$200
166. Barra de tipo sem estojo N. 20 U 7 7.440	Uma	16	17\$700	283\$200
167. Barra de tipo sem estojo N. 21 N 7.441	Uma	16	17\$700	283\$200
168. Barra de tipo sem estojo N. 22 Y 6 7.442	Uma	16	17\$700	283\$200
169. Barra de tipo sem estojo N. 23 P 0 7.443	Uma	16	17\$700	283\$200
170. Barra de tipo sem estojo N. 24 B ? 7.444	Uma	16	17\$700	283\$200
171. Barra de tipo sem estojo N. 25 K N° 7.445	Uma	16	17\$700	283\$200
172. Barra de tipo sem estojo N. 26 Z... 7.446	Uma	16	17\$700	283\$200
173. Barra de tipo sem estojo N. 27 = 7.447	Uma	16	17\$700	283\$200
174. Barra de tipo sem estojo N. 28 . . 7.448	Uma	16	17\$700	283\$200
175. 7.484 — Poste das barras combinadoras	Uma	8	7\$400	59\$200
176. 7.612 — mola antagonista	Uma	43	11\$100	477\$300
177. 7.614 — mola da alavanca seletora (direita)	Uma	43	5\$500	236\$500
178. 7.615 — mola da alavanca de embreagem	Uma	22	5\$500	121\$000
179. 7.631 — protetor do cabo do motor	Um	22	9\$200	202\$400
180. 7.643 — mola das barras de impulsão	Uma	110	5\$500	605\$000
181. 7.655 — mola do balancim de mudança	Uma	7	5\$500	38\$500
182. 7.656 — mola do cilindro compressor	Uma	43	5\$500	236\$500
183. 7.659 — mola da buscadora de detenção	Uma	11	3\$700	40\$700
184. 7.687 — calha da fita com suporte	Uma	3	27\$700	83\$100
185. 7.691 — celuloide da calha	Uma	130	1\$850	240\$500
186. 8.015 — resistência de 2.000 ohms.	Uma	4	49\$900	199\$600
188. 8.094 — escovas para motor	Uma	880	15\$800	13.904\$000
189. 8.157 — alavanca seletora (direita)	Uma	87	22\$200	1.931\$400
190. 8.158 — alavanca seletora (esquerda)	Uma	87	22\$200	1.931\$400
191. 8.173 — resistência de 100 ohms.	Uma	4	49\$900	199\$600
192. 8.461 — suporte do balancim	Um	20	13\$000	260\$000
193. 8.466 — engate de retenção do carro	Um	3	18\$500	55\$500
194. 8.470 — poste seletor (57/61") 22,6mm, longo	Um	9	7\$400	66\$600
195. 8.472 — cunha de retenção	Uma	110	24\$000	2.640\$000
196. 8.484 — poste do terminal	Um	11	11\$100	122\$100
197. 8.507 — luva de camas seletoras — conjunto	Uma	1.000	192\$500	192.500\$000
198. 8.508 — armadura	Uma	10	155\$000	1.550\$000
199. 8.511 — alavanca de retenção	Uma	115	46\$300	5.324\$300
200. 8.514 — placa de parada	Uma	5	14\$800	74\$000
201. 8.523 — barra combinadora 1.º	Uma	33	130\$000	4.290\$000
202. 8.524 — barra combinadora 2.º	Uma	33	130\$000	4.290\$000
203. 8.525 — barra combinadora 4.º	Uma	33	130\$000	4.290\$000
204. 8.526 — barra combinadora 5.º	Uma	33	130\$000	4.290\$000
205. 8.530 — barra combinadora 3.º	Uma	33	130\$000	4.290\$000
206. 8.668 — rodete da caixa do papel	Uma	10	9\$200	92\$000
207. 8.669 — parafuso do rodete	Um	16	9\$200	147\$200
208. 8.670 — rodete central da caixa de papel	Um	10	9\$200	92\$000
209. 8.671 — parafuso do rodete central	Um	7	9\$200	64\$400
210. 8.881 — bloco terminal	Um	17	25\$900	440\$300
211. 9.177 — contacto de parada	Um	10	92\$000	920\$000
212. 41.733 — isoladores das escovas	Um	66	1\$100	72\$600
213. 70.361 — resistência de 500 ohms.	Uma	14	129\$500	1.813\$000
214. 70.497 — porca do eixo principal	Uma	10	2\$200	22\$000
215. 70.771 — lubrificador	Um	4	3\$700	14\$800
216. 70.794 — alavanca de reversão esquerda	Uma	2	55\$000	110\$000
217. 70.795 — alavanca de reversão direita	Uma	2	55\$000	110\$000
218. 70.803 — parafuso piloto	Um	55	3\$700	203\$500
219. 70.838 — braçadeiras metal	Uma	8	55\$000	440\$000
220. 71.045 — porca de regulação da armadura	Uma	43	5\$500	236\$500
221. 71.016 — parafuso regulação da armadura	Uma	43	7\$400	318\$200
222. 71.047 — arruela de calço	Uma	12	\$740	8\$880
223. 71.073 — arruela da cunha retenção	Uma	7	\$370	2\$590
224. 71.686 — alavanca do tambor de impressão	Uma	54	35\$000	1.890\$000
225. 71.697 — ponteiro de orientação	Um	1	8\$800	8\$800
226. 72.018 — suporte da mola do carro	Um	2	9\$600	19\$200
227. 72.019 — dedo de mudança	Um	2	7\$400	14\$800
228. 72.065 — resistência (conjunto) 500, 1.000 e 2.000 ohms.	Uma	6	130\$000	780\$000
229. 72.513 — disco motor	Um	43	40\$700	1.750\$100
230. 72.514 — mola	Uma	50	7\$400	370\$000
231. 72.515 — porca especial	Uma	11	9\$200	101\$200
232. 72.516 — disco de retenção	Um	4	22\$200	88\$800
233. 72.517 — contra porca (rosca à esquerda)	Um	17	14\$800	251\$600
234. 72.562 — rosca dentada da embreagem motora	Uma	87	55\$500	4.828\$500
235. 72.644 — mancal de esferas	Uma	11	61\$000	671\$000
236. 72.883 — arruelas de feltro	Uma	660	1\$110	732\$600
237. 72.884 — disco da embreagem de força	Um	87	49\$900	4.341\$300
238. 72.885 — mola da embreagem	Uma	50	7\$400	370\$000
239. 73.096 — balancim de mudança	Um	8	79\$500	636\$000
240. 73.358 — guarnição da cama do eixo com torcida	Uma	79	185\$000	14.615\$000
241. 73.359 — eixo principal com engrenagem e torcida	Um	42	222\$000	9.324\$000
242. 73.705 — bloco terminal	Um	4	51\$800	207\$200
243. 75.687 — mancal do eixo do cilindro impressor	Um	11	22\$200	244\$200
244. 75.689 — mola do rodete de espaçamento	Um	27	5\$500	148\$500
245. 78.398 — bucha isolante	Uma	87	1\$850	160\$950
246. 78.399 — mola suporte das escovas com carvão	Uma	880	26\$000	22.880\$000
247. 78.400 — mola suporte das escovas com carvão	Uma	880	26\$000	22.880\$000
248. 78.443 — disco externo do regulador com bucha isol.	Um	18	51\$900	934\$200
249. 78.495 — tampa do regulador com disco interno	Um	18	177\$600	3.196\$800
250. 78.675 — bloco terminal das bobinas com fios	Um	22	62\$900	1.383\$800
252. 78.824 — mola da alavanca seletora (esquerda)	Uma	43	5\$500	236\$500
253. 80.334 — contactos terminais	Um	22	1\$480	32\$560
254. 80.335 — placas	Uma	9	3\$700	33\$300

Item — Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
255. 80.335 — isoladores	Um	66	1\$850	122\$100
256. 80.337 — suporte	Um	13	77\$700	1:010\$100
257. 80.319 — placa das escovas	Uma	13	24\$000	312\$000
258. 80.352 — regulador de motor	Um	8	518\$000	4:144\$000
259. 80.365 — molas do carro inversor	Uma	266	5\$500	1:463\$000
260. 80.471 — mola de embreagem	Uma	22	5\$500	121\$000
261. 82.714 — motor GE de 1/10 HP. 50 ciclos. 110 volts	Um	5	1:860\$000	9:300\$000
				517:671\$060
• Para acerto, mais				\$040
				517:671\$100

(Quinhentos e dezessete contos seiscentos e setenta e um mil e cem réis).

Cláusula segunda:

A entrega do material deverá ser feita no almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da publicação do presente contrato no *Diário Oficial*, sujeitando-se a firma Willmann, Xavier & Comp. Ltda. à multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até 30 (trinta) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de sessenta (60) dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da entrega a que se refere a cláusula oitava, ressalvada a execução prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em 5 (cinco) vias. A consignação da mercadoria ao Departamento, no documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito de desembarço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta da firma Willmann, Xavier & Comp. Ltda., até a sua entrega real no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta:

A presente aquisição é feita na base de isenção de direitos aduaneiros, ficando incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinados por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 2b — inc. 30 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1942, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

A firma Willmann, Xavier & Comp. Ltda. dará preferência para o embarque do material aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula oitava:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato a firma Willmann, Xavier & Comp. Ltda. fez entrega ao Departamento Federal de Compras de um certificado n. 214, do depósito feito no Tesouro Nacional, da importância de 52:000\$0 (cinquenta e dois contos de réis), representada por 52 (cinquenta e duas) apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, do valor nominal de 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma, de ns. 82.337/9, 137.707/9, 151.395/7, 157.803/4, dec. n. 14.011, de 1920; 107.200/1, 107.317/23, 114.443/4, do dec. n. 14.684, de 1921; 179.804/6, do dec. n. 15.037, de 1921; 326.402/3, 326.319/22, 337.245/6, do dec. n. 15.619, de 1922; 226.865, 248.052/3, do dec. n. 15.676, de 1922; 319.072/3, 320.969/73, do dec. n. 15.718, de 1922; 366.506/9, do dec. n. 15.723, de 1922; 478.960/2, do dec. n. 16.241, de 1923, e 451.754/5, do dec. n. 16.252, de 1923, todas com os coupons de julho de 1942 e seguintes.

O certificado acima referido foi relacionado na Ata n. 7, de 1942, de Recebimento e Arquivamento dos Conhecimentos de cauções deste Departamento, ficando convencionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado e a juízo do Departamento Federal de Compras.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 5, às folhas 121/128 do Livro n. 24 do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da D.C. Pelo fornecedor. — *Willmann, Xavier & Cia. Ltda.*

Testemunhas: — *Roberto Salles Guerra*. — *David Araujo*.

Aprovado. — *Fernando Martins Pereira e Souza*, diretor geral.

Série I. N. — Divulgação n. 12

Tarifa das Alfândegas

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Brochura 12\$0

Encadernado 20\$0

A venda: Avenida Rodrigues Alves n. 1 - Secção de Vendas e Agências 1 e 2 - Ministério do Trabalho - Edifício do Pretório

Serviço de Capatazias

Dec. lei n. 3.389 — 4-7-41

DIVULGAÇÃO N. 48

PREÇO: \$500

À venda:

Secção de vendas: Av. Rodrigues Alves
Agencia I: Ministério do Trabalho
Agencia II: Pretório

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista de qualquer Ministério — Mercologista e merceologista auxiliar.

P.H.-112

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final da prova de habilitação acima referida, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e praticante de Escritório.

P.H.-168-2

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (Português e Matemática) da prova de habilitação para Auxiliar e Praticante de Escritório dos candidatos inscritos entre 1.582 e 2.000 será realizada, no dia 31 do corrente, (domingo) às 10 horas no Colégio Pedro II (Externato).

D.S. do D.A.S.P., em 22 de maio de 1942. — *Estevão Lyrio da Luz*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Fiscalização de Clubes de Mercadorias — Inspetor auxiliar.

P.H.-123

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação para Inspetor Auxiliar:

Número de inscrição — Nome — Nota final

22.	José Reinaldo Salvatore	70,00
55.	Alberto Dieb Scaff	48,00
93.	Hermenegildo Carlo Donélli	48,00
30.	Vivaldi Ribeiro Carvalho	45,70
36.	Marcio Carrilho Soares	44,40
44.	Argos Meirelles	43,00
63.	Amaro de Abreu Filho	43,00
84.	Sebastião de Freitas	42,00
20.	Nelson Amaral	40,00
33.	Antônio Canton	31,00
81.	Aldo De Luca	34,20
1.	Plínio Novaes de Andrade	30,00
21.	Vicente Capone	25,60
18.	Léo Lopes de Medeiros	25,50
85.	Wilson Antônio Machado	28,00
24.	Ruy Xavier Braga	24,00
2.	Francisco Franco do Amaral Silveira	13,00

2. Tendo em vista o resultado acima, logrou habilitação, o candidato José Reinaldo Salvatore, com 70 pontos.

D.S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1942. — *Estevão Lyrio da Luz*, secretário da Banca Examinadora.

Viagem de Estudos aos Estados Unidos da América — Exame de sanidade e capacidade física.

Os técnicos de administração Herson de Faria Dória, Isnard Garcia de Freitas, José Maria dos Santos Araujo Cavalcanti, Kleber Augusto de Moraes, Luis Guilherme Ramos Ribeiro e Rubens de Siqueira estão convidados a comparecer, no próximo dia 25, às 13 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Ancora), afim de se submeterem ao exame de sanidade e capacidade física, para efeito de seleção dos candidatos à realização de estudos e estágios de aperfeiçoamento e especialização nos Estados Unidos da América.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Identificador — da P. C. D. F. — Exame de sanidade e capacidade física (Parte I).

Os candidatos abaixo relacionados estão convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Ancora), afim de se submeterem à Parte I e ao exame de sanidade e capacidade física da prova acima.

Dia 25 do corrente às 11 horas: 143 — Almir Barros Pires; 144 — Alberto Costa de Oliveira; 145 — Ary Carvalho Moreira; 147 — Levy Simões da Fonseca; 150 — Lauro de Oliveira Silva; 151 — Wolney Barros Pires; 153 — Salvador Schmidt; 154 — Lázaro Schmidt; 155 — Aristides Silva Nixon; 156 — Assuero Horta Fernandes; 157 — Mário de Almeida Santos; 158 — Altamiro Santos Duque Estrada Meyer; 161 — João Jacob dos Santos; 164 — Fabio Lougon Moulin; 165 — Theophilo Lopes da Silva; 166 — Gervasio Annibal Avancini; 167 — Oswaldo Guimarães de Freitas; 168 — Werther Souza Aguiar Temporal; 170 — Abelard Teixeira de Carvalho; 171 — Luiz Loureiro; 172 — Durval dos Santos; 173 — Atila Schultz Ribeiro Filho; 174 — Pedro Agostinho Geraldo Geraldo Armando Wilson Bello; 175 — Eden do Carmo; 179 — Wilson Alves Vieira.

Dia 25 do corrente às 13 horas: 180 — Joffre Ferreira da Costa; 181 — Nelson Macleira Guimarães; 182 — Mario Sebastião Wanderlei; 183 — Irandy de Oliveira Marques; 184 — Luiz Alberto Montenegro Brandão; 185 — Sylvio Monteiro; 186 — Eduardo Alves Garcia; 187 — Geraldo de Barros Musa; 188 — Waldemar Pereira de Carvalho; 189 — Michel Elias Majdalany; 190 — Orlando Wilson de Gregorio; 191 — Hilton Victorino de Souza; 192 — Walter José Teixeira; 193 — Baris Fichman; 194 — Plácido Sebastião de Albuquerque; 195 — Ruy de Souza Moreira; 196 — Ambrosio Fregolente; 202 — Sizinio Bacellar Pereira; 204 — Marcelino Elias das Neves; 205 — Paulo Rodrigues dos Santos; 206 — Alberto Pereira de Sousa Oliveira; 208 — Luiz Arêas Camargo de Brito; 209 — Nilo Alves Cordeiro; 210 — Manuel Pereira Mendes; 211 — Pylades Carlos de Moura Brandão.

Dia 26 do corrente às 11 horas: 212 — Paulo Leal da Silva; 213 — Edunio de Luna Freire; 214 — Augusto Magalhães Filho; 215 — Italo Rego; 216 — Antonio Augusto Alves; 217 — Mario Soares; 218 — Nahum Chor; 219 — Aroldo Hermogenes Palmeira; 220 — Severino de Oliveira e Silva; 221 — Luiz Felipe do Nascimento Ferreira; 223 — Antonio Altair da Silva; 224 — Clemente de Miranda; 225 — José Lopes Toledo; 226 — Sylvio Mulier Peixoto de Azevedo; 230 — José de Souza Nascimento; 231 — José Gonzarolli; 233 — Raphael Trindade dos Santos; 234 — Mário Rego; 235 — Aldo D'Angelo; 236 — Durval

Coelho; 237 — Oswaldo Lourenço de Oliveira; 238 — Daley de Souza Cardoso; 239 — Edmundo dos Santos; 240 — Potyguara Pessoa de Mello; 241 — Archibaldo de Miranda.

Dia 26 do corrente às 13 horas: 79 — Irene Camara de Franca; 163 — Dulcinéa Leoncio de Moraes; 169 — Alice de Castro Cerqueira; 176 — Edith Lima Vianna; 177 — Thereza de Jesus Menezes Moura; 178 — Alda de Figueiredo; 197 — Lili Santos de Azevedo; 198 — Ruth da Silveira Hallais; 199 — Maria Luiza Gonçalves da Silva; 200 — Maria Idalina de Lima Barros; 201 — Maria do Carmo Gonçalves da Silva; 203 — Carmélia de Mello; 207 — Maria Heloisa Mercio Marinho; 222 — Leopoldina do Amaral Gonçalves; 227 — Maria Jacob Antonio; 228, Tarcília Leite Silva; 229 — Aida de Castro; 232 — Marieta Soares Pereira; 272 — Avany Bastos; 274 — Georgette Safadi; 281 — Esther Biato; 283 — Marieta Ida de Arruda; 286 — Lisette Marius Tavares; 292 — Celina Accioly Costa; 301 — Lygia de Mello Marques; 308 — Maria Abuch; 309 — Alba Costa; 310 — Deusdedit de Albuquerque Lima; 311 — Risolita Cecilia da Cunha; 314 — Miriam de Arruda.

D. S. do D.A.S.P., em 22 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Concurso para Arquivista de qualquer Ministério

RETIFICAÇÃO

C-45

No *Diário Oficial* de 15 do corrente, página 7.971, à direita (relação dos candidatos do Distrito Federal) onde se lê: "19 Raimundo Pacheco Caetano"; — leia-se: "19. Raymunda Pacheco Caetano".

D. S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 20 do corrente, página 8.201, à direita, 44.ª linha, onde se lê: "Processo n. 3.735-42"; — leia-se: "Processo número 3.755-42".

D. S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para Auxiliar e praticante de Escritório de qualquer Ministério.

RETIFICAÇÃO

P. H.-168

No *Diário Oficial* de 19 do corrente, página 8.162, à esquerda, onde se lê: "1.475. Lina Bart Pereira"; — leia-se: "1.475. Lina Hart Pereira".

D. S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para Identificador da Polícia Civil do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO

P. H. — 163

No *Diário Oficial* de 19 do corrente, página 8.162, ao centro, 58.ª linha, onde se lê: "D. S. do DASP, em 22 de maio de 1942"; — leia-se "D. S. do DASP, em 18 de maio de 1942".

D. S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Concurso para Auxiliar e datilógrafo dos Institutos de Previdência Social do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

RETIFICAÇÕES

Classificação de datilógrafo (São Paulo)

No *Diário Oficial* de 14 do corrente, página 7.892, à esquerda, onde se lê:

- "10.º 46 — Aimone Montans Ba-tela
11.º 1.222 — Diva Mallet de Andrade 78,33";
leia-se:
"10.º 48 — Aimone Montans Ba-tela
11.º 1.222 — Diva Mallet de Andrade 76,33".

D. S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para Auxiliar e datilógrafo dos Institutos de Previdência Social, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

RETIFICAÇÃO

Resultado da prova de Conhecimentos Gerais (Maceió).

No *Diário Oficial* de 15 do corrente, página n. 7.973, ao centro, onde se lê:

- "128. Manoel Martins de Castro 12 36 3 61"
leia-se:
"128. Manoel Martins de Castro 12 36 3 51".

D. S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso para Auxiliar e datilógrafo dos Institutos de Previdência Social do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

RETIFICAÇÃO

Classificação de datilógrafo (Maceió)

No *Diário Oficial* de 16 do corrente, página n. 8.026, à esquerda, onde se lê:

- "5.º 80 — Noemia dos Reis Brazil... 79,88"
leia-se:
"5.º 80 — Noemia dos Reis Brazil... 78,88"

D. S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Ata da concorrência administrativa para aquisição de (20) vinte conjuntos de peças destinadas à adaptação em extratores de cera de carnaúba, marca "Guarany", para revenda.

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, reuniu-se às 15 horas, no Gabinete do Sr. diretor da Divisão de Material, a comissão composta dos oficiais administrativos José Daniel Gomes de Castro, classe K, e Heloisa Suckow de Oliveira, classe I, e do escrivão, classe G, Adão Tavares Laranjeira, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro mencionado, julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para a aquisição de material acima citado. Aberta a sessão verificou-se o não comparecimento de concorrentes, tendo o se-

nhor presidente encerrado-a após uma espera de quinze minutos. Nada mais havendo a tratar eu, Adão Tavares Laranjeira, escrivão, classe G, servindo como secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda comissão.

Divisão de Material, em 19 de maio de 1942. — *José Daniel Gomes de Castro, Heloisa Elvira Suckow de Oliveira e Adão Tavares Laranjeira.*

Ata da concorrência administrativa para aquisição de material destinado à revenda a agricultores, destinado ao Departamento Nacional da Produção Animal.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, reuniu-se, às 15 horas, no Gabinete do Sr. diretor da Divisão de Material, a comissão composta do oficial administrativo, classe K, José Daniel Gomes de Castro, do escrivão, classe G, Adão Tavares Laranjeira e da auxiliar de escritório Mariana de Almeida, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro mencionado, julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para a aquisição do material acima aludido. Aberta a sessão compareceram as firmas: "Martins Junior & Cia" e "Adolpho Botelho" que, à vista dos documentos apresentados, foram julgadas idôneas. Em seguida foram abertas suas propostas, achadas conforme o edital, rubricadas, reciprocamente, pelos concorrentes e visadas pelo Sr. presidente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e eu, Adão Tavares Laranjeira, escrivão, classe G, servindo como secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada por toda comissão.

Divisão de Material, em 15 de maio de 1942. — *José Daniel Gomes de Castro. — Mariana Almeida. — Adão Tavares Laranjeira.*

Proposta que faz Adolpho Botelho negociante estabelecido à rua São Pedro, 183, nesta capital, à Divisão de Material — Ministério da Agricultura

Concorrência administrativa par aquisição de material destinado a revenda a agricultores destinado ao Departamento Nacional da Produção Animal.

Para fornecimento do seguinte aterial:

- 1) Cinco (5) baterias "Inicial", Cruzeiro do Sul, elétricas, para 500 pintos, cada, modelo 25 (Cat. SCAL pág. 16), uma 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil réis).
- 2) Duas (2) criadeiras a carvão, capacidade de 500 pintos, cada, Cruzeiro do Sul, n. 39-A (Cat. SCAL), uma 750\$0 (setecentos e cinquenta mil réis).
- 3) Duas (2) criadeiras a carvão, capacidade de 1.000 pintos, cada, Cruzeiro do Sul número 39-B (Cat. SCAL), uma 850\$0 (oitocentos e cinquenta mil réis).
- 4) Dez mil (10.000) cadeados para marcação de pintos, numerados de 1 a 1.000, um \$260 (duzentos e sessenta réis).

O proponente declara submeter-se a todas as condições do edital e do código de contabilidade.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — (Assinatura ilegível).

Martins Junior & Cia., negociante, estabelecidos nesta Capital à rua dos Andradas n. 51, inscritos nesta Divisão do Material sob o número 24 — Processo n. 16.043-42, veem de acordo com o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 9 de maio de 1942, a folhas 7.683, propor fornecer o material destinado à revenda a agricultores, destinado ao Departamento Nacional da Produção Animal:

- 1) Cinco (5) Baterias "Inicial" Cruzeiro do Sul, elétricas, para 500 pintos, cada, modelo

25 (Cat. SCAL pá 16), uma 4:200\$0 (quatro contos e duzentos mil réis).

2) Duas (2) criadeiras a carvão, capacidade 500 pintos, cada, Cruzeiro do Sul n. 39-A (Cat. SCAL), uma 1:100\$0 (um conto e cem mil réis).

3) Duas (2) criadeiras a carvão, capacidade de 1.000 pintos, cada, Cruzeiro do Sul, n. 39-B (Cat. SCAL), uma 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis).

4) Dez mil (10.000) cadeados para marcação de pintos numerados de 1 a 10.000, um \$495 (quatrocentos e noventa e cinco réis).

Nota — Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Martins Junior.*

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Ata da coleta de preços realizada pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, de acordo com o art. 738, letra "d", combinado com o artigo 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no G. M. 58, de 27 de janeiro de 1942.

Aos oito dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no edifício do Entrepósito Federal de Pesca, quinto andar, Praça Quinze de Novembro, às quinze horas, reuniu-se a Comissão de Concorrência, composta do Doutor Eduardo da Veiga Soares, superintendente de Obras da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Maria de Lourdes Pessoa, oficial administrativo, classe H, e José Batista da Silva, datilógrafo, classe G, para abrir as propostas relativas à coleta de preços para aquisição de material necessário à Secção Técnica da referida Comissão de Construção. Foram convidadas as firmas "Instrumental Ótica Ltda.", rua da Quitanda trinta e cinco, "D. F. Moutinho & Comp.", rua 7 de Setembro cinquenta e sete, "Martins Gomes & Comp.", rua da Quitanda quarenta e sete, pelos officios números quinhentos e cinquenta e quatro, quinhentos e cinquenta e cinco e quinhentos e cinquenta e seis, respectivamente, todos do quatro de maio do corrente ano. A hora marcada, com a presença dos representantes das firmas citadas, procedeu a Comissão de Concorrência à abertura dos envelopes onde se achavam encerradas as propostas as quais, depois de lidas em voz alta, perante os presentes, foram submetidas à apreciação dos mesmos. Perguntado aos presentes pelo presidente da Comissão de Concorrência se tinha alguma reclamação a fazer e obtendo destes respostas negativas, foram todos convidados a rubricar as aludidas propostas o que fizeram. O Sr. presidente da Comissão de Concorrência, comunicou aos interessados que a Comissão organizaria um quadro comparativo das propostas por eles apresentadas, o qual seria publicado no *Diário Oficial*, por onde conheceriam o resultado da coleta procedida. Nada mais havendo a tratar, foi dada pelo presidente da Comissão de Concorrência por encerrada a sessão, tendo eu, José Batista da Silva, datilógrafo, classe G, secretário da Comissão de Concorrência, lavrado a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. Faço a seguir, o quadro demonstrativo dos preços do material, afim de ser submetido à apreciação da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1942. — *Eduardo da Veiga Soares. — Maria de Lourdes Pessoa e José Batista da Silva.*

Confere com o original. Em 13 de maio de 1942. — *J. Batista da Silva.*

Visto. — (Assinatura ilegível). diretor geral.

Quadro comparativo dos preços apresentados na coleta de preços para o fornecimento de material de desenho necessário à Secção Técnica da Comissão de Construção do C.N.E.P.A., de acordo com o art. 738, letra b, combinado com o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e consoante a aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, no G.M. 58, de 27 de janeiro do corrente ano.

Discriminação	Instrumental Ótica Ltda. Preço unitário	D. F. Moutinho & Comp. Preço unitário	Martins Gomes & Comp. Ltda. Preço unitário	Preço mais barato	Observações
6 Escalas triangulares para ar- quiteturas	148\$0	145\$0	—	145\$0	D. F. Moutinho & Comp.
1 Estojo de desenho Kern, grande	3:980\$0	3:850\$0	4:200\$0	3:850\$0	D. F. Moutinho & Comp.
3 Estojos de desenho Kern, médios	1:890\$0	1:650\$0	2:950\$0	1:650\$0	D. F. Moutinho & Comp.
2 Mesas de desenho, tipo Impe- rial, de ferro, com pran- chetas	1:450\$0	1:400\$0	1:550\$0	1:400\$0	D. F. Moutinho & Comp.
1 Régua paralela, com 1m,50, com friso de celuloide Dietzgen	680\$0	595\$0	—	595\$0	D. F. Moutinho & Comp.
2 Réguas de calcular Nestler, para concreto (1.200	320\$0	300\$0	350\$0	300\$0	D. F. Moutinho & Comp.
(1.400					
3 Réguas "T" — Keiffel, com 1,50 duplo	398\$0	395\$0	420\$0	395\$0	D. F. Moutinho & Comp.
3 Mesas de desenho envernizadas.	250\$0	150\$0	155\$0	150\$0	D. F. Moutinho & Comp.
3 Pranchetas Imbiruna, de 1.00 x 1,50	95\$0	80\$0	95\$0	80\$0	D. F. Moutinho & Comp.
3 Bancos de desenho enverniza- dos, rotativos	80\$0	55\$0	75\$0	55\$0	D. F. Moutinho & Comp.
1 Régua "T", "Dietzgen", 2.077- 60"	340\$0	310\$0	—	310\$0	D. F. Moutinho & Comp.
2 Réguas "T" "Dietzgen", 2.060- 48"	115\$0	95\$0	—	95\$0	D. F. Moutinho & Comp.
20 Prolongadores de lapis	2\$2	2\$0	2\$5	2\$0	D. F. Moutinho & Comp.
36 Caixas de percevejos	16\$0	12\$5	14\$0	12\$5	D. F. Moutinho & Comp.
1 Grampeador Bates	160\$0	150\$0	160\$0	150\$0	D. F. Moutinho & Comp.
1 Aparelho Durex	9\$5	9\$0	9\$5	9\$0	D. F. Moutinho & Comp.
12 Rolos de fita Nadir	9\$0	8\$0	8\$5	8\$0	D. F. Moutinho & Comp.
1 Borracha elétrica	298\$0	295\$0	—	295\$0	D. F. Moutinho & Comp.
50 Folhas de papel Carl Schleicher & Schull n. 144	14\$0	9\$0	10\$5	9\$0	D. F. Moutinho & Comp.
6 Rolos de papel para forrar pranchetas	30\$0	24\$0	28\$0	24\$0	D. F. Moutinho & Comp.
18 Vidros de tinta Pelikan, preta.	8\$0	6\$5	7\$0	6\$5	D. F. Moutinho & Comp.
6 Vidros de tinta Pelikan, sépia.	8\$0	6\$5	7\$0	6\$5	D. F. Moutinho & Comp.
6 Vidros de tinta Pelikan, ama- rela	8\$0	6\$5	7\$0	6\$5	D. F. Moutinho & Comp.
6 Vidros de tinta Pelikan, azul..	8\$0	6\$5	7\$0	6\$5	D. F. Moutinho & Comp.
6 Vidros de tinta Pelikan, ver- melhão	8\$0	6\$5	7\$0	6\$5	D. F. Moutinho & Comp.
6 Vidros de tinta Pelikan, sienna.	8\$0	6\$5	7\$0	6\$5	D. F. Moutinho & Comp.
6 Vidros de tinta Pelikan, verde.	8\$0	6\$5	7\$0	6\$5	D. F. Moutinho & Comp.
4 Pares de celuloide (esquadro), de 30° e 45°	196\$0	124\$0	138\$0	124\$0	D. F. Moutinho & Comp.
5 Vidros de tinta Parker, azul escuro	7\$0	6\$5	7\$0	6\$5	D. F. Moutinho & Comp.
1 Vidro de tinta Parker, verde ..	7\$0	6\$5	7\$0	6\$5	D. F. Moutinho & Comp.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1942. Confere com o original. Em 13 de maio de 1942. — J. Batista da Silva: Visto. — (Assinatura ilegível), diretor geral.

Cópia autêntica: Ata da coleta de preços realizada pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas de acordo com o art. 738, letra "b", combinado com o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e consoante autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no GM-58, de 27 de janeiro de 1942.

Aos quatorze dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, Praça 15 de Novembro, edifício do Entrepósito Federal de Pesca, 5.º andar, às quinze horas, reuniu-se a Comissão de Concorrência, composta do doutor Eduardo da Veiga Soares, superintendente de Obras da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas

Agrônomicas, Lycio Morisson, oficial administrativo, classe J, e José Batista da Silva, datilógrafo, classe G, para abrir as propostas relativas à coleta de preços para aquisição de peças necessárias a caminhonete que serve à referida Comissão de Construção. Foram convidadas as firmas Agência Ford Santa Luzia, rua Santa Luzia, seiscentos e trinta, Mesbla S.A., rua do Passeio, quarenta e oito, Agto-Peças Charron Ltda., ruaaddock Lobo cinquenta e cinco-A, pelos preços números quinhentos e oitenta e cinco, quinhentos e oitenta e seis e quinhentos e oitenta e sete, respectivamente, todos de doze de maio do corrente ano. A hora marcada, procedeu a comissão a abertura dos envelopes onde se achavam encerradas as propostas, as quais foram lidas em voz alta, e, como não se achavam presentes os representantes das firmas interessadas, o Sr. presidente da Comissão de Concorrência mandou que se fizesse o quadro comparativo das propostas o qual

seria publicado no *Diário Oficial*, por onde as firmas interessadas conheceriam o resultado da concorrência. Nada mais havendo a tratar, e como já se encontravam rubricadas as propostas pelos membros da Comissão de Concorrência, foi dada pelo presidente, por encerrada a sessão, tendo eu, José Batista da Silva, lavrado a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão de Concorrência, sendo a seguir organizado o quadro demonstrativo dos preços do material, afim de serem submetidos à apreciação da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — Eduardo da Veiga Soares — Lycio Morisson — José Batista da Silva.

Confere com o original. — J. Batista da Silva, datilógrafo G. — Visto. (Assinatura ilegível), diretor geral.

Quadro comparativo dos preços apresentados na coleta de preços para o fornecimento de material necessário à caminhonete que serve à Comissão de Construção do C.N.E.P.A., de acordo com o art. 738, letra "b", combinado com o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e consoante a aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, no GM-58, de 27 de janeiro do corrente ano.

Discriminação	Agência Ford Santa Luzia Ltda.	Mesbla S.A.	Auto-Peças Charron Limitada	Preço mais barato	Observações
4 amortecedores "Delco-Loyce", 1 ½ tonelada, ação dupla	—	718\$0	—	718\$0	Mesbla S. A.
2 pares de amortecedores "Delco", de dupla ação, tipo 1941, para carro Ford, desse tipo, sendo um par dianteiro e outro trazeiro	—	610\$0	—	610\$0	Mesbla S. A.
3 bujões "calota"	40\$0	—	—	40\$0	A. F. Santa Luzia
3 ponteiros para direção, tipo "Ford" 1941	32\$0	—	45\$0	32\$0	A. F. Santa Luzia
1 barra pequena de direção, tipo "Ford" 1941	70\$0	—	48\$0	48\$0	Auto-Peças Ch. Ltda.

Confere com o original — Em 18 de maio de 1942. — J. Batista da Silva — Visto. (Assinatura ilegível), diretor geral.

DIRETORIA GERAL

Faço público para conhecimento dos interessados, que o resultado da coleta de preços para fornecimento de peças à caminhonete da Comissão de Construção do C.N.E.P.A., procedida em 30 de abril próximo passado, foi o seguinte:

Casa Serafim Ferreira S.A. (único proponente)

Quantidade — Especificações — Preços

2 Espelhos retrovisores para para-brisa, um	35\$0
5 Pneus 650x18, 6 lonas, um	610\$5
5 Câmaras de ar, 650x18, reforçadas, uma	83\$0
2 Condensadores para Ford -8, de 6 volts, um	9\$0
1 Bateria (acumuladores) de 6 volts e 17 placas, uma	228\$0
3 Discos diafragma para bomba de gasolina (contra álcool motor), um	9\$5
3 Tubos flexíveis de ligação da bomba de gasolina ao tanque, um	58\$0
6 Fibras de respiradores da bomba de gasolina, uma	3\$00
1 Limpador de para-brise elétrico, de 6 volts, um	152\$0
10 Lâmpadas para faróis, uma	9\$5
12 Lâmpadas para lanternas, uma	2\$3
2 Jogos de platinados completos, jogo	34\$0
8 Velas para motor (desmontáveis) — Oferecemos velas fixas por motivo de não fabricarem mais desmontáveis, uma	10\$8
2 Correias para ventilador, uma	16\$5
2 Caixas de pivots para válvulas de câmaras de ar, uma	4\$9
1 Macaco com cabo a óleo (1 ½ tonelada), um	440\$0

2 Discos de embreagem para Ford V-B, um	120\$0
1 Peça de lona moldada para freios a óleo e rebites de alumínio — Oferecemos peça com 15 metros de lona e um quilo de rebites, peça	456\$0
6 Espanadores para limpeza, um	18\$0
12 Flanelas para limpeza, uma	2\$2
2 Camurças para limpeza (pequena), uma	28\$0
2 Camurças para limpeza (grande), uma	39\$0
6 Escovas para motor de arranque, uma	3\$5
6 Escovas para dínamo, uma	3\$5
2 Caixas de fusíveis de 6 volts, uma	4\$5
2 Cabos para baterias, 2 positivos e 2 negativos, um	68\$0
1 Jogo de capas, jogo	485\$0
1 Medidor de pressão para pneumático, um	7\$00

O jogo de capas oferecido é para automóvel de passageiros, lona, tipo comum.

O preço do cabo de bateria é para um jogo de 4 cabos.

Os preços oferecidos são válidos para 10 dias.

Confere com o original. — Em 20 de maio de 1942. — J. Batista da Silva — Visto. (Assinatura ilegível), diretor geral.

Cópia autêntica: Ata da coleta de preços realizada pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas de acordo com o art. 738, letra "b", combinado com o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, consoante a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no GM-58, de 27 de janeiro de 1942.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na Diretoria

Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Praça 15 de Novembro, edifício do Departamento Federal de Pesca, quinto andar, às dezesseis horas, reuniu-se a comissão nomeada pelo Sr. Diretor Geral, composta do Dr. Eduardo da Veiga Soares, superintendente de Obras da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Lycinio Morisson, oficial administrativo, classe J, e José Batista da Silva, datilógrafo, classe G, para proceder à abertura das propostas relativas à coleta de preços para aquisição de peças e acessórios necessários à caminhonete que serve à referida Comissão de Construção. Foram convidadas as firmas Luiz F. Braga & Filhos, rua Evaristo da Veiga, oitenta e três B, Wilson King & Cia. Ltda., Beco Manoel de Carvalho, dezesseis, Serafim Ferreira S.A., rua Evaristo da Veiga vinte e quatro, pelos officios números quinhentos e vinte seis, quinhentos e vinte sete e quinhentos e vinte oito, respectivamente, todos de vinte e quatro de abril do corrente ano. A hora marcada, procedeu a Comissão à abertura do envelope onde se achava encerrada a proposta da firma Serafim Ferreira S.A., única fir-

MATERIAL

Leis e Regulamentos

DIVULGAÇÃO N. 57

(2ª edição)

PREÇO: 1\$0

A venda:

Secção de vendas: Av. Rodrigues Alves
Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

ma concorrente. Como não se achava presente o representante da interessada, o Sr. Presidente da comissão de abertura das propostas mandou que se fizesse a relação do material oferecido afim de ser publicado no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar e como foi dada por encerrada a sessão, e eu, José Batista da Silva, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. A seguir foi organizada a relação dos preços do material, afim de ser submetida à apreciação da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Eduardo da Veiga Soares* — *Lycínio Morisson* — *José Batista da Silva*.

Confere com o original. — Em 20 de maio de 1942. *J. Batista Silva* — Visto. (Assinatura ilegível), diretor geral.

Ata da coleta de preços, realizada pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, de acordo com o art. 738, letra b, combinado com o art. 757, do R. G. C. P. e consoante autorização presidencial no G. M. 58, de 27-1-42.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, sediada na praça Quinze de Novembro, edifício do Entrepósito Federal de Pesca, quinto andar, às dez horas, reuniu-se a comissão nomeada pelo senhor diretor geral, composta do doutor Eduardo da Veiga Soares, superintendente de Obras da Comissão de Construção do mesmo Centro, Maria de Lourdes Pessoa, oficial administrativo, classe II e José Batista da Silva, datilógrafo, classe G, para abrir as propostas relativas à coleta de preços para a aquisição de amônia, papel vegetal e tinta de escrever, destinados aos trabalhos da Comissão de Construção acima citada. Foram convidadas as firmas "Companhia de anilinas e produtos químicos do Brasil", rua da Alfândega, número cem, "Casa Minerva", rua Sete de Setem-

bro, cinquenta e sete e "Leopoldo Machado & Companhia Ltda., rua Teófilo Otoni, noventa e dois, pelos ofícios números quatrocentos e oitenta e quatro, quatrocentos e oitenta e dois e quatrocentos e oitenta e três, respectivamente todos de dezesseis de abril do corrente ano. A hora marcada, com a presença dos representantes das firmas citadas, procedeu a comissão à abertura dos envelopes onde se achavam encerradas as propostas, obtendo o seguinte resultado: "Leopoldo Machado & Companhia Ltda": 100 (cem) litros de amônia, litro 8\$0 (oito mil réis); 3 (três) rolos de papel vegetal milimetrado, rolo 130\$0 (cento e trinta mil réis); quatrocentos (400) rolos de papel ozalid Ruby R-110 de 1 (um) metro por 10 (dez) metros; "Avião", rolo 22\$5 (vinte e dois mil e quinhentos réis); 1 (um) rolo de tela branca "Lemac", 1,07 (um zero sete) metros por 20 (vinte) metros, 730\$0 (setecentos e trinta mil réis); 10 (dez) rolos de papel vegetal "Lemac" 48 (quarenta e oito), de 1 (um) metro por 20 (vinte) metros, rolo 35\$0 (trinta e cinco mil réis); 10 (dez) rolos de papel vegetal "Lemac" 136 1/2 (cento e trinta e seis e meio) por 1,50 (um e cinquenta) por 20 (vinte) metros, rolo, 280\$0 (duzentos e oitenta mil réis); 30 (trinta) rolos de papel vegetal, com 115 (cento e quinze) gramas por metro quadrado de (1,07) um zero sete por 20 (vinte) metros; 5 (cinco) litros de tinta "Sardinha", azul, litro, 9\$5 (nove mil e quinhentos réis); 4 (quatro) vidros de tinta "Parker", azul escuro, vidro 8\$0 (oito mil réis); 2 (dois) vidros de tinta "Parker", verde, vidro, 8\$0 (oito mil réis); 10 (dez) vidros de tinta "Pelikan", para carimbos, preta, vidro, 5\$5 (cinco mil e quinhentos réis). "Casa Minerva": 100 (cem) litros de amônia a 8\$0 (oito mil réis); 3 (três) rolos de papel vegetal milimetrado amarelo, "Keuffel & Esser", número 307 (trezentos e sete) e 1/2 (meio), R-11, 10 (dez) metros por 75 (setenta e cinco) centímetros, a 98\$0 (noventa e oito mil réis); amostra número dois do mesmo artigo a 155\$0 (cento e cinquenta e cinco mil réis); 400 (quatrocentos) rolos de papel ozalid Ruby R-110, 10 (dez) por 1 (um) metro, a 29\$0 (vinte e nove mil réis); 1 (um) rolo de tela branca "Lemac" 107 x 20 (cento e sete) por (vinte) marca St. George — fabricação inglesa — 20m. x 1,02m (vinte metros por um metro e dois centímetros) amostra número três, a 375\$0 (trezentos e setenta e cinco mil réis); 10 (dez)

rolos de papel vegetal "Lemac" 48 (quarenta e oito); 1 (um) metro por 20 (vinte) metros, a 38\$0 (trinta e oito mil réis); 10 (dez) rolos de papel vegetal "Lemac" 136 1/2 (cento e trinta e seis e meio), de 1,50m x 20m. (um metro e cinquenta por vinte), amostra número quatro, "Watergathe" 23m x 1,52m (vinte e três metros por um metro e cinquenta e dois centímetros) a 145\$0 (cento e quarenta e cinco mil réis); amostra número cinco "Watergathe", 23m x 1,52 (vinte e três metros por um metro e cinquenta e dois centímetros) a 190\$0 (cento e noventa mil réis); 30 (trinta) rolos de papel vegetal com 115g. (cento e quinze gramas) por metro quadrado, de 1,07m x 20m. (um metro e sete centímetros por vinte metros), amostra número seis, a 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis), amostra número sete, 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis); amostra número oito 240\$0 (duzentos e quarenta mil réis); 5 (cinco) litros de tinta "Sardinha", azul, litro a 8\$0 (oito mil réis); marca "Jaguar", litro a 7\$0 (sete mil réis); 4 (quatro) vidros de tinta "Parker", azul vidro a 7\$0 (sete mil réis); 2 (dois) vidros de tinta "Parker", verde, vidro a 7\$0 (sete mil réis); 10 (dez) vidros de tinta para carimbo, preta "Pelikan", vidro a 4\$5 (quatro mil e quinhentos réis). "Companhia de Anilinas": 100 (cem) litros de amônia, em frascos de 1 (um) litro, litro 7\$0 (sete mil réis); 400 (quatrocentos) rolos de papel ozalid, cor rubi-M-110, de 1,00 x 10,0m. (um metro por dez metros) rolo, 22\$7 (vinte e dois mil e setecentos réis); 1 rolo de tela branca "Gerfect", de 1,03 x 20 metros (um e três centímetros por vinte metros), rolos, 335\$0 (trezentos e trinta e cinco mil réis); 10 (dez) rolos de papel vegetal "Castelo", número 48 (quarenta e oito), de 1,10 x 20 metros (um e dez centímetros por vinte metros), rolo, 43\$0 (quarenta e três mil réis); 30 (trinta) rolos de papel vegetal "Castelo", com 115 (cento e quinze) gramas por metro quadrado, de 1,07 x 20 metros (1 metro e sete centímetros por vinte metros) rolo, 120\$0 (cento e vinte mil réis). Em seguida foram as propostas rubricadas pelos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, tendo eu, José Batista da Silva, lavrado a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais senhores da comissão de abertura das propostas. — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Eduardo da Veiga Soares*. — *Maria de Lourdes Pessoa* e *José Batista da Silva*.

Quadro comparativo dos preços apresentados na coleta de preços realizada em 18-4-42, pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, para a aquisição de material destinado à mesma, de acordo com o art. 738, letra b, combinado com o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e consoante autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no G. M. 58, de 27 de janeiro de 1942.

Discriminação — Unidade	Leopoldo Machado & Cia.	D. F. Mou-tinho & Cia.	Companhia de Anilinas	Preço mais barato
Amônia, litro	8\$0	8\$0	7\$0	7\$0
Papel milimetrado, amarelo, rolo	130\$0	98\$0	x	98\$0
Papel ozalid Ruby R-110 de 1.00 x 1.00, rolo	22\$5	29\$0	22\$7	22\$5
Tela branca "Lemac" 1.07 x 20.00, rolo	730\$0	375\$0	335\$0	335\$0
Papel vegetal "Lemac" 48 de 1.00 x 20.00, rolo	35\$0	38\$0	43\$0	35\$0
Papel vegetal "Lemac" 136 1/2 — 1.50 x 20,0, rolo	280\$0	145\$0	—	145\$0
Papel vegetal com 115 grs p/m2 de 1.07 x 20.00, rolo	240\$0	125\$0	120\$0	120\$0
Tinta "Sardinha", azul, litro	9\$5	8\$0	x	8\$0
Tinta "Parker", azul escuro, vidro	8\$0	7\$0	x	7\$0
Tinta "Parker", verde, vidro	8\$0	7\$0	x	7\$0
Tinta "Pelikan" para carimbos, preta, vidro	5\$5	4\$5	x	4\$5

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL N. 4

Tendo os senhores Antonio Martins Macano e Carlos Franco, requerido e obtido a concessão de lotes rurais no Núcleo Colonial "São Bento", provando a qualidade de chefes de família, com prole numerosa, são, os mesmos senhores, convidados a comparecer à Secção de Colonização, na avenida Graça Aranha n. 226, 8.º andar, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, para que recebam os officios de apresentação áquele núcleo.

Outrossim, ficam os dois interessados notificados de que, esgotado aquele prazo, perderão o direito à localização pretendida, sendo os seus requerimentos cancelados.

E para que não seja alegada ignorância, será este publicado na forma da legislação vigente.

Secção de Colonização da D. T. C., em maio de 1942. — *Jahyr de Freitas*. — Visto, *Octavio Rodrigues da Cunha*, chefe de secção. — Aprovo: *José de Oliveira Marques*, diretor.

EDITAL N. 5

Tendo o Sr. Benedicto Gomes da Rocha requerido e obtido a concessão de um lote rural no Núcleo Colonial "Santa Cruz", provando a qualidade de chefe de família, com prole numerosa, é o mesmo senhor convidado a comparecer à Secção de Colonização, na avenida Graça Aranha 226, 8.º andar, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, para que receba o officio de apresentação áquele núcleo.

Outrossim, fica o interessado notificado de que, esgotado aquele prazo, perderá o direito à localização pretendida, sendo seu requerimento cancelado.

E para que não seja alegada ignorância, será este publicado na forma da legislação vigente.

Secção de Colonização da D. T. C., em maio de 1942. — *Jahyr de Freitas*. — Visto, *Octavio Rodrigues da Cunha*, chefe de secção. — Aprovo, *José de Oliveira Marques*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente mês às págs. 7.467-8, para a construção de dois Pavilhões para a Escola de Educação Física e Desportos nos terrenos do Instituto de Surdos-Mudos e no terreno junto, fundos dos prédios ns. 228 e 230 da rua das Laranjeiras.

Outrossim que o item 4, do referido edital, passará a ser assim redigido: — O prazo para a execução total da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Divisão de Obras, 15 de maio de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente mês, às páginas 7.676-7, para construção de um muro para o terreno do Serviço de Saude dos Portos de Fortaleza, Estado do Ceará.

Divisão de Obras, 19 de maio de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Material

Ata da concorrência administrativa número vinte e dois (22), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saude, para aquisição de moveis de madeira e de aço, material de laboratório, cirúrgico e dentário, máquinas de escrever e de costurar, utensílios de cozinha e de copa, roupas de cama e mesa, etc., destinados à instalação do Preventório para crianças debeis, no Estado do Rio Grande do Norte.

As quatorze horas do dia onze de maio de mil novecentos e quarenta e dois, na sala do quinto andar do Edifício Piauí, à Avenida Almirante Barroso número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saude, o official administrativo Annibal Braga Richard, chefe da Secção Administrativa, devidamente autorizado pelo Sr. diretor, declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de 2 (dois) de maio de mil novecentos e quarenta e dois, se ia realizar a concorrência administrativa para aquisição de material destinado à instalação do Preventório para crianças debeis, no Estado do Rio Grande do Norte. Feita a chamada, responderam as seguintes firmas, julgadas idôneas, à vista dos documentos exhibidos: A. Ramada & Companhia Limitada, Albino, Castro & Companhia, Brasileira Fornecedor Escolar Limitada, B. Cardoso, Soares & Companhia Limitada, Casa Varina, Sociedade Anônima Casa Pratt, Casa Lohner, Casa Nelson, Eduardo Haerdy & Companhia Limitada, Isnard & Companhia, J. C. Mendonça, Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, Moreno Borlido & Companhia, Moreira Barbosa & Companhia Limitada e P. Kastrop & Companhia, cujas propostas, entregues em envelopes fechados, depois de lidas em voz alta, foram rubricadas pelos representantes dos mesmos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o official administrativo Annibal Braga Richard, declarou que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Rosa Edith de Souza Viana, official administrativo, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe da Secção Administrativa. — *Rosa Edith de Souza Viana*. — *Annibal Braga Richard*.

Confere com o original. — Secção Administrativa da Divisão de Material, em 19 de maio de 1942. — *Helena Zilda Thomas*, aux. escrit. IX. — Visto — *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Série I. N. — Divulgação n. 46 — 2.ª Edição

O sentido da Pedagogia Moderna

NOS

PROGRAMAS MÍNIMOS

Plano de trabalho para determinação das possibilidades dos educandos dos estabelecimentos públicos de ensino primário do Distrito Federal.

Exemplar 2\$0

A' venda: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de vendas e Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 8.166.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno nacional interior e do domínio util do terreno de marinha em seguimento situados na praia de Inhauma n. 115 e junto e antes deste, com as benfeitorias neles existentes, freguesia de Inhauma, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 18, de 9 de maio do corrente ano, publicado à página n. 7.974, do *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto mencionado. (Processo n. 103.800/40).

Serviço Regional, em 18 de maio de 1942. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Edital n. 14, de 1942

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio util de dois (2) lotes de terreno acrescidos de marinha designados por lotes 401 e 402, da quadra 42 do Cais do Porto, distrito da Gamboa, nesta capital.

De acordo com o resolvido por este Serviço fica prorrogada para o dia 2 de junho a concorrência que devia realizar-se no dia 15 do corrente mês, conforme publicação do *Diário Oficial*, de 28 de abril de 1942.

Serviço Regional, em 12 de maio de 1942. — *Homero Duarte*, chefe do serviço.

Edital n. 14, de 1942

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio util de dois (2) lotes de terreno acrescidos de marinha designados por lotes 401 e 402, da quadra 42 do Cais do Porto, distrito da Gamboa, nesta capital.

De ordem do senhor diretor do Domínio da União, contida no processo n. 13.386-41, faço público que no dia 2 de junho do corrente ano, às quinze horas, na sala n. 618, do 6.º pavimento do edifício "Andorinha", à Avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, pela Comissão previamente designada por este Serviço Regional, serão recebidas propostas para aquisição do direito preferencial ao aforamento do domínio util de dois (2) lotes de terreno acrescidos de marinha designados por lotes 401 e 402, da quadra 42 do Cais do Porto, distrito da Gamboa, nesta capital, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência pública a alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio util de dois (2) lotes de terreno acrescidos de marinha designados por lotes 401 e 402, da quadra 42 do Cais do Porto, distrito da Gamboa, nesta capital com as seguintes dimensões e confrontações: área — 1.070,00 m2. Forma retangular medindo na frente e nos fundos 10,00 m e de frente a fundos 53,50 m. Na frente confronta com a rua

Equador; lado esquerdo com o lote 400, não aforado; lado direito com o lote 403, também não aforado; fundo com a faixa de linhas férreas.

II — A alienação é feita em virtude da autorização contida no decreto n. 1.844, de 31 de julho de 1937, com a condição expressa de ser reservada uma faixa de 3,50 m destinada exclusivamente à construção de plataformas das futuras edificações em toda a extensão do lado que confronta com a linha férrea do porto.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em envelope fechado, sem rasuras, emendas ou enlrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a 1.ª via selada com uma estampilha federal de \$10 por folha e mais um selo de Educação e Saúde.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso, e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração propostas que oferecerem preço inferior ao da avaliação que é de trezentos e vinte mil réis (320\$00) por metro quadrado, ou sejam trezentos e quarenta e dois contos e quatrocentos mil réis (342:400\$00) pela área total.

VI — A concorrência poderá ser anulada, não cabendo aos concorrentes direito a nenhuma indenização, sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências, em presença dos interessados, abrirá os envólucros das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de vinte contos de réis (20:000\$00) em moeda corrente, feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal, providenciando a Comissão para que cada um dos concorrentes rubricque as propostas dos demais e a lavratura da competência ala.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido, será contemplado o concorrente empatado que apresentar no momento nova proposta e oferecer maior aumento sobre a anterior ou o que for sorteado, no caso em que nenhum empatado queira oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem for o terreno adjudicado recusar-se a assinar a escritura de constituição de enfiteuse, perderá a caução da cláusula VII, a qual reverterá a favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência, a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados, será restituída, as cauções logo após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de constituição de enfiteuse na Procuradoria do Domínio da União, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do aviso para esse fim, devendo apresentar o recibo do recolhimento da importância correspondente à sua proposta no Banco do Brasil, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal.

XII — O terreno em apreço que é acrescido de marinha, fica gravado com o foro anual de 0,6 % calculado sobre o preço alcançado na concorrência e mais o laudêmio de 5 % sobre o valor oficial das futuras transferências, incluídas as benfeitorias, e os demais preceitos da legislação que rege a espécie.

XIII — Consoante o disposto no decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941, só poderá concorrer à preferência ao aforamento do terreno a que se refere este edital, brasileiros natos ou naturalizados, cuja prova de nacionalidade será exigida na ocasião da chamada dos concorrentes.

XIV — O proponente deverá declarar na sua proposta, para que fim pretende adquirir o terreno, na conformidade do disposto no decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942.

Este edital substitui o de n. 14, de 1942, publicado às páginas 175, 7.063 e 7.064, do *Diário Oficial* de 28 do mês de abril do corrente ano.

Qualquer pedido de informação será atendido diariamente no gabinete do chefe do Ser-

viço Regional à Avenida Almirante Barroso número 81, 6.º pavimento, sala 616, na Esplanada do Castelo.

Serviço Regional em 21 de maio de 1942. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 435

Pelo presente, fica intimada a firma Camilo Moreira à rua D. Manoel n. 70, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 5.716-41 de 14 de novembro de 1941 instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. P. J. 19 de maio de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 436

Pelo presente, fica intimada a firma José Pinto Lopes, à praça Tiradentes n. 38, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 6.851-40 de 23 de outubro de 1940 instaurado na firma José Pinto dos Santos por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

S. P. J. 19 de maio de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

Reprodução do edital publicado no "Diário Oficial" de 16 de maio de 1942, com a relação das ruas nele referidas.

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o art. 1.º do decreto n. 8.739, de 11 de fevereiro de 1942, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de 5 de junho a 4 de julho do corrente ano de 1942, se procederá a cobrança, sem multa, da taxa de saneamento, do 4.º Distrito do Serviço de Águas e Esgotos, correspondente ao exercício de 1941.

As certidões não procuradas no prazo acima aludido serão pagas com 10 % de multa.

As ruas compreendidas no 4.º Distrito, a cobrar, são as abaixo mencionadas.

S.P.A. da R.D.F., em 22 de maio de 1942. — *Moacir Pereira*, chefe.

"Livro — 1"

RELAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO 4.º DISTRITO DA TAXA DE SANEAMENTO DE 1941

Abdon Milanês — Rua
Abílio — Rua
Adolfo Mota — Rua
Afonso — Travessa
Afonso Cavalcanti — Rua
Afonso Pena — Rua
Agenor Moreira — Rua
Aguir — Rua
Alberto Siqueira — Rua
Almirante Candido Brasil, antiga Alegre — Rua
Alegria — Rua
Alegria — Travessa
Alexandre Calaza — Rua
Alexandre Gusmão — Rua
Alfredo Pinto — Rua
Alice Figueiredo — Rua
Alice Figueiredo — Travessa
Almirante Cockrane — Rua
Almirante Gavião — Rua
Almirante Mariath — Rua
Almirante Rodrigo da Rocha — Rua
Alves de Brilo — Rua
Alves Montes — Rua
Alzira Brandão — Rua
Amapá — Rua
Amaral — Rua
Amazonas — Rua
Ambire Cavalcanti — Rua
Ambrosina — Rua
Anália — Rua
Andrade Neves — Rua
André Rebouças — Praça
Angelo Agostino — Rua
Angelo Bittencourt — Rua

Augustura — Trav.
Anna Nery — Rua
Antonio Basilio — Rua
Antonio de Pádua — Rua
Antonio Salema — Rua
Antunes Garcia — Rua
Antunes Maciel — Rua
Araripe Junior — Rua
Araújo — Rua dos
Araújo — Beco dos
Araújo Lima — Rua
Araújo Pena — Rua
Araxá — Rua
Argentina — Praça
Argentina — Rua
Aristides Lobo — Rua
Artur Menezes — Rua
Artidoro da Costa — Rua
Artistas — Rua dos
Atumã — Largo
Aureliano Portugal — Rua
Avila — Rua
Aires Pinto — Travessa
Azevedo Lima — Rua
B — Rua
Babilônia — Rua
Bafa — Rua
Baltazar Lisboa — Rua
Bandeira — Praça
Bandeirantes — Rua dos
Batistas das Neves — Rua
Barão do Bom Retiro — Rua
Barão de Cotegipe — Rua

"Livro — 2"

Barão de Drumond — Rua
Barão de Iguatemy — Rua
Barão de Itaipú — Rua
Barão de Itapagipe — Rua
Barão de Mesquita — Rua
Barão de Petrópolis — Rua
Barão de Petrópolis — Trav.
Barão de Pirassununga — Rua
Barão de São Francisco Filho — Rua
Barão de Sertório — Rua
Barão de Ubá — Rua
Barão de Vassouras — Rua
Barbosa da Silva — Rua
Bela — Rua
Bela de São Luiz — Rua
Bemfica — Largo
Benedito Ottoni — Rua
Bispo — Rua
Bom Pastor — Rua
Bomfim — Rua
Borda do Mato — Rua
Botucatu — Rua
Cadete Ulysses Veiga — Rua
Caetano Martins — Rua
Cajú — Praia
Camaragibe — Rua
Caminha — Travessa
Campos da Paz — Rua
Campos Sales — Rua
Canavieiras — Rua
Candido de Oliveira — Rua
Canuto Saraiva — Rua
Capitão Barrão — Travessa
Capitão Felix — Rua
Carlos de Lact — Rua
Carlos Seidl — Rua
Carlos de Vasconcelos — Rua
Carneiro de Campos — Rua
Caruarú — Rua
Caruso — Rua
Carvalho Alvim — Rua
Cascata — Rua
Castro Barbosa — Rua
Catalão — Rua
Ceará — Rua
Cerqueira Lima — Rua
Chaves Faria — Rua
Clara de Barros — Rua
Clemente Falcão — Rua
Clovis Bevilacqua — Rua
Citiso — Rua
Colina — Rua
Conte. Cordeiro de Faria — Rua
Conte. Prat — Rua
Conde de Bomfim — Rua
Conde de Itaguaí — Rua
Conde de Leopoldina — Rua
Condessa de Frontin — Praça

Livro 3

Conselheiro Autran — Rua
 Conselheiro Barros — Rua
 Conselheiro Correia — Rua
 Conselheiro Otaviano — Rua
 Conselheiro Olegario — Rua
 Conselheiro Paranaguá — Rua
 Conselheiro Zenha — Rua
 Coronel Brandão — Rua
 Coronel Cabrita — Rua
 Correia de Oliveira — Rua
 Cortume — Rua
 Costa Ferraz — Rua
 Costa Lobo — Rua
 Costa Pereira — Rua
 Couto Magalhães — Rua
 Cruz — Travessa
 Curuzú — Rua
 Dehoul — Rua
 Del-Vechio — Rua
 Delgado de Carvalho — Rua
 Derby-Club — Rua
 Desembargador Izidro — Rua
 Dezoito de Outubro — Rua
 Dias da Silva — Rua
 Dipsis — Rua
 Domicio da Gama — Rua
 D. Carlos — Rua
 D. Amelia — Rua
 D. Cecilia — Rua
 D. Delfina — Rua
 D. Maria — Rua
 D. Matilde — Travessa
 D. Minervina — Rua
 D. Sofia — Rua
 D. Zulmira — Rua
 Dr. Araujo — Travessa
 Dr. Aquino — Rua
 Dr. Satamini — Rua
 Doze — Rua
 Doze de Dezembro — Rua
 Dulce — Rua
 Duque de Caxias — Rua
 Dutra Rodrigues — Travessa
 Duque de Bragança — Rua
 Eduardo Prado — Rua
 Eduardo Ramos — Rua
 Emancipação — Rua
 Elpidio Boamorte — Rua
 Emerenciana — Rua
 Emilia Sampaio — Rua
 Engenheiro Adel — Rua
 Engenheiro Cavalcanti — Rua
 Engenheiro Richard — Rua
 Enes de Souza — Rua
 Ernesto Sena — Rua
 Ernesto de Souza — Rua
 Esberard — Rua
 Escobar — Rua
 Estacio de Sá — Rua
 Estrela — Rua
 Euclides da Cunha — Rua
 Exército — Avenida
 Faria Braga — Rua
 Faria Brito — Rua
 Fausto Barreto — Rua
 Felipe Camarão — Rua
 Felisberto Menezes — Rua
 Felix da Cunha — Rua
 Felix Lembrança — Rua
 Ferdinando Laboriau — Rua
 Fernandes Figueira — Rua
 Ferreira de Araujo — Rua
 Ferreira Pontes — Rua
 Figueira — Rua
 Figueira de Melo — Travessa
 Figueira de Melo — Rua
 Figueiras Lima — Rua
 Fonseca Lima — Rua
 Fonseca Teles — Rua
 Franca Junior — Rua
 Francisco Bicalho — Rua
 Francisco Eugenio — Rua
 Franco de Almeida — Rua
 Frei Pinto — Rua
 Frolick — Rua
 Gabriel Soares — Rua
 Garibaldi — Rua
 Gandie — Rua
 General Argolo — Rua
 General Bruce — Rua
 General Canabarro — Rua
 General Gurjão — Rua
 General Labatut.

Livro 4

General Padilha — rua
 General Portinho — rua
 General Roca — rua
 General Rodrigues — rua
 General Rondon — praça
 General Sampaio — rua
 General Silva Teles — rua
 Gomes Braga — rua
 Gonçalves Crespo — rua
 Gonzaga Bastos — rua
 Gottemburgo — rua
 Grajaú — rua
 Gratidão — rua
 Guapení — rua
 Guapiara — rua
 Guarapuava — rua
 Guaxupé — rua
 Guaicurus — rua
 Guedes — travessa
 Gurupí — rua
 Gusmão — ladeira
 Haddock Lobo — rua
 Henrique Chaves — rua
 Henrique Dias — rua
 Henrique Fleiuss — rua
 Henrique Mesquita — rua
 Hilário Ribeiro — rua
 Hilda — praça
 Homem de Melo — rua
 Hipólito da Costa — rua
 Ibituruna — rua
 Ico — beco
 Ida — travessa
 Idalina Senra — rua
 Igrejinha — rua
 Indaiassú — rua
 Inhomirim — rua
 Irati — rua
 Itabaiana — rua
 Itabuna — rua
 Itacurussá — rua
 Itapirú — rua
 Itapoan — rua
 Isidro de Figueiredo — rua
 Jaceguai — rua
 Jaicos — travessa
 Jansen de Melo — rua
 Jannuzzi — rua
 Japeri — rua
 Jaraguá — rua
 Jerônimo de Lemos — rua
 João Alfredo — rua
 João Francisco — rua
 João da Mata — rua
 João Ricardo — rua
 João Rodrigues — rua
 Jorge Lissio — rua
 Jorge Rudge — rua
 Joaquim Palhares — rua
 José Clemente — rua
 José Cristino — rua
 José Eugênio — rua
 José Higino — rua
 José Maurício — rua
 José do Patrocínio — rua
 José Vicente — rua
 Julio Furtado — avenida
 Juparanã — rua
 Jurupari — rua
 Justiniano da Rocha — rua
 Justino de Souza — rua
 Ladislau Neto — rua
 Laurindo Rabelo — rua

"Livro 5"

Lauro Müller — Avenida
 Leite de Abreu — Rua
 Leonor Porto — Rua
 Leopoldo — Rua
 Liberdade — Rua
 Licínio Cardoso — Rua
 Lima Barros — Rua
 Lopes Ferraz — Rua
 Lopes de Souza — Rua
 Lucio de Mendonça — Rua
 Lucio de Mendonça — Trav.
 Luiz Barbosa — Rua
 Luiz Gama — Rua
 Luiz Guimarães — Rua
 Luz — Travessa
 Machado Coelho — Rua
 Maia Lacerda — Rua

Major Avila — Rua
 Major Avila — Travessa
 Major Barros — Rua
 Major Fonseca — Rua
 Major Suvkow — Rua
 Manoel Leitão — Rua
 Mantiqueira — Rua
 Maracanã — Avenida
 Marã — Rua
 Marechal Aguiar — Rua
 Marechal Aguiar — Travessa
 Marechal Bittencourt — Rua
 Marechal Joffre — Rua
 Marechal Marques Porto
 Marechal Tromposwky
 Malvino Reis — Praça
 Maria Amália — Rua
 Mario de Alencar — Rua
 Mario Barreto — Rua
 Mario Nazareth — Praça
 Mariz e Barros — Rua
 Marquês de Valença — Rua
 Martins Pena — Rua
 Matos Rodrigues — Rua
 Matoso — Rua
 Maxwell — Rua
 Mearim — Rua
 Medeiros Pássaro — Rua
 Meira de Vasconcelos — Rua
 Melo Matos — Avenida
 Melo e Souza — Rua
 Membi — Rua
 Mendes Tavares — Rua
 Miguel de Frias — Rua
 Miguel de Frias — Travessa
 Minas Gerais — Rua
 Mineira — Rua
 Mococa — Rua
 Moraes e Silva — Rua
 Morales de Los Rios — Rua
 Mota — Beco
 Moura Brito — Rua
 Mourão do Vale — Rua
 Natalina — Rua
 Nazario — Rua
 Newton Prado — Rua
 Niterói — Praça
 Nisia Floresta — Rua
 Nogueira da Gama — Rua
 Nova — Rua
 Nova da Tijuca — Estrada
 Otavio Kelly — Rua
 8 de Dezembro — Rua
 Oliveira Lima — Rua
 Oliveira e Silva — Rua
 Oto de Alencar — Rua
 Outeiro — Rua
 Padre Seve — Praça
 Pais de Andrade — Rua
 Pará — Rua
 Paraiba — Rua
 Pardal Mallet — Rua
 Pareto — Rua
 Parque — Rua
 Patrocínio — Travessa

"Livro — 6"

Paula Brito — Rua
 Paula Ramos — Rua
 Paula e Silva — Rua
 Paula e Souza — Avenida
 Paulo Fernandes — Rua
 Paulo de Frontin — Avenida
 Paz — Travessa
 Pedro Guedes — Rua
 Pedro Paiva — Rua
 Pedro II — Avenida
 Pereira de Almeida — Rua
 Pereira Barreto — Rua
 Pereira Franco — Rua
 Pereira Lopes — Rua
 Pereira Nunes — Rua
 Pereira de Siqueira — Rua
 Pereira Soares — Rua
 Pessoa de Barros — Rua
 Petrocochino — Rua
 Petrolina — Praça
 Pinto de Figueiredo — Rua
 Pinto Guedes — Rua
 Pinto Peixoto — Praça
 Piracicaba — Rua
 Piratiny — Rua
 Pirauba — Rua
 Piza e Almeida — Rua

Pontes Corrêa — Rua
Prata — Rua
Prazeres — Travessa
Professor Gabizo — Rua
Professor Valadares — Rua
Professora Ester de Melo — Rua
Pucuruhy — Rua
Quinta — Rua
Rademaker — Rua
Ratcliffe — Rua
Rego Lopes — Rua
Reservatório — Rua
Retiro Saudoso — Rua
Ribeiro Guimarães — Rua
Ricardo Machado — Rua
Rio Comprido — Travessa
Rocha Graoso — Rua
Rodrigues dos Santos — Rua
Rosa e Silva — Rua
Ratcliffe — Rua
Sá Freire — Rua
Sá Viana — Rua
Sabino Vieira — Rua
Saboia Lima — Rua
Saens Leão — Praça
Salvador de Mendonça — Rua
Sampaio Ferraz — Rua
Sampaio Viana — Rua
Samuel Guimarães — Rua
Sta. Alexandrina — Rua
Sta. Amelia — Rua
Sta. Carolina — Rua
Sta. Luiza — Rua
Sta. Felomena — Rua
Sta. Sofia — Rua
Sta. Teresinha — Rua
Sto. Afonso — Rua
Santos Lima — Rua
Santos Melo — Rua
Santos Rodrigues — Travessa
S. Carlos — Rua
S. Carlos — Travessa
S. Cristovão — Praça
S. Cristovão — Rua
S. Cristovão — Campo
S. Claudio — Rua
S. Diniz — Rua
S. Francisco Xavier — Rua
S. Frederico — Rua
S. Januario — Rua
S. Januario — Ladeira
S. João — Rua
S. Lazaro — Rua
S. Luiz Gonzaga — Travessa
Sarac — Rua
S. Luiz Gonzaga — Rua
S. Miguel — Rua
S. Paulo — Rua
S. Rafael — Rua
S. Roberto — Rua
S. Valentin — Rua
S. Vicente — Travessa
Seis — Rua
Senador Alencar — Rua
Senador Bernardo Monteiro — Rua
Senador Furtado — Rua
Senador Jaguaribe — Rua
Senador Muniz Freire — Rua
Senador Nabuco — Rua
Senador Soares — Rua
Sergipe — Rua
Severino Brandão — Rua
Silva Guimarães — Rua
Silva Pinto — Rua
Silva Ramos — Rua
Sinimbu — Rua
Soares da Costa — Rua
Soledade — Travessa
Soriano de Souza — Rua
Sotero dos Reis — Rua
Souza Cruz — Rua
Souza Dantas — Rua
Souza Franco — Rua
Souza Neves — Rua
Souza Valente — Rua
Tavares Ferreira — Rua
Tavares Guerra — Rua
Teixeira Junior — Rua
Teixeira Soares — Rua
Teodoro da Silva — Rua
Tenente Vilas-Bôas — Rua
Trapicheiros — Avenida
Tomás Coelho — Rua
Tobias Barreto — Praça

Torres Homem — Rua
Trapicheiros — Rua
Turf-Club — Rua
Tuiuty — Rua
Uassary — Rua
Ubatunga — Rua
Uberaba — Rua
Uby — Rua
Universidade — Rua
Urbano Duarte — Rua
Uruguay — Rua
Valentim da Fonseca — Rua
Valparaíso — Rua
Varnhagem — Praça
Vasconcelos — Travessa
Velha da Tijuca — Estrada
Viana Drumon — Rua
Vicente Licinio — Rua
Vitor Meireles — Rua
Vieira Bueno — Rua
Vigario Norato — Rua
Villela — Rua
25 de Março — Rua
28 de Setembro — Avenida
24 de Outubro — Rua
Visconde de Abaeté — Rua
Visconde de Cabo Frio — Rua

Visconde de Figueiredo — Rua
Visconde de Itamarati — Rua
Visconde de Itauna — Rua
Visconde de Jequitinhonha — Rua
Visconde de Niterói — Rua
Visconde Sta. Isabel — Rua
Visconde S. Vicente — Rua
Xavier de Brito — Praça
Zamenhoff — Rua
Araujo Lima — Rua
Barão de Cotegeipe — Rua
Barão de Mesquita — Rua
Campos da Paz — Rua
Engenheiro Ricardo — Avenida
Frei Pinto — Rua
Marechal Jofre — Rua
Mario de Alencar — Rua
S. Luiz Gonzaga — Rua
Senador Bernardo Monteiro — Rua
Torres Homem — Rua
Vicente Licinio — Rua
Visconde de Abaeté — Rua
Vitor Meireles — Rua
Silva Pinto — Rua
Confere. S.P.A., pa R.D.F., em 22 de maio de 1942. — Moura Netto, secretário E. Q.P.
Visto. — Moacir Pereira, chefe.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao DFC; ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 5 dias à contar da data da publicação deste aviso.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE) por carta ou memorando, do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Alvaro P. Silva.....	238.018-1	2.722	3/5/42
Idem	238.005S-A-1A	3.243	9/5/42
G. Pereira & Filhos.....	142.011-1	2.300	17/5/42
Heitor, Ribeiro & Cia.	238.009-1	3.036	27/4/42
Instrumental Ótico Ltda.	238.025-2	6.539	10/5/42
J. G. Pereira & Cia.	238.010S-2	6.740	19/5/42
S. Dias & Cia. Ltda.	238.031-1	7.207	17/5/42

DFC, em 22 de maio de 1942. — Augusto Barata, diretor da DRE.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26-6-1940, às firmas:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
F. F. Fernandes & Cia.	103.043	27.140	20%	Pelo fornecimento em desacordo com a especificação.
Luik & Kleiner Ltda.	225.057	4.792	5%	Falta de entrega de parte do material.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — Augusto Barata, diretor da DRE.

MULTA

Em vista de despacho do senhor diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas:

Firma — Requisição — Empenho — Multa
Motivo da multa

Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	105.170	22.160	5 %	
Papelaria Mascotte Ltda.	417.041	29.996	10 %	
Idem	624.020	516	5 %	
Falta de entrega do material no prazo estabelecido.				
Rio, 19 de maio de 1942. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.				

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 29 de maio de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições:	Materiais:
107.096.	Dobradiças, etc.
107.102.	Pia de frés, etc.
113.102.	Acido, etc.
117.063.	Saco de algodão, etc.
117.065.	Fotográfico.
230.012.	Chapas dispositivas, etc.
122.079.	Laboratório.
127.005.	Ergografo de Mosso.

205.063.	Prods. farmacêuticos.
221.012.	Fotografias, impressas, etc.
225.130.	Produto farmacêutico.
226.685.	Cronômetro p/marcação de tempo.
227.079.	Cabo elétrico.
250.018.	Tubo de borracha, etc.
250.020.	Odontológico.
253.089.	Cambrigue de seda, etc.
254.044.	Tubo de vidro, etc.
414.033.	Tupo p/pelâmetro, etc.
417.005.	Expediente.
624.196.	Fichário, etc.
624.200.	Papel, etc.
911.041.	Fichário de aço, etc.

Em 22 de maio de 1942. — *Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 20 de junho de 1940, solicita, para o dia 1 de junho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições: Materiais:

107.061-A.	Laboratório.
109.087.	Cama de campanha.
124.113.	Tábua, etc.
624.188.	Casca de pinho, etc.
132.088.	Ferragens, etc.
421.019.	Ferragens, etc.
133.027.	Papel vegetal, etc.
202.007.	Escadas.
601.195.	Escadas.
221.008.	Contador.
227.080.	Gaiolas de ferro, etc.
252.065.	Condensador, etc.
253.087.	Escala de precisão, etc.
254.042.	Cristalizador de vidro grosso, etc.
254.043.	Cadinho de porcelana, etc.
254.050.	Relógio de parede, etc.
254.051.	Hélice metálica, etc.
254.056.	Prisma, etc.
254.057.	Métrico etc.
277.006.	Passadeira etc.
413.127.	Máquina p/confecção de cli-chés, etc.
413.139.	Eletrodos, etc.
414.028.	Microscópio, etc.
414.029.	Fotômetro, etc.
601.205/7-A.	Vestibular.
601.214.	Talabarte para tambores, etc.
624.192.	Couro do carneiro, etc.
624.201.	Lente conta-fios, etc.
801.251.	Mesa isostática, etc.
801.274.	Laminador, etc.
903.086/96-A.	Elétrico.
903.282/3.	Alicate, etc.
903.288.	Portieres c/bandeaux, etc.
909.018.	Expediente.
909.028.	Teodolito, tipo I, etc.

Em 22 de maio de 1942. — *Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 20 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de junho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições: Materiais:

227.069/71.	Livros.
227.074.	Livros.

Em 22 de maio de 1942. — *Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 21 DE MAIO DE 1942

A disposição das seguintes firmas:

Firma	Cheque
Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd.	016998-B
Armando de Almeida Queiroz...	016999-B
Antonini, Rubino Ltda.	017000-B
AEG Cia. Sul-Americana de Eletricidade	017001-B
Araújo, Barbosa & Cia. Ltda. ...	017002-B
Arthur Donato & Cia.	017003-B
A. Schmid.	017004-B
B. Herzog & Cia.	017005-B
Byington & Cia.	017006-B
B. L. Almeida & Cia. Ltda.	017007-B
"Cofermat" Cia. Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.	017009-B
Cia. Usinas de Sergipe.	017010-B
Carl Zeiss Sociedade Optica Ltda.	017011-B
Charron Auto-Peças Ltda.	017012-B
Cia. Nacional de Máquinas Comerciais	017013-B
Cia. Anilinas e Produtos Químicos e Material Técnico.	017014-B
Dra. Anita Orienter.	017015-B
E. A. Costa.	017016-B
Editora Civilização Brasileira S. A.	017017-B
Fred Figner & Cia. Ltda.	017018-B
F. F. Fernandes & Cia.	017019-B
Ferreira Filho & Cia.	017020-B
Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	017021-B
Ferreira Agostinho & Cia.	017022-B
Gonçalves Fonseca & Cia.	017023-B
Instituto do Açúcar e do Alcool.	017024-B
Instituto Vital Brasil.	017025-B
Irmãos Andrade & Cia. Ltda. ...	017026-B
J. Pinho & Moraes.	017027-B
Jorge Pereira & Cia. Ltda.	017028-B
J. Mendes Oliveira & Cia.	017029-B
J. Rodrigues & Cia. Ltda.	017030-B
Luiz F. Braga & Filhos.	017031-B
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	017032-B
Moreira Barbosa & Cia. Ltda. ...	017033-B
Pereira Junior & Cia.	017034-B
Souza Vieira & Cia.	017035-B
S. A. Casa Pratt.	017036-B
Soares Lavrador & Cia. Ltda. ...	017037-B
Sociedade Mercantil Almeida Ribeiro Ltda.	017038-B
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	017039-B

Cheques emitidos nesta data, 41, correspondentes à 58 faturas, no valor de 124:359\$0. — *Augusto Barata*, diretor da DRE.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Fábrica de Bonsucesso

D. M. B. E.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. tenente coronel agente diretor da Fábrica de Bonsucesso, sita à avenida Teixeira de Castro n. 1.088 (Bonsucesso — Rio), faço público que se acha aberta concorrência para a venda de soda cáustica líquida a 50.º Bé, até à quantidade de 23.500 quilos, sob as seguintes condições:

1.º — O produto que ora se quer vender, está depositado na Fábrica, em tambores de ferro galvanizado de 100 quilos líquidos, e pode ser examinado pelos interessados todos os dias úteis, das 8 às 15 horas, desde que procurem pelo signatário do presente edital ou, na sua ausência, pelo Almoxarife.

2.º — As propostas serão aceitas até 8 dias após a publicação deste edital, e deverão ser entregues à Seção Comercial, em envelope fechado dirigido ao senhor tenente coronel agente diretor da Fábrica de Bonsucesso. Delas constarão os preços por tonelada.

3.º — O proponente vencedor caucionará na Tesouraria da Fábrica, a importância de 160\$0 por tambor adquirido, cuja quantia ser-lhe-á devolvida mediante a restituição da mesma embalagem, que é obrigatória dentro de prazo previamente combinado entre as partes.

4.º — O respectivo transporte correrá, exclusivamente, por conta dos concorrentes, que assumirão o compromisso de pagar a importância devida e de retirar o produto que faz objeto da presente concorrência, dentro de 5 dias.

5.º — Os concorrentes declararão, nas suas propostas, que se submetem, inteiramente, às restrições do presente edital, cujo não cumprimento integral importará em caducidade de toda a transação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Hildebrando Bayard Mello*, Cap. I. E., chefe da S/C.

Hospital Central do Exército

I — De ordem do senhor agente diretor deste Estabelecimento, avisa-se aos interessados que se acha aberta, a partir desta data e durante dez dias, a inscrição para os que desejarem adquirir papéis velhos e Diários Oficiais, etc.

II — A inscrição será feita mediante requerimento do interessado ao Sr. agente diretor.

III — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, seladas de acordo com a lei do selo e em envelopes lacrados.

IV — O exame de idoneidade será rigoroso e, após a concorrência, a adjudicação caberá ao proponente que oferecer preços mais vantajosos.

V — Os papéis usados serão vendidos em quilos, reservando a administração o preço base.

VI — Após a concorrência o adjudicado obriga-se a retirar os artigos acima, mediante pagamento à vista dentro de 48 horas.

VII — Todos os demais esclarecimentos serão prestados, diariamente, das 8 às 14 horas, pelo Almoxarife.

Rio, 18 de maio de 1942. — *Helio de Moura Salgado*, 1.º tenente I. E. Almoxarife.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 21-42

PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO DESTINADOS AO EDIFÍCIO DAS POLÍCIAS MARÍTIMA E AÉREA E SEÇÃO MARÍTIMA DO CORPO DE BOMBEIROS

De conformidade com a autorização constante do processo n. 8.311-41, são convidados os interessados nos trabalhos acima citados a se inscreverem até o dia 1 de junho de 1942, para a concorrência de preços que será realizada às 14 horas do dia 2 de junho de 1942.

A concorrência obedecerá às condições abaixo discriminadas e às especificações e desenhos técnicos que, por cópias mimeografadas, serão fornecidos às pessoas interessadas.

1.ª condição — Os concorrentes, ao se inscreverem, deverão provar: a) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal; b) que cumpriram o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3); c) que dispõem do profissional habilitado e responsável pela firma, na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933; que a firma social acha-se legalmente constituída.

2.ª condição — As propostas, em três vias, devidamente seladas de acordo com a lei, serão apresentadas em envelopes fechados, com o nome da firma.

3.ª condição — As propostas deverão conter uma declaração de inteira submissão a estas condições e às especificações, bem como os preços unitários e globais pedidos.

4.ª condição — O prazo será, para todos os concorrentes, o estipulado nas especificações.

5.ª condição — As prorrogações solicitadas, serão concedidas por este Serviço de Obras, sempre por escrito.

6.^a condição — Os excessos de prazos não autorizados, estarão sujeitos a multas diárias de 2 % sobre o valor global do trabalho previsto.

7.^a condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, bem como apresentem dualidade de preços.

8.^a condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

9.^a condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

10. condição — O pagamento será efetuado de 30 em 30 dias, segundo as medições que forem realizadas no fim de cada um desses períodos.

11.^a condição — Entre este Serviço de Obras e o proponente aceite mediante officio, haverá, automaticamente, um ajuste constituído por este edital, pela proposta, pelas especificações e pelos desenhos técnicos relativos ao serviço ajustado.

12. condição — O Serviço de Obras reserva-se o direito de anular o ajuste supra citado, todas as vezes que, a seu ver, a firma proponente não estiver cumprindo, satisfatoriamente, as obrigações contratuais. Neste caso serão a ela pagos, segundo medições, todos os trabalhos julgados aceitáveis e declarada, a juízo do Sr. ministro, inidônea para outro qualquer serviço com o governo.

Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 22 de maio de 1942.
— Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados: Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.631 de 25 de setembro de 1941 — C.N.T.

Autos de passeio:

Severo Turano — 5.010 — Art. 6.º, n. 4.
Henrique Luiz Albuquerque Melo — 6.646 — Art. 6.º, n. 4.
Joelmir Campos Araripe Macedo — 27.686 — Art. 6.º, n. 9-D.
Fernando Marques Vicente — 28.262 — Artigo 6.º, n. 4.
Carlos Alberto Rocha Faria — 29.220 — Artigo 8.º, § 1.º-A.
Pierre P. Canet Mattos Vieira — 30.019 — Art. 5.º, n. 1.
Mário de Aguiar Moniz Freire — 30.155 — Art. 5.º, n. 4.
Lippe Pereira Peixoto — 30.452 — Art. 6.º, n. 9-D.
Júlio Henrique Fracalanza — 31.225 — Artigo 6.º, n. 4.
Franklin Alves de Lima — 31.615 — Artigo 6.º, n. 4.
Wladimir Hirschfeldt — 35.306 — Art. 6.º, n. 4.
Manoel Delfim — 36.411 — Art. 6.º, n. 9-D.
Jorge Nascete da Silva — 36.568 — Artigo 6.º, n. 4.

Ônibus:

M. P. Salgado — 356, 603 e 605 — Art. 5.º, n. 4.
Independência Auto Ônibus Ltda. — 625 — Art. 123, n. 5-E.
Viação São Jorge Ltda. — 796 — Art. 6.º, n. 10.

Nota: — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, de acordo com o prexisto no art. 120 do regulamento em vigor. — (C.N.T.)

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942. — Edgard Pinto Estrella, inspetor do Tráfego.

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente.

Aprovados:

Antonio Ferreira, Manoel José Fernandes da Fonseca, Alexandre Herculano da Rocha, Neopolo de Andrade Muniz, Osmar Loreto Paschoal, Lourival Machado de Moura, Heraldo Vargas Rodrigues, Israel Hersz Serman, Nicodemos da Costa Bezerra, Fernando Soares de Gouvêa, Octavio Fernandes da Costa, Moacyr Cardoso, Nicanor Odim Pereira de Mattos, Erica Bayer in Both, Domingos Ferreira da Silva Filho, José Serpa, João Rodrigues Ferraz, Maria Thezesa Esteves Peixoto, Adahil Carlos e João Antonio Carneiro.

Reprovados: 5.

Inspetoria do Tráfego, em 22 de maio de 1942.
— O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência de terceiros interessados do acordo proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo.

O vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos possíveis terceiros interessados pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente, que este Tribunal proferiu acordo em o processo número seiscentos e cinco (605), referente às avarias sofridas pelo vapor "Benjamim Guimarães", em treze de agosto de mil novecentos e quarenta e um (13-8-1941), em consequência de choque com uma pedra situada no canal denominado Barrinha, no Rio São Francisco, considerando o acidente como fortuito, isentando de responsabilidade os responsáveis pela navegação do vapor e ordenando o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois (19-5-1942). Eu, Mario Monteiro da Cunha, oficial administrativo da classe H, o datilografei. E eu, G. A. Saboya, oficial administrativo da classe J, o subscrevi. — (Processo n. 605). — Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, vice-almirante, presidente.

Para ciência de terceiros interessados do acordo proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo.

O vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos possíveis terceiros interessados pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente, que este Tribunal proferiu acordo em o processo número quinhentos e noventa e cinco (595), referente ao encalhe da chalupa "Dorvalina", no dia vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e um (29-5-1941), na praia do Capão do Meio, no Estado do Rio Grande do Sul, julgando o acidente como fortuito, isentando de responsabilidade os tripulantes da embarcação e ordenando o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois (19-5-1942). Eu, Mario Monteiro da Cunha, oficial administrativo da classe H, o datilografei. E eu, G. A. Saboya, oficial administrativo da classe J, servindo de secretário, o subscrevi. (Processo n. 595). — Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, vice-almirante, presidente.

Para ciência de terceiros interessados do acordo proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo.

O vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos possíveis terceiros interessados pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente, que este Tribunal proferiu acordo em o processo número quinhentos e vinte (520), referente ao encalhe do navio "Murtinho", em seis de março de mil novecentos e quarenta e um (6-3-1941), na barra sul do porto de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, considerando o acidente como fortuito, e ordenando o arquivamento do processo, isentando de responsabilidade o representado. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois (19-5-1942). Eu, Mario Monteiro da Cunha, oficial administrativo da classe H, o datilografei. E eu, G. A. Saboya, oficial administrativo da classe J, servindo de secretário o subscrevi. — (Proc. n. 520). — Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, vice-almirante, presidente.

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO DE ADMISSÃO AO QUADRO DE MÉDICOS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O Exmo. Sr. vice-almirante Joaquim Cordeiro Guerra, diretor geral do Ensino Naval, faz saber aos candidatos abaixo mencionados, habilitados no curso de admissão ao quadro de médicos do Corpo de Saúde da Armada, que a inspeção de saúde será realizada no dia 25 do corrente mês, às 13 horas, no Hospital Central da Marinha:

Alfredo Calil Abdalla.
Antonio Augusto do Valle.
Annibal Rodrigues de Araujo.
Aureo Guimarães de Macêdo.
Carlos Lisboa Murta.
Edidio Guertzenstein.
Eduardo Leite Guimarães Filho.
Eutemio Tenorio de Albuquerque.
Helio L. Mes.
Homero Vieira Perdigão.
José Ponce Maranhão.
Lawrence Charles Taves.
Nelson Garnier Vasconcellos.
Sylla Macedo Germano.
Viterbo Antunes Storrry.
Wilson Kalim Sahate.
Zahil Vianna do Amorim.

Diretoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 22 de maio de 1942.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.221 — A. Costa Sol.
N. 2.222 — Irmãos Teixeira.
N. 2.223 — Antero Ferreira & Cia.
N. 2.224 — Luiz Barbosa & Cia.
N. 2.225 — Antonio Nascimento e Benedito Muros.
N. 2.226 — A. Fonseca & Ferreira.
N. 2.227 — Alberto da Silva Gonçalves.
N. 2.228 — Henrique de São João Peixoto.

N. 2.229 — J. Rodrigues & Gonçalves.
 N. 2.230 — Panificação Spot Ltda.
 N. 2.231 — Sebastião Rodrigues.
 N. 2.232 — Sebastião Rodrigues.
 N. 2.298 — José Bouças Gonçalves.
 N. 2.299 — Franceline Gonçalves.
 N. 2.300 — Antêre Ferreira & Cia.
 N. 2.334 — Escola Maria Raithe.
 N. 2.335 — Bento Pinto.
 N. 2.336 — Amaro de Moraes.
 N. 2.375 — Francisco Ribeiro de Barros.
 N. 2.391 — Açogue Tupy Ltda.
 N. 2.392 — J. Gomes da Silva.
 N. 2.393 — Viuva Albino Carneiro Barbosa & Filhos, Ltda.
 N. 2.394 — Ramada & Rocha.
 N. 2.395 — Manoel Joaquim de Castro.
 Visto, Decio Parreiras, insp. chefe. — Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942.

Sr. Antonio Cerqueira Lopes, avenida Cõnego Vasconcelos n. 87 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 28.370-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 15 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, pelo inspetor chefe.

Confeitaria e Panificação Tinguá Ltda., rua Santa Clara n. 58 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.946-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942.

Em 19 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Ari de Souza, rua Nicaragua n. 90 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.946-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1942.

Em 19 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Alberto Joaquim, rua Barata Ribeiro n. 216 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.043-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942.

Em 19 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Manoel Leite de Faria, rua Pereira Nunes n. 360 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 24.886-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 18, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 15 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, pelo inspetor chefe.

Srs. David da Cruz & Comp., rua Bento Lisboa n. 82 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.764-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 15 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, pelo inspetor chefe.

Sr. José Antonio Moreira — Rua São Francisco Xavier n. 469 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 24.001-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 15 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. José Conceição da Silva — Praça da Bandeira n. 19-A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.532-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308 de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 12 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 16 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. Rufino Tavares de Oliveira — Rua Francisco Octaviano n. 51 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.201-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940 por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942.

Em 19 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. Joaquim Alves Pinto — Rua General Cantuária n. 380 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.497-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940 por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942.

Em 19 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. Domingos da Costa — Rua Lobo Junior, n. 31 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.947-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940 por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942.

Em 19 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. L. Carneiro da Silva — Rua do Catete n. 324 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.374-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940 por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. — A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942.

Em 19 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. Elias Perekson — Rua da Lapa, 64 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.225-42, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940 por haver infringido o disposto nos artigos 8.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do qual pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecimento no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942.

Em 19 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. G. Seabra — Rua Jorge Rudge, 112 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.436-42 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940 por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942.

Em 19 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. Victor A. Fernandes — Rua General Polydoro, 178 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.514-42 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940 por haver infringido o disposto no artigo 19 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942.

Em 19 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. A. F. Almeida Pinho — Rua Barão de Mesquita, 706 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 28.550-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Srs. Venerando & Alves Ltda. — Rua Bittencourt da Silva, 1-E — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.877-41 que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), previsto no art. 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 12 e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 15 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. Fernando Dias Ferreira — Praça 3 de Maio, 9 — Campo Grande — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 28.336-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 15 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. J. Pisserchio — Rua do Rosário, n. 113 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.928-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 15 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. José Antonio Dantas — Estrada Engenho da Pedra, n. 6, loja — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.675-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 15 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. Manoel Muñoz Gamana — Rua Francisco Eugênio, ns. 86, 88 e 90 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 25.243-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 15 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. Joaquim Antonio de Carvalho — Rua Marechal Floriano, n. 224 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.214-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 15 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. José Afonso de Miranda — Rua Riachuelo, n. 69-A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.186-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 15 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. J. N. de Souza & Cia. — Avenida Passos, n. 120 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.092-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 15 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, inspetor.

Sr. Edifício Abaeté, rua Marquês de Olinda, 90. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.397-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, pelo Inspetor chefe.

Sr. Oswaldo dos Santos & Cia., Estrada Santa Cruz, 1.751. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 28.556-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, pelo Inspetor chefe.

Sr. Aristoteles Pereira, rua Aguiar, 30. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.313-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 19 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, pelo Inspetor chefe.

Sr. Panificação Santo Antonio Limitada, Avenida 28 de setembro, 417. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.405-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de maio de 1942. — *Humberto Fernando*, Inspetor, pelo Inspetor chefe.

Sr. Cornélio & Cia. Ltda., Av. Marechal Floriano, 137. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.208-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 12 e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23

de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de maio de 1942. — *Humberto Ferrando*, Inspetor, pelo Inspetor chefe.

Sr. Belmiro Irmão & Cia., rua Dias da Cruz n. 29. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.712-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de maio de 1942. — *Humberto Ferrando*, Inspetor, pelo Inspetor chefe.

A Imperial Modas — Avenida N. S. do Copacabana n. 635 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 24.627-41, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de maio de 1942. — *Humberto Ferrando*, Inspetor.

Sr. Juan Duran Cuntin — Rua Visconde de Inhauma n. 99 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.106-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de maio de 1942. — *Humberto Ferrando*, Inspetor.

Sr. Freitas & Afonso — Rua Bento Lisboa n. 144 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.758-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de maio de 1942. — *Humberto Ferrando*, Inspetor.

Sr. Irmãos Guinle — Praia do Flamengo número 116 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.128-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308 de 13

de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de maio de 1942. — *Humberto Ferrando*, Inspetor.

A Veneravel Ordem 3.ª de S. Francisco da Penitência — Avenida Rio Branco ns. 87 e 97 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.523-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de maio de 1942. — Pelo Inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, Inspetor.

Sra. Maria da Gloria Pinto Lopes — Rua Carolina Machado n. 484-A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.898-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de maio de 1942. — Pelo Inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, Inspetor.

A Metalúrgica São Tiago — Rua Visconde de Santa Izabel n. 301 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.334-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 22 do decreto n. 23.768 de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no art. 16 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de maio de 1942. — Pelo Inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, Inspetor.

Sr. M. Costa & Valerio — Praça Lopes Trovão n. 16 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.344-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 12 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de maio de 1942. — Pelo Inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, Inspetor.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

(SERVIÇO DE SEDA)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página n. 7.977.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Edital de segunda praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por João Francisco, contra Construtora Imobiliária Nacional Ltda., domiciliado na rua Figueira de Melo, ns. 388 e 388-A, na forma abaixo:

O doutor Aldilio Tostes Malta, presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 3 de junho de 1942, às 13 horas, na sede desta Junta, na avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 214, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por João Francisco, contra Construtora Imobiliária Nacional Ltda., encontrados na rua Figueira de Melo, ns. 388 e 388-A, e que são os seguintes:

Sessenta caixões para portas internas, medindo cada um 2,20 m x 0,70 m, de madeira de lei (Peroba-Rosa e Canela), prontos para uso, estando os mesmos empilhados em grupo (4) de 15 caixões cada um. A avaliação importa em 15\$0 cada um, 900\$0 (novecentos mil réis). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento), do seu valor. E, para constar, digo, que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. Eu, José Silveira Corrêa, escrivão E, datilografado. E eu, Marina de Faria, secretário, subscrevi. — *Aldilio Tostes Malta*, presidente.

Rio de Janeiro 21 de maio de 1942. — *José Silveira Corrêa*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento

Sr. Anibale Pieri.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 10-4-42, na reclamação por vós apresentada contra Marmonix Ltda. e cujo inteiro teor é o seguinte: — "Foi pelo presidente, mandado arquivar a reclamação, nos termos do artigo 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 176\$600 (cento e setenta e seis mil e seiscentos réis).

Em 17 de abril de 1942. — *C. H. Portocarreiro de Miranda*, pelo secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Sociedade Industrial Granito Limitada para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de quinze de maio corrente, na reclamação apresentada por Venâncio Ferreira da Silva, cujo inteiro teor é o seguinte:

Considerando que a revelia da reclamada importa na confissão quanto à matéria de fato

arguida, nos termos do artigo cento e quarenta e dois do Regulamento da Justiça do Trabalho; Considerando que, conforme consta em sua carteira profissional, foi admitido a vinte e oito de outubro de mil novecentos e trinta e oito e demitido a dois de janeiro de mil novecentos e trinta e nove; Considerando que o reclamante, segundo alega, não recebeu aviso prévio, nem os salários de quatro dias; Considerando, finalmente, que o reclamante percebia mil e seiscentos réis por hora: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação para condenar, como condena, a reclamada Sociedade Industrial Granito Limitada, a pagar, dentro de seis dias, ao reclamante Venâncio Ferreira da Silva, a importância de cento e dois mil e quatrocentos réis, assim distribuída: cinquenta e um mil e duzentos réis correspondentes ao aviso prévio e cinquenta e um mil e duzentos réis relativos a quatro dias de salários retidos. Custas pela reclamação no valor de dez mil e quatrocentos réis. Notifique-se a reclamada na conformidade do Regulamento da Justiça do Trabalho. Dita decisão, foi a seguir, lida em voz alta, tendo a parte presente ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor. E para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais e por mim substituído.

Assinados: *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Rio de Janeiro, dezoito de maio de 1942. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Pelo presente, fica notificado Mendel Pilaíd (sucessor de Moreira & Irmão), para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de 15-5-942, na reclamação apresentada por Antonio Cordeiro, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando que a revelia do reclamado importa na confissão quanto à matéria de fato arguida, nos termos do artigo cento e quarenta e dois do Regulamento da Justiça do Trabalho; Considerando que, conforme consta de sua carteira profissional o reclamante foi admitido a dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito e demitido a primeiro de dezembro de mil novecentos e quarenta e um; Considerando que o reclamante, segundo alega, foi dispensado sem receber aviso prévio, sem justa causa e sem ter gozado os dois últimos períodos de férias; Considerando que o reclamante ganhava quinze mil réis por dia; Considerando, finalmente, que nos termos dos artigos primeiro, segundo, quarto e vigésimo sétimo do decreto número vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro o artigo quarto do decreto-lei mil novecentos e noventa e três de trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta, o empregador que deixar de conceder férias ao empregado no decurso dos doze meses seguintes à data em que a elas tiver feito jus, fica obrigado a pagar-lhe uma importância correspondente ao dobro das férias que não lhe concedeu: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação para condenar, como condena, o reclamado Mendel Pilaíd (sucessor de Moreira & Irmão), a pagar, dentro de dez dias, ao reclamante, Antônio Cordeiro, a importância de dois contos duzentos e trinta e cinco mil réis, assim distribuída: um conto e quinhentos mil réis por dispensa sem justa causa, seiscentos e setenta e cinco mil réis correspondentes a dois períodos de férias, sendo que um em dobro e sessenta mil réis relativos ao aviso prévio. Custas pelo reclamado no valor de cento e sessenta mil e trezentos réis. Notifique-se o reclamado na conformidade do Regulamento da Justiça do Trabalho. Dita decisão foi a seguir, lida em voz alta, tendo a parte pre-

sente ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais, e por mim substituído. Assinados: *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1942. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ao Sr. Almiro de Lima Pedreira. Parque Dr. Nilo Peganha n. 3 — Niterói. Estado do Rio de Janeiro. EP.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento, que este Conselho em sessão de 18 de corrente, resolveu deferir na forma solicitada a vossa petição datada de 15 de maio corrente.

Outrossim comunico-vos que o depósito feito na mesma data, foi convertido no pagamento da multa imposta pelo auto de constatação de infração n. 761, de 30 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Ao Sr. M. Pinto & Filho. Rua da Quitanda n. 68 — 1.º andar — Nesta EP.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 11 do corrente, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração número 309, de 29 de outubro de 1941.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que o depósito feito em 26 de março de 1942 por V. S., converteu-se no pagamento da multa imposta.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

DECISÃO

Processo n. 6.892.

Autuado: M. Pinto & Filho.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número oitocentos e nove e bem aplicada a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de acordo com o artigo 38 letra b, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. *Luiz Gomes da Paixão*, relator. *Rafael Borges Dutra*. — *Leopoldo Soudy*. — *Maurício Joppert da Silva*. — *Maria Esthér Corrêa Ramalho*. — *Paulo de Camargo e Almeida*. — *Arthur Alberto Werneck*.

Aos Srs. Ortenblad, Locke & Comp. Limitada. Rua 7 de setembro n. 141 — 4.º andar — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, convido-vos a comparecer a este Conselho Regional, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, afim de tomardes conhecimento da decisão referente ao auto de constatação de infração número 654, de 21 de outubro de 1940, contra vós lavrado.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Ao Sr. Pierre Saby. Rua da Quitanda número 185 — 5.º andar salas 508-10. — Nesta. EP.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 11 do corrente, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração número 787, de 19 de agosto de 1941.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que o depósito feito em 28 de agosto de 1941 por V. S., converteu-se no pagamento da multa imposta.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

DECISÃO

Processo n. 6.777.

Autuado: Pierre Saby.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número setecentos e oitenta e sete e bem aplicada a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de acordo com o artigo 38 letra b do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. *Luiz Gomes da Paixão*, relator. *Rafael Borges Dutra*. — *Leopoldo Soudy*. — *Maurício Joppert da Silva*. — *Maria Esthér Corrêa Ramalho*. — *Paulo de Camargo e Almeida*. — *Arthur Alberto Werneck*.

— Ao Sr. Ennio de Miranda Costa, rua da Alfândega n. 130, 1.º, sala 4 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 11 do corrente, resolveu este Conselho Regional cancelar o auto de constatação de infração n. 707, de 8 de fevereiro de 1941, contra vós lavrado.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

— Ao Sr. Frederico Roma, av. Almirante Barroso n. 90, 6.º andar, sala 602 — Nesta: De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 11 do corrente, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração n. 752, de 30 de maio de 1941.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 500\$0000 (quinhentos mil réis), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparicão Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 6.646.

Autuado — Frederico Roma.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração n. 752 (setecentos e cinquenta e dois), e bem aplicada a multa de 500\$80 (quinhentos mil réis), de acordo com o art. 38 letra a, do decreto nú-

mero 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Rafael Borges Dutra*, relator. — *Leopoldo Soudy*. — *Maurício Joppert da Silva*. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Paulo de Camargo e Almeida*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Arthur Alberto Werneck*.

— Aos Srs. Empresas Elétricas Brasileira. S. A. — Av. Rio Branco ns. 135-137, 12.º andar — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 11 do corrente, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração n. 453, de 10 de agosto de 1939.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 3:000\$0 (três contos de réis), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 5.273.

Autuada — Empresas Elétricas Brasileiras, S. A.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número quatrocentos e cinquenta e três e bem aplicada a multa de 3:000\$0 (três contos de réis), de acordo com o art. 38, letra b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Leopoldo Soudy*, relator. — *Maurício Joppert da Silva*. — *Rafael Borges Dutra*. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Paulo de Camargo e Almeida*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Arthur Alberto Werneck*.

— Ao Sr. Carlos Frekman:

Rua Alvaro Alvim ns. 33-37, sala 1.510 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura em sua sessão de 28 de abril do corrente ano, resolveu manter a decisão deste Conselho Regional, que vos aplicou a penalidade constante do auto de constatação de infração n. 754, de 30 de maio de 1941, indeferindo assim, o vosso recurso.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

— Ao Sr. Esmero & Companhia, rua Tenente Possolo n. 29 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura em sua sessão de 28 de abril do corrente ano, resolveu manter a decisão deste Conselho Regional, que vos aplicou a penalidade constante do auto de constatação, de infração n. 426, de 24 de maio de 1939, indeferindo assim, o vosso recurso.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

— Ao Srs. Coimbra Bueno & Cia. Ltda., rua Alvaro Alvim ns. 33-37, sala 1.510 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura em sua sessão de 28 de abril do corrente ano, resolveu manter a decisão deste Conselho Regional, que vos aplicou a penalidade constante do auto de constatação de infração n. 753, de 30 de maio de 1941, indeferindo assim, o vosso recurso.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

A Sra. D. Aina Cardoso de Menezes Janot, avenida Tijuca n. 425 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, convido-vos a apresentar dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, o contrato, cópia ou certidão devidamente legalizados, feito com o construtor Tito Livio de Santana, para a construção do prédio à avenida Tijuca n. 425.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 865

L. Martins & Companhia Limitada, estabelecido à Rua do Lavradio n. 130, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único do art. 7.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo ter afixado uma taboleta nas obras de construção de um prédio à rua Barão de Coquepe n. 540, sem constar da mesma a palavra "Licenciado" a que é obrigado, infringindo assim o que preceitua o parágrafo único do art. 7.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, retificar os dizeres da referida taboleta sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar,

dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 866

Escritório Técnico Construtor Comercial, estabelecido à rua Mauriti n. 39, na cidade de Niterói — Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8.º e 17, do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata do anúncio publicado no "O Fluminense" de 1 de maio corrente, propôr-se a Construções, reconstruções e reformas, sem se achar habilitado perante este Conselho, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 8.º e 17 do decreto número 23.569, combinado com o que dispõe o art. 41 do mesmo decreto, por ser reincidente na mesma infração e com o art. 6.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, fazer o registro de que trata o citado art. 8.º do decreto n. 23.569, sob pena de nova reincidência, bem como, dentro do mesmo prazo acima concedido a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 867

Vicente Pereira Couto, estabelecido à Rua Benedito Hipólito n. 81, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único do art. 7.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo ter afixado uma taboleta nas obras de construção de um prédio à Avenida Suburbana n. 4.707, esquina da Rua Cachambi n. 554, sem que da mesma conste a palavra "Licenciado" a que é obrigado, infringindo assim, as citadas disposições do parágrafo único do art. 7.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, retificar os dizeres da referida taboleta sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato

supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*. — 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 868

Julio da Costa Nogueira, estabelecido à Av. Rio Branco n. 137, 7.º andar, sala 720, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, estar fazendo obras de reforma e acréscimo de 2 quartos e terraço, à Rua Maria Antonia n. 141, sem ter afixado a taboleta a que é obrigado, infringindo assim, as citadas disposições do art. 7.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, colocar a referida taboleta, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 s 13 ½ horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*. — 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL — SRP-2

Pelo presente edital convindo dona Maria do Rosário Veras Castro, viúva do telegrafista de 2.ª classe, Alfredo de Pinho e Castro, a comparecer à Seção de Controle do Serviço Regional do Pessoal n. 2, Departamento dos Correios e Telégrafos, afim de tratar de assunto de seu interesse.

Seção de Controle, do SRP-2, 15 de maio de 1942. — *Octavio de Souza Araujo*, chefe.

SRP-2

Pelo presente edital é convidado a comparecer à Seção Administrativa do SRP-2 — Avenida Graça Aranha n. 416, 3.º andar, no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste, o Sr. Carlos Moreira da Silva Sobrinho, afim de tratar de assunto de seu interesse. (66.566-41). — *Maria José Fernandes*, chefe da 4.ª turma — S. A.

Pelo presente edital fica convidado o mecânico eletricitista, classe B, Joaquim do Nascimento, a comparecer, dentro do prazo de trinta (30) dias, à Seção de Assistência Social do SRP-2 do Departamento dos Correios e Telégrafos, à Avenida Graça Aranha n. 416, 3.º andar, afim de ser submetido a inspeção de Saúde para solução de um processo que lhe diz respeito.

Seção de Assistência Social do SRP-2, em 20 de janeiro de 1942. — *Raymundo BL Blatter Pinho*, chefe da SS.

1. Pelo presente edital fica intimada a senhora dona Olympia Filomena Duarte, extranumerário mensalista, agente auxiliar III, que exerce a função de agente postal de Rio Turvo (antigo Espírito Santo do Rio Turvo), neste Estado, a recolher aos cofres da Tesouraria desta Repartição, dentro do prazo de trinta (30) dias: contar desta data, a quantia de quarenta e cinco mil e seiscentos réis (45\$6), proveniente de contribuições que arrecadou em mil novecentos e trinta e nove e mil novecentos e quarenta para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (I. A. F. I.), e que deixou de recolher.

2. A presente responsabilidade foi-lhe imposta pela portaria número oitocentos e quarenta e nove de vinte e nove de novembro de mil novecentos e quarenta e um pela qual foi-lhe marcado o prazo de trinta dias para fazer o recolhimento, ao que não atendeu, à vista do que vai ser promovida a cobrança executiva desse débito. — Proc. n. 11.676-41. Botucatu, 15 de maio de 1942. — *Gervasio Gonçalves Gallisa*, diretor regional.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o servente da classe E, desta Estrada, Demétrio Monteiro Torres, para no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão por abandono de cargo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942. — *Arthur Araripe Junior*, CSRP-1.

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o escriturário, classe E, desta Estrada, Pedro Paulo Val de Souza, para no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão por abandono de cargo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942. — *Arthur Araripe Junior*, CSRP-1.

ESTADO DE SÃO PAULO

Escola Paulista de Medicina

Reconhecida pelo Governo Federal, decreto n. 2.703, de 31-5-1938.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE ANATOMIA E FISIOLÓGIA PATOLÓGICAS DA 4.ª SÉRIE

De ordem do Sr. diretor, faço saber aos interessados que, de acordo com a legislação federal em vigor e com o Regimento Interno desta Escola, as inscrições ao Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático de Anatomia e Fisiologia Patológicas, da 4.ª série, estarão abertas na secretaria, à rua Botucatu n. 720, a partir desta data até o dia 30 de novembro de 1942.

A inscrição será feita mediante apresentação de um requerimento ao diretor, selado com 3\$2 de estampilhas federais e firma devidamente reconhecida. Instruindo o requerimento deverá o candidato apresentar os seguintes documentos: I — Diploma profissional ou científico devidamente legalizado (registro no Departamento Nacional de Educação) do instituto onde se ministrou ensino da disciplina em concurso; II — Prova de sanidade e de idoneidade moral; III — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado; IV — Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso; V — O de ser docente livre ou ter concluído o curso médico pelo menos seis anos antes; VI — Prova de quitação com o serviço militar; VII — 50 (cinquenta) exemplares da tese que haja escrito.

O Concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato: I — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato; II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor; III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato; IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O concurso de provas constará de: I — Defesa de tese; II — Prova escrita; III — Prova prática ou experimental; IV — Prova didática.

Os documentos supra, que não forem impressos, deverão ser selados na forma da lei. São Paulo, 19 de maio de 1942. — *Intim R. Barra*, secretário.

Firma reconhecida no 9.º tabelionato, rua Dr. Miguel Couto, 46-48, São Paulo. (N. 7.970 — 21-5-42 — 171-4 — 3 vezes).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Faculdade de Medicina de Porto Alegre

Faço público, de ordem do Sr. professor diretor, que, na forma do art. 157 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.462, de 25 de junho de 1934, se acha aberta nesta data, encerrando-se às 16 horas do dia 28 de setembro de 1942, a inscrição para o concurso do professor catedrático de Clínica Obstétrica, da 6.ª série do curso de medicina desta faculdade.

O candidato à inscrição deverá:

- apresentar diploma profissional ou científico de instituto onde se ministrou o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
- provar que é brasileiro nato ou naturalizado;
- apresentar provas de sanidade e de idoneidade moral;
- apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- ser docente livre ou ter concluído o curso médico, pelo menos seis anos antes;
- apresentar documento que prove estar quite com o serviço militar;
- apresentar tese (art. 3.º § 1.º do decreto-lei n. 271 de 12 de fevereiro de 1938).

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931 e às da lei 444, de 4 de junho de 1937.

Mais informações na Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, exclusivamente das 9 às 11 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, em 28 de março de 1942.

O secretário, *Solon Gomes*, of. administrativo, classe I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

EXTRAVIO DE ORDEM DE ENTREGA DE CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para os efeitos legais, vimos comunicar às Repartições competentes e ao comércio em geral, que foi extravaviada a Ordem de Entrega de Café, n. 32.093 do Departamento Nacional do Café, Agência do Rio de Janeiro, em favor de nossa firma, para 27 (vinte e sete) sacas de café, pertencentes ao despacho de quota preferencial n. 44 de 14 de janeiro do corrente ano, de Lavras, e depositadas no armazém do DNC, nesta cidade, à Rua Sacadura Cabral n. 208. Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1942. — *H. Gonçalves & Cia.*

Reconheço a firma *H. Gonçalves & Cia.* Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — Em testemunho da verdade, (assinatura ilegível). (N. 8.142 — 20-5-42 — 67\$3 — 3 vezes).

SOCIEDADES

COMPANHIA MOGIANA DE LUZ E FORÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA MOGIANA DE LUZ E FORÇA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às nove e trinta horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz e para servir de secretário, o acionista Sr. Raul Chaves. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o senhor presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos, afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Mario Gama propôs que a Diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do artigo 12.º e seu parágrafo, e parágrafo único do artigo 13.º. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se se que haviam sido eleitos: Para diretor presidente, o Sr. Sizinio Rodrigues, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Joaquim Nabuco n. 161; para diretores vice-presidentes os senhores Isaac Veda LeBow (que também se assina I. V. LeBow), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Epitácio Pessoa n. 396, e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo, à Avenida Europa n. 611; para diretor tesoureiro o Sr. Grant Oberlin Hylander (que também se assina Grant O. Hylander), norte-americano, residente à rua Prudente de Moraes n. 456; para diretor secretário o Sr. José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), brasileiro, residente à rua Domingos Ferreira n. 119, apt. 5; para diretor jurídico o Sr. Maximo Coimbra da Luz, brasileiro, residente à Avenida Ruy Barbosa n. 422 apt. 82; para diretor comercial o Sr. Cincinato Salles de Abreu, brasileiro, residente à rua Mendes n. 45 apt. 602; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos senhores I. V. LeBow, R. A. Wrench e Grant O. Hylander, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Vernon Smith, Joaquim Saldanha Marinho e Affonso Cardoso Gaspar, e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores: Carlos de Ipanema Moreira, Thomas Bristower Hobson e Herbert Cane. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembléia, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o senhor I. V. LeBow para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discuti-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos Estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. Mario Gama, propôs que fosse acrescida de Rs. 600\$000 (seiscentos mil réis) a verba global e mensal fixada na assembléia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se

manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em Rs. 200\$000 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim, Raul Chaves, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — Mario Gama. — Ant. B. Taques Horta. — Maximo Coimbra da Luz. — Raul Chaves. — José Carlos Coelho da Rocha. — pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica e The Southern Brasil Electric Company, Ltd., Ant. B. Taques Horta. (N. 8.068 — 22-5-42 — 12244).

COMPANHIA CAMPINEIRA DE TRAÇÃO, LUZ E FORÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA CAMPINEIRA DE TRAÇÃO, LUZ E FORÇA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz e para servir de secretário, o acionista Sr. F. C. Eastin. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Senhor presidente submeteu à discussão o relatório e contas da diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Antonio Benjamin Taques Horta propôs que a diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do artigo 12.º e seu parágrafo, e parágrafo único do artigo 13.º. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação esse proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se se que haviam sido eleitos: para diretor presidente, o Sr. Sizinio Rodrigues, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Joaquim Nabuco n. 161; para diretores vice-presidentes os Senhores Isaac Veda LeBow (que também se assina I. V. LeBow), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Epitácio Pessoa n. 396; e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo, à Avenida Europa n. 611; para diretor tesoureiro o Sr. Grant Oberlin Hylander (que também se assina Grant O. Hylander), norte-americano, residente à rua Prudente de Moraes n. 456; para diretor secretário o Sr. José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), brasileiro, residente à rua Domingos Ferreira n. 119 apt. 5; para diretor jurídico o Sr. Maximo Coimbra da Luz, brasileiro, residente à Avenida Ruy Barbosa n. 422 apt. 82; para diretor comercial o Sr. Cincinato Salles de Abreu, brasileiro, residente à rua Fernando Mendes n. 45 apt. 602; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta capital; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos Senhores: I. V. LeBow, R. A. Wrench e Grant O. Hylander, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os Senhores: Vernon Smith, Joaquim Saldanha Marinho e Affonso Cardoso Gaspar, e para suplentes do Conselho Fiscal os Senhores: Carlos de Ipanema Moreira, Thomas Bristower Hobson e Herbert Cane. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembléia, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. I. V. LeBow

para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench; o Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discutí-la. O Sr. presidente declarou a seguir, que conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. Acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores, e verificando nada haver a discutir, deu o assunto por encerrado, declarando ficar mantida, em consequência, a mesma verba global e mensal já fixada para esse fim em assembléia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, consultando entretanto a assembléia se a diretoria teria a faculdade de redistribuir essa verba pelos diretores, na forma dos estatutos, ao que esta assentiu unanimemente. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos Membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha propôs que os honorários dos Membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$00 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim F. C. Eastin, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado e pelos demais acionistas presentes. — *Maximo Coimbra da Luz.* — *F. C. Eastin.* — *José Carlos Coelho da Rocha.* — *Ant. B. Taques Horta*, pp. The Southern Brasil Electric Company, Ltd. — *Ant. B. Taques Horta.*

(N. 8.067 — Em 22-5-42 — 110\$2)

COMPANHIA FORÇA E LUZ CARIÓBA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FORÇA E LUZ CARIÓBA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dezessete horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Mario Gama, e para servir de secretário, o acionista Sr. F. C. Eastin. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o senhor presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Raul Chaves propôs que a Diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do art. 12 e seu parágrafo, o parágrafo único do art. 13. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para diretor presidente, o Sr. Sizinio Rodrigues, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Joaquim Nabuco n. 161; para diretores vice-presidentes os senhores Carl Joudon Snyder (que também se assina C. J. Snyder) norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à avenida Vieira Souto n. 466; e Robert August Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo, à avenida Europa n. 641; para diretor tesoureiro o Sr. Grant Oberlin Hylander, (que também se assina Grant O. Hylander), norte-americano, residente à rua Prudente de Moraes n. 456; para diretor secretário o Sr. Léo Amaral Penna, brasileiro, residente à rua São Clemente n. 107; para diretor jurídico o Sr. Horacio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcelos n. 26; para diretor comercial o Sr. Marcello de Miranda Ribeiro, brasileiro, residente à Fonte da Saudade 171, sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos senhores: C. J. Snyder, R. A. Wrench e Grant O. Hylander, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Arthur Cyril Ciceri, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira, e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores: Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cane e Ronaldo Woodford. Este resultado foi procla-

mado pelo Sr. presidente que declarou feitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembléia, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor-presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. C. J. Snyder para substituir em primeiro lugar o diretor-presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar o diretor-presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discutí-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos Estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o senhor presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista senhor Raul Chaves, propôs que fosse acrescida de 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis) a verba global e mensal fixada na assembléia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$000 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Declarou após o Sr. presidente que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria relativa à aplicação do art. 28 dos estatutos sociais, acerca da qual o Conselho Fiscal já se havia pronunciado de acordo com o art. n. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A seguir o Sr. secretário passou a ler, por determinação do Sr. presidente, a referida proposta da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal que a acompanhava, sendo estes documentos do seguinte teor: "Proposta: Senhores acionistas: Os abaixo assinados, diretores da Companhia Força e Luz Carioba, tendo em vista que o saldo dos lucros líquidos da Companhia apurados no balanço realizado em 31 de dezembro de 1941 monta a 363:669\$500 (trezentos e sessenta e três contos seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos réis) veem propor, nos termos do art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e art. 28 dos estatutos sociais, a distribuição da importância de réis 200:000\$000 (duzentos contos de réis) entre os senhores acionistas, a título de dividendos. Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Cesar Rabello*, diretor vice-presidente em exercício; *W. F. Routh*, diretor, tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, diretor secretário. — *Maximo Coimbra da Luz*, diretor jurídico. — "Parecer do Conselho Fiscal. — O Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz Carioba, tomando conhecimento de uma "proposta" da Diretoria no sentido de ser distribuído entre os senhores acionistas a título de dividendos, a importância de réis 200:000\$000 (duzentos contos de réis) quantia que representa uma parte do saldo de 363:669\$500 (trezentos e sessenta e três contos seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos réis) correspondente aos lucros líquidos apurados no balanço realizado em 31 de dezembro de 1941, é de parecer que a distribuição do aludido dividendo consulta os interesses da Companhia, pelo que a recomenda à aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1942. — *Arthur Cyril Ciceri*. — *Affonso Cardoso Gaspar* e *Carlos de Ipanema Moreira*. O Sr. presidente submeteu então à discussão a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal que acabavam de ser lidos, e não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação e unanimemente aprovados. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim F. C. Eastin, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Mario Gama*. — *F. C. Eastin*. — *Maximo Coimbra da Luz*. — *Raul Chaves*. — *Ant. B. Taques Horta*. — P. p. Companhia Brasileira de Força Elétrica, *Ant. B. Taques Horta*. (N. 8.066 — 22-5-1942 — 142\$8).

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE BATATAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA MELHORAMENTOS DE BATATAIS REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze e meia horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no *Jornal do Comércio* desta cidade e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz e para servir de secretário, o acionista Sr. Raul Chaves. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes

para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação do art. 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o senhor presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista senhor Antonio Benjamim Taques Horta propôs que a Diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do art. 12 e seu parágrafo, e parágrafo único do art. 13. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo "Livro de Presença", e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para diretor presidente, o Sr. Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello), brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Cosme Velho n. 185; para diretores vice-presidentes os senhores Carl Jaudon Snyder (que também se assina C. J. Snyder), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à avenida Vieira Souto n. 466; e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), residente na cidade de São Paulo, à avenida Europa n. 641; para diretor tesoureiro o Sr. Jeffrey Gruber, norte-americano, residente à rua Joaquim Nabuco n. 186; para diretor secretário o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n. 31 casa 1; para diretor jurídico o Sr. José Carlos Coelho da Rocha, brasileiro, residente à rua Honório de Barros n. 27, 4.º andar; para diretor comercial o Sr. Marcello de Miranda Ribeiro, brasileiro, residente à Fonte da Saudade n. 171; sendo as residências dos últimos quatro diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos senhores: C. J. Snyder, R. A. Wrench e Jeffrey Gruber, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Vernon Smith, Carlos de Ipanema Moreira e Joaquim Saldanha Marinho, e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores: Affonso Cardoso Gaspar, Ronald Woodford e Thomas Bristowe Hobson. Este resultado foi proclamado pelo senhor presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembleia, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista senhor Antonio Benjamim Taques Horta pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. C. J. Snyder para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discuti-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembleia deliberar sobre a aplicação do art. 26 dos estatutos sociais (remuneração dos membros do Conselho Fiscal) e pediu aos presentes que se manifestassem a respeito. O acionista Sr. Antonio Benjamim Taques Horta propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$0 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo senhor presidente; por mim, Raul Chaves, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Maximo Coimbra da Luz*. — *Raul Chaves*. — *L. F. Ivanhoe*. — *Ant. B. Taques Horta*, pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica. — *Ant. B. Taques Horta*.

(N. 8.062—22-5-42—11032).

COMPANHIA FRANCA DE ELETRICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FRANCA DE ELETRICIDADE REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze e meia horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no *Jornal do Comércio* desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de presença" a existência de quorum legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz e para servir de secretário, o acionista Sr. Raul Chaves. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documen-

tos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Mario Gama propôs que a Diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do art. 12.º e seu parágrafo, e parágrafo único do art. 13.º. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidos as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor-presidente, o Sr. Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello), brasileiro, residente à rua Cosme Velho n. 185; para diretores vice-presidentes os Srs. Ulyses Grant Keener (que também se assina U. G. Keener), norte-americano, residente à avenida Atlântica n. 698, e Pedro Americo Werneck (que também se assina P. A. Werneck), brasileiro, residente à rua Paissandú n. 48 apt. 53; para diretor-tesoureiro o Sr. Grant Oberlin Hylander, (que também se assina Grant O. Hylander), norte-americano, residente à rua Prudente de Moraes n. 456; para diretor-secretário o Sr. José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), brasileiro, residente à rua Domingos Ferreira n. 119 apt. 5; para diretor-jurídico o Sr. Antonio Benjamim Taques Horta (que também se assina Ant. B. Taques Horta), brasileiro, residente à rua Barata Ribeiro n. 349; sendo as residências de todos estes diretores nesta capital; para diretor-comercial o Sr. George Ashman Hodge (que também se assina G. A. Hodge), norte-americano, residente na cidade de São Paulo à rua Brasílio Machado n. 176; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos Srs.: U. G. Keener, Grant O. Hylander e G. A. Hodge, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010 de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os Srs.: Arthur Cyril Cicci, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira, e para suplentes do Conselho Fiscal os Srs.: Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cane e Ronald Woodford. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembleia, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor-presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. Mario Gama pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. U. G. Keener para substituir em primeiro lugar o diretor-presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. Pedro Americo Werneck. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discuti-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembleia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. Antonio Benjamim Taques Horta propôs que fosse acrescida de 500\$0 (quinhentos mil réis) a verba global e mensal fixada na assembleia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Antonio Benjamim Taques Horta propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$0 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim Raul Chaves, secretário que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Maximo Coimbra da Luz*. — *Raul Chaves*. — *Mario Gama*. — *Ant. B. Taques Horta*. — P. p. Companhia Brasileira de Força Elétrica, Ant. B. Taques Horta.

(N. 8.061—22-5-42—14239)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE BROTAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FORÇA E LUZ DE BROTAS, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas, abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Mario

Gama e para servir de secretário, o acionista Sr. F. C. Eastin. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder a leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o senhor presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstenho-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Raul Chaves propôs que a Diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do art. 12 e seu parágrafo, e parágrafo único do art. 13. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor presidente, o Sr. Eugenio Gudin, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Atlântica n. 838; para diretores vice-presidentes os senhores: Ulysses Grant Keener (que também se assina U. G. Keener), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Atlântica n. 698, e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo, à Avenida Europa n. 641; para diretor tesoureiro o Sr. Grant Oberlin Hylander (que também se assina Grant O. Hylander), norte-americano, residente à rua Prudente de Moraes n. 456; para diretor secretário, o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n. 31, casa 1; para diretor jurídico o Sr. Antonio Benjamim Taques Horta (que também se assina Ant. B. Taques Horta), brasileiro, residente à rua Barata Ribeiro n. 349; para diretor comercial o Sr. José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), brasileiro, residente à rua Domingos Ferreira n. 119, apartamento 5; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos senhores: U. G. Keener, R. A. Wrench e Grant O. Hylander, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para Membros do Conselho Fiscal, os senhores: Arthur Cyril Ciceri, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira, e para Suplente do Conselho Fiscal os senhores: Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cane e Ronald Woodford. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembléa, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. Antonio B. Taques Horta pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. U. G. Keener para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discuti-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléa deliberar sobre a aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos Estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos Diretores. O acionista senhor Ant. B. Taques Horta, propôs que fosse acrescida de 1:000\$000 (um conto de réis), a verba global e mensal fixada na assembléa geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos Diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do artigo 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos Membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Raul Chaves propôs que os honorários dos Membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$000 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Declarou após o Sr. presidente que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria relativa à aplicação do art. 28 dos estatutos sociais, acerca da qual o Conselho Fiscal já se havia pronunciado de acordo com o art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A seguir o Sr. secretário passou a ler, por determinação do Sr. presidente, a referida proposta da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal que a acompanhava, sendo estes documentos do seguinte teor: "Proposta — Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, Diretores da Companhia Força e Luz de Brotas, tendo em vista que o saldo dos lucros líquidos da Companhia apurados no balanço realizado em 31 de dezembro de 1941 monta a réis 429:532\$600 (quatrocentos e vinte e nove contos quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos réis) veem propor, nos termos do art. 131 de decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e art. 28 dos estatutos sociais, a distribuição da importância de 300:000\$000 (trezentos contos de réis) entre os senhores acionistas, a título de dividendos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. (assinado). Cesar Rabello, diretor vice-presidente em exercício; C. J. Snyder, diretor vice-presidente; W. F. Routh, diretor tesoureiro; J. M. Fernandes, diretor secretário; Horacio Penido Monteiro, diretor jurídico." "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz de Brotas, tomando conhecimento de uma "proposta" da Diretoria no sentido de ser distribuído entre os senhores Acionistas a título de dividendos, a importância de 300:000\$000 (trezentos contos de réis) quantia que representa uma parte do saldo de 429:532\$600 (quatrocentos e vinte e nove contos quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos réis) correspondente aos lucros líquidos apurados no balanço realizado em 31 de dezembro de 1941, é de parecer que a distribuição do aludido dividendo consulta os interesses da Companhia, pelo que a recomenda à aprovação dos senhores Acionistas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1942. (assinado). Arthur Cyril Ciceri, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira." O Sr. presidente submeteu então à discussão a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal que acabavam de ser lidos, e não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação e unanimemente aprovados. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim, F. C. Eastin, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — Mario Gama. — F. C. Eastin. — Raul Chaves. — Ant. B. Taques Horta, pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica. — Ant. B. Taques Horta.

(N. 8.064 — 22-5-42 — 204\$0).

COMPANHIA ELETRICIDADE TAQUARITINGA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA ELETRICIDADE TAQUARITINGA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às treze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em assembléa geral ordinária os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de presença" a existência de *quorum* legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Sizinio Rodrigues e para servir de secretário o acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta "Lucros e perdas" e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o senhor presidente submeteu à discussão o relatório e contas da diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, acompanhado da demonstração da conta "Lucros e perdas" e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstenho-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Mário Gama propôs que a diretoria para o exercício de 1942 fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do artigo 12 e seu parágrafo, e parágrafo único do art. 13. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor-presidente, o Sr. Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello), brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Cosme Velho n. 185; para diretores vice-presidentes, os senhores Ulysses Grant Keener (que também se assina U. G. Keener), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à avenida Atlântica n. 698; e Roberto Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo, à avenida Europa n. 641; para diretor-tesoureiro, o Sr. Jeffrey Gruber, norte-americano, residente à rua Joaquim Nabuco n. 186; para diretor-secretário, o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n. 31, casa 1; para diretor jurídico, o Sr. Horacio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith de Vasconcelos n. 26; para diretor comercial o Sr. Marcello de Miranda Ribeiro, brasileiro, residente à Fonte da Saudade n. 171, sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da companhia, relativamente aos senhores U. G. Keener, R. A. Wrench e Jeffrey Gruber, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal os senhores Vernon Smith, Joaquim Saldanha Marinho e Affonso Cardoso Gaspar e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores: Carlos de Ipanema Moreira, Thomaz Bristowe Hobson e Herbert Cane. Este resultado foi proclamado pelo senhor presidente, que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que, devendo a assembléa, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor-presidente

pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o senhor U. G. Keener para substituir em primeiro lugar o diretor-presidente da companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta, que foi unanimemente aprovada, sem que ninguém pedisse a palavra para discuti-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os senhores acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. Mario Gama propôs que fosse acrescida de 400\$0 (quatrocentos mil réis) a verba global e mensal fixada na assembléia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do artigo 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$0 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim José Carlos Coelho da Rocha, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Sizínio Rodrigues.* — *José Carlos Coelho da Rocha.* — *Maximo Coimbra da Luz.* — *Mario Gama.* — *Ant. B. Taques Horta.* — P. p. da Companhia Brasileira de Força Elétrica, Ant. B. Taques Horta.

(N. 8.063—22-5-42—122\$4.)

EMPRESA ELÉTRICA DE BEBEDOURO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA ELÉTRICA DE BEBEDOURO, S. A. REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis e meia horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Empresa à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio", desta cidade e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha, e para servir de secretário, o acionista Sr. Raul Chaves. Constituída assim a Mesa, declarou o senhor presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942, e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 11, 26 e 28 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o senhor presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Mario Gama propôs que a diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do art. 12.º e seu parágrafo único do art. 13.º Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo diretor presidente, o senhor presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para diretor presidente, o senhor Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello), brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Cosme Velho n. 185; para diretores vice-presidentes, os senhores Ulysses Grant Keener (que também se assina U. G. Keener), norteamericano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Atlântica n. 698, e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norteamericano, residente na cidade de São Paulo, à Avenida Europa n. 641, para diretor tesoureiro o Sr. Jeffrey Gruber, norteamericano, residente à rua Joaquim Nabuco n. 186; para diretor secretário o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n. 31 casa 1; para diretor jurídico o Sr. Horacio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcellos n. 26; para diretor comercial o Sr. Marcello de Miranda Ribeiro, brasileiro, residente à Fonte da Saudade n. 174; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Empresa, relativamente

aos senhores: U. G. Keener, R. A. Wrench e Jeffrey Gruber, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto número 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Arthur Cyril Ciceri, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira, e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores: Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cane e Ronald Woodford. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembléia, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista, sr. Maximo Coimbra da Luz, pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. U. G. Keener para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Empresa, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. E. A. Wrench. O senhor presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discuti-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos Estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os senhores acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista, Sr. Mario Gama, propôs que fosse acrescida de 200\$000 (duzentos mil réis) a verba global e mensal fixada na assembléia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista, senhor Maximo Coimbra da Luz, propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados e 200\$000 (duzentos mil réis), por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Declarou após o Sr. presidente que se achava sobre a mesa uma proposta da diretoria relativa à aplicação do art. 28 dos estatutos sociais, acerca da qual o Conselho Fiscal já se havia pronunciado de acordo com o art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A seguir o Sr. secretário passou a ler, por determinação do senhor presidente, a referida proposta da diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal que a acompanhava, sendo estes documentos do seguinte teor: "Proposta — Senhores acionistas: Os abaixo assinados, diretores da Empresa Elétrica de Bebedouro, S. A., tendo em vista que o saldo dos lucros líquidos da Empresa apurados no balanço realizado em 31 de dezembro de 1941 monta a 660:601\$200 (seiscentos e sessenta contos seiscentos e um mil e duzentos réis), veem propor, nos termos do art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e art. 28 dos estatutos sociais, a distribuição da importância de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis), entre os senhores acionistas, a título de dividendos. Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Cesar Rabello*, diretor vice-presidente em exercício. — *C. J. Snyder*, diretor vice-presidente. — *W. F. Routh*, diretor tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, diretor secretário. — *Horacio Penido Monteiro*, diretor jurídico." — "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Empresa Elétrica de Bebedouro, S. A. tomando conhecimento de uma "proposta" da diretoria no sentido de ser distribuído entre os senhores acionistas a título de dividendos, a importância de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis), quantia que representa uma parte do saldo de 660:601\$200 (seiscentos e sessenta contos seiscentos e um mil e duzentos réis), correspondente aos lucros líquidos apurados no balanço realizado em 31 de dezembro de 1941, é de parecer que a distribuição do aludido dividendo consulta o interesse da Empresa, pelo que a recomenda à aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1942. — *Arthur Cyril Ciceri.* — *Affonso Cardoso Gaspar* e *Carlos de Ipanema Moreira*". O Sr. presidente submeteu então à discussão a proposta da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal que acabavam de ser lidos, e não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação e unanimemente aprovados. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim Raul Chaves secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *José Carlos Coelho da Rocha.* — *Raul Chaves.* — *Maximo Coimbra da Luz.* — *Mario Gama.* — *Ant. B. Taques Horta.* — Pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica, Ant. B. Taques Horta.

(N. 8.065 — 22-5-42 — 142\$8)

EMPRESA CARACOLENSE DE LUZ E FORÇA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA CARACOLENSE DE LUZ E FORÇA S. A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1942.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às onze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial* de União, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo Livro de Presença a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os trabalhos respectivos, como presidente, o acionista Sr. José Carlos Coe-

lho da Rocha e para servir de secretário, o acionista Sr. Raul Chaves. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação do art. 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz propôs que a Diretoria, para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do artigo 12 e seu parágrafo, e parágrafo único do artigo 13. Ninguém pedindo a palavra o senhor presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para diretor presidente, o Sr. Sizinio Rodrigues, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Joaquim Nabuco n. 161; para diretores vice-presidentes os Srs. Carl Jaudon Snyder, (que também se assina C. J. Snyder), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Vieira Souto n. 466; e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo, à Avenida Europa n. 641; para diretor tesoureiro o Sr. Grant Oberlin Hylander (que também se assina Grant O. Hylander), norte-americano, residente à rua Prudente de Moraes n. 456; para diretor secretário o Sr. Léo Amaral Penna, brasileiro, residente à rua São Clemente n. 107; para diretor jurídico o Sr. Horacio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcelos n. 26; para diretor comercial o Sr. Marcello de Miranda Ribeiro, brasileiro, residente à Fonte da Saudade n. 171; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta capital; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos senhores: C. J. Snyder, R. A. Wrench e Grant O. Hylander, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Vernon Smith, Carlos de Ipanema Moreira e Joaquim Saldanha Marinho, e para Suplentes do Conselho Fiscal os senhores: Affonso Cardoso Gaspar, Ronald Woodford e Thomas Bristowe Hobson. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembleia, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos; pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. C. J. Snyder para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discutí-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembleia deliberar sobre a aplicação do art. 26 dos estatutos sociais (remuneração dos membros do Conselho Fiscal) e pediu aos presentes que se manifestassem a respeito. O acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$0 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim Raul Chaves, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — José Carlos Coelho da Rocha. — Raul Chaves. — Maximo Coimbra da Luz. — Mario Gama. — Ant. B. Taques Horta, P.p. Companhia Brasileira de Força Elétrica. — Ant. B. Taques Horta

(N. 8.069 — 22-5-42 — 132\$0).

EMPRESA ELÉTRICA DE AMPARO, S. A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Empresa Elétrica de Amparo S.A., realizada em 29 de abril de 1942

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Empresa à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o

acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz e para servir de secretário, o acionista Sr. Raul Chaves. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta Lucros & Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos artigos 14, 26 e 28 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, acompanhado da demonstração da conta Lucros & Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. F.C. Eastin propôs que a Diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do art. 12 e seu parágrafo, e parágrafo único do art. 13. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor-presidente, o Sr. Sizinio Rodrigues, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Joaquim Nabuco n. 186; para diretores vice-presidentes, os Srs. Isaac Veda LeBow, (que também se assina I. V. LeBow) norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Epitácio Pessoa n. 396, e Robert Augustus Wrench (que também se assina R.A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo, à Avenida Europa n. 641; para diretor-tesoureiro o Sr. Grant Oberlin Hylander, (que também se assina Grant O. Hylander), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Prudente de Moraes n. 456; para diretor-secretário o Sr. José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Domingos Ferreira n. 119, apartamento 5; para diretor jurídico o Sr. Maximo Coimbra da Luz, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro à Av. Ruy Barbosa n. 422, apt. 82; para diretor comercial o Sr. Cincinato Salles de Abreu, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Fernando Mendes n. 45, apartamento 602; ficando arquivadas na sede da Empresa, relativamente aos senhores: I. V. LeBow, R. A. Wrench e Grant O. Hylander, cópias autênticas dos documentos previstos pelo artigo 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Vernon Smith, Joaquim Saldanha Marinho e Affonso Cardoso Gaspar, e para suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Carlos de Ipanema Moreira, Thomas Bristowe Hobson e Herbert Canc. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembleia, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor-presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. Mario Gama pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. I. V. LeBow, para substituir em primeiro lugar o diretor-presidente da Empresa, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discutí-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembleia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os senhores acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. F.C. Eastin, propôs que fosse acrescida de réis 600\$0 (seiscentos mil réis) a verba global e mensal fixada na assembleia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Mario Gama propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$0 (duzentos mil réis), por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Declarou após o Sr. presidente que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria relativa à aplicação do art. 28 dos estatutos sociais, acerca da qual o Conselho Fiscal já se havia pronunciado de acordo com o art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A seguir, o Sr. secretário passou a ler, por determinação do Sr. presidente, a referida proposta da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal que a acompanhava, sendo estes documentos do seguinte teor: "Proposta. Senhores acionistas: Os abaixo assinados, diretores da Empresa Elétrica do Amparo, S.A., tendo em vista que o saldo dos lucros líquidos da Empresa apurados no balanço realizado em 31 de dezembro de 1941 monta a réis 1.174:000\$1 (mil cento e setenta e quatro contos e cem réis) vêm propor, nos termos do art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e artigo 28 dos estatutos sociais, a distribuição da importância de réis

399:126\$0 (trezentos e noventa e nove contos cento e vinte e seis mil réis), entre os senhores acionistas, a título de dividendos. Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. (Assinado). Cesar Rabello, diretor vice-presidente em exercício; W. F. Routh, diretor-tesoureiro; J. M. Fernandes, diretor-secretário; Maximo Coimbra da Luz, diretor Jurídico". — "Parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Empresa Elétrica do Amparo, S.A., tomando conhecimento de uma "proposta" da Diretoria no sentido de ser distribuído entre os Srs. acionistas a título de dividendos, a importância de réis 399:126\$0 (trezentos e noventa e nove contos cento e vinte e seis mil réis), quantia que representa uma parte do saldo de réis 1.174:00\$1 (mil cento e setenta e quatro contos e cem réis), correspondente aos lucros líquidos apurados no balanço realizado em 31 de dezembro de 1941, é de parecer que a distribuição do aludido dividendo consulta os interesses da Empresa pelo que a recomenda à aprovação dos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1942. (Assinado). Vernon Smith, Joaquim Saldanha Marinho e Affonso Cardoso Gaspar". — O Sr. presidente submeteu então à discussão a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal que acabavam de ser lidos, e não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação e unanimemente aprovados. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim Raul Chaves, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Maximo Coimbra da Luz — Raul Chaves — José Carlos Coelho da Rocha — Mario Gama — F. C. Eastin — Sizinio Rodrigues — Ant. B. Taques Horta*, pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica, The Southern Brazil Electric Company, Limited. — *Ant. B. Taques Horta*.

(N. 8.071 — 22-5-1942 — 173\$1)

EMPRESA DE MELHORAMENTOS URBANOS DE PIRACICABA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE MELHORAMENTOS URBANOS DE PIRACICABA, S. A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1942.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dez e meia horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Empresa à Avenida Rio Branco, número cento e trinta o sete, décimo terceiro andar em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Mario Gama e para servir de secretário, o Sr. F. C. Eastin. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. presidente submeteu à discussão o relatório e contas da diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz propôs que a diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do art. 12 e seu parágrafo, e parágrafo único do art. 13. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para diretor-presidente, o Sr. Sizinio Rodrigues, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Joaquim Nabuco n. 161; para diretores vice-presidentes os Srs. Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench) norte-americano, residente na cidade de São Paulo, à avenida Europa n. 641; e Léo Amaral Penna, brasileiro residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua São Clemente n. 107; para diretor-tesoureiro o Sr. Grant Oberlin Hylander (que também se assina Grant O. Hylander), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Prudente de Moraes n. 456; para diretor-secretário o Sr. José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Domingos Ferreira n. 119, apartamento 5; para diretor-jurídico o Sr. Maximo Coimbra da Luz, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à avenida Ruy Barbosa n. 422, apartamento 82; para diretor-comercial o Sr. George Ashman Hodge (que também se assina G. A. Hodge), norte-americano, residente na cidade de São Paulo à rua Brasilão Machado n. 176; ficando arquivadas na sede da Empresa, relativamente aos senhores: R. A. Wrench, Grant O. Hylander e G. A. Hodge, cópias autênticas dos documentos

previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Vernon Smith, Joaquim Saldanha Marinho e Affonso Cardoso Gaspar, e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores: Carlos de Ipanema Moreira, Thomas Bristowe Hobson e Herbert Cane. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembléia, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor-presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. R. A. Wrench para substituir em primeiro lugar o diretor-presidente da empresa, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. Léo Amaral Penna. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para dissentir. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos Estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz propôs que fosse acrescida de 1:100\$000 (um conto e cem mil réis), a verba global e mensal fixada na assembléia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$0 (duzentos mil réis), por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então, o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim F. C. Eastin, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Maximo Coimbra da Luz — Ant. B. Taques Horta — P. P. Houthern Brazil Electric Company Ltd., Ant. B. Taques Horta — Mario Gama — F. C. Eastin — José Carlos Coelho da Rocha*.

(N. 8.070—22-5-1942—132\$0).

CASA BANCÁRIA SANTA CRUZ S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e nove dias de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas, reuniram-se em Assembléia Extraordinária à rua da Candelária n. 9, 2.º andar, salas 203 e 203-A, nesta cidade, os acionistas abaixo assinados da "Casa Bancária Santa Cruz, S. A." inscritos no "Livro de Presença", representando mais de dois terços do capital social integralizado, todos com direito de voto. O Sr. Walter Peixoto, diretor presidente da Sociedade diz que, havendo número de acionistas presentes que representam mais de dois terços do capital, podia ser instalada a Assembléia Extraordinária para deliberar sobre as matérias para que foi convocada e dava por iniciados os trabalhos, pedindo aos Srs. Acionistas para elegerem quem deveria presidir-lá, na forma do art. 22 dos Estatutos. Procedido o escrutínio, na forma estatutária, verificou-se ter sido eleito para presidir a Assembléia o acionista Sr. Domingos Guimarães Tavares. Assumindo a presidência e declarando instalada a Assembléia e aberta a sessão o Sr. presidente convida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente o Dr. Fernando Formiga e Dr. Volta Baptista Franco. Lida pelo 1.º secretário as assinaturas apostas no "Livro de Presença" e ficando verificada a presença de acionistas representando o total de 2.250 (duas mil e duzentas e cinquenta) ações, mais de dois terços do capital, ordenou o Sr. presidente a leitura, pelo mesmo 1.º secretário, dos editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" desta Capital, respectivamente dos dias 20, 24 e 28, e 21, 25 e 29 do corrente mês de abril e concebidos nos seguintes termos: "Casa Bancária Santa Cruz, S. A." — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Srs. Acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede provisória da Sociedade, à rua da Candelária n. 9, salas 203 e 203-A, no próximo dia 29 do corrente mês de abril, às 10 (dez) horas da manhã, afim de deliberarem sobre alterações nos Estatutos da Sociedade em cumprimento às exigências feitas pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, conforme despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, publicado no *Diário Oficial* do dia 15 de abril corrente, no qual foi deferida a autorização para funcionar. Ficam suspensas as transferências de ações até a data da realização da Assembléia. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1942. — Walter Peixoto e Alberto Ferreira da Costa, fundadores e Joel de Paiva Côrtes, todos diretores". — Declara então o Sr. presidente que sendo já do conhecimento dos Srs. Acionistas, deixa de mandar proceder à leitura dos termos do despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional publicado no *Diário Oficial* de 15 de abril corrente e pelo qual

foi deferida autorização à Sociedade para funcionar, dele constando o judicioso parecer do Dr. procurador geral da Fazenda Pública, o qual fixa as exigências que a Assembléa deverá atender com a alteração dos Estatutos da Sociedade. Declara, todavia, o Sr. presidente que as referidas exigências atingem os arts. 7.º e 11 dos Estatutos, que tratam da composição da Diretoria e das suas atribuições; art. 10, que trata da substituição de um ou mais diretores por impedimento prolongado; art. 24, que trata da forma de constituição do fundo de reserva; art. 25, que trata da ordem de distribuição de lucros; art. 26, que trata dos casos omissos, e por fim, a necessidade de cometer à Assembléa Geral a faculdade de fixar o quantum dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas. Com a palavra o acionista Dr. Luiz Jorge Ferreira de Souza propõe que os arts. 7.º, 10 e 11 sejam alterados, ficando assim redigidos definitivamente: Art. 7.º: "A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três diretores; o diretor presidente, o diretor gerente e o diretor sub-gerente, os quais serão eleitos e empossados em Assembléa Geral pelo prazo de quatro anos, contados da data da eleição, podendo ser reeleitos. O diretor presidente será substituído pelo diretor gerente e este pelo diretor sub-gerente nas faltas e impedimentos"; o art. 11: "Ao diretor sub-gerente caberá a superintendência e distribuição dos serviços internos da Sociedade e a superintendência da realização das operações, juntamente com o diretor gerente. Ao diretor gerente caberá a superintendência dos serviços de administração da Sociedade, juntamente com o diretor presidente e da realização das operações, juntamente com o diretor sub-gerente"; art. 10: "No caso de vaga de um ou mais cargos da Diretoria ou de falta ou impedimento prolongado por mais de três meses de um diretor, será convocada obrigatoriamente uma Assembléa Extraordinária no prazo de oito dias, para preenchimento do cargo, o qual será exercido pelo tempo restante da Diretoria"; art. 24: "Dos lucros líquidos semestrais, antes de qualquer outra dedução, destinar-se-á uma quota de 5% para a constituição do fundo de reserva até que este haja atingido ao equivalente de 20% do Capital social. Uma vez alcançada esta percentagem a quota de lucros destinada ao fundo de reserva deixará de ser obrigatória. Retirada a quota destinada ao fundo de reserva legal, será reservada dos lucros uma quota de garantia de pagamento de um dividendo mínimo de 6% aos acionistas, cabendo à Assembléa Geral a faculdade de fixar, por proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, os dividendos a serem distribuídos, respeitado o limite máximo de 15%", o art. 25: "Retiradas as quotas previstas no art. anterior, os lucros líquidos terão a seguinte distribuição: a) distribuição dos dividendos aos acionistas que forem fixados na forma prevista no artigo anterior; b) gratificação aos diretores nos termos do art. 11; c) gratificação aos funcionários, a qual será fixada pela Diretoria, obedecendo à proporcionalidade dos vencimentos; d) o saldo, se houver, será levado a um fundo especial, destinado a suprir deficiências eventuais na receita de exercícios futuros ou a cobrir prejuízos que porventura se verificarem. Uma vez que o referido fundo especial haja atingido 50% do capital social, o excedente desta percentagem poderá ser distribuído aos acionistas no todo ou em partes; e) nenhuma gratificação será abonada se os dividendos não atingirem o mínimo de 6% ao ano; o art. 26 ficará suprimido, desaparecendo com ele o Capítulo VIII". — Com a palavra o acionista Dr. Carlos de Barros Jorge diz que as alterações propostas atendiam plenamente as exigências a serem satisfeitas pela Assembléa, todavia, entendia que as distribuições conferidas pela Assembléa ao diretor sub-gerente, cargo ocupado desde a Assembléa de 24 de novembro de 1941 pelo Dr. Joel de Paiva Côrtes, mais se coadunava com as de um diretor superintendente e neste caso propunha uma nova denominação para o cargo, passando a chamar-se diretor superintendente. Neste caso e se a Assembléa aceitar a proposta da nova denominação para o cargo ocupado pelo Dr. Joel de Paiva Côrtes, o art. 7.º deverá ficar assim redigido: — Art. 7.º: "A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três diretores: o diretor presidente, o diretor superintendente e o diretor gerente, os quais serão eleitos e empossados em Assembléa Geral pelo prazo de quatro anos, contados da data da eleição, podendo ser reeleitos. O diretor presidente será substituído pelo diretor superintendente e este pelo diretor gerente nas faltas e impedimentos". Em seguida o Sr. presidente diz que está em votação a proposta do acionista Dr. Luiz Jorge Ferreira de Souza, com a alteração proposta pelo acionista Dr. Carlos de Barros Jorge sobre a denominação do cargo ocupado pelo Dr. Joel de Paiva Côrtes e nova redação do art. 7.º dos Estatutos. Apurado o resultado foi verificado que foi aceita unanimemente a proposta do acionista Dr. Luiz Jorge Ferreira de Souza, assim como a do acionista Dr. Carlos de Barros Jorge. O Sr. presidente depois de fazer notar que foi atendida a finalidade da convocação da Assembléa e nada mais havendo a tratar, deu por encerrados os trabalhos. Lida a Ata aos presentes pelo 1.º secretário foi submetida ainda à discussão e votação, sendo unanimemente aprovada. — Eu, Fernando Formiga, 1.º secretário, lavrei a presente em triplicata, sendo um dos originais no "Livro de Atas" e os demais datilografados, lidos e conferidos por mim, que subscrevo e não assinadas pelos presentes. Em 29 de abril de 1942. — Rio de Janeiro, Fernando Formiga. — Domingos Guimarães Tavares. — Fernando Formiga. — Volta B. Franco. — Joel de Paiva Côrtes. — Alberto Ferreira da Costa. — Walter Peixoto. — Sarah Paes Leme de Ortiz. — Luiz Jorge Ferreira de Souza. — Helena Serpa Coelho. — Carlos de Barros Jorge. — Dr. Alvaro Alves Barreto Prager. — Angel Arpon. — Charidival Monteiro Figueira. — J. C. Vianna. — Hildegardo Lopes da Cunha.

COMPANHIA QUÍMICA "MERCK" BRASIL S. A.

ATA DA 19.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA QUÍMICA "MERCK" BRASIL S. A., REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois na sede da sociedade anônima Companhia Química "Merck" Brasil S. A., nesta cidade, à rua digo av. Nilo Peçanha n. 155, 5.º andar, às onze horas, estando presentes oito acionistas, assume a presidência, na forma estatutária, o Sr. Candido Henriques dos Santos, representante da Companhia Fiduciária Brasileira, procurador da Holding-Aktiengesellschaft fuer Merck-Unternehmungen, Zug. Suíça, major acionista, e este propõe que seja, por aclamação, cedida a mesma presidência ao acionista Sr. Dr. Eurico de Freitas Valle, o qual, de fato, a assume e convida para servir de seu secretário o acionista Sr. Richard Kyaw. Constituída, deste modo, a mesa, o Sr. presidente, Dr. Eurico de Freitas Valle, verificando pelo Livro de Presença, que estão presentes oito acionistas, representando 2.100 ações que se acham depositadas na sede social, ou seja a totalidade do capital social, disse que havia número legal, abriu a sessão e declarou que o fim da assembléa geral era o que consta dos convites para a mesma, publicados no *Diário Oficial* de dezessete, dezoito e vinte de abril do corrente ano e no "Jornal do Comércio" de dezessete, dezoito e dezanove de abril do corrente ano, concebidos nos seguintes termos: "São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 28 de abril corrente, às 11 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha, n. 155, 5.º andar, para discutirem e deliberarem sobre o balanço, relatório, contas, inventário e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, bem como para proceder-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1942. — Bruno Rieckhoff, diretor-gerente." Em seguida, o Sr. presidente convidou o Sr. Bruno Rieckhoff, diretor-gerente da diretoria do exercício findo, a ler o relatório desta, o qual o leu: "Srs. acionistas. Vimos prestar-vos contas, de acordo com o imperativo legal, da nossa administração relativa ao ano de 1941, submetendo à vossa discussão e aprovação o balanço, a demonstração da conta de lucros e perdas, e todos os demais documentos conexos concernentes ao mesmo período social. 2.º Cumpra-nos o dever de informar-vos que o Exmo. Sr. Presidente da República, por decreto-lei n. 9.241, de 10 do mês findante, considerou de interesse para o Serviço Militar o cargo de diretor-técnico militar desta sociedade. 3.º No ano passado, os nossos negócios comerciais e industriais prosseguiram em plena prosperidade, o que nos animou a empregar mais apreciáveis somas no aumento do edifício da nossa fábrica. A conclusão, no próximo exercício, do nosso projeto de melhores instalações para os nossos escritórios e novas instalações para o conforto dos nossos empregados e operários com o fundo de lucros cuja acumulação abaixo vos propomos, ainda mais engrandecerá o nosso estabelecimento, satisfazendo as nossas melhores aspirações e sinceros propósitos de concorrermos para o crescente enriquecimento da indústria nacional. 4.º Os nossos lucros líquidos, na gestão transada, dão-nos margem para a distribuição de um dividendo de 10% aos nossos acionistas, para o aumento do nosso Fundo de Reserva com a importância de réis 708:304:200 e para a constituição provisória de um fundo para ampliação da nossa fábrica, na quantia de 500:000:000. Todas essas deliberações, tomadas com a melhor prudência e previsto, para a segurança da nossa sociedade, acham-se consignadas na demonstração da conta de lucros e perdas abaixo, a ser submetida à vossa aprovação. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — Bruno Rieckhoff, diretor-gerente". Depois, o Sr. Georg Dehne, membro do Conselho Fiscal, a convite do Sr. presidente, procedeu à leitura do seguinte parecer do mesmo conselho: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Química "Merck" Brasil S. A., tendo procedido ao exame minucioso da escrita e dos documentos da dita Companhia, referente ao exercício de 1941, encontraram tudo na devida ordem e estão de parecer que a assembléa geral aprove o balanço e relatório da diretoria bem como a gestão da mesma com referência ao exercício de 1941. Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — Georg Dehne, Richard Bamberger, Hermann Immendorff". — Terminadas essas leituras, sendo que a segunda foi feita no próprio e competente livro de Pareceres do Conselho Fiscal, e depois de lidos, pelo secretário, por ordem do Sr. presidente, o balanço e a demonstração de contas de lucros e perdas, o Sr. presidente submeteu à discussão e aprovação da assembléa geral ordinária, o relatório da diretoria, o balanço e a demonstração de lucros e perdas, relativos ao exercício de 1941; e o Parecer do Conselho Fiscal concernente ao mesmo período social, documentos estes, que, tendo sido publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de vinte e três de abril do corrente ano, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se, porém, de votar os proibidos por lei. Passou-se, logo depois, à segunda parte da ordem do dia, e o Sr. presidente procedeu a eleição para a Diretoria e para o Conselho Fiscal para o exercício de 1942, obtendo-se o seguinte resultado, sendo reeleitos: para a Diretoria: para diretor-gerente, o Sr. Bruno Rieckhoff, alemão, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Marquez de Pinedo n. 23; para diretor-técnico, o Sr. Hermes Theodoro Sprenger, brasileiro, solteiro, farmacêutico, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Dias de Barros n. 55; para diretor-suplente, o Sr. Dr. Eurico de Freitas Valle, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Andrade Neves n. 54; para o Conselho Fiscal, membros efetivos, eleitos, os Srs. Georg Dehne, Richard Bamberger

e Hermann Immendorff; membros suplentes, eleitos, os Srs. Dr. Peter Fuss, Waldemar Dubois e Candido Henrique dos Santos, todos domiciliados e residentes nesta capital. O Sr. presidente proclamou os votados eleitos e empossados. O Sr. presidente declarou que, nos termos do § 3.º do artigo 116 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. Hermes Theodoro Sprenger, ora reeleito diretor-técnico, exibiu o seu diploma de farmacêutico, expedido pelo Instituto Politécnico de Florianópolis, registrado no Departamento Nacional de Educação do Ministério de Educação e Saúde a fls. 18 do Livro "C", em 21 de junho de 1938 e no Departamento Nacional de Saúde Pública, Secção de Fiscalização do Exercício Profissional a fls. 62 do Livro n. 9, em 24 de junho de 1938. O Sr. presidente propôs que a nova diretoria tenha direito aos mesmos honorários percebidos pela diretoria do ano passado e que sejam fixados em 2:000\$000, dois contos de réis, anuais, os emolumentos para cada membro em exercício do novo Conselho Fiscal, proposta que, discutida, foi aprovada unanimemente. Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente ofereceu a palavra a qualquer acionista presente e como nenhum a pedisse, declarou que ia suspender a sessão, para lavrar-se a competente ata desta, o que fez. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. presidente, por mim secretário e todos os acionistas presentes, do que para constar foi lavrada esta. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — Dr. Eurico de Freitas Valle, presidente. — Richard Kyaw, secretário. — Bruno Rieckhoff. — pp. Holding Aktiengesellschaft f. Merck Unternehmungen Companhia Fiduciária Brasileira. — Dr. P. Fuss. pp. Candido dos Santos. — Karl Hix. — Antonio Nascimento Esteves. — Hermes Theodoro Sprenger — Dr. Eurico Paulo da Fonseca Valle.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no competente livro. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942. — Eurico de Freitas Valle, presidente da Assembléia.

(N. 8.060 — 22-5-42 — 234\$6).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENS GERAIS

Sociedade Anônima

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA ARMAZENS GERAIS, S.A., REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1942

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, na sede social à rua da Quitanda n. 185, 7.º andar, sala 702, reunidos os acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme o livro de presença, e na forma dos convites publicados no "Diário Oficial" e "O Jornal" de 1, 4 e 8 de abril corrente, o diretor Sr. Hernani Coelho Duarte, declarou aberta a sessão comunicando aos senhores acionistas que deviam eleger o presidente da mesma, recaindo a escolha por aclamação, na pessoa do acionista Sr. Cyro Aranha, que convida o Sr. Helmuth Eckhardt, para secretariá-lo. O Sr. presidente manifesta então aos Srs. acionistas o objetivo da reunião extraordinária, que era a adaptação da Sociedade ao regime instituído pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, para as Sociedades Anônimas, para o que havia a Diretoria redigido novo instrumento estatutário, cuja leitura seria feita no momento para apreciação dos Srs. acionistas. O Sr. secretário faz então a leitura do seguinte projeto de reforma dos estatutos da Companhia Brasileira de Armazens Gerais S.A. Estatutos da Companhia Brasileira de Armazens Gerais S.A. — Sede

Rio de Janeiro

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO, SEDE, OBJETIVO, PRAZO

Art. 1.º A Sociedade Anônima denominada Companhia Brasileira de Armazens Gerais S.A., regida nos termos do presente Estatuto pelos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tem sede, principal estabelecimento e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O objetivo social é o comércio de armazenamento de mercadorias e demais serviços inerentes, de acordo com as disposições constantes da lei n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Art. 3.º O prazo de sua duração é de vinte (20) anos, contados da data da sua fundação, em 2 de dezembro de 1903, podendo ser prorrogado por decisão da assembléia geral.

Art. 4.º Agências ou filiais poderão ser abertas e instaladas a juízo e por deliberação da diretoria, quando e onde julgar conveniente aos interesses da sociedade.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5.º O capital social é de 300:000\$000 (trezentos contos de réis) dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações do valor de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma.

§ 1.º A parte atualmente ainda não chamada e correspondente a 30% (60\$000) por ação, será efetuada, total ou parcialmente, conforme as necessidades do negócio e juízo da diretoria, em parcelas não superiores a 20% (vinte por cento) do valor de cada ação, com intervalo entre as chamadas, não inferior a 30 (trinta) dias.

§ 2.º Verificada a mora do acionista, a diretoria mandará vender as ações na Bolsa de Valores, por conta e risco dele, obedecendo às formalidades da letra b do art. 76 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 6.º As ações são nominativas até seu integral pagamento, mas conversíveis, depois deste, em ações ao portador, a pedido por escrito do proprietário à diretoria.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 7.º A sociedade é administrada por três diretores, eleitos de entre os acionistas, com mandato por três anos, a contar de 1.º de junho, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Anualmente, será eleito um diretor por aquele prazo para que, pelo terço, se renove a diretoria, todos os anos.

Art. 8.º Os diretores distribuirão entre si, as funções administrativas e de gerência, substituindo-se uns aos outros, ocorrendo impedimento ou ausência momentâneos.

Parágrafo único. O diretor eleito, antes de assumir o cargo, cautionará 25 (vinte e cinco) ações da sociedade como garantia da responsabilidade da sua gestão.

Art. 9.º Os honorários mensais fixos dos diretores serão marcados pela assembléia geral em que se realizar a eleição. A falta de deliberação nesse sentido, vigorarão os honorários que estiverem sendo percebidos na ocasião.

Art. 10. A Sociedade será sempre representada em Juízo e fora dele, por 2 (dois) diretores, exceto para prática de atos comuns do negócio e para assinar correspondência.

Parágrafo único. Entendem-se por atos comuns do negócio, receber mercadorias em depósito e o pagamento das taxas convencionadas, assinar os documentos comprobatórios, autorizar a entrega das mercadorias e outros semelhantes.

Art. 11. A Diretoria poderá conceder licença a um diretor cada vez até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo as funções do licenciado exercidas pelos outros.

Art. 12. No caso de morte ou renúncia de qualquer dos diretores, faltando mais de oito meses para a terminação do mandato, será convocada a assembléia geral para eleger o substituto pelo prazo ainda não decorrido.

§ 1.º Considera-se renunciado o mandato verificando-se ausência sem licença, por mais de 30 (trinta) dias, qualquer que seja o motivo determinante.

§ 2.º Enquanto não se reunir a assembléia para a eleição, a vaga será preenchida interinamente, pelo acionista escolhido, em reunião conjunta dos diretores restantes e dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 13. Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito a Diretoria constituir, em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembléia geral ordinária, anualmente reelegíveis, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades determinadas na lei.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração fixada pela assembléia geral que os eleger.

CAPÍTULO V

DO BALANÇO E CONTAS

Art. 15.º O ano financeiro da Sociedade corresponde ao ano civil.

Art. 16.º Dos lucros líquidos apurados em balanço anual deduzir-se-á uma quota correspondente a 10% (dez por cento), para a constituição do Fundo de Reserva e mais outra de 10% (dez por cento), para constituir um fundo de depreciação dos bens do ativo.

§ 1.º O saldo restante será distribuído em dividendos entre os acionistas, até 20% (vinte por cento) do capital realizado.

§ 2.º Havendo ainda saldo, será este dividido em duas partes, sendo uma de 30% (trinta por cento), distribuída igualmente entre os diretores em exercício no ano financeiro correspondente e a outra, de 70% (setenta por cento), será destinada a aumentar o dividendo dos acionistas.

§ 3.º Havendo substituição de diretores durante o ano financeiro, o substituto participará da gratificação, na proporção do tempo em que houver servido.

§ 4.º Dos 70% (setenta por cento) destinados a aumentar o dividendo dos acionistas, a Diretoria poderá reservar uma parte, nunca superior a dois sétimos, para gratificar os funcionários e empregados que, a seu exclusivo critério, merecerem.

(N. 2.009 — 22-5-42 — 8787).

CLUBE DE CAMPO "SOBERBO" S. A.**Prospecto — Manifesto de incorporação**

A vida moderna, com seu trepidante dinamismo, requer para os habitantes das cidades uma renovação constante de energia.

Ensina a ciência na atualidade que a todos os que mourejam durante os cinco primeiros dias da semana na labuta incessante dos grandes e populócos centros, impõe-se a necessidade imediata de um descanso de pelo menos dois dias, para o retemperamento de forças.

Para os que se dedicam aos estafantes trabalhos da indústria ou do comércio, nos seus mais variados ramos, ou nas carreiras liberais, nas suas múltiplas modalidades, nas quais o cérebro entra como a principal fonte de energia creadora, tal repouso se faz mister como um dos meios mais adequados da terapêutica moderna, que baseada na higiene, chegou à conclusão de que mais vale trazer o organismo sempre disposto a reagir contra qualquer mal, do que esperar que este se manifeste, para seu debelamento.

E esse descanso só pode ser salutar e eficiente para os cidadãos, se estes, nos seus lares de fim de semana, procuram o campo, onde o ar puro, a abundância de oxigênio, a temperatura sempre mais suave, aliados à mudança de ambiente e condições de vida, proporcionam-lhes um meio perfeitamente adequado à restauração de suas desgastadas forças.

Daqui a origem dos *week-ends*, campestres, tão do agrado dos norte-americanos e que, felizmente, já vai encontrando entre nós, fervorosos adeptos.

Atendendo a todas estas circunstâncias e, especialmente, ao fato da grande procura, que constantemente se verifica, por pessoas pertencentes às mais diversas camadas sociais, de recantos, onde possam passar o fim de semana, foi que a Empresa Imobiliária Parque do Soberbo, Ltda., possuidora de terrenos em situação verdadeiramente privilegiada, como é o Parque do Soberbo, na Parada da Barreira, da Estrada de Ferro Teresópolis, resolveu lançar o Clube de Campo "Soberbo", S/A., destinado a organização, construção, e adaptação de imóveis para hotéis, fora do perímetro urbano, com todas as acomodações e conforto moderno, destinados à *week-end*, bem como a instalação de campos para esportes e postos de emergência para socorros médicos, privativos da sociedade.

Para início de tal empreendimento foi escolhido o Parque do Soberbo, local de clima saluberrimo, onde a temperatura se mantém sempre amena, servido pela Estrada de Ferro Teresópolis e uma magnífica Estrada de Rodagem, via Magé, e de onde se descortina vista panorâmica verdadeiramente deslumbrante, bastando que se afirme ter sido esse o lugar escolhido pelos irmãos Bernardelli, que tanto lustre deram às artes do Brasil, para repouso de seus espíritos, local de suas elocubrações, origem, sem dúvida, de muitas de suas maravilhosas criações.

Quanto ao êxito, a que está fadada semelhante iniciativa, pode se afirmar, sem receio de contestação, ser o mais absoluto, a exemplo das inúmeras colônias e hotéis campestres espalhados por todo o interior fluminense, principalmente nas imediações de Petrópolis, Teresópolis, Friburgo, Paulo de Frontin, Vassouras e muitas outras regiões serranas, todas elas em franco progresso, recompensando de maneira a mais auspiciosa possível, os esforços e capitais empregados em suas instalações.

DO CAPITAL

I — O capital social será de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) dividido em 750 ações, sendo:

- a) — 250:000\$000 em ações ordinárias nominativas de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma;
- b) — 250:000\$000 em ações preferenciais de 500\$000, (quinhentos mil réis) cada uma.

As ações preferenciais gozarão de todos os direitos reconhecidos às comuns, salvo o de voto.

As ações integralizadas dão ao portador o direito a juros de 5% sobre o valor nominal, a contar da data da sua integralização até que a sociedade entre em funcionamento e possa pagar dividendos.

II — Os fundadores estimam em 10% (dez por cento) no máximo do capital social, as despesas que serão feitas até a subscrição total e constituição definitiva da sociedade, despesas essas, que serão amortizadas na forma do artigo 129 alínea D do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. O contrato de opção entre os pretendentes à subscrição de ações e os fundadores da sociedade, importa em aceitação explícita da condição acima e consequente autorização da referida despesa e respectivo pagamento.

III — A data do início da subscrição das ações será de 15 dias, após as publicações na forma do art. 40 do decreto lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Os pagamentos serão feitos no Rio de Janeiro, na sede da Empresa Imobiliária Parque do Soberbo, Ltda., à rua do Rosário n. 104 — 4.º andar e no interior, perante os representantes da mesma, devidamente autorizados por documento hábil.

IV — Será de um ano o prazo máximo, dentro do qual se realizará a instalação definitiva da Sociedade.

V — Havendo excesso de subscrição do capital, os subscritores excedentes poderão optar pela devolução das importâncias respectivas ou aquisição de ações dos incorporadores.

VI — A lista de subscrição de ações, originais de prospectos, estatutos e demais documentos, acham-se à disposição dos interessados, à rua do Rosário n. 104 — 4.º andar.

VII — São os seguintes os nomes dos incorporadores: Thucydides Mello Araujo — brasileiro, comerciante, residente à Av. 13 de Maio n. 54 — Distrito Federal.

Octavio Pereira Hesketh — brasileiro, proprietário, residente à rua General Câmara 149-9.º andar — Rio de Janeiro.

Carmeno Romano — brasileiro, contador, residente à rua Alice Figueiredo n. 64 — Rio de Janeiro.

Empresa Imobiliária Parque do Soberbo Ltda. — sede à rua Rosário n. 104 — 4.º andar — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — Thucydides Mello Araujo. — Octavio Pereira Hesketh. — Carmeno Romano. — Thucydides Mello Araujo, gerente.

Estatutos**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Art. 1.º Sob a denominação de "Clube de Campo Soberbo S. A.", com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro (Distrito Federal), fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e leis vigentes do país.

Art. 2.º A sociedade tem por objeto mercantil:

a) Organização, construção e adaptação de imóveis para hotéis, fora do perímetro urbano, com todas as acomodações e conforto moderno destinados a *Week-End*;

b) Instalações de campos para esportes;

c) Postos de emergência para socorros médicos, privativos da sociedade;

Parágrafo único. Os acionistas e suas famílias gozarão de reduções nas diárias e ingressos para diversões, estabelecidas por meio de Regulamento Interno.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua constituição definitiva, podendo deste prazo, ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 4.º O raio de ação da sociedade será em todo o território nacional, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências, inspetoria, nomeando para qualquer lugar do país seus representantes e agentes, a juízo da Diretoria.

CAPÍTULO II**DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

Art. 5.º O capital social será de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 750 ações, sendo:

a) 250:000\$00 em duzentas e cinquenta ações ordinárias nominativas de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma;

b) 250:000\$000 em quinhentas ações preferenciais de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma.

§ 1.º O capital será realizado em dinheiro e será obtido por meio de subscrição pública;

§ 2.º As ações preferenciais gozarão de todos os direitos reconhecidos às comuns, salvo o de voto.

§ 3.º Os dividendos das ações preferenciais serão anunciados em primeiro lugar.

Art. 6.º As ações integralizadas dão ao portador o direito aos juros de 5 % sobre o valor nominal do título, a contar da sua integralização, até que a sociedade em funcionamento e possa pagar dividendos.

Art. 7.º As ações serão transferíveis por termo lavrado no livro competente de acordo com a legislação em vigor.

Art. 8.º A subscrição ou aquisição de ações importa na aceitação destes estatutos e das resoluções que dentro dos limites da lei forem adotados pela Diretoria da sociedade e pela Assembléia de acionistas, podendo ser subscritas à vista ou mediante o pagamento de 10 % do valor das mesmas, no ato da tomada e o restante em parcelas mensais de 10 % a contar da data da subscrição inicial até a sua integralização, ficando facultado a antecipação do pagamento.

Parágrafo único. A sociedade emitirá títulos provisórios assinados pelos incorporadores, devendo ser os mesmos títulos substituídos por cautelares definitivos após a integralização do capital.

Art. 9.º Cada uma ação dá direito a um voto e a sociedade só reconhece um proprietário sobre cada ação.

Art. 10. Os acionistas terão os direitos assegurados quer pelo presente Estatuto, quer pela legislação em vigor, podendo fazer-se representar nas Assembléias Gerais:

a) o tutor pelo tutelado;

b) o curador pelo curatelado;

c) o marido, pela mulher, e os pais pelos filhos menores;

d) o sócio pela firma comercial;

e) o diretor pela sociedade anônima;

f) o inventariante pelo acervo proindiviso;

g) o síndico ou o liquidatário pela massa falida;

h) os procuradores pelos acionistas.

Parágrafo único. Os procuradores na forma do enunciado deste artigo terão de depositar na sede da sociedade, afim de serem escripturadas em livro próprio, as ações destinadas à presença e votação,

bem como a respectiva procuração, com antecedência mínima de (3) dias, da data de realização da Assembléa Geral.

Art. 11. As ações serão assinadas pelo Diretor-Presidente, conjuntamente com mais dois diretores.

Parágrafo único. Em caso de aumento do capital, terão preferência, na subscrição das novas ações, os acionistas remanescentes, em proporção ao número das que efetivamente foram portadores.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A sociedade será administrada por três (3) membros, todos acionistas, que exercerão o mandato por seis (6) anos, podendo ser reeleitos e assim denominados:

Diretor-Presidente;
Diretor-Secretário;
Diretor-Tesoureiro.

Parágrafo único. O número de diretores poderá ser aumentado a juízo da Diretoria, desde que assim o exija o desdobramento das atividades e operações da Sociedade ou desde que a Sociedade amplie o seu raio de ação interestadual. Neste caso, a filial ou sucursal, terá uma diretoria distinta, subordinada ao Superintendente Geral, cargo este automaticamente criado, para o qual será eleito, pela Diretoria da Sociedade, um dos seus membros, cuja competência e atribuições serão reguladas posteriormente, por Assembléa Ordinária.

Art. 13.º A Diretoria, cujas deliberações serão tomadas por meio de votos, tem amplos poderes de administração, podendo contrair obrigações de qualquer natureza, celebrar contratos e outros atos jurídicos que se façam necessários, transigir, renunciar, adquirir bens e direitos, não podendo, entretanto, hipotecar ou onerar, ou alienar os bens sociais, sem prévio consentimento de Assembléa Geral.

Art. 14.º São atribuições e deveres da Diretoria:

a) deliberar sobre os negócios da Sociedade, dando ao mandato, o fiel desempenho exigido pelos interesses sociais;

b) nomear representante, agentes, inspetores ou correspondentes, em qualquer ponto do país, fixando-lhes os vencimentos e percentagens;

c) nomear e demitir empregados, fixando-lhes os vencimentos e gratificações;

d) fazer distribuir os lucros da Sociedade na forma prevista pelos presentes estatutos e disposições do art. 134, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940;

e) reunir-se anualmente quando convocada pelo Diretor-Presidente;

Parágrafo único. Os diretores que por qualquer motivo não justificados, deixarem de comparecer a três (3) reuniões consecutivas ou seis intercaladas, no prazo de 10 meses, perderão automaticamente seus mandatos;

f) elaborar o Regimento Interno;

g) fazer cumprir as disposições dos estatutos e suas próprias resoluções;

h) definir os direitos dos acionistas e de suas famílias, respeitados os conferidos pelos Estatutos.

Art. 15. Cada diretor caucionará, para garantia e responsabilidade de sua gestão administrativa, cinco (5) ações ordinárias da Sociedade, que serão impenhoráveis, inalienáveis e intransferíveis até a aprovação definitiva de seu mandato pela Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléa Geral Ordinária.

Art. 16. Os honorários da Diretoria serão fixados pela Assembléa Geral, sendo as gratificações "pro-labore" de seus membros fixadas pela Diretoria, que deliberará em sessão para esse fim, convocada pelo Diretor-Presidente.

Art. 17. Quando se verificar vaga definitiva na Diretoria, os Diretores remanescentes convidarão um acionista para preencher a vaga existente, até que seja eleito o seu sucessor pela primeira Assembléa Geral Ordinária que se realizar.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

Art. 18. Além das atribuições mencionadas nestes Estatutos e seu Regulamento Interno, competem aos diretores as obrigações seguintes:

I — Ao Diretor-Presidente:

a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, constituindo mandatários judiciais, com aprovação da Diretoria bem como superintender seus negócios;

b) convocar e presidir as Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões da Diretoria;

c) assinar e visar conjuntamente com os demais diretores as responsabilidades da Sociedade;

d) nomear, promover, dispensar, licenciar e demitir empregados, técnicos, especialistas, fixando-lhes os ordenados;

e) gerir e administrar os negócios gerais da Sociedade;

f) ter sob a sua responsabilidade direta o controle geral de todos os negócios da Sociedade;

g) assinar conjuntamente com o Diretor-Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, obrigações comerciais, contratos, distratos e depósitos bancários e judiciais e retirada de fundos bancários;

h) nomear procuradores, representantes, agentes, inspetores, técnicos para quaisquer departamentos da Sociedade, abrir filiais, agências e sucursais onde julgar conveniente;

i) organizar e dirigir os serviços de compra, vendas e de correspondência da Sociedade em geral.

II — Ao Diretor-Secretário:

a) secretariar as Assembléas Gerais, reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas e subscrivendo-as, redigir e assinar avisos de convocações e todos os serviços que disserem respeito com a divulgação social da Sociedade;

b) substituir qualquer dos diretores quando for designado pela Diretoria.

III — Ao Diretor-Tesoureiro:

a) organizar, e ter em boa ordem os serviços da Tesouraria e exercer o controle da escrituração e contabilidade da Sociedade;

b) receber e pagar créditos e débitos, assinar conjuntamente com o Diretor-Presidente, cheques, ordens de pagamento, retiradas de depósitos bancários e judiciais;

c) ter sob sua guarda todos os valores da Sociedade;

d) recolher aos estabelecimentos de crédito bancário, indicados pela Diretoria e em Conta Corrente, sob o nome da Sociedade, qualquer importância, que exceder de 10:000\$000 (dez contos de réis) sendo o responsável direto pelas quantias que tiver em seu poder;

e) exigir fianças dos auxiliares da tesouraria;

f) determinar aos auxiliares da tesouraria a escrituração do livro-caixa, extraindo mensalmente o balancete analítico da aplicação da receita e enumeração das despesas, demonstrando os saldos, para serem apreciados e apresentados à Diretoria, dentro dos primeiros (10) dias de cada mês;

g) pagar todas as despesas autorizadas pela Diretoria, apresentando mensalmente o Balanço da Receita e Despesa, na forma da letra anterior;

h) assinar com o Diretor-Presidente as ações e certificados de ações;

i) ter sob sua direção o controle do material de fonte mercantil e utensílios em geral e demais pertences ao patrimônio material da Sociedade;

j) dar parecer sobre os negócios de mercância a serem efetuados pelos diversos departamentos da Sociedade, para atender ao desenvolvimento econômico, administrativo e financeiro;

k) zelar pela integridade física e assistência social do pessoal da Sociedade, propondo à Diretoria os meios mais convenientes de proteção;

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos pela Assembléa Geral Ordinária.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal poderão perceber remuneração fixada pela Assembléa que os eleger, sendo ou não acionistas da Sociedade.

Art. 20. Incumbem, ao Conselho Fiscal, as atribuições, os deveres e as responsabilidades legais, com todos os poderes e faculdades que lhes são conferidos por lei.

CAPÍTULO VI

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 21. A Sociedade terá os seguintes departamentos:

a) o Departamento Artístico e Desportivo, para atender aos programas de diversões da Sociedade;

b) Departamento de Saúde e Educação, para prestar a pronto socorro médico, farmacêutico, dentário, aos funcionários, acionistas e hóspedes, na vigência dos períodos de férias.

Parágrafo único. A criação deste Departamento ficará a juízo da Diretoria e logo que esta julgar oportuno e necessário.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 22. A Assembléa Geral, dentro da esfera de ação que lhe é conferida, agirá como poder soberano da Sociedade.

Art. 23. A Assembléa Geral Ordinária realizar-se-á no mês de março de cada ano, em sua sede social, em dia e hora designados no edital de convocação, que será publicado no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, com 10 (dez) dias de antecedência para primeira convocação, e, na forma designada pela legislação em vigor, para as posteriores convocações.

§ 1.º As Assembléas Gerais Extraordinárias serão convocadas na forma prevista pela lei, em qualquer tempo, com 5 (cinco) dias, pelo menos, de antecedência.

§ 2.º A mesma Assembléa Geral será presidida pelo Diretor-Presidente da Sociedade, ou seu substituto legal, sendo secretariada pelo Diretor-Secretário e mais dois acionistas convidados dentre os presentes.

Art. 24. As Assembléas Gerais serão convocadas pela Diretoria, na conformidade da lei em vigor e dispositivos deste Estatuto.

Art. 25. Só terá direito de votar e ser votado o acionista que tiver posse efetiva de ações, com prévio depósito das mesmas na sede da Sociedade, com antecedência mínima de três dias da data da realização da Assembléa, não sendo permitido transferência de ações uma vez publicado os editais de convocação das Assembléas, até a data de sua realização.

Art. 26. As Assembléas Gerais constituir-se-ão pela maioria absoluta de acionistas.

§ 1.º As Assembléias Gerais Ordinárias funcionarão em primeira convocação, quando verificada a presença de acionistas que representem 3/4 do capital social; na segunda, a metade e mais um, e na terceira convocação, com qualquer número de acionistas presentes.

§ 2.º Para que as Assembléias Gerais Extraordinárias funcionem em primeira convocação, se torna necessário a presença de acionistas que representem a metade e mais um do capital social e, na segunda e última, com qualquer número.

CAPÍTULO VIII

DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 27. Para todos os efeitos de direitos, o ano social coincide com o ano civil.

Art. 28. No fim de cada ano social proceder-se-á o balanço geral da Sociedade, observando as disposições regulamentares exigidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Dos lucros líquidos verificados em balanço, serão distribuídos as seguintes percentagens:

- a) 5 % para contribuição do fundo de reserva fixado por lei;
- b) 3 % para fundo de depreciação;
- c) 70 % para dividendos aos acionistas;
- d) 10 % para os diretores a títulos de gratificação;
- e) 3 % para os membros do Conselho Fiscal;
- f) 3 % para os auxiliares da Sociedade a juízo da Diretoria;
- g) 3 % para os componentes do Departamento Artístico e Desportista;
- h) 3 % para fundo especial do Departamento de Saúde e Educação.

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 29. Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação ficará a cargo da Diretoria se a Assembléia Geral não tomar qualquer outra deliberação.

Art. 30. A liquidação dos negócios sociais deverá se fazer mediante indicação analítica da totalidade do Ativo e Passivo e por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e se processará na forma do Capítulo XIV, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Parágrafo único. Satisfeito o Passivo Social, o restante do patrimônio será dividido *pro-rata* entre os acionistas.

Art. 31. A Assembléia Geral fixará a remuneração a ser paga pelos serviços dos liquidantes.

CAPÍTULO X

DA REFORMA DOS ESTATUTOS

Art. 32. Os presentes estatutos poderão ser reformados, observadas todas as exigências da lei, mediante deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas, convocada extraordinariamente para esse fim.

§ 1.º O "quorum" necessário para tais Assembléias será de três quartos do capital social, no mínimo, e para que as reformas dos estatutos sejam aceitas, se faz necessário a presença de acionistas representando, no mínimo, cinquenta e um por cento (51 %) do capital social.

§ 2.º Caso não se verificarem na primeira convocação da Assembléia as percentagens exigidas neste artigo, convocar-se-á uma segunda Assembléia, e a maioria dos presentes, qualquer que seja o seu número, resolverá, definitivamente, sobre a reforma proposta, respeitadas as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os incorporadores ficam autorizados a proceder a despesas necessárias para instalações, publicidade, subscrição das ações da Sociedade e demais encargos durante o período que preceder a constituição definitiva. Essas despesas ficam limitadas no máximo de 10 % do capital declarado.

Art. 34. Fica desde já a Diretoria autorizada a emitir debêntures obedecendo às leis em vigor.

Art. 35. Antes de distribuída a quota a que se referem o art. 28 e seu parágrafo único destes estatutos, fica desde já criado um fundo especial de 10 % para garantir a integridade, amortização e encargos da operação a que se refere o artigo anterior.

Art. 36. Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelo decreto-lei de 26 de setembro de 1940, e demais disposições legais em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Thucydides Mello Araujo*. — *Octavio Pereira Hesketh*. — *Cármeno Romano*. — Empresa Imobiliária Parque do Soberbo Ltda., *Thucydides Mello Araujo*.

(N. 8.162 — 22-5-42 — 1:42249 — 3 vezes.)

EMPRESA FLUVIAL MARÍTIMA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1942

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, na sede da Empresa Fluvial Marítima S. A. à avenida Rio Branco n. 9, sala 327, com a presença legal do número de acionistas que assinaram o livro de presença e também subscrevem esta ata, o presidente da empresa, Vicente Medeiros deu início aos trabalhos, solicitando aos acionistas a indicação de um dos presentes para presidir a assembléia, sendo eleito por aclamação o Sr. Antonio Gonzalez Rodriguez, convidando para secretário o senhor Marcelino Florez, ficando assim constituída a mesa. Usando da palavra o presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura da ata anterior e de todos os documentos que se achavam sobre a mesa à disposição dos acionistas de acordo com a lei, o que foi feito, e deixamos de transcrevê-los por ser de público conhecimento de todos, conforme as publicações feitas pela imprensa, *Diário Oficial*, dias 31 de março, 2 de abril e 6 de abril p. findo, "Diário de Notícias", sobre a convocação e fins desta assembléia, e publicações na imprensa, *Diário Oficial* e o "O Jornal" de 26 de abril p. findo sobre a demonstração de Contas, relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço geral e contas de lucros e perdas.

O presidente de acordo com a convocação feita, submete a apreciação, discussão e votação o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço geral, contas e demais documentos relativos ao exercício do ano de mil novecentos e quarenta e um, abstendo-se de voto os diretores e membros do conselho fiscal, pedindo também aos acionistas que se manifestassem sobre o assunto, e se tinham alguma objeção à fazer que usassem da palavra. Decorridos alguns minutos, como ninguém fizesse uso da palavra, foram todos os livros, documentos, pareceres, relatórios, contas, submetidos a votação e aprovados unanimemente.

O Sr. presidente declarou ainda, que de acordo com a convocação e o art. n. 21 dos estatutos, caberia à assembléia eleger o novo Conselho Fiscal para o exercício do ano de mil novecentos e quarenta e dois. Procedida a eleição, foram reeleitos os Srs. Amadeu Gomes Mendes, Armando Almeida, Mario de Abreu Leite Basto, conhecido que foi o resultado da eleição, o Sr. presidente declarou que homologava e dava por empossados os membros do Conselho Fiscal reeleitos.

O presidente, em seguida, declarou que, tendo-se exgotado a ordem do dia para a presente convocação, dava a palavra à qualquer acionista que quisesse fazer uso da mesma, e como ninguém se manifestasse, deu como finda a ata, sendo, lida assinada e achada conforme por todos os acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — Seguem-se as assinaturas: *Marcelino Florez*. — *Antonio Gonzalez Rodriguez*. — *Antonio Santoro*. — *Vicente Medeiros*. — *Armando Almeida*. — *Cyro Azambuja*. — *Esther Fagundes Gonzalez*.

Atesto que a presente ata é a cópia fiel extraída do próprio livro original. — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — *Marcelino Florez*, secretário.

(N. 8.168 — 22-5-42 — 6142).

PRODUTOS ROCHE, QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS 25 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas da manhã, reunidos na sede social à rua Evaristo da Veiga n. 104, conforme publicações no *Diário Oficial* e "Correio da Manhã" dos dias 14, 15 e 23 de abril de 1942, acionistas da Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A., representando oitocentas e quarenta e cinco ações conforme consta do livro de presença, o diretor-presidente, Sr. Edouard Grillet declara instalada a assembléia, pedindo aos Srs. acionistas indicar quem deve presidir-la. É indicado o Sr. Edouard Grillet que, assumindo a presidência convida para secretário da mesa o acionista Antonio da Rocha Pinto. A seguir, o Sr. presidente convida o Sr. secretário a fazer a leitura do relatório, balanço e contas da administração relativos ao exercício de 1941, afim da assembléia discutí-los e pronunciar-se sobre eles. O Sr. secretário procede então a esta leitura, sendo que estes documentos, por terem sido publicados pela imprensa já são do conhecimento de todos os presentes. O Sr. presidente pede então ao Sr. E. Kistler proceder à leitura do Parecer do Conselho Fiscal o qual é do teor seguinte:

Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A., tendo examinado os livros referentes aos negócios e às operações sociais do exercício de 1941, declaram ter tudo encontrado em perfeita ordem, pelo que são de parecer que a Assembléia Geral aprove os citados documentos. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1942. — *E. Kistler*, *J. R. Claverie*, *Adolpho Schaefer*. Terminada a leitura do referido parecer, o Sr. presidente submete à discussão o relatório, balanço e contas da administração e o parecer do Conselho Fiscal. Ninguém pedindo a palavra, são todos estes documentos submetidos à votação, sendo aprovados por todos os presentes, abstendo-se de votar, como de direito os membros da diretoria e os do Conselho Fiscal. O Sr. presidente expõe em seguida uma proposta da diretoria afim de que, dos lucros líquidos apurados na importância de 393:543\$6, sejam distribuídos os dividendos de 12% e transferido o saldo para o exercício de 1942, na importância de 273:543\$6. Posta em discussão esta proposta, e submetida à votação, é ela unanimemente aprovada. Diz a seguir o Sr. presidente que ia se proceder à eleição da diretoria pelo prazo de um ano, na forma dos estatutos, até a data da próxima assembléia geral ordinária, e a dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de

1942. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: para diretor-presidente, o Sr. Edouard Grillet, que se assina por abreviatura, Grillet, suíço, residente nesta cidade, à Avenida São Sebastião n. 117, para diretor-comercial, o Sr. Hervé Guinchard, suíço, também aqui residente à Avenida Oswaldo Cruz n. 12, e para diretor-técnico, o Sr. Antonio da Rocha Pinto, brasileiro, residente à rua Engenheiro Coriolano n. 20, Ilha do Governador, eleitos por unanimidade de votos dos acionistas presentes; para membros efetivos do Conselho Fiscal: os Srs. E. Kistler, A. Schaefer, J. R. Claverie e para suplentes os Srs. F. Duplan, J. Deluz e R. Jomelli, todos residentes nesta cidade e eleitos por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Passando à última parte da ordem do dia, são discutidos e aceitos pela assembléia os seguintes honorários para a diretoria e os membros do Conselho Fiscal: para o diretor-presidente, 2:000\$0 mensais; para o diretor-comercial e o diretor-técnico, 1:000\$0 mensal, sem prejuízo de quaisquer vantagens que lhes forem concedidas pela assembléia geral ordinária desde que tais vantagens sejam tiradas da sobra dos lucros líquidos depois de deduzidas das mesmas, as reservas legais e às regulamentáveis ou estatutárias, e distribuído aos acionistas o dividendo mínimo prescrito pela lei. Para os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes uma remuneração de 600\$0 por ano. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a assembléia, do que eu, secretário da mesa, fiz esta ata que foi lida, posta em discussão e aprovada por unanimidade dos presentes e assinada por todos os que estiveram presentes. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. — Antonio da Rocha Pinto, secretário da mesa. — Grillet H. Guinchard, E. Kistler, Adolpho Schaefer, J. R. Claverie, René Jomelli, F. Duplan, J. Deluz.

(N. 8.169 — 22-5-42 — 85\$7)

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS S. A.

Casa Bancária

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM

30 DE ABRIL DE 1942

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, na sede da Sociedade, à rua do Ouvidor número 68, 1º andar, presentes dez acionistas, representando número legal, conforme o livro de presença, o diretor Sr. Dr. Alberto Bandeira de Mello assume a presidência e pede que seja indicado para presidir a assembléia um dos Srs. acionistas. Indicado o Sr. Dr. Jayme Pereira de Mesquita que convidou para secretário o Sr. Nelson Villas Boas, fica assim constituída a mesa. O Sr. presidente comunica ter sido a presente assembléia convocada para o fim de tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e bem assim para se proceder à eleição da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a respectiva remuneração para o atual exercício, conforme as publicações feitas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio". O Sr. presidente declara que vai mandar proceder à leitura do relatório da diretoria, balanço e contas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, aludidos, o que é feito. Postos em discussão, conjuntamente, o relatório da diretoria, balanço e contas e parecer do Conselho Fiscal, os Srs. acionistas Eduardo Schlaepfer e Plácido Sousa Rangel usam da palavra solicitando esclarecimentos que são prestados. Encerrada a discussão e postos em votação tais documentos, a assembléia os aprova unanimemente, deixando de tomar parte na votação os membros da diretoria e do Conselho Fiscal presentes. O Sr. presidente declara, a seguir, que vai ser procedida a eleição de três diretores para constituírem a diretoria no exercício corrente e dos membros efetivos e suplentes para o Conselho Fiscal, estabelecendo-se as respectivas remunerações. O acionista Sr. Nelson Villas Boas propõe os seguintes nomes para membros da diretoria: Sr. Eugenio Porto da Silva Figueiredo, Dr. Ary P. de Andrade Figueira e Dr. Alberto Bandeira de Mello, e para o Conselho Fiscal os Srs. Dr. Antonio Sá de Miranda Faria, Dr. Sylvio Falcão Camacho Crespo e Dr. Bernardo Eisenlohr, para efetivos, e Dr. Walter de Azevedo, Dr. Oswaldo do Rego Macedo e Dr. Alfredo Thomé Torres, para suplentes, bem como estabelecendo a remuneração seguinte: 7:000\$000 (sete contos de réis) a serem igualmente divididos entre os diretores e 100\$000 (cem mil réis) para os membros do Conselho Fiscal em cada reunião que realizarem. Submetida essa proposta à deliberação dos acionistas, é a mesma aprovada por unanimidade, bem como as remunerações tais como foram propostas. Em obediência ainda ao que prescreve o § 6.º do art. 116 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e consignado em ata o seguinte: Os diretores hoje eleitos Sr. Eugenio Porto da Silva Figueiredo, Dr. Ary P. de Andrade Figueira e Dr. Alberto Bandeira de Mello são brasileiros e residem, respectivamente à rua Visconde de Pirajá n. 577, rua Clemente Falcão n. 64, e rua Dias da Cruz n. 179, todos nesta cidade. Os membros do Conselho Fiscal são todos residentes nesta Capital. Terminada a ordem do dia, o Sr. presidente declara que qualquer dos Srs. acionistas poderá fazer uso da palavra. Pelo acionista Sr. Eduardo Schlaepfer é proposto um voto de louvor e agradecimento à diretoria que findou o seu mandato, tendo também, sido proposto pelo acionista Sr. Mario Dias Barreiros outro voto de louvor e agradecimento à mesa que presidiu os trabalhos, propostas essas que foram unanimemente aprovadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. acionistas, dá os trabalhos por encerrados e pede uma pequena espera afim de ser lavrada esta ata no livro próprio, por mim secretário, a qual lida e aprovada vai por todos os presentes assinada. Dela tiro cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — Jayme Pereira de Mes-

quita, presidente. — Nelson Villas Boas, secretário. — P.p. Brasilarroz Ltda. — Nelson Villas Boas. — Eduardo Schlaepfer. — Fábrica de Tecidos Tatuapé — E. Schlaepfer. — Mario Dias Barreiros. — Moinha Fluminense S. A. — Argemiro de Hungria Machado. Plácido Sousa Rangel. — P.p. Soc. Bras. de Cimento S. A. — Plácido Sousa Rangel. — P.p. Cia. Bras. de Armazens Gerais S. A. — Jayme Pereira de Mesquita.

A ata acima é cópia autêntica do livro de atas respectivo.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — Jayme Pereira de Mesquita, presidente da assembléia. — Nelson Villas Boas, secretário da assembléia.

(N. 8.166 — 22-5-42 — 91\$8)

BANCO MERCANTIL DE NITERÓI S. A.

M. T. I. C. — DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Mercantil de Niterói S. A., em 21 de maio de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 17.406, os seguintes documentos: a) Certidão do arquivamento dos atos constitutivos da sociedade, passada pelo oficial do Registro de Imóveis e do Comércio, da Segunda Circunscrição de Niterói, para efeito da abertura de uma filial nesta Capital; b) Atas de reunião de diretoria realizadas em 20 de maio e 28 de outubro de 1941, em que ficou deliberado a abertura da referida filial. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 100\$2. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 8.165 — 22-5-42 — 26\$5)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORDESTE DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1942

Retificação

Relativamente ao fecho da ata acima referida, publicada no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1942, onde se lê (folha n. 8.327): "Reaberta a sessão, foi esta lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente", leia-se: "Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presente e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim José Gaspar da Rocha Lisboa, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes".

(N. 8.072 — 22-5-42 — 20\$4)

COMPANHIA INDUSTRIAL COMERCIAL E AGRÍCOLA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1942.

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois reunidos no escritório da Companhia à rua Primeiro de Março número seis, nono andar, sala seis às 15 horas, onze acionistas representando vinte e três mil setecentos e noventa ações, o Dr. R. O. de Castro Maya declara que, havendo número legal, podia a Assembléia funcionar e pede aos Srs. acionistas para indicar dentre os presentes quem deve presidir a reunião.

Por aclamação foi indicado o Sr. João de Campos que convida para secretários os senhores Manoel Machado de Araujo e Bernardo Piquet Carneiro Filho.

Constituída a mesa o presidente declara instalada a Assembléia Geral Ordinária, convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 13, 17 e 22 e 12, 17 e 23, respectivamente, com o seguinte teor:

"Companhia Industrial Comercial e Agrícola"

Assembléia Geral Ordinária.

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 23 do corrente mês, às 15 horas, na sede da Companhia à rua Primeiro de Março n. 6, 9.º andar, sala 6, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório, Balanço e contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1941, bem como elegerem os diretores, para o triênio de 1942 a 1944 e Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — R. O. de Castro Maya e Cesar de Mello e Cunha, diretores."

Em seguida foi lido o relatório, balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, publicados no "O Jornal" do dia 15 do corrente mês e no *Diário Oficial* do dia 17 do mesmo. Finda a leitura o presidente submeteu à discussão. Com a palavra, o Dr. R. O. de Castro Maya pede que as duas bonificações distribuídas em setembro de 1941 e março de 1942, de acordo com as atas da Diretoria e Conselho Fiscal de 4 de setembro de 1941 e 5 de março de 1942, sejam ratificadas pela presente assembléia. Ninguém pedindo a palavra foram submetidas a votação e unanimemente aprovados o relatório, Balanço e demais contas e atos praticados pela Diretoria no exercício de 1941, assim como ratificadas as bonificações distribuídas em setembro de 1941 e março de 1942, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

O Sr. Bernardo Piquet Carneiro Filho, pede a palavra para congratular-se com os demais acionistas pelo resultado do exercício, propondo que seja encerrado na ata um voto de louvor a Diretoria pelos esforços durante estes 6 anos e propõe que à vista dos resultados e de conformidade com os Estatutos sejam votadas as seguintes gratificações, 8% sobre os lucros líquidos apurados no balanço para os diretores, 10:000\$000 (dez contos de réis) para o Dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães que por ocasião da ida de cada diretor a Patos tem substituído o diretor ausente, contribuindo além disto com a sua sábia orientação para os resultados obtidos neste exercício como 27:000\$0 vinte e sete contos de réis) para os funcionários do escritório bem como fixar os honorários da Diretoria em 2:000\$0 mensais para cada diretor e dos membros do Conselho Fiscal em 50\$000 por sessão que comparecerem.

Posta em discussão as propostas do Sr. Bernardo Piquet Carneiro Filho e ninguém pedindo a palavra foram unanimemente aprovadas.

O Dr. R. O. de Castro Maya em nome da Diretoria agradece a manifestação que acaba de receber pedindo que seja extensiva aos demais funcionários do Rio e da Fábrica de Patos e bem assim aos membros do Conselho Fiscal.

Passando-se a segunda parte da reunião, o Sr. presidente pede aos Srs. acionistas para confeccionarem suas cédulas afim de elegere a Diretoria para o triênio de 1942 a 1944, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942. Em seguida fez o recolhimento das cédulas e a respectiva apuração que deu o seguinte resultado:

Para diretores os Drs. Raymundo Ottoni de Castro Maya, brasileiro, residente a Praia do Flamengo n. 194, 9.º andar e Cesar de Mello e Cunha, brasileiro residente à rua Marechal Pires Ferreira n. 80; para membros do Conselho Fiscal, foram eleitos os Srs. Dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães, Raul Rocha Lisboa e Terceirino Coutinho Tinoco; para suplentes os Srs. Bernardo Piquet Carneiro Filho, Manoel Machado de Araujo e Moacyr Silva.

Nada mais havendo a tratar o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata tendo nesta ocasião os diretores assinado o termo de posse no livro de Atas da Diretoria.

Reaberta a sessão foi esta ata lida e aprovada. E eu servindo de secretário, mandei lavrar a presente ata que subscrevo. — *Manoel Machado de Araujo.* — *João de Campos.* — *R. O. de Castro Maya.* — *Cesar de Mello e Cunha.* — *Cia. Carioca Industrial.* — *Raul Rocha Lisboa.* — *Olavo P. da Fonseca Guimarães,* diretores — *Bernardo Piquet Carneiro Filho.* — *Olavo P. da Fonseca Guimarães,* Cia. Geral de Melhoramentos no Maranhão. — *R. O. de Castro Maya,* presidente. — *T. C. Tinoco.* — *Raul Rocha Lisboa.*

(8.174 — 22-5-42 — 105\$1)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ITAJUBÁ CARIOCA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA ITAJUBÁ CARIOCA S. A., REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1942

Aos 23 dias do mês de abril de 1942, às 14 horas, reunidos em assembleia geral ordinária em sua sede à Avenida Rio Branco número cento e onze, quinto andar, sala quinhentos e cinco, nesta Capital, com a presença de nove acionistas da Companhia Imobiliária Itajubá Carioca S. A., representando a unanimidade dos acionistas, pelo diretor Sr. Luiz Nery Dias, foi declarado que havendo número legal conforme se verifica do livro de presença com as indicações exigidas por lei, dava início aos trabalhos pelo que pede aos acionistas indicarem ou aclamarem aquele que deve presidir os trabalhos. O acionista Aluizio Dias indica então o Sr. Josino Dias, para presidir os trabalhos, o que é aceito por todos o qual agradecendo a escolha toma lugar à mesa e convida para secretário o Sr. Dr. Jerson Dias que também aceita, toma lugar à mesa, que assim fica constituída. O presidente da mesa pede ao senhor secretário proceder à leitura da convocação publicada no *Diário Oficial* e *Diário de Notícias*, desta cidade nos dias 14, 15 e 16 de abril próximo passado, o que é feito e do teor seguinte: "Companhia Imobiliária Itajubá Carioca S. A. — Assembleia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 23 de abril corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 111, 5.º andar, sala 505, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas, parecer do Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre pedido de renúncia de um diretor e eleição do substituto. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — Luiz Nery Dias, diretor". — Pelo presidente da mesa é então declarado que de acordo com a convocação acima a assembleia tem por fim tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e parecer do Conselho Fiscal, bem como tomar conhecimento de renúncia do diretor Sr. Lauro Dias, de eleição do seu substituto, e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes. Pede a palavra o Sr. Luiz Nery Dias e declara que em vista de não ter sido publicado na imprensa o relatório da diretoria, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, pedia ao senhor presidente da mesa que fizesse a leitura minuciosa daquelas peças de modo a ficar transcritas na ata, apesar de já ser do conhecimento de todos. O senhor presidente, de acordo com todos os acionistas aceita a proposta do Sr. Luiz Nery Dias e é feita a leitura do teor seguinte: "Relatório da Diretoria — Srs. acionistas: De acordo com a lei apresentamos o relatório das nossas atividades no ano de 1941, que como sabeis foram diminutas e se limitaram à administração das nossas próprias casas. Pelos documentos juntos podeis apreciar o nosso balanço e contas já devidamente examinados pelo Conselho Fiscal. Estamos, como nos cumpre, ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos. — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — Lauro Dias e Luiz Nery Dias.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo			
Imobilizado:			
Bens Moveis	449:184\$600		
Terrenos	3:430\$000		
Moveis e Utensílios	3:000\$000	455:614\$600	
Realizavel a curto prazo:			
Aluguéis a Receber	5:480\$000		
Depósito	67\$600	5:547\$600	
Disponível:			
Caixa		45\$300	
		461:207\$500	
Passivo			
Não exigível:			
Capital	300:000\$000		
Lucros suspensos	102:619\$200		
Fundos de Reserva	5:209\$350	407:828\$550	
Exigível a curto prazo:			
Obrigações a Pagar	10:000\$000		
Contas Correntes	35:344\$050	45:344\$050	
Resultado pendente:			
Lucros e Perdas		8:034\$900	
		461:207\$500	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito		
a Honorários	17:000\$000	
a Juros	334\$000	
a Despesas das Casas	9:982\$500	
a Despesas Gerais	14:888\$500	
a Impostos	20:437\$200	
a Fundo de Reserva	1:000\$000	
a Lucros e Perdas — Saldo	8:034\$900	
	71:677\$100	
Crédito		
de Comissões	2:227\$700	
de Renda de aluguéis	69:449\$400	
	71:677\$100	

PARER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Tendo examinado o balanço e contas da Companhia Imobiliária Itajubá Carioca S. A., encontramos tudo em ordem pelo que damos o nosso parecer favorável à sua aprovação. — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1942. — Ulysses da Silveira Brum — Dr. Eugenio Decourt e Aury de Azeredo.

Após a leitura das peças o senhor presidente submete as mesmas em discussão, oferecendo a palavra a quem dela queira fazer uso e como nenhum acionista tenha pedido a palavra o senhor presidente encerra a discussão e submete em votação o relatório, balanço e contas, com parecer do Conselho Fiscal colhendo o voto de cada um dos presentes, que foram todos favoráveis a aprovação, abstendo-se de votar os diretores quanto as suas contas, e membros do Conselho Fiscal quanto ao seu parecer. — Assim as contas foram aprovadas por unanimidade dos acionistas. Em seguida o senhor presidente submete em votação a renúncia do Sr. Lauro Dias, que estando presente renova o seu pedido de renúncia, por não poder mais estar a frente dos negócios da Companhia, o que, embora lamentando, é aceito por todos. — Declara então o senhor presidente que em vista da renúncia do Sr. Lauro Dias pedia aos senhores acionistas elegere o seu substituto, podendo para isto organizarem suas cédulas e colocarem na urna que estava sobre a mesa, não só quanto ao diretor como também dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, o que foi feito por todos. — Aberta a urna e apurado o resultado, foi verificada a eleição do Sr. Dr. Synval da Silveira Brum, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade à rua Sorocaba n. 747, para diretor na vaga aberta com a renúncia do Sr. Lauro Dias e para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Licínio Fróes, José Schmidt e Dr. Eugenio Decourt, todos brasileiros, casados e domiciliados nesta cidade. — Para suplentes os Srs. Antenor Ribeiro de Menezes, Raul Rezende e Custodio Machado de Lima, brasileiros, os dois primeiros casados e o último solteiro, domiciliados nesta cidade. — Declara então o senhor presidente, que nada mais havendo a tratar suspendia os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, pelo que pedia aos acionistas se conservarem no recinto. — Reaberta a sessão às 16 horas e 5 minutos, pelo senhor secretário é procedida a leitura da ata que por todos achada conforme, é por todos assinada. — Dr. Synval da Silveira Brum. — Luiz Nery Dias. — Jurema Dias. — Dr. Vidal Dias. — Josino Dias. — Aluizio Dias. — Dr. Jerson Dias. — Lauro Dias. — Ulysses da Silveira Brum.

(N. 8.074 — 22-5-42. — 244\$8)

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Sul Mineira de Eletricidade, em 20 de maio de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 17.686, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 2 de abril de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos para o fim de adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tomou conhecimento da renúncia dos sub-diretores e elegeu diretores. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.075 — 22-5-42 — 30\$6)

BANCO COMERCIAL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA DO BANCO COMERCIAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO

Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua de São Pedro n. 33, sede do Banco Comercial do Brasil, af presentes os acionistas constantes do livro de presença e abaixo assinados, pelo Sr. Presidente Dr. Jocelyn Adolpho e Souza Pitanga, às 10.20 (dez e vinte) da manhã foi declarada aberta a sessão. O Sr. Presidente convidou para secretário da assembléia o Dr. Raymundo Nonato da Costa Cruz, que tomou lugar à mesa. Em seguida pelo Sr. Presidente, foi dito que a presente convocação tem por fim a eleição dos dois cargos vagos, de diretor tesoureiro e diretor secretário, o primeiro em virtude da renúncia irrevogável do Sr. Alberto Sestini e o segundo por não ter o seu titular se empossado no prazo legal, tudo nos termos do art. 21 e seus parágrafos dos Estatutos Sociais. Declarou mais que agradecia os serviços do tesoureiro demissionário e que, em virtude da irrevogabilidade da renúncia, os presentes elegessem o seu substituto e o diretor tesoureiro e o diretor secretário. Pelo sócio Dr. Dias da Mota foi dito que propunha fossem aclamados, para diretor tesoureiro o Dr. Raymundo Nonato da Costa Cruz e secretário o Dr. Salvatore Ruberti, sendo a proposta posta em votação e recebendo a unanimidade de votos dos presentes, pelo que o senhor Presidente declarou o mesmos eleitos e empossados, na forma da lei e dos Estatutos. Ainda pelo Sr. Presidente foi dito que, em virtude da eleição acima, ficou vago um cargo do Conselho Fiscal, para o qual indicava o Dr. Abelardo Pereira, que mereceu o apoio unânime da assembléia, sendo imediatamente empossado. Pelo Dr. Raymundo Nonato da Costa Cruz foi dito que agradecia sua escolha e que procuraria honrar a confiança assinalada, tendo idênticas palavras o Sr. Dr. Salvatore Ruberti, que falou em seguida. Pelo Presidente foi dito, ainda, que em virtude de se achar o Banco em início, não previa o cargo de gerente, pedindo à assembléia autorização para a fazer oportunamente e sob a condição de aprovação da assembléia, tendo esta dado a autorização pedida pelo Sr. Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada com todas as formalidades legais. Rio de Janeiro, aos nove dias do mês de maio de 1942. Eu, Raymundo Nonato da Costa Cruz, secretário da assembléia, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelo Sr. Presidente e pelos demais diretores e acionistas presentes. — *Raymundo Nonato da Costa Cruz*. — *J. A. Souza Pitanga*. — *Salvatore Ruberti*. — *Abelardo Pereira*. — *Mario Borba*. — *Altevo Dias da Mota*. — *Alberto Sestini*. — *Alcino Pinto Falcão*. — *José Martins da Cruz*. — *Leodegard Sayão*. — *Caharles Ayre*. — *Kety Aire*. — *D. Zuleika Souza Pitanga*. — *Daisy Souza Pitanga*. — *Dr. Olavo Cruz*. — *J. A. Godinho*. — Está conforme o livro de atas. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1942. — Visto, em 9-5-42. — *J. A. de Sousa Pitanga*.

(N. 8.077 — 22-5-42 — 81\$6)

COMPANHIA BRASILEIRA DE EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES**RETIFICAÇÃO**

Na publicação da ata da assembléia ordinária de 24 de abril feita na pág. 7.936, do *Diário Oficial* de 14 de maio, tudo de 1942, leia-se na 12.ª linha Alberto e não Aberto; na 24.ª linha 1942-1913 e não 1941-1912; e na 35.ª linha, intercale-se a palavra "Fora" entre as palavras — "não renovado". Rio, 22 de maio de 1942. — *F. Vilmar*, presidente.

(N. 8.078 — 22-5-42 — 13\$3.)

COMPANHIA USINA CAMBAHYBA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SENHORES ACIONISTAS, REALIZADA EM TRINTA DE ABRIL DE 1942

As onze (11) horas do dia trinta (30) de abril de mil novecentos e quarenta e dois (1942) na sede desta Companhia, à rua do Rosário n. 106, sobrado, presentes os senhores acionistas que assinaram as listas e o livro legal de presença, a saber: Dr. Luiz Guaraná, com vinte e quatro mil setecentas e vinte e nove (24.729) ações; Dr. Newton Guaraná, com setenta e cinco (65) dígito (75) ações; Alcibiades Guaraná, com quinze (15) ações; Dr. Norival de Freitas, com quinze (15) ações; Dr. Aristides Guaraná Filho, com dez (10) ações; Vir-

gílio de Paula, com dez (10) ações; Otto Schimming, com cinco (5) ações e Dr. Mario Costa Velho Junior, com cinco (5) ações, ao todo oito (8) acionistas representando vinte e quatro mil oitocentas e sessenta e quatro (24.864) ações ao portador, o Dr. Luiz Guaraná, diretor presidente, assumiu a presidência e, verificada a existência de número legal, bem como a observância das disposições legais e estatutárias (arts. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e 16 e seus parágrafos dos estatutos) declarou aberta a sessão e convidou para presidir a o acionista Sr. Dr. Norival de Freitas. Este, por sua vez, ocupando a presidência, convidou para as funções de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Virgílio de Paula e Dr. Maria Costa Velho Junior, os quais aquiesceram ao convite, ficando, assim, constituída a mesa. O senhor presidente mandou proceder a leitura do edital de convocação publicado, durante o prazo legal, nos *Diários Oficiais* desta Capital e de Niterói; no "Jornal do Comércio" daqui e na "Folha do Comércio", de Campos. Terminada a leitura, declarou o senhor presidente que ia mandar ler o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941.

O senhor segundo secretário leu esses documentos que, em seguida, foram submetidos à discussão e aprovados por unanimidade de votos.

Passando à segunda parte dos trabalhos, declarou o senhor presidente que se ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1942 a 1943, de acordo com o disposto nos artigos 13 e 16 dos estatutos.

Foi levantada a sessão para que os senhores acionistas se munissem das necessárias cédulas e nas mesmas inscrevessem os seus votos.

Reaberta a sessão e recolhidas as cédulas, foi apurado o seguinte resultado: Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Mario Costa Velho Junior, Dr. Raymundo Rodrigues de Loureiro Fraga e Eduardo Francisco Hygel (reeleitos); para suplentes os Srs. Virgílio de Paula, Antonio Guia Cerqueira e Dr. Alvaro Teixeira de Assumpção (também reeleitos). Foram proclamados eleitos e desde logo empossados nos respectivos cargos os aludidos fiscais e suplentes, na ordem em que se acham citados.

O senhor presidente declarou terem sido fixados os honorários anuais de 1:200\$000, para cada membro efetivo do Conselho Fiscal e submeteu essa deliberação à apreciação dos senhores acionistas, tendo todos se manifestado favoravelmente.

Pede a palavra o Dr. Luiz Guaraná e agradece a dedicação dos seus companheiros de diretoria, dirigindo-se, também, em igual sentido aos senhores membros do Conselho Fiscal, pela valiosa colaboração por todos prestada à Companhia, durante o ano social findo.

O senhor presidente pergunta se alguém mais quer usar da palavra e, como ninguém se manifeste, declara encerrada a sessão da qual eu, Virgílio de Paula, servindo de primeiro secretário, fiz e mandei lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, foi submetida à discussão, unanimemente aprovada e vai por mim assinada, pelos senhores membros da mesa, diretores da Companhia e demais acionistas presentes.

Sald das sessões, Rio de Janeiro, em trinta (30) de abril de mil novecentos e quarenta e dois (1942). — *Norival de Freitas*, presidente da sessão. — *Mario Costa Velho Junior*. — *Virgílio de Paula*, 1.º secretário. — *Luiz Guaraná*. — *Newton Guaraná*. — *Otto Schimming*. — *Dr. Aristides Guaraná Filho*. — *Alcibiades Guaraná*.

Declaro que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro respectivo, de fls. 1 a 2 verso.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942. Companhia Usina Cambahyba. — *Luiz Guaraná*, presidente.

(N. 8.079 — 22-5-42 — 100\$0.)

SOCIEDADE ANÔNIMA RADIOELÉTRICA**(Sociedade Nacional Radioelétrica)****RELATÓRIO DAS ATIVIDADES SOCIAIS EM 1941**

Cumprindo as exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, trazemos ao conhecimento dos senhores acionistas a informação do que ocorreu durante o ano de 1941.

Tal como havia sucedido no ano anterior, nossas atividades estiveram sensivelmente reduzidas, em consequência da situação que atravessa o mundo e que se reflete de modo evidente sobre o nosso país.

Acreditamos, por isso, que só depois de cessado o atual conflito que envolve quase toda a Europa, poderemos reiniciar um período de novos progressos, produtores de benefícios para a nossa sociedade.

Logo no início do ano de 1941 tivemos o pesar de sofrer a perda do Dr. Alberto Ramos, nosso diretor desde o início da vida da Sociedade e cujo falecimento, veio abrir um enorme vácuo em nossa organização.

Oferecendo à aprovação da assembléia geral o balanço, a conta de lucros e perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, estamos prontos a atender a quaisquer outros esclarecimentos que acaso nos sejam solicitados.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942. — *Boaventura Cunha Junior*, diretor presidente, interino. — *Agostinho Fraga*, diretor-gerente. — *A. Ramos Filho*, diretor-secretário.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Radioelétrica (Sociedade Nacional Radioelétrica), depois de haverem examinado os livros de escrituração, os documentos que

Mes são relativos, bem como o balanço geral e a conta de lucros e perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, entendem que podem ser aprovados o balanço e as contas, e bem assim todos os atos praticados pela administração da Sociedade, no referido exercício.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Eduardo Ferreira Ramos*. — *Gastão Cruls*. — *Antonio da Rocha Paranhos*.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo			
Material radioelétrico:			
Saldo desta conta	20:513\$490		
Depósito da Diretoria:			
Saldo desta conta	2:000\$000		
Instalações:			
Saldo desta conta	276\$000		
Moveis e utensílios:			
Saldo desta conta	2:417\$100		
Depósitos:			
Saldo desta conta	20\$000		
Almoxarifado:			
Saldo desta conta	3:713\$500		
Títulos da Dívida Pública:			
Saldo desta conta	7:970\$000		
Caixa:			
Em moeda corrente	86\$304		
Lucros e Perdas:			
Saldo desta conta	155:905\$006	192:901\$400	
Passivo			
Capital:			
Representado por 1.000 ações do valor nominal de 100\$000, cada uma			
Saldo desta conta	100:000\$000		
Caução da Diretoria:			
Saldo desta conta	2:000\$000		
Gratificações da Diretoria:			
Saldo desta conta	101\$400		
Contas correntes:			
Saldo desta conta	90:800\$000	102:901\$400	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31-12-1941

	D	C
1941-Dez., 31 — A Balanço	117:927\$143	
1941-Dez., 31 — A Despesas gerais.	18:608\$300	
1941-Dez., 31 — A Teleg. Nacional.	16:820\$000	
1941-Dez., 31 — A Mat. Radioelétrico	2:279\$300	
1941-Dez., 31 — A Instalações	68\$937	
1941-Dez., 31 — A Mov. e Utensílios.	268\$631	
1941-Dez., 31 — A Almoxarifado.....	412\$695	
1941-Dez., 31 — De Eventuais		480\$000
1941-Dez., 31 — De Balanço		155:905\$006
	156:385\$006	156:385\$006

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Agostinho Fraga*, diretor gerente. — *J. A. Ribeiro*, contador, reg. 33.054 (N. 8.176 — 22-5-92 — 153\$0).

LIVRO JURÍDICO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos, em primeira convocação, às dezesseis horas, na sede social, à avenida Erasmo Braga número doze, terceiro andar, sala trinta e dois, acionistas do Livro Jurídico S.A., que por si e seus procuradores representavam mais de um quarto do capital social, com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas na folha número dois, do "Livro de Presença", com as declarações exigidas pelo art. 92 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, o diretor-presidente, em exercício, doutor Pêrsio Pereira Pinto, nos termos do artigo vigésimo terceiro dos Estatutos, assumiu a presidência e convidou para secretário o acionista Dr. Antônio Pereira Pinto. Constituída, assim, a mesa, o presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária, que fora regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 16, 18 e 20 de abril deste ano e no "Jornal do Comércio" de 16, 18 e 19 de abril deste ano e cujo teor é o seguinte: "Livro Jurídico S. A. — Assembleia geral extraordinária — Primeira convocação — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia vinte e cinco de abril corrente, às dezesseis horas, na sede social, à avenida Erasmo Braga n. 12, 3.º andar, sala 32, nesta Capital, para tomar conhecimento da renúncia do diretor-presidente e eleger o seu substituto, bem como para tomar outras resoluções de interesse social. Nos termos do artigo vigésimo segundo dos Estatutos, somente poderão tomar parte na assembleia ora convocada os acionistas cujas ações tenham sido depositadas na sede da sociedade, até três dias antes da data da sua realização. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1942. — *Pêrsio Pereira Pinto*, diretor-gerente. — *João Pereira Pinto*, diretor-tesoureiro". Estando presente o Dr. José Alves Garcia, suplente do Conselho Fiscal, o Sr. presidente convidou-o a

ocupar o lugar que lhe foi destinado, afim de assistir aos trabalhos da assembleia. Declarou, em seguida, o Sr. presidente, que a assembleia fora convocada para tomar conhecimento da renúncia do diretor-presidente, Dr. Bilac Pinto e que apesar do caráter irrevogável em que S.S. tomou a sua resolução, sugeria à assembleia que, como testemunho de apreço e reconhecimento pelos leais serviços prestados à sociedade, pelo diretor demissionário fosse ele reeleito. Submetida à discussão a sugestão da Presidência, pediu a palavra o acionista Dr. Antônio Pereira Pinto, que apoiou as sugestões do presidente e propôs que fosse novamente eleito para o cargo de diretor-presidente o Dr. Bilac Pinto, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, à avenida Vieira Souto n. 550. Não tendo nenhum outro acionista solicitado a palavra, o presidente submeteu a votos a proposta acima, que foi aprovada por trezentos votos, tendo se absterido de votar o acionista Dr. Bilac Pinto. O presidente, em face desse resultado, proclamou a reeleição do acionista Dr. Bilac Pinto, fazendo-lhe um apelo para que aceitasse a investidura. Pediu em seguida a palavra o acionista Dr. Bilac Pinto que agradeceu a sua eleição e prometeu reexaminar os motivos que haviam determinado sua atitude, afim de ver se poderia reconsiderá-la. O presidente, em seguida, lembrou à assembleia que, nos termos do artigo décimo nono, dos Estatutos cumpria à esta fixar os honorários dos diretores. Tomou a palavra o acionista Dr. Antônio Pereira Pinto, que propôs fossem mantidos os honorários que até agora veem percebendo os diretores. Submetida a votos, foi aprovada por duzentos e cinquenta votos, sendo que não participaram da votação os diretores. Em seguida, lembrou o presidente, a conveniência da ratificação das resoluções tomadas na assembleia geral extraordinária, realizada no dia onze de abril corrente, visto ter figurado na mesma o protesto de um acionista. Submetida a proposta a votos, foi ela aprovada por trezentos e vinte votos, ficando assim ratificadas todas as deliberações constantes da referida ata, digo, referida assembleia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o "Livro de Presença", com a assinatura do presidente e com a minha, e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim, secretário e, reaberta a sessão, foi a mesma ata, lida e aprovada por unanimidade de votos e vai ser assinada pelos acionistas e pelo suplente do Conselho Fiscal, presentes. Dela tiro duas cópias datilografadas, devidamente conferidas, para os fins legais. — *Antônio Pereira Pinto*, secretário. — *Pêrsio Pereira Pinto*. — *João Pereira Pinto*. — *Olavo Bilac Pinto*. P.p. Maria do Carmo Moreira Pinto, Antônio Pereira Pinto. P.p. Laura Pereira Pinto, Antônio Pereira Pinto. — *José Alves Garcia*, suplente do Conselho Fiscal. (N. 8.080 — 22-5-42 — 100\$0)

MOINHO FLUMINENSE S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita à página 8.316 do *Diário Oficial* de 21 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Na primeira coluna: 3.ª linha,

Onde se lê:

acionistas;

Leia-se:

acionistas.

Na segunda coluna: 9.ª linha,

Onde se lê:

J.M.A. Rozinsons;

Leia-se:

J.M.A. Robinson.

Na 59.ª linha, onde se lê:

Argemio de Hungria Machado;

Leia-se:

Argemiro de Hungria Machado.

COMPANHIA CENTRAL BRASILEIRA DE FORÇA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

No subtítulo da ata publicada no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 8.325,

Onde se lê:

"Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia Brasileira de Força Elétrica;

Leia-se:

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica...

E, na parte final, suprimam-se os dizeres: Companhia Central Brasileira de Força Elétrica — Léo Amaral Penna".

SOCIEDADE ANÔNIMA CASA DOMINGOS JOAQUIM DA SILVA

Materiais para construção

Retificação

Na ata da assembleia geral ordinária realizada em 22 de abril de 1942, e publicada no *Diário Oficial* — Secção I — de 21 de maio de 1942, à pág. 8.318,

Onde se lê:

cem contos de réis em vez de mil e quinhentos contos. E se fixasse em...

leia-se:

contos de réis em vez de mil e quinhentos contos.

E, se fixasse em...

BANCO DO BRASIL S. A.

AVISO N. 22

Carteira de Exportação e Importação*Materiais e produtos sujeitos, nos Estados Unidos da América, ao regime de quotas*

"A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil comunica aos interessados na importação de materiais ou produtos sujeitos, nos Estados Unidos da América, ao regime de quotas, que somente fornecerá "Certificados de Necessidade", com base nas quotas atribuídas ao Brasil para o segundo trimestre deste ano, para os pedidos que lhe forem entregues — em sua sede, pelas firmas estabelecidas nesta capital e nas agências do Banco do Brasil, pelas domiciliadas no interior do país — até 31 de maio corrente, e desde que formulados rigorosamente de acordo com as instruções a respeito baixadas.

Todos os pedidos entregues depois dessa data, ou recebidos dentro desse prazo mas irregularmente preenchidos, serão processados com base nas quotas que vierem a ser distribuídas para o terceiro trimestre do ano em curso.

Por oportuno e em aditamento ao Aviso que, sob n. 17, fez divulgar pelo rádio e pela imprensa do país, a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil avisa aos interessados que, além dos materiais ali mencionados, foram incluídos no regime de quotas, em relação também ao segundo trimestre deste ano, mais os seguintes:

Ácido Ascórbico, sintético (Vitamina C)	113,4 kgs.
Guindastes, aparelhos de içar e "derricks", exceto içadores de minas e de poços de petróleo ..	(ver nota b)
Fluorspar, graus metalúrgico, ácido e cerâmico ..	(ver nota a)
Grafite, amorfo natural ..	7.439 kgs.
Chumbo (metálico e chumbo de solda, babbitt e outras manufaturas de chumbo) ..	(ver nota a)
Refrigeradores domésticos mecânicos, não elétricos — 22 unid.	(ver nota c)
Sulfaguanidina ..	(ver nota a)
Sulfanilamida ..	1.496,8 kgs.
Thiamin Hidroclorido (Vitamina B1) ..	45,3 kgs.
Sais de Urânio e compostos ..	(ver nota b)

NOTA a) — Não foi concedida quota separada, porém as necessidades essenciais serão atendidas numa quota de contingência destinada às Repúblicas Americanas. Pedidos específicos serão tomados em consideração na base de tratamento igual ao dispensado aos consumidores nos Estados Unidos.

NOTA b) — Não foi concedida quota para os países individualmente, mas sim uma quota de contingência para as Repúblicas Americanas. Pedidos específicos serão tomados em consideração na base de tratamento igual ao dispensado aos consumidores nos Estados Unidos.

NOTA c) — Não haverá outras distribuições de quota durante 1942.

Em 19-5-42.

Banco do Brasil S. A.

AVISO N. 23

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, nos termos das disposições do decreto-lei n. 4.221, d. 1 de abril de 1942, comunica que, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, foram fixados, para venda dos tipos de borracha brasileira abaixo discriminados, os preços constantes da seguinte tabela:

Preços FOB, nos portos de embarque

Tipos	Para os Estados Unidos, por libra	Para o Mercado Interno, Base do dólar a taxa métrica de Rs. 18\$000,00, por quilo
Manicoba bruta....	0,19 1/2	8\$000
Mangabeira bruta..	0,19 1/2	8\$000
Choro	0,19 1/2	8\$000
Manicoba laminada	0,24 1/2	10\$000
Mangabeira laminada	0,24 1/2	10\$000
Tipos crepados, lavados e secos...	0,31 1/2	12\$900

21 de maio de 1942

Companhia Auxiliadora de Viação e Obras, S. A.

Assembleia geral extraordinária
São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente, às 14,30 horas, na sede social da Companhia, à rua Frei Caneca n. 399, afim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos Sociais, alterando os artigos ns. I e XVIII dos mesmos estatutos, em cumprimento à exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942.
— Pela Diretoria: **Francisco Moreira da Fonseca**, Diretor-Gerente.
(N. 7.490 — 14-5-42 — 53\$0 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Previnhal S. A.

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Imobiliária Previnhal S. A. para se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, no dia 25 do corrente, às 16 horas, em sua sede social à Rua São José n. 85, 3.º andar, salas 302 e 303, afim de deliberarem sobre a introdução nos Estatutos de dispositivos que regulem a composição da mesa dirigente dos trabalhos das Assembleias Gerais e o modo de substituição dos Diretores em impedimentos temporários, satisfazendo, assim, exigências para aprovação dos seus Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1942.
— **João Lyra Filho**, — **Elzemann de Freitas**, — **Octavio Ewerton Pinto**.
(N. 7.693 — 12-5-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Empresa Construtora Universal

AVISO

O sortelo do presente mês realiza-se no dia 25 do corrente, às 15 horas, na sede da empresa, à Rua Libero Badaró ns. 103 e 107, na Capital do Estado de São Paulo.
(N. 7.564 — 12-5-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Empresa Brasileira Industrial e Locativa S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, na sede social à Av. Graça Aranha n. 326, sala 121, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, bem como para eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942.
— **Empresa Brasileira Industrial e Locativa S. A.** — **Mário C. Paranhos**.
(N. 8.073 — 22-5-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Geral de Comércio e Finanças, S. A.

(Casa Bancária)

No escritório da Companhia, à rua do Ouvidor, n. 63, 1.º andar, pagar-se-á, a partir de hoje, 23 de maio, de 10 às 15 horas, o dividendo correspondente ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1942.
— Pela diretoria — **Cia. Geral de Comércio e Finanças S. A.** — **Eugenio Porto da Silva Figueiredo**.
(N. 8.167 — 22-5-42 — 11\$2)

Banco Lowndes, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Terceira e última convocação

São convidados os Srs. acionistas deste Banco a se reunirem em sua sede, à rua México n. 90, loja e sobre-loja, nesta cidade, às 14 horas do dia 29 de maio de 1942, para tomarem conhecimento das exigências feitas pelo Sr. Diretor Geral do Tesouro, referentes às Assembleias Gerais Extraordinárias, para reforma dos estatutos e aumento de capital social, e deliberarem sobre as necessárias modificações nos estatutos sociais para satisfazer as ditas exigências, conforme o despacho publicado no *Diário Oficial* (Secção I) de 4 de março de 1942, à página n. 3.365.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942.
— **Vitório Lowndes**, diretor-presidente.
— **Donald de Azambuja Lowndes**, diretor superintendente.
(N. 8.170 — 22-5-42 — 64\$3 — 3 vezes)

Wilson Jeans & Co.

DECLARAÇÃO

Wilson Jeans & Co. declaram, pelo presente, para todos os efeitos de direito, que, a partir de 1 de julho do corrente ano, retirou-se da sociedade o Sr. Oscar de Albuquerque Land, que também se assina Oscar A. Land, pago e satisfeito de seus haveres, conforme documentos em nosso poder, pelo que fica o mesmo sócio retirante exonerado de todas as responsabilidades decorrentes do passivo social, podendo usar desta como entender.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1941.
— **Wilson Jeans & Co.** — (Socio solidário) **Stanley R. Jeans**.
(N. 7.974 — 21-5-42 — 34\$7 — 2 vezes)

Companhia Agrícola Botucatu

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 52, 1.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.
— O diretor, **L. de Paula Machado**.
(N. 8.220 — 21-5-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "A Propriedade"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima "A Propriedade" a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 29 do corrente, às 16 horas, na sede da Sociedade à Avenida Rio Branco n. 243, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, atos, contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal relativos ao exercício financeiro de 1941, elegerem os diretores, bem assim, os membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942.
— Pela S. A. A Propriedade, **Mário dos Santos**, presidente. — **Alberico Dias de Moraes**, gerente.
(N. 8.039 — 20-5-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Souza Cruz

A partir do dia 28 do corrente, será pago no escritório da Cia. Souza Cruz, à Avenida Rio Branco n. 137, 9.º andar, o 54.º dividendo à razão de 10\$000 (dez mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 8 % (oito por cento) para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942.
— **Cia. de Cigarros Souza Cruz**. — **Albino de Souza Cruz**, presidente.
(N. 7.865 — 21-5-42 — 44\$9 — 4 vezes)

Companhia Litográfica Ferreira Pinto

A partir do dia 28 de maio corrente, será pago no escritório da Cia. Litográfica Ferreira Pinto à Avenida Rio Branco n. 137, 6.º andar, o 55.º dividendo, à razão de 24\$000 (vinte e quatro mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 8 % (oito por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942.
— **Cia. Litográfica Ferreira Pinto**. — **Rudolpho Gold**, presidente.
(N. 7.866 — 21-5-42 — 44\$9 — 4 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Terceira convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas, na segunda convocação, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 87, loja, nesta cidade, às 14 horas do dia 29 de maio de 1942, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais em face da nova proposta de reforma apresentada pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, visto não ter sido aprovada pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização a reforma votada na Assembleia Geral Extraordinária realizada a 27 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942.
— **Arnival Teixeira**. — **Antonio Queiroz da Silva**. — **Dr. Mario dos Santos Pereira**.
(N. 8.053 — 22-5-42 — 91\$8 — 3 vezes)

Lycée Français, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Terceira convocação
Convocam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 26 do corrente, na sede social, à Rua Laranjeiras n. 13, às 16 horas. — Ordem do dia: Reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1942.
— **O Conselho de Administração**.
(N. 7.828 — 19-5-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, que se vai realizar na sede social, à rua Borborema n. 249 — Madureira, no dia 12 de junho próximo, às 16 horas, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942.
— **Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.** — **O. T. Cunningham**, diretor-gerente.
(N. 8.031 — 20-5-42 — 36\$7 — 3 vezes)

S. A. Industrial de Tubos

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Rua da Alfândega n. 41, 4.º andar, sala 413, das 14 às 15 horas, a partir do dia 25 do corrente, afim de receberem, de acordo com o que resolveu a assembleia geral, o dividendo relativo ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942.
— **S. A. Industrial de Tubos** — **Trajan de Miranda Valverde**, diretor-presidente. — **Henri Albert Fillois**, diretor-gerente.
(N. 7.993 — 21-5-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Serviços Hollerith, S. A.

Instituto Técnico de Organização e Controle (I.T.O.C.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os acionistas desta sociedade a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 30 do corrente, às 10 horas, na sede social, Avenida Graça Aranha n. 182, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942.
— Pela diretoria, **Valentin F. Bouças**, diretor-presidente.
(N. 8.140 — 20-5-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A.

Sede: Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à Rua General Câmara n. 78, nesta capital, às 10 horas do dia 30 de maio de 1942, para eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos suplentes do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942.
— **Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A.** — **Maz Pomorski**, diretor.
(N. 8.015 — 20-5-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Jardins Gávea**DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de junho de 1942, às 14 horas, na rua do Ouvidor n. 70, loja, afim de tomarem conhecimento do Balanço, Contas, parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 1942, bem como elegerem os membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942.
— **Companhia Jardins Gávea** — **V. F. Kerschner**, diretor. — **Dr. Augusto de Freitas Pereira**, diretor.
(N. 7.988 — 21-5-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Industrial e Mercantil do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Segunda convocação
É convocada para o dia 28 de maio corrente, às 15 horas, a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Companhia, à Rua Carlos Seidl n. 150, nesta capital, com a seguinte ordem do dia: a) tomada de contas; b) eleição da diretoria e conselho fiscal. Conforme dispõe o decreto-lei n. 2.627 em seu art. 90 — *in-fine*, instalar-se-á com qualquer número a assembleia ora convocada.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942.
— A diretoria: **Benjamin Quadros**, diretor industrial. — **Raymundo de Farias**, diretor comercial.
(N. 7.987 — 21-5-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Centros Pastorís do Brasil

Praça Floriano ns. 31-39, 2.º andar
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda convocação

Não tendo havido número legal, são novamente convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Praça Floriano ns. 31-39, 2.º andar, no dia 26 do corrente mês, às 14 horas, para o fim especial de autorizar a Diretoria a fazer doação dos terrenos das ruas e praças constantes do plano de loteamento e arruamento da Vila de Andrade Pinto, na Fazenda de Ubá, Estado do Rio, assinando os documentos e instrumentos que forem necessários.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942.
— *Armenio Rocha Miranda*. — *Oswaldo Rocha Miranda*. — *Raymundo Ottoni de Castro Maya*, diretores.
(N. 8.041 — 20-5-42 — 6433 — 3 vezes)

Companhia Agrícola Botucatu

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem, na sede social à Avenida Rio Branco n. 52, 1.º andar, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de maio corrente, às 11 horas, afim de elegerem diretores e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais. — O diretor, *L. de Paula Machado*.

(N. 8.219 — 21-5-42 — 3938 — 3 vezes)

A Praça

David, Land & Cia. sucedidos por David & Land, com a retirada de seu sócio comanditário o Sr. Eurico de Almeida Land Avelar, conforme arquivamento no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 151.530, declararam ter organizado a firma David & Land somente para o efeito de liquidação dos haveres de seus únicos sócios solidários, e por exigência de lei, tendo dissolvido a referida sociedade em data de 16 de dezembro de 1941, por despacho do Departamento da Indústria e Comércio sob n. 153.070 de 1 de abril de 1942.

Declararam ter vendido, livre e desembaraçado o seu estabelecimento de acessórios para automóveis, que girava à Rua Evaristo da Veiga n. 136-136-A, aos Srs. C. N. Martins & Cia. Ltda. conforme escritura pública em notas do tabelião Alvaro Borghert Teixeira, em data de 26 de setembro de 1941.

Declararam mais, nada dever a esta Praça, a do Interior ou Estrangeiro, por títulos ou qualquer outro documento. — *David & Land*.

Reconheço a firma de David & Land. — Rio, 22 de maio de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Alvaro Borghert Teixeira*.

(N. 8.052 — 22-5-42 — 2735)

Banco Regional

(Sociedade Anônima)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas do Banco Regional, Sociedade Anônima, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 2 de junho próximo futuro, às 15 horas e 30 minutos, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 71, para o fim de se proceder à eleição para o cargo de diretor-gerente, vago em virtude do falecimento do Sr. Virgílio Cláudio da Silva.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1942.
— *José Monteiro de Rezende*, diretor-secretário, substituto do diretor-gerente.

(N. 8.046 — 22-5-42 — 6132 — 3 vezes)

General Electric S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas de General Electric S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 81, 10.º andar, nesta capital, às 14 horas do dia 1 de junho próximo, afim de deliberar sobre uma proposta da diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, para a aquisição de novos meios de ampliação da indústria local desta Sociedade.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942.
— Pela diretoria, *Ralph Harrison Greenwood*, diretor-presidente.

(N. 8.053 — 22-5-42 — 5531 — 3 vezes)

S. A. Imobiliária Ingá

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a Assembléia Geral Ordinária convocada para o dia 15 de abril do corrente ano ficam os senhores acionistas novamente convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 29 de maio de 1942 às 10 horas na sede social, à Rua México n. 168, 9.º andar, sala 906 para resolverem de acordo com as leis estatutárias e leis das sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942.
— Sociedade Anônima Imobiliária Ingá.
— *Felix Keppich*, diretor-presidente.

(N. 8.178 — 22-5-42 — 4238 — 3 vezes)

A Praça

J. Stavale & Cia., sucessora de Leal & Stavale, pelos seus dois únicos sócios componentes, João Stavale e Angelo Stavale de Oliveira, vem comunicar à praça e a quem interessar possa, que venderam ao Sr. Alípio Ferreira Leal, Bar e Café Saenz Pena, sito à rua Conde de Bomfim ns. 340 e 340-A, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus. E quem se julgue credor, ou prejudicado, dever-se-á apresentar, para imediata liquidação, no escritório do advogado Dr. Cardillo Filho, à Avenida Erasmo Braga n. 12, 6.º andar.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942.
J. Stavale & Cia. — João Stavale. — Angelo Stavale de Oliveira.

Reconheço a firma J. Stavale & Cia., João Stavale e Angelo Stavale de Oliveira — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Aníbal Gomes*.

(N. 6.822 — 22-4-42 — 7635 — 3 vezes)

Empresa das Aguas

de Caxambú S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sua sede social, à rua 1.º de Março n. 107, sobrado, nesta cidade, às 14 horas do dia 2 de junho de 1942, afim de tomarem conhecimento de vagas na Diretoria e no Conselho Fiscal bem como preenchê-las por eleição.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942.
— *Alfredo da Fonseca Guimarães*. — *Carlos de Figueiredo*, diretores.

(N. 8.175 — 22-5-42 — 4930 — 3 vezes)

Sociedade Nacional de Transporte e Comércio Limitada "Sonalco"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. quotistas desta Sociedade para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de maio de 1942, às 14 horas, em sua sede social, à Rua da Candelária n. 9, Edifício da Associação Comercial, salas 908 e 910, afim de:

- a) tomar conhecimento do relatório do Conselho de Administração;
- b) deliberar sobre as contas do exercício findo de 1941;
- c) proceder à eleição de cargos vagos no Conselho de Administração com a desistência de dois de seus membros;
- d) tratar de outros assuntos de interesse social.

Manoel Ferreira Guimarães, presidente.
(N. 7.973 — 21-5-42 — 8537 — 3 vezes)

Companhia Carioca Industrial

Rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem na sede da Companhia à rua 1.º de março n. 6, 10.º andar, no dia 2 de junho próximo, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, com referência ao aumento de capital da Companhia.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942.
— *Raul Rocha Lisboa*. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães*, diretores.

(N. 8.177 — 22-5-42 — 4238 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Armazens Gerais S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 1 de junho vindouro às 14 horas, na sede social, à Rua da Quitanda n. 185, 7.º andar, sala 702 nesta capital, para elegerem os novos diretores na forma das "Disposições Transitórias" dos Estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942.
— *Hernant Coelho Duarte*. — *A. V. Barretos*, diretores.

(N. 8.049 — 22-5-42 — 4238 — 3 vezes)

Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo

(Extravio de ações)

RETIFICAÇÃO

No anúncio publicado à página número 8.333 do *Diário Oficial* (Secção I) de 21 do corrente, onde se lê — Manoel Pinto Bravo, leia-se — Manoel Pereira Pinto Bravo.

Apólices estraviadas

Declara-se para todos os fins e efeitos que foram estraviadas as apólices Pernambuco de números 126.626 — 126.627 — 126.628 e 126.629, adquiridas na agência da Caixa Econômica Federal da Baía.

Rio, de Janeiro, 22 de maio de 1942.
— *Dr. Arnaldo Silveira*.

Reconheço a firma Dr. Arnaldo Silveira — Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Francisco Joaquim Rocha*.

(N. 8.057 — 22-5-42 — 3637 — 3 vezes)

CONTABILIDADE PÚBLICA

Código de Contabilidade e leis que o modificaram

Preço 15\$000

A venda — AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Secção de vendas

Agências 1 e 2 — MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDIFÍCIO PRETÓRIO

REMESSA POR REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400